

**UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA-UDESC
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E DA EDUCAÇÃO-FAED
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA**

HÉLIO SECRETÁRIO DOS SANTOS

**AS LEIS E O CONTROLE DOS CORPOS: VIOLÊNCIAS DE GÊNERO E
SEXUALIDADES EM PROCESSOS CRIMINAIS NA CIDADE DE TERESINA (PI)
ENTRE AS DÉCADAS DE 1970 E 2000**

Tese apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História, da Universidade do Estado de Santa Catarina, como requisito parcial para obtenção do título de Doutor em História.

Orientador: Prof. Dr. Emerson César de Campos.

FLORIANÓPOLIS-SC

2023

**Ficha catalográfica elaborada pelo programa de geração automática da Biblioteca
Universitária Udesc, com dados fornecidos pelo autor**

Santos, Hélio Secretário dos

As leis e o controle dos corpos : violências de gênero e sexualidades em processos criminais na cidade de Teresina (PI) entre as décadas de 1970 e 2000 / Hélio Secretário dos Santos. -- 2023.

284 p.

Orientador: Emerson César de Campos

Tese (doutorado) -- Universidade do Estado de Santa Catarina, Centro de Ciências Humanas e da Educação, Programa de Pós-Graduação em História, Florianópolis, 2023.

1. História do tempo presente. 2. Crimes. 3. Violências de gênero e sexualidades. 4. Imprensa. 5. Teresina. I. Campos, Emerson César de. II. Universidade do Estado de Santa Catarina, Centro de Ciências Humanas e da Educação, Programa de Pós-Graduação em História. III. Título.

HÉLIO SECRETÁRIO DOS SANTOS

AS LEIS E O CONTROLE DOS CORPOS: VIOLÊNCIAS DE GÊNERO E SEXUALIDADES EM PROCESSOS CRIMINAIS NA CIDADE DE TERESINA (PI) ENTRE AS DÉCADAS DE 1970 E 2000

Tese apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História, da Universidade do Estado de Santa Catarina, como requisito parcial para obtenção do título de Doutor em História.

Banca Examinadora

Dr. Emerson César de Campos - UDESC (Orientador)

Dra. Cláudia Cristina da Silva Fontineles - UFPI

Dra. Núcia Alexandra Silva de Oliveira - UDESC

Dra. Michele Gonçalves Cardoso - UNESC

Dra. Sílvia Maria Fávero Arend - UDESC

Florianópolis- SC

2023

ATA DE DEFESA

No décimo segundo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, às quatorze horas e trinta minutos, em evento realizado através de recurso audiovisual, compareceu **Hélio Secretário dos Santos**, do Programa de Pós-Graduação em História/Doutorado da Universidade do Estado de Santa Catarina, para a defesa de sua tese intitulada **“AS LEIS E O CONTROLE DOS CORPOS: VIOLÊNCIAS DE GÊNERO E SEXUALIDADES EM PROCESSOS CRIMINAIS NA CIDADE DE TERESINA (PI) ENTRE AS DÉCADAS DE 1970 A 2000**, perante a Banca aprovada pelo Colegiado do Curso, constituída pelos Professores doutores Emerson César de Campos, da Universidade do Estado de Santa Catarina, Claudia Cristina da Silva Fontineles, da Universidade Federal do Piauí, Michele Gonçalves Cardoso, da Universidade do Extremo Sul Catarinense, Silvia Maria Fávero Arend, da Universidade do Estado de Santa Catarina e Núcia Alexandra Silva de Oliveira, da Universidade do Estado de Santa Catarina, sob a presidência do primeiro membro citado. Após a apresentação das considerações e sugestões da Banca Examinadora, o Professor Doutor Emerson César de Campos anunciou o parecer da Banca, considerando a tese **APROVADA**.

Observações:

A banca solicita que as alterações por ela apresentadas sejam incorporadas na versão final da tese. Ainda acrescenta a banca que em função da importância e relevância social do tema abordado na tese, que a mesma seja publicada em livro e artigos científicos.

Florianópolis, 12 de dezembro de 2023.

Prof. Dr. Emerson César de Campos
Universidade do Estado de Santa Catarina
(orientador)

Profa. Dra. Claudia da Silva Fontinelles
Universidade Federal do Piauí
(membro)

Profa. Dra. Michele Gonçalves Cardoso
Universidade do Extremo Sul Catarinense
(membro)

Profa. Dra. Silvia Maria Fávero Arend
Universidade do Estado de Santa Catarina
(membro)

Profa. Dra. Núcia Alexandra Silva de Oliveira
Universidade do Estado de Santa Catarina
(membro)

Hélio Secretário dos Santos
(doutorando)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **GM9890VM**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **CLAUDIA CRISTINA DA SILVA FONTINELES** (CPF: 578.XXX.973-XX) em 14/12/2023 às 09:13:11
Emitido por: "AC Final do Governo Federal do Brasil v1", emitido em 13/04/2023 - 08:39:08 e válido até 12/04/2024 - 08:39:08.
(Assinatura Gov.br)
- ✓ **HELIO SECRETARIO DOS SANTOS** (CPF: 778.XXX.113-XX) em 14/12/2023 às 10:15:08
Emitido por: "AC Final do Governo Federal do Brasil v1", emitido em 14/12/2023 - 10:15:08 e válido até 13/12/2024 - 10:15:08.
(Assinatura Gov.br)
- ✓ **MICHELE GONCALVES CARDOSO** (CPF: 056.XXX.749-XX) em 15/12/2023 às 13:52:47
Emitido por: "AC Final do Governo Federal do Brasil v1", emitido em 15/12/2023 - 13:52:47 e válido até 14/12/2024 - 13:52:47.
(Assinatura Gov.br)
- ✓ **EMERSON CESAR DE CAMPOS** (CPF: 707.XXX.419-XX) em 20/12/2023 às 16:33:00
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/04/2022 - 18:18:14 e válido até 13/04/2122 - 18:18:14.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **NUCIA ALEXANDRA SILVA DE OLIVEIRA** (CPF: 015.XXX.029-XX) em 21/12/2023 às 17:04:42
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:39:10 e válido até 30/03/2118 - 12:39:10.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **SILVIA MARIA FAVERO AREND** (CPF: 568.XXX.819-XX) em 22/01/2024 às 11:55:27
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:39:28 e válido até 30/03/2118 - 12:39:28.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTlwMjJfMDAwNTcyMDNfNTcyNTIfMjAyM19HTTk4OTBWTQ==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00057203/2023** e o código **GM9890VM** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Dedico este trabalho a minha família, amigos, amigas, professoras e professores que caminharam comigo durante a jornada.

AGRADECIMENTOS

Por volta de novembro de 2019, correu no mundo a notícia sobre os primeiros casos na China do que mais tarde foi chamada de Covid. Em um primeiro momento, imaginou-se que a infecção ficaria restrita apenas à Ásia, mas, em poucos meses, a doença estava em todos os continentes. Foi entre o final do ano de 2019 e início de 2020 que comecei o processo de seleção de Doutorado na Universidade do Estado de Santa Catarina e, após passar por todas as fases, fui aprovado, comecei a me preparar para fazer a mudança da cidade de Teresina (PI) para Florianópolis (SC), isso não chegou a acontecer porque as aulas presenciais foram suspensas e muitos setores da sociedade tiveram que se adaptar ao uso dos meios audiovisuais, claro aqueles em que essa possibilidade era possível.

No mês de agosto de 2020, iniciaram-se as aulas remotas que duraram até o cumprimento de todos os créditos. No segundo semestre de 2021, iniciei as pesquisas nos locais de guarda das fontes: Arquivo Público do Estado do Piauí e Arquivo Judicial do Tribunal de Justiça do Piauí. Essa breve trajetória é para dizer que toda esta tese foi pensada e escrita durante esse período em que a humanidade estava preocupada com a sua sobrevivência ou com a impossibilidade de velar um amigo ou um parente. Isso dependia da região onde muitas aglomerações estavam proibidas. Além disso, é preciso registrar que, até o segundo semestre de 2023, a pandemia já matou no mundo milhões, só no Brasil as estatísticas revelam que já morreram mais de 700.000 pessoas. Diante desse contexto e por ainda estarmos aqui, é preciso agradecer.

Agradeço ao Prof. Dr. Emerson César de Campos, que aceitou o desafio de orientar essa pesquisa, estando presente nos momentos em precisei de ajuda indicando leituras e pessoas que contribuíram com ricas sugestões para a escrita da tese.

Meus agradecimentos à Profa. Dra. Cláudia Cristina da Silva Fontineles, que desde a graduação contribuiu para que eu chegasse até aqui. Agradeço à Profa. Dra. Sílvia Maria Fávero Arend, que na banca de qualificação fez sugestões importantes para esta pesquisa. Agradeço à Profa. Dra. Michele Gonçalves Cardoso e à Prof. Dra. Núcia Alexandra Silva de Oliveira por aceitarem o convite para fazerem parte da banca examinadora.

À Coordenação do PPGH/UDESC, desde a gestão de 2020, que sempre se mostrou preocupada não apenas com o desenvolvimento acadêmico dos discentes, mas também com a saúde física e mental em tempos pandêmicos. Não poderia esquecer Piter Kerscher, secretário de Pós-Graduação, sempre prestativo às nossas solicitações e dúvidas.

Agradeço às Secretarias de Estado da Educação do Piauí e Maranhão pelos processos exitosos de afastamento que possibilitaram me dedicar ao Doutorado. Agradeço à Corregedoria Geral de Justiça do estado do Piauí, na pessoa do Desembargador Fernando Lopes e Silva Neto, que permitiu o acesso ao Arquivo Judicial do Tribunal de Justiça, local de guarda onde fui bem recebido por Lucas Lustosa Teixeira Leal, chefe da Seção do Arquivo Judicial, para realizar a pesquisa.

À Jayra Barros Medeiros, amiga e companheira desde a graduação, juntos temos compartilhado conquistas e desafios. À turma de Doutorado 2020.2 pela troca de incentivos, sugestões de leitura e também de angústias que, de certa forma, nos fortaleceu. Ao professor Francisco das Chagas Oliveira por ter feito o *abstract*.

Às Profa. Dra. Viviane Borges, Profa. Dra. Janice Gonçalves, ao Prof. Dr. Rogério Rosa e ao Prof. Dr. Reinaldo Löhn pelas sugestões de leituras e de novos olhares.

E, por fim, agradeço a minha mãe Hortência, as minhas irmãs Eline e Enineide e as minhas sobrinhas Amanda, Esther e Maria Alícia que são a base que me sustenta.

Trata-se, em suma, de interrogar o caso de uma sociedade que desde há mais de um século se fustiga ruidosamente por sua hipocrisia, fala prolixamente de seu próprio silêncio, obstina-se em detalhar o que não diz, denuncia os poderes que exerce e promete liberar-se das leis que a fazem funcionar. (FOUCAULT, 2017, p. 13)

RESUMO

Nesta tese, analiso violências de gênero e sexualidades a partir de inquéritos, processos criminais e matérias de jornais entre as décadas de 1970 e 2000 em Teresina, Piauí. Busco também compreender se as leis destinadas a combater essas violências criaram e criam formas de disciplina e controles sobre os corpos. Sedução, atentado violento ao pudor, estupro, feminicídios, homicídios e homofobias são as violências pesquisadas. Analisando as fontes, discuto a criação das tipificações penais, bem como as revogações, alterações e inovações no *Código Penal* brasileiro com o intuito de coibir e punir esses delitos. Eis algumas das leis utilizadas: Lei 6.515 de 1977, que regulamentou o divórcio; Lei 8.069 de 1990, que instituiu o Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei nº 11.106 de 2005, que revogou o crime de sedução; a Lei 11.340 de 2006 ou Lei Maria da Penha, que visa combater a violência doméstica e familiar contra as mulheres; a Lei 13.104 de 2015 que tipificou o crime de feminicídio; a Lei 13.718 de 2018, que visa combater a importunação sexual, divulgação de cena de estupro e aumento de pena para crimes de estupro coletivo e corretivo; a Ação Direta de Inconstitucionalidade por Omissão 26/DF de 2019, que tipificou o crime de homofobia equiparando-o ao crime de racismo; a Lei nº 14.132 de 2021, que prevê o crime de perseguição; e a Lei nº 14.245 de 2021 ou Lei Mariana Ferrer para coibir a prática de atos atentatórios à dignidade da vítima e de testemunhas. Uma questão central nesta pesquisa é refletir sobre o quanto essas atividades jurídicas foram e são eficazes no combate a esses crimes cometidos contra mulheres, adolescentes, crianças e LGBTQIA+, além de pensar acerca da intensidade que persiste nessas alterações e inovações dos mesmos dispositivos sexistas, machistas, misóginos e homofóbicos que acabam por manter a continuidade dos crimes analisados. Assim, proponho-me a verificar o quanto de controle sobre os corpos houve e há nas leis que se propuseram e se propõem a libertá-los e a protegê-los. À medida que analiso os inquéritos, os processos e jornais que abordam essas violências, dialogo com conceitos, tais como: a categoria gênero, infância, adolescência, violência, biopoder, história do tempo presente (HTP), homofobia, tática, imprensa e criminologia. É preciso considerar que, apesar de não ter existido no período analisado uma preocupação formal do Estado a respeito das estatísticas sobre as violências de gênero e sexualidades, os resultados desta pesquisa, a partir dos dados apresentados pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública, apontam para um crescimento dessas práticas abusivas mesmo após o advento de políticas públicas e dispositivos legais punitivos. Mulheres, crianças do sexo feminino continuam sendo o principal alvo e, em larga escala, de abusos sexuais e estupros. Além disso, chama a atenção o crescimento no assassinato de mulheres motivado por questões

de gênero. Quanto aos LGBTQI+, ainda permanecem como alvo de homofobia que se manifesta nas formas de constrangimentos, agressões verbais, físicas e no assassinato dessas pessoas e, portanto, esse estado de violência merece ser discutido.

Palavras-chaves: História do Tempo Presente. Crimes. Violências de Gênero e Sexualidades. Imprensa. Teresina.

ABSTRACT

In this thesis, I analyze gender violence and sexualities based on inquiries, criminal cases and newspaper articles between the 1970s and 2000s in Teresina, Piauí. I also seek to understand whether the laws designed to combat this violence have created and continue to create forms of discipline and control over bodies. Seduction, indecent assault, rape, femicides, homicides and homophobia are the types of violence researched. Analyzing the sources, I discuss the creation of criminal classifications, as well as the repeals, changes and innovations in the Brazilian Penal Code with the aim of curbing and punishing these crimes. Here are some of the laws used: Law 6.515 of 1977, which regulated divorce; Law 8.069 of 1990, which established the Child and Adolescent Statute; Law No. 11.106 of 2005, which repealed the crime of seduction; Law 11.340 of 2006 or Maria da Penha Law, which aims to combat domestic and family violence against women; Law 13,104 of 2015, which classified the crime of femicide; Law 13.718 of 2018, which aims to combat sexual harassment, disclosure of rape scenes and increased penalties for crimes of collective and corrective rape; the Direct Action of Unconstitutionality by Omission 26/DF of 2019, which classified the crime of homophobia, equating it with the crime of racism; Law n°. 14.132 of 2021, which provides for the crime of persecution; and Law n°. 14.245 of 2021 or Mariana Ferrer Law to prevent the practice of acts that violate the dignity of the victim and witnesses. A central question in this research is to reflect on how effective these legal activities were and are in combating these crimes committed against women, adolescents, children and LGBTQIA+, in addition to thinking about the intensity that persists in these changes and innovations of the same sexist, sexist devices, misogynists and homophobes who end up maintaining the continuity of the crimes analyzed. Therefore, I propose to verify how much control over bodies there was and is in the laws that were proposed and are proposed to free and protect them. As I analyze the inquiries, processes and newspapers that address this violence, I dialogue with concepts such as: the category of gender, childhood, adolescence, violence, biopower, history of the present time (HTP), homophobia, tactics, press and criminology. It is necessary to consider that, although there was no formal State concern during the analyzed period regarding statistics on gender-based violence and sexualities, the results of this research, based on data presented by the Brazilian Public Security Forum, point to a growth of these abusive practices even after the advent of public policies and punitive legal provisions. Women and female children continue to be the main and large-scale targets of sexual abuse and rape. Furthermore, the growth in the murder of women motivated by gender issues draws attention. As for LGBTQIA+, they still remain a target of homophobia that manifests

itself in the form of embarrassment, verbal and physical aggression and the murder of these people and, therefore, this state of violence deserves to be discussed.

Keywords: History of the Present Time. Crimes. Gender and Sexual Violence. Press. Teresina.

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ADH	Agência de Desenvolvimento Habitacional
ADO	Ação Direta de Inconstitucionalidade por Omissão
AIDS	Síndrome da Imunodeficiência Adquirida
AMB	Associação de Magistrados Brasileiros
ANOREG/PI	Associação dos Notários e Registradores do Estado do Piauí
BEMFAM	Sociedade Civil Bem-Estar Familiar no Brasil
CEPRO	Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais do Piauí
CGJ/PI	Corregedoria Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Piauí
CHESF	Companhia Energética do São Francisco
CID	Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde
CNBB	Confederação Nacional dos Bispos do Brasil
CNJ	Conselho Nacional de Justiça
CNPIR	Conselho Nacional de Promoção da Igualdade Racial
COHAB	Companhia de Habitação do Piauí
CPDOC	Centro de Pesquisa e Documentação de História Contemporânea do Brasil
CPI	Comissão Parlamentar de Inquérito
CPP	Código de Processo Penal
DEAM	Delegacias Especializadas de Atendimento às Mulheres Vítimas da Violência
DEF	Dicionário de Especialidades Farmacêuticas
DF	Distrito Federal
DVD	Disco Digital Versátil
ECA	Estatuto da Criança e do Adolescente
FAMCC	Federação das Associações de Moradores e Conselhos Comunitários
FAMEPI	Federação de Associações de Moradores do Estado do Piauí
GGB	Grupo Gay da Bahia
HDIC	Hospital de Doenças Infecto Contagiosas
HIV	Vírus da Imunodeficiência Humana
HTP	História do Tempo Presente
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IDHM	Índice de Desenvolvimento Humano Municipal
IML	Instituto Médico Legal
INAMPS	Instituto Nacional de Previdência e Assistência Social
INCRA	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária
IPEA	Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada
MP	Ministério Público
MPUs	Medidas de proteção de Urgência
OMS	Organização Mundial da Saúde
ONU	Organização das Nações Unidas
PMDB	Partido do Movimento Democrático Brasileiro
PNAD	Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua
PNUD	Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento
PPS	Partido Popular Socialista
Prouni	Programa Universidade para Todos
PT	Partido dos Trabalhadores
SDUs	Superintendências de Desenvolvimento Urbano
SEDH	Secretaria Especial de Direitos Humanos

SEPIIR	Secretaria de Políticas para a Promoção da Igualdade Racial
SGORJ	Associação de Ginecologia e Obstetrícia do Estado do Rio de Janeiro
SINAN	Sistema de Informação de Agravos de Notificação
TJ/PI	Tribunal de Justiça do Piauí
TSE	Tribunal Superior Eleitoral
UNODOC	Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO.....	16
2	TERESINA, SOCIEDADE E SEXUALIDADES (1970-2000)	40
2.1	O MITO DA VIRGINDADE, A ANATOMIA DO HÍMEN E A HONRA DA MULHER.....	48
2.2	DOS CRIMES CONTRA OS COSTUMES: CONTROLE, INTERDIÇÃO E DISCIPLINA.....	53
2.3	A MULHER VIRGEM, O CRIME DE SEDUÇÃO E O CASAMENTO.....	68
2.4	O CORPO SUBJUGADO: ESTUPRO, PROCESSO E PUNIÇÃO.....	105
2.5	O ESTUPRO NA CAPA DOS JORNAIS.....	116
3	O PROBLEMA DO FEMINICÍDIO: POR QUE OS HOMENS MATAM MAIS?.....	126
3.1	COMPORTAMENTOS E SOCIEDADE NA CIDADE DETERESINA.....	129
3.2	O FENÔMENO DA VIOLÊNCIA DE GÊNERO E OS FEMINISMOS: O QUE OS HOMENS TÊM COM ISSO?.....	136
3.3	O TRIBUNAL DO JÚRI E A VIDA DAS MULHERES INFAMES: ATÉ LOGO, MARIA LÚCIA, PARA VOCÊ NUNCA MAIS SER SEM VERGONHA.....	162
3.4	VILMA BACELAR: A POBRE MÃE DE FAMÍLIA <i>VERSUS</i> O DESALMADO SOLDADO.....	171
3.5	MARIA DAS DORES: UMA VIDA CABE EM CINQUENTA E DUAS FOLHAS?.....	177
3.6	MAGUINHA E NEGUINHO: A MORTE DE MARIA DO SOCORRO.....	182
3.7	A PRISÃO SEM GRADES DE ROSIMAR.....	187
3.8	A ANTONIETA QUE NÃO ERA MARIA.....	190
4	HOMOSSEXUALIDADE E SEXUALIDADES: OS COSTUMES, OS ASSASSINATOS E A HOMOFOBIA NA CIDADE DE TERESINA ENTRE AS	

	DÉCADAS	DE	1970	E	
	2000				201
4.1	OS JORNAIS E A HOMOSSEXUALIDADE NA CIDADE DE TERESINA ENTRE AS DÉCADAS DE 1970 E 2000				203
4.2	A AIDS NO PIAUÍ: CAMPANHAS DE CONSCIENTIZAÇÃO E BIOPOLÍTICA				217
4.3	A MORTE DE MÁRIO PEREIRA DA SILVA: UM SIMPLES HOMICÍDIO?				221
4.4	O PÊNIS DECEPADO DE CARLOS ALBERTO DOS SANTOS LIMA: O “MAL” CORTADO PELA RAIZ?				235
4.5	ENTRE DOIS JOSÉS: UM HOMICÍDIO NO BAIRRO CABRAL				242
5	CONSIDERAÇÕES FINAIS				253
	REFERÊNCIAS				263

1 INTRODUÇÃO

As razões que dão sentido à realização desta pesquisa são anteriores a minha entrada no meio acadêmico. Da infância à adolescência, elas se manifestaram sem eu saber o porquê. Aos poucos, fui aprendendo que essas me davam prazer, causavam sofrimento e podem levar à morte como já levaram a muitos. Percebi que algumas performances femininas me atraíam mais do que as masculinas. Logo no primeiro dia de aula, isso na segunda metade dos anos de 1980, na entrada da escola, passei pelo primeiro constrangimento de que tenho recordação: fui repreendido pelo motorista do ônibus que levava os professores da área urbana da cidade de Teresina-PI para o povoado em que eu morava.

Antes de falar desse constrangimento, preciso dizer que morei em uma localidade em que não havia pré-escolas para as crianças, quer fosse pela distância ou descaso dos poderes constituídos. Somente depois que parte da minha família se mudou para outro povoado, por volta de 1985, após uma demarcação de terras feita pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), é que iniciei minha vida escolar aos sete anos de idade. Antes disso, éramos todos agregados em terras alheias. Nesse último povoado, morei até 1992 quando me mudei para a capital.

Mas voltando ao primeiro constrangimento, o que eu tinha feito de tão grave para ser repreendido por aquele motorista? Eu não levava meu caderno como os demais meninos, mas como as meninas, apoiando-o na cintura. Aquilo me fazia bem e eu não tinha noção das reações das pessoas sobre tal postura, e foi a primeira e última vez que levei meu caderno daquele jeito.

Durante algum tempo, estudei numa sala de aula mista e, certa vez, ao me aproximar de um grupo de garotos maiores, um deles disse: “sai daqui de perto que não gosto de ‘viado’”. Embora eu não tivesse noção do que significava aquela palavra, a sensação foi desagradável.

As brincadeiras que eu mais gostava eram aquelas em que os papéis sociais para meninos e meninas não eram tão explícitos, ao menos era assim que imaginava. Preferia brincar de se esconder ou de pega-pega. Não gostava da brincadeira do anel e semelhantes, pois nelas ficava claro as táticas e práticas de paqueras entre meninos e meninas. Foi perto da puberdade que passei a perceber que as meninas não me atraíam sexualmente ao mesmo tempo que via meus colegas se interessando por elas.

Certa vez, em um passeio escolar para um clube aquático de um bairro residencial em Teresina, não havia cadeiras suficientes no ônibus para as alunas e os alunos, então uma colega sentou nas minhas pernas. Era um trajeto de uns trinta quilômetros entre o povoado e o destino. Após o passeio, alguns colegas começaram a me perguntar se eu tinha ficado de “pau duro” em

razão da colega ter sentado nas minhas pernas. Lembro que eles passaram dias comentando sobre o fato embora eu tenha dito que sim só para aquela situação ter fim.

Foi durante a graduação em História que encontrei as respostas que não tive durante a infância e a adolescência, mais precisamente ao entrar em contato com as discussões a respeito das categorias gênero e sexualidades. Em decorrência desse contato, fiz uma monografia que discuti sexualidades e a prostituição feminina na cidade de Teresina nos anos de 1960¹ e, mais tarde, na dissertação de Mestrado, falei sobre o assassinato de homens homossexuais nas décadas de 1970 e 1980².

No Doutorado, quando decidi que deveria ir ao arquivo judicial, não tinha em mente que tipos de processos iria encontrar, sabia apenas que deveriam tratar de violências de gênero e sexualidades. Assim, em 2021, com a abertura de alguns estabelecimentos que antes estiveram fechados devido à pandemia, protocolei um requerimento junto à Corregedoria Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Piauí (CGJ/PI) solicitando acesso àquele local. Depois disso, tomei ciência que, no ano de 2017, em parceria com o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), a CGJ havia criado um projeto para a verticalização e digitalização de processos transitados e julgados. Segundo Danielle (2019)³,

O arquivo judicial do bairro Redonda agora concentra todo acervo judicial de primeiro grau da capital. Essa semana, a Corregedoria Geral da Justiça concluiu a transferência dos processos do anexo do arquivo do Corpo de Bombeiro para o arquivo único do Redonda, garantindo maior praticidade para quem precisa desarquivar processos em Teresina. A secretária geral da Corregedoria Mônica Lopes, explica que a unificação é mais um passo para a criação de um arquivo organizado e eficiente, que possa atender quem precisa de forma ágil. (p. *on-line*).

Segundo a matéria, até aquele momento, eram cerca de 4.879 caixas para serem organizadas. A prioridade era para os processos cíveis oriundos das varas de famílias por serem os mais procurados devido aos pedidos de desarquivamentos.

Para isso, os servidores seguem passos específicos orientados pelo Conselho Nacional de Justiça, que contemplam a separação de bens, triagem de toda massa documental, separação por ano, catalogação e elaboração de lista individualizada, organização em caixas e realocização em lote no sistema Themis Web, facilitando a localização imediata. A nova gestão processual já garantiu o aumento de 20% para 90% no índice

¹ SANTOS, Hélio Secretário dos. **Vênus - A Senhora Esculpida**: o discurso sobre a sexualidade e prostituição em Teresina na segunda metade da década de 1960. 2006. Trabalho de conclusão de curso (Graduação em Licenciatura Plena em História) - Centro de Ciências Humanas e Letras, Universidade Estadual do Piauí, Teresina, 2006.

² SANTOS, Hélio Secretário dos. **A morte do carteiro e outras histórias** - crimes e masculinidades em Teresina nas décadas de 1970 e 1980. 2013. Dissertação (Mestrado em História) - Centro de Ciências Humanas e Letras, Universidade Federal do Piauí, Teresina, 2013.

³ DANIELLE, Paula. **Corregedoria unifica arquivo de primeiro grau e facilita vida de jurisdicionados e advogados na capital**, 13 set. 2019. Disponível em: <https://www.tjpi.jus.br/portaltjpi/corregedoria/corregedoria-unifica-arquivo-de-primeiro-grau-e-facilita-vida-de-jurisdicionados-e-advogados-na-capital/>. Acesso em: 11 maio. 2022.

de atendimento de demandas por parte dos jurisdicionados e advogados no âmbito de primeiro grau. (DANIELLE, 2019, *on-line*).

Após a digitalização, eles eram inseridos no Sistema *Themis Web*⁴, um programa de consulta pública do TJ/PI. Esse sistema foi implantado em abril de 2014, ou seja, todos os processos que foram criados a partir dessa data foram disponibilizados nele. Antes todos eram físicos e os que já haviam sido arquivados só passaram a ser digitalizados três anos depois.

Foi durante as visitas ao arquivo judicial, abrindo caixa por caixa nas prateleiras destinadas às varas criminais, que localizei processos criminais e inquéritos policiais que tratavam sobre os crimes de estupro, sedução, atentado violento ao pudor, tentativas de homicídios e homicídios. Nesses casos, a grande maioria das vítimas eram mulheres pobres das mais variadas idades.

Eis os processos que encontrei: cinco casos de homicídios contra mulheres, três contra homens homossexuais, uma tentativa de homicídio contra mulher, seis casos de sedução, um atentado violento ao pudor, cinco de estupro. Quanto aos inquéritos policiais escolhi três casos de sedução e dois atentados violentos ao pudor. Todos eles se passaram entre as décadas de 1970 e 2000 na cidade de Teresina-PI. Em uma primeira análise desses documentos, identifiquei que as possíveis razões para o cometimento dos crimes estavam associadas ao machismo, ao sexismo, à misoginia e à homofobia. Foram esses marcadores sociais que me levaram a escolher os casos analisados nesta tese. Uma das consequências dessa escolha foi a delimitação do recorte temporal. Por que começar dos anos de 1970? Ora, no Brasil, foi sobretudo essa década que, apesar de ter sido palco de uma Ditadura Civil-Militar responsável por diversas violações aos direitos humanos, deu forma, visibilidade e produziu ares de liberdade, possibilitou mudanças comportamentais e sexuais, assistiu à consolidação dos movimentos das mulheres, dos negros e dos homossexuais tudo isso em paralelo à reivindicação de direitos.

O arquivo judicial era um lugar pouco iluminado, sem condições físicas, como a falta de mesas e cadeiras, para receber pesquisadores, mas a forma agradável como fui recebido no local compensou os pontos negativos. Ao manusear essas fontes, percebi a diferença na textura dos papéis que eram mais espessos, senti o peso das páginas. Nelas, havia um maior uso de procedimentos escritos à mão nas autuações, certificações, conclusões e despachos. A escrita feita com caneta esferográfica azul era muito comum, caracterizando uma nitidez impressionante que contribuiu para a qualidade da digitalização. Os rabiscos, as rasuras, as

⁴ <https://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/>

anotações feitas nas páginas datilografadas, as correções chamaram atenção. Percebi também a mudança na impressão das páginas. As impressoras matriciais deram menos nitidez, pois utilizavam papéis com pouquíssima espessura e tinta mais clara. Um dado também é digno de atenção: muitos dos personagens desses processos e inquéritos policiais eram analfabetos e analfabetas, na assentada dos depoimentos havia a presença constante das digitais coletadas.

Segundo Grinberg (2009), ao se trabalhar com processos é necessário conhecer como os crimes são previstos dentro do *Código Penal*, afinal eles também têm uma história. Além disso, é preciso compreender desde quando se dá a instauração do inquérito policial até o momento em que a sentença é proferida, pois

Os processos criminais são fundamentalmente fontes oficiais, produzidas pela justiça, a partir de um evento específico: o crime e seu percurso nas instituições policiais e judiciárias. Por conta disso, é fundamental que os processos sejam tomados também como “mecanismos de controle social”, marcados necessariamente pela linguagem jurídica e pela intermediação do escrivão. (p. 126).

Diante de crimes em que a sexualidade das vítimas e acusados foram peças fundamentais para compreensão da trama processual, foi fundamental identificar as práticas sociais dos envolvidos utilizadas pela defesa e acusação tais como: quem eram, o que faziam, onde moravam, entre outras informações. A autora segue dizendo que não é papel do historiador descobrir culpados, mas investigar a relação entre os vários discursos produzidos sobre um crime e o ato em si, pois “o que nos interessa é o processo de transformação dos atos em autos, sabendo que ele é sempre a construção de um conjunto de versões sobre um determinado acontecimento.” (GRINBERG, 2009, p. 128).

Sobre essa questão, Rosemberg e Souza (2009) dizem que no processo-crime há várias vozes que se encontram e se complementam, porque não dizer também que essas mesmas vozes estiveram em uma disputa constante por afirmação e hegemonia.

Em se tratando de processos criminais, Mariza Corrêa nos lembra que:

O objetivo dos julgamentos, no entanto, não é a elucidação dos determinantes contextuais e sociais da quebra das normas. O desdobrar dos processos deixa claro que o que está em questão é a defesa de um sistema de normas visto tanto como universal, quanto como absoluto. (1983, p. 12).

Ora, se os processos reforçam um sistema de valores, é preciso indagar quais foram as justificativas que homens deram quando mataram mulheres quer fossem suas companheiras ou não. Que motivos alegaram homens acusados de matarem homossexuais? O que os estupradores disseram para tentar justificar as violências que cometeram? E, por isso, analisarmos como essas teses surtiram efeito na decisão dos juízes. Afinal, será o propósito do direito penal apenas legitimar um sistema de normas universal como disse Corrêa?

Pensando essas questões e, a partir do pensamento de Corrêa, foi possível constatar que os processos criminais e inquéritos policiais analisados reforçaram ideias pejorativas de gênero tanto em relação aos acusados quanto em relação às vítimas.

Para Corrêa, o processo “é uma conjunção de múltiplas versões, todas elas originadas pelo mesmo ato, irrecoverável” (1983, p. 26). Sendo assim, o processo enquanto documento não tem a capacidade de reconstruir o fato tal qual aconteceu, pois

no momento em que os atos se transformam em autos, os fatos em versões, o concreto perde quase toda sua importância e o debate se dá entre os atores jurídicos, cada um deles usando a parte do ‘real’ que melhor reforce o seu ponto de vista. (CORRÊA, 1983, p. 40).

Além disso, é preciso considerar que dentre esses atores jurídicos a maioria eram homens, brancos e heterossexuais. Tais características não devem passar despercebidas, uma vez que influenciaram desde o processo de criação de leis à aplicação delas, da instauração do inquérito policial à formação do processo. Dito isso, é preciso perguntar: como os processos devem ser tomados pelo historiador?

Para Ginzburg (2006), eles são indícios do real; por outro lado, Foucault (2012) os vê como monumentos, pois

O crime para Foucault é um acontecimento, o discurso sobre o crime é outro acontecimento, que se reenviam e se reinventam o outro. Tomar o discurso de Rivière como sinal da realidade de seu crime, como se através de um se pudesse chegar à realidade do outro, é uma postura descartada por Foucault. (ALBUQUERQUE JÚNIOR, 2017, p. 116).

Por essa razão, sobretudo nos casos de assassinatos, procurei descrever os atos do andamento do processo mais do que criar um juízo sobre eles. É preciso lembrar que, como indicado por Maia (2019) “os processos-crime, na condição de discursos, criam representações de gênero, ao mesmo tempo que são constituídos por elas”. (p. 3). A autora cita Lauretis para quem o gênero é um “conjunto de efeitos produzidos em corpos, comportamentos e relações sociais” (1994, p. 208). Essa ideia corrobora com Scott quando essa diz que “o gênero é também uma maneira primária de significar relações de poder” (1995, p. 88). Acredito que esse é o momento para dizer que esta tese se preocupa também com as práticas sociais, principalmente das vítimas e acusados, capturadas ou não pelos aparatos policial e judicial.

Ainda sobre os processos, segundo Lima Magalhães e Petry Bender (2011), eles como fontes de pesquisa ainda são pouco utilizados no Brasil, embora tenham se destacado no final da década de 1970 com a história social inglesa e com a produção de Michel Foucault. Consideram que esse tipo de fonte possibilita a identificação das contradições sociais

“especialmente relevantes na aparelhagem repressiva estatal – jurídica e policial –, que visa a manter a ordem e o progresso através da vigilância e do controle.” (2011, p. 30).

Neste momento, considerando a citação acima, deixo claro que todas as vezes em que uma obra coletiva citada tiver a presença de mulheres ela será mencionada no feminino, afinal há muito tempo o masculino tem tido preponderância não apenas nas citações bibliográficas.

Desse modo, as autoras consideram que os processos têm a capacidade de trazer à luz práticas que fogem ao controle, clareiam estratégias que se apropriam e reformulam as ideias de ordem, de moral e de família criando uma tentativa de cooptação dessas práticas e estratégias dentro do *Código Penal*. Para corroborar o argumento, elas citam Chalhoub para quem

Os processos revelam de forma notória a preocupação dos agentes policiais e jurídicos em esquadrihar, conhecer e dissecar mesmo, os aspectos mais recônditos da vida cotidiana. Percebe-se, então, a intenção de controlar, de vigiar, de impor padrões e regras preestabelecidos a todas as esferas da vida. Mas a intenção de enquadrar, de silenciar, acaba revelando também a resistência, a não-conformidade, a luta: neste sentido, a leitura de cada processo é sempre uma baforada de ar fresco, de vida, de surpresa, baforada esta que pode vir em forma de carta de amor, de xingamento, de ironia, ou, menos poeticamente, de violência policial. (2012, p. 53).

Diante dessas considerações é possível dizer que práticas consideradas criminosas revelam mais sobre a sociedade do que as práticas ordinárias. Um crime como um evento é algo que desafia e ameaça uma pretensa ordem e valores constituídos. Nesta tese, todos os processos envolveram questões sobre a sexualidade das vítimas e dos acusados, houve neles uma preocupação das autoridades com os menores detalhes de suas intimidades, as oitivas pareceram mais um ato de confissão. Por outro lado, “as pesquisas recentes na área da história social inverteram esse eixo e deslocaram o crime para o centro da vida social, destacando a proximidade entre o cotidiano e o comportamento considerado criminoso.” (BRETAS, 1991, p. 49).

Sobre os usos de processos como fonte, o autor se questiona até que ponto os depoimentos contêm a verdade. Essa reflexão me faz pensar nas versões que acusados e vítimas deram nos crimes em que foram partes. Penso ainda, sobre o que uma autoridade esperava ouvir da vítima e do acusado. Não haveria nessa situação um tipo de verdade já pré-fabricada, esperada de ambos? Segundo Corrêa, é o que o ocorre pois “os julgamentos negam que os papéis sociais são categorias que estabelecem uma relação social. Os envolvidos são julgados de acordo com a construção dos papéis sociais.” (1983, p. 12).

Além dessas fontes, utilizo também jornais já que em todos os processos sobre homicídios pesquisados os casos foram noticiados na imprensa escrita. Foi, ao longo do século XX, que os periódicos constituíram bases de grande valia para novos sujeitos históricos, mas, sem, contudo, deixar de despertar desconfianças (PINSKY, 2008).

Luca (2008) nos diz que recaía sobre os jornais a acusação de trazerem informações distorcidas, subjetivas e, portanto, incapazes de produzir uma verdade histórica. Segundo ela, a suspeição que havia por parte de alguns pesquisadores tinha origem em uma suposta dificuldade do pesquisador em identificar que forças estavam por trás de uma informação veiculada. Como exemplo, a autora citou o professor Jean Glénisson que atuou no Departamento de História da Universidade de São Paulo e se preocupava com a “pureza” da informação.

Na verdade, a questão deveria ser qual fonte não é construída por alguma força. Por isso se chama fonte histórica, pois “carrega” histórias. Desse modo, não somente na análise de jornais, mas também de processos-crime deve-se considerar as suas finalidades, seus interesses, as informações que receberam mais ênfase e os seus silêncios. Ainda sobre o jornal é preciso

pensá-lo a partir de suas parciaisidades, a começar pela observação do grupo que o edita, das sociabilidades que este grupo exercita nas diferentes conjunturas políticas, das intenções explícitas ou sutis em exaltar ou execrar atores políticos. (FRANCO; SILVA, 2010, p. 5).

Luca (2008) diz ainda que quando a terceira geração dos *Annales* propôs novos problemas e abordagens, os jornais, a partir dos anos de 1970, passaram a ser objeto de pesquisas históricas. Segundo ela, ao analisá-los é preciso considerar alguns aspectos: toda publicação é motivada, os acontecimentos têm destaques distintos, nem todos os temas recebem a mesma ênfase, a linguagem e a natureza do conteúdo devem ser considerados, o editorial é decisão de um grupo de pessoas, o título das matérias não é algo aleatório, além disso, é preciso considerar a relação dos jornais com os poderes instituídos. Além disso, os jornais são tipos de fontes que possibilitam identificar

- a) Periodicidade: Os jornais são “arquivos do cotidiano” registrando a memória do dia a dia, e este acompanhamento diário permite estabelecer a cronologia dos fatos históricos;
- b) Disposição Espacial da Informação: Para cada periódico tem-se a possibilidade de inserção no fato histórico dentro de um contexto mais amplo, entre os outros fatos que compõem a atualidade;
- c) Tipo de Censura: Diferentemente de outros tipos de fontes documentais, a Imprensa sofre apenas a censura instantânea e imediata. Sob este aspecto mesmo as coleções de arquivos são menos interessantes pelo fato de sofrerem quase sempre uma triagem antes de serem arquivados (ZICMAN, 1985, p. 90 *apud* SIQUEIRA, 2021, p. 23).

O período que pesquiso abrange um intervalo de quatro décadas e, considerando a citação, foi possível identificar como temas relacionados às sexualidades ganharam mais visibilidade ao longo do recorte temporal como o aparecimento de notícias sobre o divórcio, o aparecimento de motéis, sobre as relações homoafetivas, sobre o uso de anticoncepcionais, sobre a prática de sexo entre casais de namorados antes do casamento e sobre o uso de camisinhas. Isso é compreensível, uma vez que esses novos comportamentos se destacaram principalmente nos contextos dos anos de 1970 e 1980.

Nessas décadas, os maiores jornais em circulação em Teresina eram *O Dia* e *O Estado* e, considerando as violências diversas ocorridas em bares, prostíbulos, conjunto habitacionais e na periferia de um modo geral, *O Estado* dava maior ênfase, enquanto *O Dia* noticiava os casos de violência de maior repercussão. Já nos anos de 1990, essa diferença se dissipa. Foi nessa década que entrou em circulação outro grande jornal - o *Meio Norte*.

O jornal *O Dia*⁵ é o mais antigo em circulação em Teresina. Ele foi fundado em 1951 pelo professor Leão Monteiro, e pertence ao Sistema de Comunicação O Dia. Tem como característica noticiar assuntos relacionados à política e fatos locais de maior relevância. Na década de 1960, o empresário Otávio Miranda o comprou e foi, nessa época, que houve um crescimento em sua publicação. Nos anos de 1970, com a crise mundial do petróleo, as publicações tiveram uma queda substancial o que levou à diminuição do número de páginas de 32 para 8. Foi em 1994 que o periódico passou a ser colorido e adequou-se à era da *internet*. (WIKIPÉDIA, 2022b).

Em regra, nesses dois jornais, as matérias que noticiavam violências de gênero, como estupro, violência doméstica e feminicídios, eram publicadas na página policial, geralmente a última. A primeira capa dava destaque à violência com manchetes do tipo - monstro retalha mulher a navalha. Dependendo da repercussão do crime, o jornal noticiava informações sobre ele até por mais de um ano, os outros casos duravam no máximo uma semana em evidência.

O jornal *Meio Norte*⁶ pertence ao Grupo Meio Norte de Comunicação. Sua história começa em 1994 quando o empresário Paulo Guimarães arrendou o espólio do jornal *O Estado*. Esse jornal foi fundado em 1969 pelo jornalista Hélder Feitosa, assassinado em 1987 numa trama até hoje não esclarecida. Nos anos 1990, o jornal passava por uma crise financeira e, por essa razão, foi arrendado e, posteriormente, comprado pelo Grupo Meio Norte.

A proposta do grupo era criar um jornal inovador, começando por ser todo colorido e ter uma circulação às segundas-feiras, pois, até então, os outros jornais só circulavam de terça a domingo e não havia uma edição após os dias de feriado. Em pouco tempo, o periódico passou a ocupar o primeiro lugar em circulação na capital e no interior. Foi o primeiro a fazer diagramação em computador e a apoiar projetos sociais no estado. A partir de 2005, todas as fotos no jornal passaram a ser digitais. No ano seguinte, foi disponibilizado para visualização na *internet*. (WIKIPÉDIA, 2022a). Esse jornal, além das inovações citadas, criou cadernos

⁵ WIKIPÉDIA, Enciclopédia Livre. **O Dia**. 20 mar. 2022b. Disponível em: [https://pt.wikipedia.org/wiki/O_Dia_\(Teresina\)](https://pt.wikipedia.org/wiki/O_Dia_(Teresina)). Acesso em: 22 jun. 2022.

⁶ WIKIPÉDIA, Enciclopédia Livre. **Meio Norte**. 10 fev. 2022a. Disponível em: [https://pt.wikipedia.org/wiki/Meio_Norte_\(jornal\)](https://pt.wikipedia.org/wiki/Meio_Norte_(jornal)). Acesso em 22 jun. 2022.

específicos para diversos temas como o de cidades, saúde, política, além do já tradicional polícia.

Durante o tempo em que o jornal *O Estado* circulou, ele teve um público mais popular, enquanto que *O Dia* era voltado mais para um público elitizado, considerando que boa parte do seu conteúdo estava direcionado para questões políticas e econômicas. Essa relação popular *versus* elite, que utilizo aqui e sobre a qual não irei me aprofundar, carrega os estereótipos que lhes são comuns muitas vezes, por exemplo: a ideia de que as pessoas mais pobres não se interessavam por discussões políticas e econômicas, uma vez que preferiam consumir notícias de cunho policial. Depois que *O Estado* foi comprado pelo Grupo Meio Norte de Comunicação e o jornal de mesmo nome passou a circular, o apelo popular continuou ainda que não voltado exclusivamente para notícia de crimes. Outros conteúdos passaram a fazer parte da linha editorial como um caderno voltado para o lazer (viagens, atrações musicais).

Para fazer a análise de processos e jornais foi preciso consultar outras pesquisas que trataram de temas parecidos ao que escolhi para a tese. Entre essas pesquisas destaco *Cultura do estupro: prática e incitação à violência sexual contra mulheres*, em que Sousa (2017) indica como é comum, nesse tipo de violência, a proteção do estupro e a negação dos direitos das vítimas. Além disso, segundo a autora, o estupro é a violência de gênero física mais contundente, constituindo-se também em uma violência simbólica. Para Sousa, somente a compreensão dessa relação é o que possibilita a elucidação do *status* de estupro e de vítima e possibilita a superação das noções míticas dessas duas figuras até hoje propagadas.

De acordo com a autora supracitada, nos casos de estupro quando o autor é identificado, a ânsia de punir o culpado é maior do que a preocupação em se explicar por que essa violência é tão comum. Desse modo, todo o horror que o crime provoca, muitas vezes, configura só mais um caso para aumentar as estatísticas e a questão central desse crime não é respondida, pois

Eles só expressam os avanços e retrocessos do poder público em punir e coibir esse tipo de crime... como algo tão recriminado publicamente pode, ao mesmo tempo, ser uma prática privada, e, às vezes, até mesmo pública, tão comum. Que tipo de mecanismo pune e, ao mesmo tempo, propaga a violência sexual praticada contra a mulher? (SOUSA, 2017, p. 10).

A autora lembra que, embora a legislação acerca do estupro tenha sido modificada, ainda é comum a defesa dos acusados utilizar o histórico da vítima e sua reputação como teses de defesa o que acaba por configurar a manutenção desse tipo de crime. Um tipo de concepção mítica nos casos de estupro em relação à vítima é a ideia de honra e pureza. Já em relação ao estupro é a ideia de “um homem mentalmente perturbado que usa da força para violentar mulheres honestas e descuidadas... figura perturbada, vil, bestial” (SOUSA, 2017, p. 22). Esse

ideal mítico de estuprador, conforme a autora, reforça a ideia de que a vítima é a culpada por ter despertado os instintos da besta se comportando dessa ou daquela forma, vestindo roupas inadequadas ou frequentando lugares inapropriados.

Na pesquisa a seguir, há um tópico que discute como os jornais noticiaram casos de estupro em Teresina. Landini (2006), em *Violência sexual contra crianças na mídia impressa: gênero e geração*, analisou como a imprensa costuma noticiar violências sexuais. Para a autora, por falta de conhecimento, muitas pessoas ao se depararem com essas matérias tendem a pensar que esse tipo de crime tem aumentado, ou ainda, considerando a técnica do jornalismo investigativo, são apresentados como novidades. Considerando essas sensações de crescimento e ineditismo causadas pelas matérias que noticiam essa violência, a autora questiona: “será possível que a violência sexual contra crianças e adolescentes fosse completamente invisível?” (p. 228).

No artigo *Caracterização da Violência Sexual em Mulheres Atendidas no Projeto Maria-Maria em Teresina-PI*, Lopes *et al.* (2004) analisaram 102 prontuários de vítimas de violência sexual, entre março de 2002 a março de 2003. Nessa pesquisa, as autoras constaram que

a idade das vítimas variou de 1 a 68 anos; 65,7% eram menores de 20 anos e uma em cada quatro tinham até nove anos de idade. A maioria era solteira (78,3%) e com baixa escolaridade (74,2%). O crime predominou no período noturno (64,7%), em local ermo com maior frequência (39,2%), seguido da residência da vítima (34,3%), e no local da abordagem (67,6%). Entre as vítimas adolescentes predominou perpetrador desconhecido, ao passo que as crianças foram vítimas exclusivamente de homens conhecidos. No caso de crianças menores de dez anos o atentado ao pudor foi o crime mais frequente (73,8%) e para as adolescentes, o estupro (66,4%). Os traumas corporais ocorreram em 76,7% dos casos, destacando-se os hematomas, edema vulvar e escoriações. (LOPES *et al.*, 2004, p. 111).

Nesse trabalho, houve uma preocupação em mostrar as consequências físicas dessas violências para as vítimas como as rupturas perineais do fundo de saco vaginal e do esfíncter anal, hemorragias intensas, risco de gravidez, prática da prostituição, uso de drogas, bulimia nervosa. Essas consequências foram mais comuns em vítimas pré-púberes. Já nas vítimas adultas foram observadas doenças sexualmente transmissíveis, algias pélvicas crônicas, gestação, depressão, bulimia, anorexia, tendências suicidas. (LOPES *et al.*, 2004). O projeto Maria-Maria em Teresina foi criado em 2002 por iniciativa do Ministério Público para atender às propostas do Ministério da Saúde feitas ao governo estadual, sendo um dos objetivos do projeto mapear a violência sexual praticadas contra mulheres, adolescentes e crianças.

Em *Femicídio e Feminicídio: discutindo e ampliando os conceitos*, Caicedo-Roa, Bandeira e Cordeiro (2022) dizem que a

definição mais comum sobre femicídio e feminicídio corresponde ao assassinato de uma mulher por sua condição de ser mulher, condição feminina ou identificação com o sexo feminino. Esse conceito pode ser estendido para as meninas e os fetos com características socialmente atribuídas ao sexo biológico feminino. (2022, p. 1).

As autoras consideram que a criação do termo deu visibilidade e sensibilidade às mortes de mulheres por ter uma conotação política e de gênero. O trabalho chama atenção por ressaltar o fato de que essa violência é um fenômeno global e que dependendo do país pode ser mais ou menos tolerado. (CAICEDO-ROA; BANDEIRA, CORDEIRO, 2022).

Mundialmente, a maior taxa de assassinatos femininos por cada 100,000 mulheres acontece na África (3,1), seguido pelas Américas (1,6), Oceania (1,3), Ásia (0,9) e Europa (0,7). No mundo todo, a taxa de femicídios é de 1,3 casos por cada 100,000 mulheres (UNODC, 2019). Em 2019, do total mundial de 87,000 assassinatos intencionais de mulheres, 58% corresponderam à tipificação de crimes de feminicídios íntimos. A estimativa contabiliza 137 mulheres mortas diariamente no mundo por um membro da própria família. (p. 1).

Nesse cenário, a situação do Brasil é alarmante. A pesquisa das autoras apresentou dados de órgãos responsáveis por analisar a violência no país como o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), o Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP) e o Atlas da Violência de 2019 que alertaram para o aumento dos casos - 13 assassinatos de mulheres por dia, sendo que entre 2007 a 2017 houve um aumento de 30,7% do número de casos. As autoras chamam atenção para outro dado importante: em 2017, 66% das mulheres assassinadas eram pretas. (CAICEDO-ROA; BANDEIRA, CORDEIRO, 2022).

Para Souza (2018), os termos femicídio e feminicídio surgiram para explicar a morte de mulheres por questões de gênero, sendo que o primeiro não abarcou toda a complexidade que envolve essa violência. Já o termo feminicídio, além da questão de gênero se preocupou também em denunciar a falta de políticas públicas por parte do Estado contra a morte de mulheres causadas “por homens em situação de poder sexual, jurídico, social, econômico, político e ideológico”. (p. 536).

Ao analisarmos casos de feminicídios, há outros elementos que se destacam, conforme nos lembra Maia (2019) em *Sobre o (des)valor da vida: feminicídio e biopolítica*. A autora ao investigar dois processos-crime de assassinatos de mulheres constatou como a desqualificação das vítimas nos casos está associada à questão de gênero o que, por sua vez, leva à aplicação de penas brandas aos acusados.

Segundo a autora, os crimes cometidos contra mulheres decorrem de relações de poder e constituem enunciados para o coletivo de mulheres e no Brasil. Para ela, essa prática já estava presente no *Código Filipino*, de 1603, que dava ao marido o direito de tirar a vida da esposa adúltera (artigo 25). Foi no primeiro *Código Penal* republicano, de 1890, que se consolidou a

ideia de que o assassinato em legítima defesa da honra ou por violenta emoção eram teses eficientes utilizadas para absolvição dos assassinos e para o incentivo da impunidade. Ela considera que em relação ao código de 1890 houve uma distorção do instituto da irresponsabilidade criminal, *a priori*, criado para proteger pessoas com problemas mentais, pois aos assassinos era atribuída uma espécie de loucura momentânea - a paixão. Isso reforça aquilo que Sousa (2017) aponta a respeito do mito dos estupradores que ainda são considerados como bestas irracionais. Esses não são bestas, assim como feminicidas não são loucos.

Maia (2019) menciona o fato de que o *Código Penal* de 1940, embora tenha explicitado que a paixão ou a emoção não excluem a responsabilidade criminal, salvaguardou a ideia de que se a vítima foi a causadora da violenta emoção poderá o magistrado reduzir a pena de um sexto a um terço. Dessa forma, assim como nos casos de estupro, as vítimas eram transformadas em culpadas pela violência sofrida. Foi nesse contexto que

A partir, sobretudo, dos anos de 1970, as feministas investiram mais incisivamente contra tais argumentos. Sob o lema “quem ama não mata”, as brasileiras foram às ruas para protestar contra a “impunidade” do assassino de Ângela Diniz assim como para denunciar a violência sexista e a morte de milhares de mulheres. No âmbito da academia, também foi nesse período que feministas de diversos campos do conhecimento se dedicaram a desconstruir os argumentos baseados em determinismos biológicos, na diferença entre os sexos, como explicações de fenômenos culturais, mostrando que a violência às mulheres não é natural, mas encontra seus fundamentos historicamente na cultura e na omissão do Estado... (MAIA, 2019, p. 5).

Foi somente em 2015 que a Presidenta Dilma Rousseff promulgou a Lei 13.104. Essa inseriu o inciso VI no artigo 121 do *Código Penal* que qualificou o feminicídio. Tem essa lei alcançado o seu objetivo de inibir a assassinato de mulheres?

Além dessas questões, há outra também importante: o incômodo que esse conceito causa em uma parcela da sociedade. Antes de ser sancionada, houve setores sociais ditos conservadores que questionaram a necessidade dela. A alegação era a de que bastava uma lei igual para todos. Talvez esteja nessa ideia a compreensão ao incômodo que o conceito ainda desperta. Sobre essa questão, Hauber (2020), em *Por que o termo feminicídio incomoda tanto? um estudo de caso de comentários de posts da página do Facebook do Jornal O Globo*, nos traz importantes contribuições.

A autora chama atenção para o fato de que geralmente notícias sobre mulheres acabam por dar prioridade às questões relacionadas à família, ao corpo, aos afetos e ao cuidado, ou seja, estereótipos de gênero. Quando essas notícias estão relacionadas aos feminicídios, raramente contribuem para enfrentamento desse crime, pairando sobre essa realidade a ideia de que é mais um caso quando, na verdade, não é, mas sim um problema que faz parte de um sistema de poder - o patriarcado. Em casos de abusos, estupros e feminicídios, de fato, a sociedade se escandaliza,

fica horrorizada, comovida, clama pela criação de leis que acabem com esse tipo de violência e, certamente, essas posturas têm sua importância, mas, em sua grande maioria, segundo Hauber (2020), preocupam-se mais com a punição exemplar e não com os dispositivos geradores desse tipo de crime.

É muito comum no Brasil a sociedade clamar pela emergência de leis mais duras quando acontecem crimes contra mulheres, crianças e adolescentes sobretudo se estiverem relacionados à sexualidade. De modo geral, para uma parcela significativa, a causa desses delitos está na ausência de leis duras como a pena de morte ou a prisão perpétua.

A pesquisa de Hauber (2020) é importante porque analisa o que cidadãos e cidadãs ordinários pensam sobre o feminicídio. Ela analisou comentários em três postagens do jornal *O Globo*, em uma página do *Facebook* com mais de cinco milhões de seguidores. A primeira delas foi: “O termo feminicídio foi a coisa mais idiota que já inventaram. Concorda?” (p. 12.). Essa postagem obteve 407 comentários. A segunda noticiou um homem que matou a namorada a facadas e obteve 235 comentários. A última noticiou o assassinato de uma mulher chamando-o de feminicídio e obteve 586 comentários. É bom ressaltar que as três postagens foram publicadas entre abril e dezembro de 2017.

Sem detalhar o método utilizado para a análise de dados usado pela autora, é possível perceber que as postagens que utilizaram a termo feminicídio mobilizaram mais comentários. E nesses comentários foram os homens os que mais questionaram sobre a necessidade do uso do termo, diferentemente das mulheres que defenderam o uso. Foram homens também os que mais se mostraram contrários à tipificação do feminicídio porque para eles o crime de homicídio já era suficiente.

Outro problema abordado por esta tese é a violência contra o público LGBTQI+, que, por sua vez, está relacionada também às questões de gênero. Sobre esse grupo recai o estigma da anormalidade e da negação da natureza. O assassinato de um LGBTQI+ também é um enunciado, um recado como nos lembrou Maia (2020) falando sobre feminicídio. Quem se importa com os assassinatos dos membros desse grupo?

Assim como as mulheres, eles também são brutalizados, estuprados, esfaqueados, têm seus órgãos genitais mutilados, cabeças esmagadas. Até onde vai a solidariedade com a morte dos “anormais”? Em *Corpos brutalizados: conflitos e materializações nas mortes de LGBT*, Filho (2016) nos ajuda a pensar essas questões. O autor diz que para o Movimento LGBT os discursos sobre as mortes e outras violências relacionadas a esse grupo mantêm a necessidade da política, ou seja, a fala do autor, para mim, aponta para os usos e abusos da forma pejorativa como as questões das identidades são tratadas, inclusive, dentro da academia como escritas de

menor importância. Por isso, ele afirma: “no recurso às mortes, as vidas dos mortos são esquadrihadas em socorro às vidas dos vivos. Vidas e mortes, assim, acham-se dialeticamente comprometidas.” (FILHO, 2016, p. 317).

Quando falamos em homicídios de pessoas LGBTQ+, o Brasil apresenta dados alarmantes, segundo Mendes e Silva (2020), em *Homicídios da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais ou Transgêneros (LGBT) no Brasil: uma Análise Espacial*. Para os autores, dos cerca de 477.000 homicídios no ano de 2016 no mundo, 12,8% deles ocorreram em nosso país.

O Atlas da Violência brasileiro de 2019 registrou 65.602 homicídios para dados do ano de 2017, o que aponta uma taxa de 31,6 por 100 mil habitantes. Das vítimas, 54,5% eram jovens entre 15 a 29 anos, 91,8% das vítimas eram homens, 77,0% foram mortos por armas de fogo; 75,5% eram negras e residiam, em geral, nas regiões Norte e Nordeste. (MENDES; SILVA, 2020, p. 1710).

Os autores seguem trazendo outros dados específicos de violências cometidas contra o público LGBTQ+ fornecidos pelo Disque 100 e pelo Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN) de 2011 a 2017. Foram 193 casos de homicídios, 23 de tentativas e 423 de lesão corporal somente no ano de 2017. No SINAN, no ano de 2016, foram cerca de 6.800 casos sendo metade relacionada à violência física, além de casos de violência psicológica e tortura. Os autores também analisaram dados do Grupo Gay da Bahia (GGB), para quem o Brasil é país que mais mata LGBTQ+ no mundo seguido pelo México e Estados Unidos.

De acordo com os registros do GGB, no período de 2002 a 2016 houve 3.100 homicídios contra LGBT no Brasil... Aproximadamente 59,3% eram Homossexuais, que também inclui os Bissexuais; 35,6% eram Transgêneros, que também inclui os Intersexuais, “Transexuais”, “Cross-dressers” e “Travestis”; e 5,1% foram classificados como Outras, que inclui as Lésbicas, os Heterossexuais reconhecidos erroneamente como Homossexuais e os “T-lovers”, que são amantes/admiradores de Transgêneros e “Travestis”. (MENDES; SILVA, 2020, p. 1712-1713).

Não é difícil encontrar interlocutores que negam a afirmação do GGB de que o Brasil é o país que mais mata LGBTQ+ no mundo, sem, contudo, apresentarem pesquisas mostrando o contrário. Essa negação parece estar mais associada a certas desconfiças dentro e fora do mundo acadêmico em relação aos trabalhos que se preocupam com esse tipo de violência.

Após esse breve estado da arte é importante apresentar os conceitos mais gerais que dão sustentação ao processo de escrita desta tese. São eles: história do tempo presente, a categoria gênero, violência e biopoder. Ao longo dos capítulos, aparecem também discussões sobre os conceitos de tática, homofobia, infância/adolescência e criminologia.

É importante destacar que as discussões em torno das questões de gênero, das sexualidades e das violências surgiram no mesmo contexto em que a história do tempo presente emergiu como campo fértil para produção historiográfica.

Dosse (2012) diz que história do tempo presente se compromete com a necessidade de mediação não sendo, portanto, história imediata. A HTP se preocupa com a construção do presente no tempo. Nesse sentido, ele afirma:

Defenderei, de minha parte, a ideia de uma verdadeira singularidade da noção da história do tempo presente que reside na contemporaneidade do não contemporâneo, na espessura temporal do “espaço de experiência” e no presente do passado incorporado. (p. 6).

Para o autor, a noção de contemporaneidade do não contemporâneo só faz sentido, porque a HTP “está na intersecção do presente e da longa duração”. (p. 6). Dosse (2012) também nos diz que o século XX veio abalar nossa crença no futuro e no progresso. Ele enfatiza que a presença do passado hoje é mais intensa como se quiséssemos nos agarrar nele porque o futuro já não é mais certo, o sentido da história não tem mais razão de ser. Dessa forma, restamos uma grave crise de historicidade, outro tipo de relação com o passado, onde o historiador já não faz a mediação entre o que passou e o que virá. Assim, segundo o referido autor, vivemos uma forma de presentismo.

A velha noção de causa e efeito não é mais capaz de dar todas as respostas. Para Dosse, temos que dar mais importância à indeterminação dos fatos, sem, contudo, cair no relativismo, pois a história ainda mantém o compromisso com a verdade, pois isso faz parte de sua função social. Por outro lado, segue ele dizendo que hoje o historiador é convidado a deixar claro o lugar de onde fala, mas sem se esquecer que indagar o passado do presente não significa projetar esse sobre aquele.

Dosse (2012) fala também dos problemas e desafios da HTP. Um deles foi levantado por Hobsbawm (1993) ao dizer que ela não pode predizer o que virá; outra questão é a de que também não pode avaliar os efeitos do que já passou, ou seja, nessa abordagem, a retrospectiva não é considerada. Ele nos lembra também que o historiador do tempo presente é mais confrontado, uma vez que as pessoas ou parentes podem ainda estar vivas e questionarem a pesquisa. Além disso, ainda há a impossibilidade de identificar regularidades e continuidades.

Mas nem só de desafios vive a HTP, ela também possibilitou avanços, tais como: parcerias com outras áreas do conhecimento; o abandono do casuísmo *versus* promoção da desfatalização; a contribuição das testemunhas que podem confrontar o historiador, o que leva a uma articulação entre história e memória; a superação da oposição história-crítica e memória vivida; o interesse por novas fontes como as orais; abundância de fontes (testemunhos, imagens, entrevistas etc.). O autor ainda ressalta que a HTP e a história oral não são as mesmas coisas, nem aquela é uma mera extensão e expressão da memória. (DOSSE, 2012).

Mas, afinal, o que é a história do tempo presente? De acordo com Rousso (2009), é “uma história do trágico, história do paroxismo, ou seja, da violência extrema, de sistemas políticos desconhecidos... uma ‘História que não passa’, um passado que não passa, que é sempre presente.” (p. 207-209). Tanto para Dosse quanto para Rousso, a HTP não é um presentismo, ou seja, não é uma projeção do presente sobre o passado. Fazer história do tempo presente requer mediação como diz Dosse, ou um recuo relativo, é manter distância diante do próprio presente como afirma Rousso. Para esse autor, a HTP requer rigor e, para tanto, alerta para os perigos dos combates ainda que legítimos.

Seria esta tese um combate? O que Rousso chama de “combate” legítimo? Uma pesquisa feita por um homem homossexual que aborda temas relacionados às sexualidades, dentre eles a homofobia, é um tipo de combate que compromete o fazer historiográfico? Creio que a palavra combate não necessariamente deva ter uma conotação que invalide a pesquisa histórica, pelo contrário. Sobre essa questão Delacroix (2018) afirma que:

Em todos os casos, a historicização do passado recente, suas teorizações e suas institucionalizações foram realizadas, em sua maioria, a partir e pela exigência de demandas sociais de reconhecimento e de justiça— que podem ser rotuladas como “reivindicações memoriais”— relativas a passados traumáticos difíceis de assumir por parte das comunidades nacionais e que emanam de pessoas ou de grupos que não pertencem ao meio dos historiadores profissionais. O reconhecimento de uma dívida a saldar em relação ao passado parece, portanto, comum a essas reivindicações memoriais. (2018, p. 47).

Conforme o autor, a Segunda Guerra Mundial parece ser o exemplo de catástrofe por excelência, embora outros estabeleçam diferentes acontecimentos como o 11 de setembro de 2001, nos Estados Unidos. Para fugir dessa divergência, alguns historiadores e historiadoras estabeleceram como recorte temporal a existência de testemunhas vivas. (DELACROIX, 2018).

Essa questão do recorte temporal, ou de um acontecimento de referência unânime para a HTP, me fez pensar que cada sociedade tem o seu próprio, ou ainda que cada pessoa possui seu próprio acontecimento de ruptura, aquilo que Foucault (2003) chamou de um feixe de luz quando falou da vida dos homens infames. O assassinato da doméstica Maria das Mercedes de Jesus, em março de 1977, em Teresina, é para mim um desses eventos locais que contribuiu para eu fazer o “recorte temporal” da pesquisa.

Dosse (2013) falando sobre o acontecimento nos lembra como sua ascensão sacudiu as concepções de estrutura, de invariante, de longa duração e de história imóvel com suas noções de caos organizador, de fractal e de ruptura. Essas, por sua vez, criaram uma nova relação com a historicidade, em outras palavras, vivemos na era da acontecimentalização.

O autor segue dando pistas de como esse novo entusiasmo pelo acontecimento vem se consolidando ao mesmo tempo que esclarece o seu significado. Afinal, o que é um

acontecimento? É tudo o que acontece; um advento; o que evoca um fim de um processo com seu resultado; uma ruptura; um desfecho; aquilo que quebra uma rotina; algo excepcional; uma surpresa; o inesperado. Todos esses significados, segundo ele, foram construídos ao longo de muitos séculos.

Dosse (2013) fala também sobre como esse conceito foi visto, durante muito tempo, como algo perturbador, tendo sua importância posta em dúvida, considerado, até mesmo, insignificante. Contudo, ele diz ainda que “a dimensão perturbadora de qualquer acontecimento, feliz ou infeliz em relação ao equilíbrio local, leva o homem a querer controlar o caos potencial para poder melhor dominar seu destino.” (p. 5). Atualmente, o acontecimento

Que está retornando é examinado sob uma ótica científica, mas que lhe atribui toda sua eficiência. Transformando em indício ou vestígio significante, o acontecimento é compreendido duplamente, como sugere sua etimologia, como resultado e como começo, como desfecho e como abertura de possíveis.” (p. 6).

Os acontecimentos que cortaram a vida das personagens desta tese se inserem naquilo que o autor chamou de micro acontecimento em detrimento do acontecimento-monstro e do acontecimento-mundo, mas todos eles têm algo em comum - “quebram o curso regular do tempo.” (DOSSE, 2013, 7). O crime da doméstica, por exemplo, foi utilizado pelos jornais para questionar o *status* de Teresina como uma cidade pacata.

A ideia do acontecimento, segundo Dosse, relaciona-se à concepção nietzschiana que o considera algo sempre novo, algo decisivo, um deslumbramento, um facho de luz capaz de tirar o homem da história e deixá-lo deslocado.

Qual é o meu objetivo ao falar da vida de mulheres desonradas, estupradas, assassinadas, de crianças e adolescentes vítimas de violência sexual, de LGBTQI+ assassinados? Será que estou fazendo uma história militante? Será que quero reparar um dano e fazer justiça? Delacroix responde a essas perguntas fazendo outras.

Como, nessas condições, pôr a questão do “dever de história” do historiador em face dos passados feridos? Trata-se de aceitar a pluralidade das memórias sem as hierarquizar nem as submeter a um julgamento de valor em vista de estabelecer uma “paz memorial” sem vencedores nem vencidos? Ou trata-se de trabalhar para construir uma “justa memória”, para retomar uma expressão de Ricoeur, que possa gerar consenso no corpo social, com o risco de prescrever uma nova versão da “história oficial” ou mesmo de fazer dos historiadores taumaturgos encarregados de curar as patologias históricas das sociedades? Outras tantas questões que carregam temáticas do papel social do historiador e dos usos públicos da história. (2018, p. 63).

Todavia, ele ressalta que “muito antes de ser a réplica a uma expectativa do público, a história responde em primeiro lugar e antes de tudo a uma necessidade de conhecimento”. (BÉDARIDA, 1998, p. 22-23 *apud* DELACROIX, 2018, p. 65).

E no Brasil, como a história do tempo presente se consolidou? Ferreira (2018) nos lembra que, no início dos anos de 1970, a história recente ainda vivia às margens da historiografia, embora a criação do Centro de Pesquisa e Documentação de História Contemporânea do Brasil (CPDOC) tenha sido o começo de mudanças. Ela segue dizendo que as últimas décadas do século XX presenciaram a ascensão da pesquisa qualitativa, das experiências individuais e da mudança de interesses das estruturas para as conjunturas.

Paralelo a essas mudanças, segundo a autora, o Brasil vivia o retorno à democracia. Pesquisas passaram a se preocupar com a Ditadura Civil-Militar e com as existências de grupos reprimidos como as mulheres. Nesse sentido, Campos e Lohn (2017) consideram que a HTP é uma operação historiográfica que lançou mão de metodologias diversas como a história oral da qual falou Ferreira (2018). Não obstante, dizem os autores que a história do tempo presente mais que uma atitude metodológica é uma reflexão conceitual, pois, como ela se preocupa com trajetórias não encerradas, constitui uma história da vida e do existir.

Trata-se de uma postura metodológica que, ao pretender abordar os processos sociais em movimento, conduz ao abandono de formas fixas de descrição do tempo histórico e abre-se para compreender as experiências do passado em suas condições de possibilidade e de imprevisibilidade, privilegiando a ação. (CAMPOS; LOHN, 2017, p. 10).

Dessa forma, para os autores, o tempo é uma experiência social que serve de farol para as trajetórias individuais e coletivas e que, nesta tese, essas não podem ser analisadas sem o auxílio da categoria gênero.

De acordo com Scott (1995), “o gênero é um elemento constitutivo de relações sociais baseadas nas diferenças percebidas entre os sexos. O gênero é uma forma primária de dar significado às relações de poder.” (p. 16). Para explicá-lo, a autora aponta dois momentos que constituem o conceito. No primeiro, ela identifica quatro elementos que se interrelacionam, começando pelos símbolos que são produtos culturais geradores de representações, a exemplo de Eva e Maria.

O segundo elemento é formado por conceitos normativos como as doutrinas religiosas, educativas, científicas, políticas e jurídicas. Eles trabalham para reforçar a oposição binária fixa entre homens e mulheres. Não obstante, para a autora essas doutrinas devem ser contestadas exatamente naquilo a que se propõem.

A aparência de permanência atemporal na representação binária de gênero constitui o terceiro elemento. Para a autora, temos que buscar a natureza dessa aparência nos mais diversos tipos de relação. A identidade subjetiva configura o quarto elemento. Scott (1995) refuta essa característica essencialista por ser uma negação dos processos históricos na construção dos

papéis de homens e mulheres. Apresentados os quatro elementos do primeiro momento que constituem o conceito de gênero passemos ao próximo.

O gênero compreendido como forma primária que dá significado às relações de poder é o segundo momento da definição feita pela autora. Ela entende o gênero como campo primário de uma articulação persistente e recorrente que dá significados ao poder no Ocidente. Dessa articulação é que surge “a percepção e a organização concreta e simbólica de toda a vida social.” (SCOTT, 1995, p. 18).

Conforme Pedro (2011), é urgente encontrar saídas para esse problema, principalmente quando as pesquisas sobre as relações de gênero são equivocadamente consideradas não científicas por supostamente fazerem parte de uma história “militante”. Nesse sentido, não é interessante pensarmos que geralmente os questionamentos feitos pelos grupos marginalizados aos mecanismos de exclusão são taxados de militância?

Acredito que o processo de criação das relações de gênero tal qual conhecemos é o responsável pelas diversas manifestações de violência. Sobre essa, não apenas a história, mas outras áreas do conhecimento buscam explicar tal fenômeno.

Para Bernaski e Sochodolak (2018), “a violência é histórica e também é um elemento que constrói e transforma as estruturas, as conjunturas e os cotidianos sociais em várias temporalidades, sendo, portanto, elemento propulsor, que dá sentido para a vida social.” (p. 43-44). Nesta pesquisa, segundo as considerações das autoras, a violência tem a capacidade de criar e recriar as relações de gênero, basta pensarmos nas inovações e alterações no *Código Penal*.

Paviani (2016) diz que a violência é uma manifestação complexa e requer várias posições teóricas que apontem para formas de sua solução e eliminação. Para efeitos didáticos, o autor estabelece uma relação de tipos e exemplos para demonstrar sua complexidade.

Entre as formas de violência, é possível mencionar a violência provocada e a gratuita, a real e a simbólica, a sistemática e a não sistemática, a objetiva e a subjetiva, a legitimada e a ilegítimada, a permanente e a transitória... Assim, temos a guerra, a revolução, o terrorismo, o genocídio, o assassinato, o crime organizado, a violência urbana, a violência contra a criança, contra o adolescente, contra a mulher; o estupro, o assédio sexual, o bullying, o vandalismo. Também podemos acrescentar a corrupção como forma de violência e seus derivados como nepotismo, propina, extorsão, tráfico de influência e outras modalidades. (p. 11).

Após essa exemplificação mais geral é possível dizer que as violências de gênero são reais, simbólicas, sistemáticas, objetivas e subjetivas, legitimadas e ilegítimadas. O estupro, por exemplo, é uma violência física e simbólica, possui regularidade o que lhe dá certa sistemática. É ilegítimo do ponto de vista legal e condenado socialmente. Contudo a mesma sociedade que

condena essa violência em grande parte desconhece ou não quer compreender porque o estupro é tão comum entre nós apesar do horror que desperta.

Já o crime de sedução, ao meu ver, era um tipo de violência simbólica, porque evocava o ideal de Maria, da pureza e da inocência para poder defender as vítimas. Conforme Scott (1995), era subjetivo porque, embora criado para proteger, na verdade, servia para reforçar práticas machistas, sexistas e misóginas. Dessa forma, as manifestações de violência de gênero reúnem quase todas as características citadas por Paviani.

Para Bourdieu (2014), a violência simbólica não deve ser confundida como uma forma de minimizar a física, muito menos deve ser vista como um meio de desculpar os homens, deve-se considerar os efeitos reais que ela causa, pois

A força simbólica é uma forma de poder que se exerce sobre os corpos, diretamente, e como que por magia, sem qualquer coação física; mas essa magia só atua com o apoio de predisposições colocadas, como molas propulsoras, na zona mais profunda dos corpos. (p. 60).

Segundo Minayo e Souza (1997), violência é “qualquer ação intencional, perpetrada por indivíduo, grupo, instituição, classes ou nações, dirigida a outrem, que cause prejuízos, danos físicos, sociais, psicológicos e (ou) espirituais.” (p. 11-12).

Conforme Coelho, Silva e Lindner (2014), a Organização Mundial da Saúde (OMS) criou a categoria de violência interpessoal que engloba a violência comunitária e familiar. A familiar inclui desde a violência causada pelo parceiro íntimo (física, psicológica, sexual, abandono, negligência) ao abuso infantil e contra idosos; a comunitária contempla o estupro e ataque sexual por estranhos.

O abuso sexual pode se configurar tanto nas relações heterossexuais como homossexuais desde de que o jogo e o ato obtenham das vítimas excitação sexual, práticas eróticas ou pornográficas mediante aliciamento, violência física ou ameaças. (COELHO; SILVA; LINDNER, 2014). As autoras consideram importante estabelecer a diferença entre alguns desses tipos de violência.

O conceito de violência intrafamiliar veio dos estudos de família e é mais amplo porque, além das mulheres, engloba crianças, irmãos, homens e idosos. É um tipo de violência interpessoal que ocorre na ação ou omissão que cause danos ao bem-estar físico, psicológico e à liberdade de outro membro familiar. Já o termo violência doméstica deriva do movimento feminista e não contemplaria a violência fora do ambiente doméstico. (COELHO; SILVA; LINDNER, 2014).

As autoras ainda esclarecem que violência de gênero é um termo mais abrangente do que violência contra mulher que alcança somente a pessoa do sexo feminino segundo a Organização das Nações Unidas (ONU).

Franco, Fernandes e Sochodolak (2017) ao discutirem a relação entre violência e a história trazem um dado importante para o debate. Elas lembraram Muchembled (2012), que em seus estudos identificou a violência como algo potencialmente masculino, ou seja, são os homens que mais cometem homicídios, por exemplo. O autor citado associa essa potência aos “rituais de virilidade, honra e iniciação da vida adulta destes jovens machos.” (FRANCO; FERNANDES; SOCHODOLAK, 2017, p. 628).

Esse dado sobre a violência, para as autoras, deve ser analisado pelo viés histórico. É a história que vai dizer como determinada violência começou, como foi praticada, reprimida, tolerada e transformada. Elas lembraram do processo de civilização dos costumes.

Mostrando como o controle efetuado através de terceiras pessoas é convertido, de vários aspectos, em autocontrole, que as atividades humanas mais animais são progressivamente excluídas do palco da vida comunal e investidas de sentimento de vergonha, que a regulação de toda a vida instintiva e efetiva por um firme autocontrole se cada vez mais estável, uniforme e generalizada. (ELIAS, 1993, p. 193-194 *apud* FRANCO; FERNANDES; SOCHODOLAK, 2017, p. 628).

Pensando no processo de tentativa de monopolização da violência pelo Estado, conforme nos fala Elias (1993), não posso esquecer do conceito de biopoder. Segundo Foucault (2017), esse começou a se configurar no século XVII, manifestando-se no governo dos corpos dos indivíduos por meio da disciplina e também no governo da população em geral mediante a biopolítica.

Analisando o conceito, Bertolini (2018) diz que se durante séculos a preocupação do Estado era de causar a morte ou deixar viver, com o tempo as atenções passaram a ser com deixar viver. Nesse sentido,

A biopolítica, a partir da metade do século 18, centrou-se no coletivo. Incidia no controle da proliferação, dos nascimentos, da mortalidade, do nível de saúde, da duração da vida, da longevidade. Tais processos são assumidos mediante uma série de intervenções e controles reguladores-biopolítica da população. (p. 88-89).

Para Foucault (2017), todas essas preocupações foram responsáveis pela proliferação de diversas técnicas para sujeição e controle da população e uma das principais consequências disso foi a valorização da norma associada ao sistema jurídico. Por isso, é importante analisar a relação entre o biopoder, as relações de gênero e as sexualidades. Assim, é importante pensar que tipo de norma exerce influência sobre o sistema jurídico sobretudo o penal. Talvez essa seja a chave que explica porque as leis não têm conseguido frear as violências de gênero.

Desse modo, como enfatiza Foucault, “um poder que tem a tarefa de se encarregar da vida terá necessidade de mecanismos contínuos, reguladores e corretivos (...). Uma sociedade normalizadora é o efeito histórico de uma tecnologia de poder centrada na vida” (FOUCAULT, 2017, p. 155-156). Não obstante, conforme nos lembra Certeau (1998), se é importante identificar as técnicas de sujeição e controle também o é trazer à luz as manifestações que escapam, que fogem à regra, que não se deixam sujeitar. Os crimes, por exemplo, constituem-se em uma dessas manifestações. Eles são mais do que a quebra das regras, eles são o feixe de luz que revela aquilo que na sociedade se queria como consolidado, pacificado e domado.

Em relação à sexualidade, Foucault (2017) deu uma contribuição importante ao dizer que “o sexo é acesso, ao mesmo tempo, à vida do corpo e à vida da espécie. Servimo-nos dele como matriz das disciplinas e princípio das regulações.” (p. 157-158). O sexo não é algo somente da esfera privada, de foro íntimo.

Para o autor, a importância do sexo em nossa sociedade fez dele motivo de disputa política. Sobre ele se desenvolveram tecnologias políticas de vida. Por isso, a sexualidade, desde o século XIX, tem sido esmiuçada, perseguida até em sonhos. Atualmente, temos observado como a sexualidade é utilizada como operação política em campanhas ideológicas de moralização e de criação de um pânico moral. Assim, essa operação de que fala o autor investiu na sexualização da criança defendendo a saúde da raça e atacando a sexualidade precoce, essa considerada uma ameaça à saúde futura do adulto, da sociedade e de toda a espécie; investiu na histerização das mulheres e colocou sobre elas toda a responsabilidade sobre a saúde dos filhos, conservação da família e salvação da sociedade; por último, investiu na psiquiatrização das perversões preocupada com a regulação, disciplina e adestramentos individuais. (FOUCAULT, 2017).

Provavelmente, essas três áreas de atuação da política do sexo nos ajudam a compreender as diversas práticas de violências de gênero e sexual presentes em todas as instituições sociais e nas mais ínfimas relações pessoais e como os sistemas jurídicos têm tentado capturar e disciplinar todas essas manifestações.

Ao analisar os dois cursos que Foucault proferiu no final dos anos de 1970 no *Collège de France*, Silva (2018) faz uma relação entre as análises daquele autor sobre biopoder com as considerações do filósofo italiano Agamben. Segundo Silva, ao discorrer sobre o biopoder Foucault deu mais ênfase à governamentalidade ou ao poder de governo mais do que ao poder soberano como faz Agamben, na verdade, esse último viu os dois dispositivos como complementares e retroalimentares. (SILVA, 2018).

Silva (2018) nos mostra como Foucault relacionou o poder pastoral com a governamentalidade na medida em que essa se preocupa com o cuidado do outro, com a administração das condutas da mesma forma que o pastor cuida para que as ovelhas não se extraviem. Nesse sentido, o biopoder passou a ser “um poder que se apropria da vida humana”, (SILVA, 2018, p. 98). Em outras palavras,

Ao olharmos as relações de poder contemporâneas, observamos que estamos imersos num emaranhado de tecnólogas de governo das condutas humanas. As sociedades de controle não cessam de ampliar os dispositivos para monitorar comportamentos e avaliar condutas de todos os indivíduos nas diversas instâncias. Todas as instituições aprimoram seus dispositivos de controle sobre os indivíduos que nelas transitam. (RUIZ, 2016, p. 3 *apud* SILVA, 2018, p. 107).

Assujeitamento/captura de consciência crítica, manipulação de consciências, destituição de sujeitos, nessa ordem, são expressões que (SILVA, 2018; RUIZ, 2016 e BAZZICALUPO, 2017) utilizam para falar sobre o que Ruiz chamou de governo das condutas humanas.

Por outro lado, para Agamben, a política já nasce com a biopolítica e, embora isso constitua uma diferença com a tese de Foucault, as duas concepções coincidem em um objetivo comum: ambas visam a nos governar. (SILVA, 2018).

Quando aplicamos essa concepção sobre os dispositivos das sexualidades, conseguimos identificar como ela funciona por meio da medicina, do direito, da religião e dos costumes nos ditando condutas seguras e desejáveis. O poder, sem dúvida, também produz prazer quando essas instituições tentam controlar os corpos das pessoas, sobretudo os corpos de crianças, mulheres e adolescentes, ditando normas para uma boa vida, segura e tranquila. Por isso, é urgente

interrogar o caso de uma sociedade que desde há mais de um século se fustiga ruidosamente por sua hipocrisia, fala prolixamente de seu próprio silêncio, obstina-se em detalhar o que não diz, denuncia os poderes que exerce e promete liberar-se das leis que a fazem funcionar. (FOUCAULT, 2017, p. 13).

Diante do que disse o autor e da sua tese de que a disputa pelo poder permeia todas as relações entre as pessoas será possível construirmos uma sociedade diferente dessa que conhecemos. Às vezes, penso que nessa disputa pelo poder é um sinal de urbanidade falarmos e denunciarmos essas violências, quando, na verdade, uns, de maneira escancarada, outros, de formas mais sutis, se sentem confortáveis com a manutenção de certas regalias, de certos privilégios. Bom seria se o privilégio de um não fosse consequência do sofrimento de outrem.

Apresento agora a forma como estruturei a tese. No primeiro capítulo, analiso os crimes contra os costumes, eles ajudam a compreender as práticas sociais na cidade de Teresina entre os anos de 1970 e 2000 e a construção das relações de gênero, nas práticas de paquera, nas sociabilidades, nas relações familiares, no casamento, nas atividades de lazer, laborais e

educacionais. Permitem fazer uma discussão sobre as violências de gênero e de como eram percebidas e entendidas pelas vítimas, pelos acusados, pelo aparelho policial e judicial da época. Todas essas questões ajudam no entendimento dos casos dos capítulos seguintes.

Reservei para o segundo capítulo os casos de feminicídios e uma tentativa. Nesses casos, as mulheres foram mortas por seus namorados, amantes, companheiros e ex-companheiros e um vizinho. Em apenas um caso a vítima foi morta com arma de fogo, as outras com armas brancas. Eram mulheres da periferia e pobres. No terceiro capítulo, analiso casos de violências contra LGBTQ. Todas as vítimas desses casos tiveram mortes cruéis com várias perfurações, um com mutilação do órgão genital. Nos casos analisados, apenas uma das vítimas era de classe média. Os relatórios policiais falaram do envolvimento sexual desses homens com os acusados.

Mas qual é a minha tese? Parece evidente que as leis criadas a partir dos anos de 1990, como o Estatuto da Criança e do Adolescente baseado no princípio da proteção integral, produziram e produzem proteção e garantia de direitos. Certamente, o ECA é um avanço importante na proteção de crianças e adolescentes bem como a Lei Maria da Penha, o feminicídio como qualificadora do homicídio contra mulheres, a criminalização da homofobia, a ampliação do conceito do crime de estupro, a tipificação do estupro de vulnerável, dentre outras. Pensando essas questões, a minha tese é: a revogação, a alteração e o advento de leis para combater as violências de gênero e sexuais não têm diminuído o assassinato de mulheres e LGBTQI+, os abusos e estupros de crianças, adolescentes e pessoas adultas, sobretudo do sexo feminino, e acabam criando outros dispositivos de disciplina e controle dos nossos corpos.

Feitas essas considerações, é preciso conhecermos um pouco sobre a cidade de Teresina, sua população, alguns de seus bairros e outros aspectos de seu desenvolvimento social e espacial, principalmente a partir do recorte temporal analisado nesta pesquisa.

2 TERESINA, SOCIEDADE E SEXUALIDADES (1970 - 2000)

Segundo o censo de 2010, realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)⁷, a população de Teresina era de 814.230 pessoas com uma estimativa de 871.126 para 2021. Em 2020, a média salarial era de 2.7 salários mínimos e havia 33.3% da população total ocupada. No ano avaliado, considerando os domicílios com rendimentos mensais equivalentes a meio salário mínimo por pessoa, à época R\$ 519,50 (quinhentos e dezenove reais e cinquenta centavos), havia 38,6% da população recebendo esse rendimento. Esse dado colocou a cidade na posição de número 2.930 dentre os 5.570 municípios do país. (IBGE, 2023)

O Índice de Desenvolvimento Humano⁸ Municipal (IDHM) era de 0,751. A cidade ocupava a quinquagésima vigésima sexta posição dentre os municípios avaliados. A primeira ficou para São Caetano do Sul, em São Paulo, com 0,862. O IDH estadual foi de 0,646, ocupando a vigésima quarta posição nacional. O primeiro lugar ficou para o Distrito Federal com 0,824. (IBGE, 2023)⁹. Em 2010, o IDH do Brasil foi de 0,699, ocupando a septuagésima terceira posição dentre os 169 países avaliados, segundo o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD)¹⁰.

Teresina completou em 16 de agosto de 2023 seus 172 anos. A cidade foi criada para centralizar as questões políticas, administrativas e econômicas do estado. Esse objetivo foi se configurando por volta da década de 1940 e ganhou um impulso na década seguinte com o projeto nacional de integração rodoviária. Foi nas décadas de 1960 e 1970 que a cidade estabeleceu vínculos mais sólidos com o resto do país. (BUENO, LIMA, 2015).

Segundo Nascimento (2011) e Queiroz (1994), Teresina nasceu em 1852 com ares de modernidade favorecida pela sua posição geográfica centralizada o que facilitaria a comunicação com as outras províncias. A transferência da capital de Oeiras para Teresina visava também diminuir a dependência econômica do estado do Maranhão, que se manifestava no crescimento da cidade maranhense vizinha de Caxias. Com a geografia da nova capital, o rio Parnaíba, que separa geograficamente os dois estados na parte ocidental, serviria de rota de

⁷ IBGE. **Brasil, Piauí, Teresina**. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pi/teresina/panorama>. Acesso em: 14 abr. 2023.

⁸ O Índice de Desenvolvimento Humano é um indicador elaborado pelo economista paquistanês Mahbud ul Haq com ajuda do economista indiano Amartya Sen, em 1990, que avalia a qualidade de vida de países, estados e municípios levando em consideração os aspectos educacionais, de saúde e renda das pessoas.

⁹ IBGE. Cidades e estados. Disponível: <https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/pi.html>. Acesso em: 14 abr. 2023.

¹⁰ PNUD. **Relatório de Desenvolvimento Humano 2009/2010- Brasil ponto a ponto**. Disponível em: <chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/https://hdr.undp.org/sites/default/files/reports/15/nhdr-brazil-2009-10-br.pdf>. Acesso em: 16 abr. 2023.

navegação e para transporte de mercadorias para fins de integração e crescimento econômico. A posição da antiga capital do estado, Oeiras, a 313 quilômetros de distância ao sul da atual, não atendia aos interesses citados.

Para Façanha (2003), o Estado teve um importante papel na dinâmica urbana de Teresina quando passou a financiar a construção de conjuntos habitacionais através do Banco Nacional de Habitação, criado em 1964. Entre 1966 a 1969 foram construídos na cidade cinco conjuntos habitacionais, dos quais quatro na zona sul com destaque para o Parque Piauí com 2.294 unidades. Desses, apenas o Primavera I foi construído na zona norte. Ainda nesse contexto, também na zona sul, foi construído o Distrito Industrial de Teresina com 196 hectares para atrair a instalação de novas empresas.

Com uma população de 220.487 habitantes em 1970, Teresina foi beneficiada com a construção da Hidrelétrica de Boa Esperança no rio Parnaíba, no município de Guadalupe, a 380 quilômetros ao sul da capital, a qual entrou em operação em abril desse mesmo ano. Um dos principais benefícios se deu na dinamização do setor industrial nos ramos da construção civil, alimentos, confecções, bebidas, dentre outros. (FAÇANHA, 2003).

A partir do crescimento da cidade e, por consequência, da população, os problemas relacionados às condições de moradias começaram a ser objeto de interesse do poder municipal que criou, em 1975, o I Plano Estrutural de Teresina, estabelecendo um zoneamento baseado em padrões de densidade urbana. Paralelo a isso, a construção de conjuntos habitacionais, sobretudo na zona sul, possibilitou a criação de corredores comerciais como as avenidas Barão de Gurguéia e Miguel Rosa; Centenário e Duque de Caxias, na zona norte, e Nossa Senhora de Fátima, na zona leste. Ainda na década de 1970, foram construídos outros dois importantes conjuntos habitacionais, o Dirceu Arcoverde (1977) com 3.040 unidades e o Saci (1979) com 2.034. (FAÇANHA, 2003).

Segundo Nascimento e Lima Monte (2009), as transformações sociais e econômicas por que passava Teresina nos de 1970 eram reflexo da economia dos governos militares. Pessoas vindas do interior e de outros estados como Maranhão e Ceará eram atraídas pelas expectativas de condições melhores de vida. Contudo, com a expansão demográfica na cidade, os problemas relacionados à moradia apareceram. Para as autoras, a pobreza observada na cidade também estava relacionada à zona rural de onde vinha a maioria dessas pessoas. No campo, as condições precárias da agricultura tradicional, a concentração de latifúndios e a perseguição aos movimentos rurais pelos governos militares ajudam a explicar a fuga dessas mulheres e homens do campo para áreas urbanas. Todavia, ao chegarem na cidade, restava para essas pessoas

o mercado informal de trabalho, na condição de serventes de pedreiro, carroceiros, carregadores, vendedores ambulantes, empregadas domésticas, lavadeiras, passadeiras, realizando “bicos” pela cidade, como lavadores e guardadores de carros na região central de Teresina ou, ainda, oferecendo sua força de trabalho em olarias. (NASCIMENTO; LIMA MONTE, 2009, p. 134).

Nesse contexto, segundo as autoras, a proliferação de bares e churrascarias como novas formas de lazer e sociabilidades para a classe média criaram outras possibilidades de ocupações como garçons, cozinheiras e churrasqueiros. Além disso, para as camadas mais populares havia os prostíbulos e casas de forró.

A situação irregular e frágil das relações de trabalho exercidas por esses moradores refletia diretamente em suas moradias, localizadas em regiões precárias e em áreas de risco da cidade. Eram comuns habitações frágeis – de taipa e pau-a-pique, com cobertura de palha de coco babaçu – mas acessíveis, pelo baixo custo da construção. Porém, aqueles que não dispunham do mínimo necessário para a aquisição desse bem recorriam ao aluguel de casebres de terceiros, que constituíam aquilo que ficou conhecido na literatura como favela. (NASCIMENTO; LIMA MONTE, 2009, p. 134).

Na década de 1980, a população de Teresina passou para 377.174 pessoas e na construção de conjuntos habitacionais houve uma mudança significativa - eles já não possuíam mais milhares de unidades, nem foram feitos apenas na periferia da cidade, como o conjunto residencial de apartamentos Tancredo Neves. Ainda nessa década, foram construídos os conjuntos Promorar, na zona sul, e Mocambinho, na zona norte, de um total de vinte e quatro. Segundo Façanha (2003), foi nos anos de 1980 que

ganhou expressão na cidade o processo de favelização. A redemocratização do país foi um dos fatores que contribuiu para que os grupos sociais excluídos contribuíssem para uma maior intervenção no tecido urbano. Em meados da década, resultado das inundações ocorridas na cidade, em especial na zona Norte, surgiram as ocupações de terras, realizadas de forma organizada por grupos sociais excluídos, atuando de forma articulada com os movimentos sociais urbanos (Organizações não governamentais, associações de moradores, lideranças políticas etc.), principalmente com a Federação das Associações de Moradores e Conselhos Comunitários (FAMCC) e a Federação de Associações de Moradores do Estado do Piauí (FAMEPI). Esse contexto cristalizou os movimentos de luta em defesa da moradia. (p. 6).

Com o advento da Constituição de 1988, o poder municipal criou o II Plano Estrutural de Teresina. Esse contabilizou a existência de 108 bairros em Teresina distribuídos em cinco zonas administrativas: centro, norte, sul, sudeste e leste. A penúltima zona surgiu de um desmembramento da última. (FAÇANHA, 2003).

Em 1991, a população de Teresina era de 598.323 pessoas. Segundo a Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral, a cidade possuía 56 favelas. Em 1993, esse número subiu para 146 áreas consideradas vilas ou favelas. Nessa década, foram construídos 25 conjuntos habitacionais: o Mocambinho IV (1996) com 78 unidades, o Dignidade I (1996)

com 87, o Deus Quer II (1997) com 200 e o Lagoa Azul I (1998) com apenas 19 unidades. (FAÇANHA, 2003).

Em 1997, foi implantado na cidade o Projeto Vila-Bairro com o objetivo de urbanizar 154 vilas e favelas. Esse projeto atendia as populações que viviam em extrema pobreza na capital. Um dos pontos essenciais desse projeto, além de construir casas de alvenaria no lugar das casas de taipa¹¹, foi a distribuição de fossas sépticas e banheiros externos feitos de concreto pré-moldado.

Nos anos 2000, a população da capital passou para 715.360 pessoas. No início dessa década, o poder municipal criou as

Superintendências de Desenvolvimento Urbano (SDUs) Centro-Norte, Leste-Sudeste e Sul que tem como objetivo executar de forma descentralizada as políticas públicas referentes aos serviços urbanos básicos, fiscalização e controle, obras e serviços de engenharia, meio ambiente, habitação e urbanismo, observado o planejamento urbano municipal. (FAÇANHA, 2003, p. 10-11).

Essas informações ajudam a entender um pouco da cidade de Teresina considerando que os casos de violência aqui analisados ocorreram dentro de um espaço-tempo. Se as singularidades das cidades funcionam como atrativos, aquilo que é comum a elas também merece atenção. As pessoas nascem, vivem e morrem na cidade e, dentro desse processo, elas comem, vestem, namoram, casam, fazem sexo, cometem e sofrem violências, rezam, punem e são punidas, vivem na miséria, na pobreza, com o suficiente ou de forma abastada.

Thompson (1998), ao analisar os costumes, disse que esses serviram de base para o direito consuetudinário inglês à medida em que os usos habituais foram reduzidos em regras e até mesmo positivados. O *Código Penal* brasileiro, de 1940 até 2009, falava no título VI dos crimes contra os costumes. É importante considerar que a proteção nessa seção não era para as pessoas, mas para os costumes. Esses apareciam como valores universais voltados principalmente para a sexualidade no que tangia ao comportamento das mulheres e dos homens. De modo que o crime de sedução foi o principal exemplo disso. Poderíamos afirmar em outras palavras que esse delito foi uma carta aberta aos homens para cometerem violências contra as mulheres? No mais é preciso dizer que os crimes tipificados nesse título mais do que proteger visava ao controle e disciplina dos corpos.

A pergunta acima parte do pressuposto de que a violência física e sexual contra as mulheres foi considerada por muitos séculos um comportamento normal e comum por parte da

¹¹ Casas cobertas com telhas feitas de barro ou com palhas de coco babaçu; as paredes possuíam uma estrutura feita com estacas de madeira que serviam de base para que fossem prendidas nelas horizontalmente com pregos, barbante plástico, fitilho ou de sisal, varas de uma espessura menor em relação às estacas criando uma estrutura para ser preenchida com barro úmido.

maioria dos homens e, talvez, em menor número para mulheres, ou seja, o problema não estava para essas pessoas no comportamento dos homens, mas nos das mulheres.

Analisando os jornais *O Estado* e *O Dia*, os principais em circulação na década de 1970, quase nada encontrei em torno de questões relacionadas à sexualidade e ao racismo. Refiro-me às questões levantadas pelos movimentos homossexual, negro e feminista como a reivindicação de políticas públicas, leis mais inclusivas e garantias de direitos. Uma questão apenas era recorrente: o debate sobre o divórcio que ganhou dimensão a partir de 1975 e, somente regulamentado, em 1977¹². De toda forma, o debate sobre o divórcio no Brasil e seu reflexo no estado do Piauí era um indício de que a sociedade local não estava de todo desvinculada do resto do mundo, além disso, esse debate estava relacionado ao papel da mulher na sociedade e mudanças na concepção de família.

Nas décadas de 1970 e 1980, o principal meio de comunicação no estado era o rádio. Era ele que chegava às regiões mais distantes. Já os jornais contemplavam um grupo seletivo da sociedade: os alfabetizados.

O rádio tinha a capacidade de romper com as limitações do analfabetismo, embora também fosse privilégio de poucos, pois apenas aquelas pessoas com certo poder aquisitivo podiam comprar o aparelho. Questões estruturais também eram outro empecilho, como o pouco alcance das redes de eletrificação nas regiões mais afastadas das áreas urbanas, pois, mesmo nessas áreas, muitas famílias não se beneficiavam com iluminação elétrica doméstica.

Voltando para a questão do divórcio, a possibilidade do seu reconhecimento no ordenamento jurídico brasileiro trouxe questionamentos sobre as mudanças de papéis de homens e de mulheres na sociedade. A ideia de casamento que se tinha até então já não satisfazia aos novos interesses sociais e mudanças comportamentais.

A instituição do divórcio no Brasil ocorrerá até o final de julho próximo, como principal decorrência; fora da área política, da redução do quórum necessário à aprovação de emergências constitucionais, de dois terços para maioria absoluta, segundo acreditam os principais líderes divorcistas, Nelson Carneiro e o Deputado Ruben Dourado, ambos da oposição carioca. (BOTELHO, 1977, p. 3).

É importante destacar que a citação acima é parte de uma matéria que foi publicada originalmente pelo jornal *Correio Brasiliense* e reproduzida pelo jornal *O Estado*, em Teresina. Ao final da matéria, foi feito um esclarecimento a esse respeito.

¹² BRASIL. **Lei nº 6.515, de 26 de dezembro de 1977**. Regula os casos de dissolução da sociedade conjugal e do casamento, seus efeitos e respectivos processos, e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 1977. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6515.htm. Acesso em: 10 jun. 2022.

Quando as discussões sobre a aprovação do divórcio iniciaram, surgiram no país dois grupos: os divorcistas e os antidivorcistas. Ambos passaram a defender seus pontos de vistas nos meios de comunicação. Os últimos tinham uma ligação estreita com a Igreja Católica. Essa ligação reforça a tese de Souza (2021) de que desde a ascensão da cristandade a Igreja em parceria com o Estado foi uma defensora ferrenha do patriarcado. Para os antidivorcistas, caso o projeto fosse aprovado a instituição família sofreria forte ameaça.

Segundo Botelho (1977), a votação, além de envolver questões sociais, morais e religiosas, tinha outro obstáculo: o quórum. Era preciso dois terços dos votos para aprovação. Em 1976, numa primeira tentativa de aprovação, 222 parlamentares votaram a favor, enquanto 134 foram contra, nesse sistema de votação o projeto não seria aprovado, porque seriam necessários mais 74 votos, ou seja, um total de 294 votos. Diante disso, os parlamentares favoráveis passaram a defender a aprovação de uma emenda constitucional que mudasse o sistema de votação de dois terços para maioria absoluta, assim, bastaria apenas 180 votos para o projeto ser aprovado.

A matéria do jornal fala da pressão dos religiosos para que a questão não fosse levada adiante. Segundo o autor da matéria, pessoas ligadas à Igreja defendiam que a emenda em questão caso aprovada deveria reconhecer os dois sistemas de votação da seguinte forma: dois terços para projetos de iniciativa de parlamentares e a maioria absoluta ficaria para projetos de iniciativa de projeto do Executivo. A ideia era a de que o Presidente Ernesto Geisel não iria se envolver com a celeuma. Todavia, os líderes políticos alertaram que caso isso se concretizasse o Congresso ficaria em desvantagem em votações futuras.

A arquidiocese de Teresina obviamente estava alinhada à Confederação Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB). No Piauí, os bispos passaram a enviar telegramas para deputados federais e senadores expondo suas preocupações quanto à iminência da aprovação do projeto.

O arcebispo de Teresina dom José Freire Falcão afirmou que a posição da Igreja, fundamentada na Lei Divina, não pode depender da manifestação do povo. Por isso uma Lei de Deus, uma lei fundada na natureza das cousas, não poderá depender da manifestação majoritária. (O ESTADO, 1977a, p. 5).

A posição do bispo representando a Igreja foi aquela que Scott (1995) denunciou: o refúgio à natureza para manter a ordem binária. Uma suposta essência das coisas, o desde sempre, ainda é um artifício utilizado por aqueles que não reconhecem a categoria gênero como processo histórico. Para o bispo, a aprovação do divórcio no país fazia parte da uma agenda de uma minoria, além de constituir um ataque à família e à “consciência moral de um povo”.

Antes dessa discussão, outra inovação que modificou as relações de gênero no país foi o uso da pílula anticoncepcional. Segundo Cabral,

O advento tecnológico da pílula hormonal trouxe inúmeras transformações para a gestão da vida contraceptiva. Essa inovação permitiu às mulheres maior controle sobre a reprodução e foi interpretada, por um lado, como importante conquista delas no processo de busca pela igualdade entre homens e mulheres, pois as libertaria da maternidade compulsória. (2017, p. 1096).

A autora diz que não há consenso sobre a diminuição da desigualdade de gênero a partir da intervenção desse procedimento hormonal e, de fato, é algo que podemos discutir. Entretanto, ignorar que esse método não modificou a vida das mulheres positivamente não é sensato. Nos anos de 1970 e 1980, a virgindade ainda era parâmetro para medir a honra das mulheres, engravidar fora do casamento para muitas, sobretudo as mais pobres, era muitas vezes uma sentença de morte física e social.

As raparigas, na região Nordeste eram aquelas jovens que perdiam a virgindade fora do casamento. Muitas eram expulsas de casa pela família e, para elas, só restava a morte ou buscar abrigo nas casas de prostituição, popularmente chamadas de cabarés.

Em Teresina, o professor Sá Filho¹³ fez um importante trabalho sobre a prostituição feminina entre as décadas de 1930 e 1970. O período se explica porque coincidiu com a fase de maior evidência e a desestruturação/adequação da atividade na cidade.

O tempo histórico escolhido e cronologicamente demarcado, de 1930 a 1970, deve-se ao fato de ser nesse período que a Paissandu e o Morro do Querosene se constituíram como as duas maiores zonas boêmias e de prostituição de todos os tempos, em Teresina. (2017, p. 12).

Na sua tese, ele explica que a partir dos anos de 1960 a prostituição na capital passou a sofrer a fase de adequação. Ele aponta que as mudanças comportamentais em relação à sexualidade como o advento da pílula anticoncepcional e o surgimento dos primeiros motéis contribuíram para esse processo. Os prostíbulo, em geral, eram frequentados por homens casados, jovens solteiros com experiência ou em busca da primeira relação sexual.

Com a chegada da pílula anticoncepcional e o questionamento em torno da virgindade, tornou-se cada vez mais comum a prática do sexo por casais de namorados antes do casamento nos motéis. Em Teresina, os primeiros registros desses novos espaços nos jornais são do final da década de 1970, na zona norte da cidade. Nesses locais, era proibida a entrada de homossexuais masculinos ou femininos, somente a partir dos anos de 1980 a entrada passou a ser permitida com reservas.

No ano de 1975, no México, aconteceu a Conferência Mundial do Ano Internacional da Mulher que contou com a participação de uma delegação brasileira. Foi nesse ano, que os

¹³ SÁ FILHO, Bernardo Pereira de. **Cartografias do prazer: corpo, boemia e prostituição em Teresina (1930-1970)**. 2017. Tese (Doutorado em História) - Centro de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2017.

debates sobre o divórcio no país ganharam corpo e, dois anos depois, foi realizada pelo Congresso Nacional uma Comissão Parlamentar de Inquérito, ou a CPI da Mulher¹⁴ com o objetivo de debater a situação das mulheres na sociedade.

María Alice da Silva, Doutora em Direito Público e secretária geral substituta do Ministério do Trabalho - defendeu ontem na CPI da Mulher, o divórcio, o aborto e controle da natalidade. Ela pediu a modificação da Lei Civil que exige a virgindade da mulher para que o casamento não seja nulo e tratou do problema das prostitutas (...) não utilizou meias palavras para mostrar a discriminação a que ainda estão sujeitas as mulheres, em especial as de menor poder aquisitivo, para as quais a carga cultural é mais pesada. (O ESTADO, 1977b, p. 9).

Segundo a matéria, depois que María Alice participou da conferência no México, foi convidada pelo Congresso Nacional para expor seus pontos de vistas em relação ao divórcio.

Indagada por um dos parlamentares sobre a aposentadoria aos 25 anos para a mulher ela foi contra (...). E quando lhe disseram que em uma mulher não bate nem com uma flor, ela retrucou que não se deve bater também nos homens. Ela criticou a pensão alimentícia à mulher desquitada (mordomia feminina) sem filhos dizendo que em muitos casos é uma discriminação contra o homem e um estímulo ao ócio feminino. (O ESTADO, 1977b, p. 9).

O jornal reproduziu as falas da secretária e é em cima dessa reprodução que se destacam algumas questões: quanto à aposentaria das mulheres prevalece a mesma ideia presente na distorção - “a mulher quer ser igual ao homem, mas não carrega um saco de cimento”. É uma compreensão equivocada do que se entende por igualdade. Nesse sentido, teria sido interessante que outras mulheres tivessem participado do debate, por exemplo, as participantes de movimentos sociais.

Quanto à violência, ela deu uma boa resposta. As mulheres são vítimas da masculinidade tóxica que dentre outras coisas se sustenta sobre a agressividade e superioridade física. Essa concepção aponta para a necessidade de se construir outro tipo de masculinidade que não se oriente pela violência física ou intelectual.

Em relação à pensão alimentícia à mulher sem filhos cabe algumas considerações: não é possível saber se a contrariedade demonstrada pela convidada se deu somente pela falta de filhos e, ainda que fosse, deve-se pensar que muitas mulheres casadas não estudavam nem trabalhavam por um capricho do marido. Além disso, uma vez que o desquite fosse reconhecido, como a ex-esposa iria sobreviver considerando aquelas que não tinham família abastada? Outra questão: que tipo de casal tinha condições para se desquitar. Pensemos, pois

¹⁴ Brasil. Congresso Nacional. **Comissão Parlamentar Mista de Inquérito para examinar a situação da mulher em todos os setores de atividade**. 1977. Brasília: Senado Federal, Centro Gráfico, 1978. Disponível em: <https://www2.senado.leg.br/bdsf/handle/id/84968>. Acesso em: 10 jun. 2022.

nas mulheres casadas, pobres e vítimas de violência. Poderiam elas recorrer a esse instrumento legal?

A década aí era 1970, ou seja, a visão pregada pela Igreja de que o casamento era uma instituição indissolúvel prevalecia na sociedade e, provavelmente, para as classes pobres essa visão constituía mais um obstáculo, além da falta de esclarecimento e da desassistência estatal. Essa realidade reforça a tese de Scott (1995) de que sobre as relações de gênero a questão biológica não é a base mais justa para a discussão sobre a desigualdade de gênero, assim, nesse caso em específico, incidia sobre o problema a questão religiosa.

Mas quando começou a associação do que se entendia e se entende por boas condutas das mulheres às questões relacionadas às sexualidades, à prática ou não do sexo?

2.1 O MITO DA VIRGINDADE, A ANATOMIA DO HÍMEN E A HONRA DA MULHER

Mulher honesta, inocente, virgem. Desde quando essas imagens passaram a ser relacionadas à preservação do hímen? Em que momento a virgindade e a honra feminina passaram a ser sinônimos? O trabalho de Barros (2004) nos ajuda a compreender a trajetória da ideia da virgindade no tempo.

Segundo a autora, nem sempre houve uma obsessão sobre o controle do corpo da mulher. Durante milênios, a virgindade física nada teve a ver com a dignidade. Sua pesquisa esclarece que esse processo de mudança ocorreu ao longo de milhares de anos.

As sociedades ocidentais e orientais foram contaminadas por uma máxima que elas repetem incessantemente: a superioridade do macho sobre a fêmea, que se manifesta no âmbito biológico, intelectual, social e religioso; foram contaminadas ainda pelo postulado fundamental, aceitos pelos pensamentos greco-romano e judaico-cristão: o desejo e o prazer femininos são animalescos e a sexualidade da mulher, comandada pelos sentidos, deve ser domada, porque é pernicioso para a sociedade e para o homem. (BARROS, 2004, p. 12).

Barros diz que durante o período denominado Paleolítico (100.000 a 10.000 a.C.) não existia a ideia de superioridade entre homens e mulheres, pelo contrário, havia certa adoração por parte dos homens em relação às mulheres. Essa reverência vinha de muitas situações, como a associação da mulher à terra, à fertilidade, ao mágico e depois à divindade. A sobrevivência, nesse longo período, dependia do que a terra oferecia - frutos, animais, plantas, água. De acordo com a autora, essa devoção se dava pelo fato de que os homens não sabiam de sua coparticipação na reprodução da espécie.

Assim, ela enfatiza que: “A função reprodutora da mulher, completamente desvinculada da sexualidade, pelo desconhecimento total do homem de seu papel na fecundação, era como um mistério, causando ao mesmo tempo encanto e medo.” (BARROS, 2004, p. 18).

Depois de milhares de anos, essa concepção começou a sofrer alterações. Com o processo de sedentarização, os homens passaram a observar que assim como os demais animais os machos humanos tinham sua parcela no ato de procriação. Antes desse período, moralidade e sexualidade eram atributos humanos que não existiam como compreendemos hoje. Foi a partir do Neolítico que “a tranquila amoralidade que reinava entre os sexos foi substituída por uma vigília constante, para que o homem pudesse ter certeza de que o filho que a companheira gestava era seu descendente legítimo.” (BARROS, 2004, p. 13).

A autora problematiza as temporalizações alertando para o fato de que essas mudanças não aconteceram no mundo ao mesmo tempo e da mesma forma. Lembra que é difícil dizer em que região a adoração à Grande Deusa começou, mas que vestígios foram encontrados em várias partes do mundo e referendam o culto à fertilidade, à Grande Mãe.

Segundo essa concepção, a Grande Mãe tudo gerou a partir dela mesma. Ela representava a vida e a morte e, por isso,

Acreditava-se que as práticas sexuais das deusas (...) quando reproduzidas no plano terrestre, despertavam os poderes da Grande Mãe e estes se manifestavam no casal sacralizado pelo rito. Esses rituais recebiam o nome de prostituição sagrada. (BARROS, 2004, p. 28).

Afinal, nesse contexto, a sobrevivência dependia da fertilidade do solo e a reprodução do ato criador era uma forma de conexão com o poder da Grande Mãe, logo

Toda jovem púbere, independente de sua condição social, oferecia à Deusa, nos templos que lhe eram consagrados, sua virgindade. Como prostituta, sentava-se à espera de que um estranho lhe fizesse uma oferenda em dinheiro e, fosse qual fosse a quantia, ela aceitava, cumprindo o sagrado ritual do amor. Só após essa oferenda à Deusa a jovem era considerada virgem, no sentido religioso do termo, o que estabelecia sua ligação com o Eros, princípio feminino. (BARROS, 2004, p. 28-29).

A concepção de virgindade nesses idos tempos não é a mesma das tradições religiosas judaico-cristãs. “A Grande Deusa era sempre virgem e isso não a impedia de possuir um ou vários amantes, assim como não a impedia de procriar numerosos filhos, ou apenas um, que morria para poder ressuscitar. As deusas virgens concebiam sem perder a virgindade.” (p. 29).

Segundo Barros, na tradição judaico-cristã, as concepções de prostituição e prostituta passaram a ser negativas ao mesmo tempo em que a virgindade física passou a ser associada à pureza, inocência e castidade. Ela salienta que essa confusão se deve a uma interpretação equivocada, na verdade, poderíamos até questionar se essa interpretação, assim como outras, ocorreram por um descuido ou intencionalmente para legitimar uma nova ordem social e sexual

baseado no macho. Foi o que fizeram, por exemplo, com as práticas homossexuais, sobre as quais falarei em outro momento.

Acerca da equivocada interpretação em torno da virgindade,

Foram os termos *parthénos* e *virgo* os causadores de interpretações errôneas que tentaram explicar seu emprego na Antiguidade. Os filhos das deusas eram chamados de *parthenoi*-nascidos da virgem. Mas a virgem aqui nada tinha a ver com inocência, pureza ou castidade. Virgem queria dizer apenas mulher não casada, celibatária. É a mesma oposição que encontramos em latim entre o termo *virgo*, não casada, e *virgo intacta*, a casta. (BARROS, 2004, p. 30).

Desse modo, segundo ela, a virgindade estava no plano moral e não físico. O exercício da sexualidade das mulheres não era tutelado pelos homens. Com a evolução das religiões monoteístas de tradição judaico-cristã, essa ordem se inverteu, pois estavam em expansão as religiões de um deus masculino, macho.

Sobre as interpretações equivocadas, Kirsch (1998) diz que muitos erros de tradução na Bíblia foram de propósito e parece-me que, sobretudo, quando as questões giravam em torno da sexualidade das mulheres e da homossexualidade. Em outras palavras, para conhecermos mais sobre a política sexual do mundo, o livro sagrado é uma fonte rica, pois

a Bíblia é também um tesouro de narrativas sobre a vidas de homens e mulheres inteiramente humanos, ou seja, de indivíduos que se sentiam tão confusos, tão cheios de conflitos, tão desorientados, torturados e vulneráveis às fraquezas da carne e aos insucessos do espírito. (p. 16).

Muitas das condutas morais e sexuais que regem nossa sociedade tiveram origem na tradição judaico-cristã. Durante muito tempo elas estiveram ligadas aos códigos jurídicos com a finalidade de vigiar qualquer desvio que ameaçasse a velha ordem patriarcal. Mas, por que o controle sobre o corpo da mulher e das práticas homossexuais se tornaram exemplos máximos desse processo? Neste momento, vou me deter um pouco mais nas concepções de virgindade ao longo da história, afinal, o critério da virgindade foi decisivo para que o *Código Penal* brasileiro decidisse o destino das mulheres brasileiras até o início do século XXI.

Para Knibiehler (2016), embora a virgindade pareça ser coisa do passado, basta revisitar principalmente os fetiches masculinos que ela se mostra vivíssima. É bem verdade que desde que passou a ser questionada pelo movimento feminista muita coisa mudou em termos comportamentais e jurídicos. Contudo, ela ainda povoa os imaginários masculino e feminino.

A autora fez um passeio pela história para demonstrar como foram construídas várias concepções sobre a virgindade passando pela concepção mítica, judaica, cristã e islâmica até o momento em que o discurso médico-científico chamou para si a responsabilidade para conceituar o estado virginal.

Afinal, quando uma jovem é considerada virgem?

Segundo os dicionários atuais, a virgindade é o estado de uma pessoa virgem. E a virgem, no feminino, é moça que jamais teve relações sexuais completas. (...) as parteiras sempre afirmaram ser capazes de saber se uma moça era virgem - e elas gozavam de credibilidade. Foi preciso esperar o grande naturalista Cuvier, no começo do século XIX, para que o saber médico se impusesse e confirmasse que, exceto em caso de violência, o hímen - membrana que na maior parte das jovens (mas não em todas) contrai mais ou menos a vagina - se rompe no momento da primeira penetração, frequentemente sem dor ou sangramento. (KNIBIEHLER, 2016, p. 11).

Nos processos investigados que tratam sobre os crimes de sedução e estupro, uma etapa indispensável para a decisão do juiz era o exame de corpo de delito para examinar o hímen da vítima e identificar um possível estado de gravidez. O estudo de Knibiehler nos ajuda a compreender a origem dessa preocupação com essa parte da anatomia feminina.

Segundo a autora, a preocupação com a virgindade da mulher foi a primeira razão de ser do casamento; o homem queria ter a certeza da paternidade dos filhos, condição *sine qua non* para transmissão dos bens e garantia da linhagem. Essa preocupação com uma descendência pura, por exemplo, é uma característica marcante no judaísmo.

A versão mais antiga sobre o mito da criação traz Eva como a culpada pela queda da humanidade e que, por isso, foi punida com a dor do parto e com as perdas mensais de sangue. Entre os judeus, a menstruação significava impureza e separação. Nesse período, a mulher tinha que se separar da comunidade e uma maneira de evitar essa separação era ter uma gravidez atrás da outra; já para as jovens púberes, casar o mais cedo possível era uma forma de evitar tamanha impureza. Para a autora, o casamento precoce fazia das mulheres meros objetos de troca na sociedade.

Ela segue dizendo que não há elementos que comprovem no hebraico a presença de termos para virgindade e hímen e que, somente no século VII a.C., o sangue passou a ser considerado prova de que a jovem noiva ainda não havia conhecido homem.

Até então, ao que parece, confiava-se nas provas apresentadas pelos pais. Como a data das núpcias era fixada após as regras da noiva, sua mãe guardava os lençóis manchados pela última menstruação para provar que a filha não estava grávida. (KNIBIEHLER, 2016, p. 59-60).

Para a autora, a defloração com sangue era mais uma satisfação masculina levando em consideração que, se houvesse preliminares e, conseqüentemente, lubrificação vaginal, o sangramento na primeira relação sexual era pequeno ou até mesmo inexistente.

No cristianismo, a concepção de virgindade sofreu uma mudança significativa. Para a autora, Paulo de Tarso inventou a sexualidade, a carne: o cristão deveria combater o apetite sexual que separava o homem de Deus. Nesse sentido, a virgindade passou a ser considerada um elo com Deus. Homens e mulheres eram convidados a experimentar essa elevação da alma. Para as mulheres, isso significava dispor do seu próprio corpo. Essas mulheres passaram a gozar

de um *status* social diferente daquele adquirido apenas com o casamento. Uma jovem virgem poderia escolher não se casar.

Outra alteração importante foi em relação à Maria, mãe de Jesus, sua virgindade foi se tornando aos poucos “um marcador identitário do cristianismo em relação ao judaísmo. Na Antiguidade, não havia nada de extraordinário em uma virgem se tornar mãe: todas as religiões apresentam casos de nascimentos miraculosos.” (KNIBIEHLER, 2016, p. 73).

A autora esclarece que a partir do século XIX, a idade de casamento para as jovens aumentou, se antes elas tinham que casar assim que menstruassem pela primeira vez, agora havia um intervalo maior. Esse é o período das moças e requeria um maior cuidado com essas jovens. Elas deveriam ser educadas para cuidarem de si e não caírem em tentação.

O grande naturalista Georges Cuvier chega, então, a conclusões que se imporão definitivamente. Para ele, a existência do hímen foi reconhecida como incontestável entre as meninas cujo estado não foi alterado, estado esse que existe em outras fêmeas de mamíferos, o que desmente a afirmação de que tal membrana teria sido concedido pela Providência unicamente à espécie humana em razão de aspectos morais. Esse órgão frágil se rompe facilmente em caso de exercícios violentos ou por acidentes. (KNIBIEHLER, 2026, p. 144-145).

Esse é momento em que o discurso científico chama para si a autoridade para construir verdades sobre o corpo da mulher. Não obstante, essa fase não afastou por completo as influências religiosas sempre vigilantes com a sexualidade feminina. A autora reproduz trechos do argumento de Cuvier, para quem

A presença do hímen não prova nem a pureza nem, absolutamente, a virgindade daquela que o possui (foram observadas mulheres virgens no momento do parto); do mesmo modo, sua ausência tampouco prova o desvio de conduta (...) o hímen deve ter outra função que não a de servir como testemunha da pureza virginal. É possível que nas jovens fêmeas dos animais sua função seja proteger as partes delicadas do contato com o ar a fim de preservar sua sensibilidade até que chegue a época em que o desejo desperte nela. (CUVIER, 1805, p.? *apud* KNIBIEHLER, 2016, p. 145).

Foi a partir dos anos de 1970 que a virgindade feminina passou a ser questionada como fator determinante para a honra das mulheres. As mulheres teriam que aprender a ter relações sexuais com seus namorados sem se sentirem culpadas e os homens deveriam aprender que não havia nessas mulheres falta de honra.

Atualmente, o ordenamento jurídico aboliu termos como inocente, honesta e virgem que eram presentes na parte do *Código Penal* que tratava dos crimes contra os costumes, não obstante, a conduta sexual de homens e mulheres ainda são utilizadas como parâmetros que influenciam em decisões judiciais nos processos que analisam casos de violências sexuais.

As leis, mesmo as que vieram pós-2005, ainda continuam disciplinando os corpos. São elas que determinam com que idade, quando, como e onde as pessoas devem fazer sexo. O

crime de sedução visava a proteção das mulheres honestas, mas mais do que proteger ele também negava a todas elas o direito ao prazer no sexo.

Algumas das ideias trazidas nesse tópico remontam ao período Paleolítico. Como conciliar isso com a história do tempo presente? Durante todo o período em que vigorou o crime de sedução, a virgindade, associada à pureza e à inocência, era um dos principais requisitos para o reconhecimento do crime por parte das autoridades policiais e judiciais e condenação dos acusados. Esse crime foi revogado apenas no primeiro quinquênio do século XXI. Como pode uma ideia com séculos de história ter durado tanto tempo? Ou ainda podemos nos perguntar: quantas famílias em 2023 não se preocupam com a virgindade das filhas e não apenas por uma questão de violência? Quantas mulheres ainda são mortas porque seus companheiros desconfiam de traições? Quantas vítimas de abusos sexuais não foram humilhadas por operadores do direito porque tinham uma vida sexual ativa? Essas são algumas das razões que, ao meu ver, justificam o recuo que fiz, pois configuram ainda a contemporaneidade do não contemporâneo de que falou Dosse (2012).

2.2 DOS CRIMES CONTRA OS COSTUMES: CONTROLE, INTERDIÇÃO E DISCIPLINA

Se considerarmos que as leis não precedem aos costumes, é possível afirmar que há ou que houve no ordenamento jurídico brasileiro algum dispositivo, sobretudo voltado para a regulação das sexualidades, que foi ou que seja completamente desvinculado das práticas cotidianas ou da moral e dos valores vigentes? Esse questionamento leva em consideração a fala de Thompson (1998) sobre o direito consuetudinário que deriva dos costumes, mas que em certos momentos as práticas alcançaram o *status* de lei.

O *Código Penal* teve uma parte que tratou das práticas atentatórias contra os costumes. Ao longo dos vários artigos que estiveram e que ainda estão presentes nele, foi possível identificar quais práticas foram protegidas e combatidas. Na análise dos artigos, seus enunciados dizem mais do que aquilo que está escrito, além disso, a instauração do inquérito policial, o andamento do processo e o proferimento das sentenças judiciais nem sempre estiveram ou estão reduzidos à letra da lei. Quais são os crimes contra os costumes de que tratou o direito penal brasileiro?

Eles foram previstos na parte especial do *Código Penal*, título VI, nos capítulos I, II e III. O primeiro capítulo desse título tratou dos crimes contra a liberdade sexual. Eram eles: estupro (artigo 213), atentado violento ao pudor (artigo 214), posse sexual mediante fraude (artigo 215). O capítulo II desse título relacionou os crimes de sedução (artigo 217) e corrupção

de menores (artigo 218). Os crimes do capítulo III eram: rapto violento ou mediante fraude (artigo 219), rapto consensual (artigo 220, 221), e concurso de rapto e outro crime (artigo 222).

O crime de estupro (artigo 213) se configurava quando uma mulher era constrangida a ter conjunção carnal mediante violência ou grave ameaça. A pena era reclusão de três a oito anos. Caso a ofendida fosse menor de catorze anos, a pena seria de quatro a dez anos. Embora ficasse claro a presença de violência ou grave ameaça, outro elemento era fundamental para o reconhecimento do ilícito para os operadores do direito - a resistência da vítima. Sobre isso não é intrigante pensar que era esperado da vítima uma resistência ao seu agressor. Ora, ao longo de séculos, sobre a mulher foram construídos saberes que atestaram o estado de inferioridade em relação ao homem, principalmente considerando a força física, mas na hora do estupro a vítima tinha que demonstrar uma resistência fora do comum perante seu algoz caso contrário o crime não se configurava.

O crime de atentado violento ao pudor (artigo 214) consistia em induzir mulher honesta, mediante fraude, a praticar ou sofrer ato libidinoso diverso do ato sexual. A pena era reclusão de dois a sete anos, e se a vítima fosse menor de 14 anos, a pena de reclusão seria de três a nove anos.

O crime de posse sexual mediante fraude (artigo 215) se caracterizava na utilização de meios fraudulentos para se manter relação sexual com mulher honesta. Caso a mulher fosse virgem menor de dezoito anos e maior de catorze, a pena seria de reclusão de dois a seis anos.

O crime de sedução (artigo 217) para se consumir precisava de alguns requisitos: a mulher tinha que ser virgem, menor de dezoito e maior de catorze anos e o ato sexual ocorrer pela inexperiência dela ou da confiança devotada ao agressor. A pena era de reclusão de dois a quatro anos.

Nesses crimes, o agente passivo necessariamente tinha que possuir valores associados ao comportamento sexual como honestidade, inocência, virgindade. De certa forma, esses enunciados buscavam reforçar ideias da sexualidade das mulheres, ao mesmo tempo que reforçavam aspectos da sexualidade dos homens como impetuosos, sedutores e enganadores.

O crime de corrupção de menores (artigo 218) consistia em corromper ou facilitar a corrupção de menores com mais de 14 anos e menos de 18. A vítima poderia sofrer os atos libidinosos, ser induzida a praticar ou presenciar o ato. A pena seria reclusão de um a quatro anos.

Os crimes do capítulo III se referiam ao rapto. O rapto violento ou mediante fraude (artigo 219) ocorria quando uma mulher honesta era raptada mediante violência ou grave ameaça para ser submetida a algum ato libidinoso. A pena era reclusão de dois a quatro anos.

Se a vítima fosse maior de 14 e menor de 21 anos e consentisse com o rapto, a pena seria detenção de um a três anos. Se o rapto fosse para contrair matrimônio, a pena era reduzida a um terço ou pela metade caso o raptor não cometesse atos libidinosos, libertasse ou colocasse a vítima em contato com a família.

Para todos os crimes citados, havia a possibilidade de extinção da punibilidade desde que o agressor reparasse o dano. O inciso VII do artigo 107 previa a extinção da punibilidade: “pelo casamento do agente com a vítima, nos crimes contra os costumes, definidos nos Capítulos I, II, e III do Título VI da Parte Especial deste Código.” (BRASIL, 1940, *on-line*). No inciso VIII, a extinção da pena se dava pelo casamento da vítima com terceiro, nos crimes referidos no inciso anterior, se cometidos sem violência real ou grave ameaça e desde que a ofendida não requeresse o prosseguimento do inquérito policial ou da ação penal no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da celebração. (BRASIL, 1940, *on-line*).

Todos esses dispositivos legais reforçavam valores sociais, como a virgindade, a honestidade da mulher e o casamento. Eles não combatiam as violências, pelo contrário, acabavam por reforçar comportamentos que deveriam ser seguidos pelas mulheres sob pena de essas não terem a proteção do Estado. Em relação aos homens, ratificavam os comportamentos de dominação, controle e violência.

Foi possível identificar nos diversos casos analisados um cruzamento de violências que se alimentavam para tentar manter um ideal de sociedade onde as mulheres não tinham controle sobre seus corpos em detrimento da naturalização do comportamento dos homens como dominadores. O casamento não só livrava o agressor de ser punido como possibilitava que as agressões permanecessem e se legitimassem no e pelo casamento. Essa situação refletia uma cultura na qual

o controle cotidiano da sexualidade feminina nas sociedades de tradição patriarcal acompanhou a ascensão da ideologia da família nuclear, que passou a funcionar como um dos principais meios de organizar as relações sexuais entre os gêneros. (DANTAS-BERGER; GIFFIN, 2005, p. 418).

Segundo as autoras, essa realidade refletia um costume patriarcal que permitia certas violências contra as mulheres. Considero que não só permitia como alimentava essa ordem social. Basta pensarmos nos crimes de estupro, sedução, posse sexual mediante fraude, rapto violento ou mediante fraude que poderiam não ser punidos caso seus agentes se casassem com as respectivas vítimas.

Segundo Corrêa, “os atores jurídicos usam os poderes que a lei lhes confere para reforçar uma ordenação preexistente na sociedade, obscurecendo-a ao agir como se ela não existisse” (1983, p. 28). Por outro lado, se as leis penais refletem os valores sociais, elas também sofrem

alterações ao longo dos anos, pois os valores mudam. No Brasil, o ordenamento jurídico gradativamente foi incorporando ideias oriundas dos estudos sobre gênero e sexualidades e dos movimentos sociais.

Sobre isso, por exemplo, o crime de sedução que era previsto no artigo 217 do *Código Penal* consistia em “seduzir mulher virgem, menor de dezoito anos e maior de catorze, e ter com ela conjunção carnal, aproveitando-se de sua inexperiência ou justificável confiança.” (BRASIL, 1940, *on-line*). Esse delito foi revogado pela Lei nº 11.106/2005¹⁵. Durante toda a vigência desse dispositivo, o casamento foi uma espécie de compensação para a vítima e sua família.

O crime de estupro foi modificado pelo Lei nº 12.015/2009¹⁶. Com ela, o sujeito passivo deixou de ser apenas a mulher para ser “alguém”, ou seja, qualquer pessoa independente do sexo. A pena também aumentou para seis a dez anos de reclusão. Se o crime resultar em lesão corporal grave ou se a vítima for menor de dezoito anos e maior de catorze, a reclusão pode ser de oito a doze anos. Em caso de morte, a pena será de doze a trinta anos de reclusão.

O crime de atentado violento ao pudor (artigo 214) consistia em “induzir mulher honesta, mediante fraude, a praticar ou permitir que com ela se praticasse ato libidinoso diverso da conjunção carnal.” (BRASIL, 1940, *on-line*). Ele foi alterado, primeiramente, pela Lei nº 11.106/2005 que substituiu a expressão “induzir mulher honesta” por induzir alguém e passou a se chamar atentado ao pudor mediante fraude (artigo 216). Sobre isso, Marcão (2005)¹⁷ disse que

E era assim que devia ser mesmo. Não havia razão lógica ou jurídica para as restrições quanto à possibilidade de sujeição passiva no tocante ao crime em comento. Não se justificava a proteção jurídico-penal tão-só à mulher honesta. Homens e mulheres, indistintamente, podem ser vítimas do crime sob análise. A restrição à mulher honesta tinha raço discriminatório, razão maior da mudança imposta em boa hora, senão tardiamente. (p. *on-line*).

¹⁵ BRASIL. **Lei nº 11. 106, de 28 de março de 2005**. Altera os arts. 148, 215, 216, 226, 227, 231 e acrescenta o art. 231-A ao Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 2005. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2005/lei/111106.htm. Acesso em: 11 maio. 2022.

¹⁶ BRASIL. **Lei nº 12. 015, de 7 de agosto de 2009**. Altera o Título VI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, e o art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, que dispõe sobre os crimes hediondos, nos termos do inciso XLIII do art. 5º da Constituição Federal e revoga a Lei nº 2.252, de 1º de julho de 1954, que trata de corrupção de menores. Brasília, DF: Presidência da República, 2009. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/112015.htm. Acesso em: 12 maio. 2022.

¹⁷ MARCÃO, Renato Flávio. **Lei nº 11.106/2005**: Novas modificações ao Código Penal brasileiro. 31 ago. 2005. Disponível em: <https://ambitojuridico.com.br/cadernos/direito-penal/lei-11-106-2005-novas-modificacoes-ao-codigo-penal-brasileiro/>. Acesso em: 11 maio. 2022.

Mais tarde, ele foi revogado pela Lei nº 12.015/2009 que, por sua vez, introduziu o crime de violação sexual mediante fraude (artigo 215): “Ter conjunção carnal ou praticar outro ato libidinoso com alguém, mediante fraude ou outro meio que impeça ou dificulte a livre manifestação de vontade da vítima.” (BRASIL, 2009, *on-line*).

Outro exemplo de alteração foi o artigo 215 (posse sexual mediante fraude) do *Código Penal* que punia a “conjunção carnal com mulher honesta, mediante fraude.” (BRASIL, 1940, *on-line*). A Lei nº 11.106/2005 retirou do texto o adjetivo “honesto”. Em 2009, ele foi revogado pela Lei nº 12.015.

Para os crimes sexuais cometidos contra menores de 14 anos, a Lei nº 12.015/2009 instituiu o crime de estupro de vulnerável (artigo 217-A) que consiste na conjunção carnal ou ato libidinoso com menor de catorze anos ou com pessoas com enfermidade ou doença mental, bastando a vítima não ter o discernimento para a prática do ato ou que não possa oferecer resistência. Nesse caso, inserem-se as situações em que os agentes para abusar das vítimas se utilizam de substâncias químicas como álcool ou qualquer outra. As penas podem variar dependendo das consequências do crime: de dez a vinte anos em caso de lesão corporal de natureza grave, de doze a trinta anos em caso de morte. Isso, independentemente do consentimento da vítima ou se ela já tiver tido relações sexuais antes do ilícito ser cometido. Essa última alteração foi fundamental para que os abusadores não fossem mais absolvidos por causa da reputação sexual das vítimas.

Em relação a qualquer ato libidinoso, como para a configuração de estupro de vulnerável, já há julgados com interpretação diferente, como nos lembra Ângelo (2020)¹⁸. Segundo o autor, a 12ª Câmara de Direito Criminal do Tribunal de Justiça de São Paulo decidiu que só há estupro de vulnerável quando houver penetração. Nesse sentido, o ato libidinoso, de acordo com a decisão, configura como importunação sexual (artigo 215-A), dispositivo criado pela Lei 13.718 de 2018.

O crime de corrupção de menores (artigo 218) foi alterado pela Lei nº 12.015/2009. A consumação do crime se dá pelo induzimento de menor de catorze anos a satisfazer a lascívia de outra pessoa. A pena é de reclusão de dois a cinco anos. O ato sexual ou ato libidinoso na presença de menor de catorze anos, ou a indução do menor a presenciá-lo para fins próprios ou de terceiros, caracteriza o crime de satisfação de lascívia mediante presença de criança ou adolescente (artigo 218-A). A pena é de reclusão de dois a quatro anos.

¹⁸ ÂNGELO, Thiago. **Estupro de vulnerável só ocorre quando há conjunção carnal, diz TJ-SP**. 2 nov. 2020. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2020-nov-02/estupro-vulneravel-ocorre-quando-conjuncao-carnal-tj-sp>. Acesso em: 1 maio 2023.

Por fim, a Lei nº 11.106/2005 revogou os artigos 219 a 222 que tratavam dos crimes de rapto e os incisos VII e VIII do artigo 107. Esses incisos, conforme já mencionado, previam a extinção da punibilidade dos ilícitos com o casamento da vítima com o agressor.

Como mencionei antes, é preciso ver essas mudanças como resultado do crescimento dos estudos sobre as relações de gênero nas universidades, das reivindicações do movimento feminista desde os anos de 1970. Essas ações têm sido responsáveis por mudanças significativas no campo da cultura, na educação, nos meios de comunicação, na economia, nas políticas públicas e também no direito.

Diante do exposto, o ordenamento jurídico atual considera legítima a prática do ato sexual para menores a partir dos 14 anos de idade, desde que seja consentido, sem uso de substâncias químicas que impossibilitem o discernimento da pessoa, ou que essa tenha alguma incapacidade causada por enfermidade ou doença mental. Contudo, os dispositivos que tratam dessa questão não atentaram, por exemplo, para o fato de que menores de dezoito e maiores de catorze não podem entrar em motéis, além disso, não são todas as famílias que permitem que seus filhos e filhas nessa faixa etária se relacionem sexualmente com seus parceiros dentro de suas casas.

O silêncio da lei a esse respeito é um indício de que a compreensão da prática sexual por parte dos e das adolescentes ainda é motivo de tabu, negação e condenação. Diante disso, é importante considerar a relação do direito com as práticas sociais para observarmos, sobretudo, as questões associadas à sexualidade, aos crimes, aos agentes e às vítimas. Por isso, é importante analisarmos também como as correntes jurídicas influenciaram o direito penal brasileiro.

Segundo Scremin (2004), o positivismo jurídico derivou do direito moderno e se sustentou sobre a ideia do direito como fato e não como valor; da legislação como a principal fonte do direito; da forma mecânica de interpretação da lei e sobre a teoria da obediência. Conforme as duas últimas ideias, deve prevalecer a obediência total à lei. Com o aparecimento do Estado moderno, todos deveriam seguir as leis incondicionalmente. Essas ideias caracterizavam o chamado monismo jurídico.

A partir da segunda metade do século XX, outras formas para a interpretação do direito apareceram, a exemplo da teoria crítica, pois

na busca dessa transformação do direito que se aponta sua valoratividade, sua não limitação à lei, sua interpretação muito além de puramente mecanicista, e a ausência de um ordenamento perfeito em cujas partes (juiz, autor e réu) triangulam certos de sua equidistância. (SCREMIN, 2004, p. 154).

Para a autora, a teoria crítica preconiza a pluralidade jurídica onde grupos não hegemônicos também podem participar da elaboração de normas, leis e regulamentos. Ela

lembra, por exemplo, de Eugen Ehrlich que foi um dos precursores do pluralismo jurídico que vê a possibilidade do uso de fontes heterogêneas na produção do direito. Onde “o estudo e a aplicação do Direito devem tomar por base os dados sociais como objetivos materiais a alcançar ou os valores sociais que devem ser respeitados.” (p. 156).

Nesse momento, considerando a ideia do direito crítico e de suas repercussões no ordenamento jurídico, considerando as lutas de grupos marginalizados pela reivindicação de direitos, é importante elencar algumas das conquistas nas últimas quatro décadas.

Essas conquistas constituem aquilo que Facchini, Carmo e Lima (2020) chamam de processo de “cidadanização” e participação socioestatal que resultaram em marcos legais e políticas públicas.

Na década de 1980, elas citam: o Conselho da Condição Feminina (1983); o Conselho Nacional de Defesa da Mulher (1984); o Programa de Assistência Integral à Saúde da Mulher (1985); a despatologização da homossexualidade na vigência da CID- 92 (CFM/1985); as Delegacias Especializadas de Atendimento às Mulheres Vítimas da Violência (DEAM). A primeira DEAM foi criada na cidade de São Paulo em 1985. Na década de 1990, foram criadas as cotas por sexo para processos eleitorais (1997) e a Secretaria de Estado dos Direitos Humanos (1997).

Nos anos 2000, tivemos a III Conferência Mundial de Combate ao Racismo, Discriminação Racial, Xenofobia e Intolerância Correlata (Durban, África do Sul, 2001); a Secretaria de Estado dos Direitos da Mulher / Ministério da Justiça (2002); a Secretaria de Políticas para Mulheres (SPM/2003) e a Secretaria de Políticas para a Promoção da Igualdade Racial (SEPPIR/2003); Conselho Nacional de Promoção da Igualdade Racial (CNPIR/2003); Secretaria Especial de Direitos Humanos - SEDH (2003); criação do Programa Universidade para Todos (Prouni 2004/2005); a Lei Maria da Penha (2006); o Programa de Apoio a Planos de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais (Reuni/2007); o acesso às mudanças corporais para pessoas transexuais no SUS (2008); a alteração da tipificação penal do estupro (2009); o desenvolvimento de políticas de saúde para os LGBT (2011); o reconhecimento da constitucionalidade da Lei de Cotas (2012) e das “uniões homoafetivas” pelo Supremo Tribunal Federal (2013); a lei que tipifica o feminicídio como qualificadora do crime de homicídio (2015); as portarias que reconhecem o direito ao uso do nome social por travestis e transexuais (2018). (FACCHINI; CARMO; LIMA, 2020).

É importante ressaltar que a maior parte dessas conquistas se deram nos governos do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva e da Presidenta Dilma Roussef, ambos do Partido dos Trabalhadores (PT). No Piauí, a primeira Delegacia Especializada de Atendimento às Mulheres

Vítimas da Violência foi criada no ano de 1989, na cidade de Teresina, no governo de Alberto Tavares Silva, do Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB).

Voltando para a discussão sobre a teoria do direito crítico e sua pluralidade jurídica, é preciso dizer que o direito positivo não enxerga a sociedade dividida em classes sociais, pois ele se baseia no princípio da plenitude. Romper com esse princípio, para os críticos da pluralidade jurídica, é uma forma de dar mais ou melhor direito para certos grupos. (SCREMIN, 2004). Ora, não é necessário apenas reconhecer que o fator econômico repercute no mundo jurídico como incorporar outros, ou seja, as pessoas não apenas pertencem a classes sociais diversas como também possuem gêneros, sexualidades e cor de pele diferentes. A venda que cobre os olhos da justiça consegue ver todas essas características. Contudo, o princípio da plenitude jurídica parece não enxergar.

A teoria crítica do direito “iniciou-se no final dos anos 60 na Europa, atingindo a América Latina na década de 1980. No Brasil, foram pioneiros nessa construção crítica do direito Roberto Lyra Filho, Tércio Sampaio Ferraz Jr., Luiz Fernando Coelho e Luís Alberto Warat.” (SCREMIN, 2004 p. 158).

Falando sobre a relação entre as classes dominantes e o direito, a autora lembrou bem o pensamento de Thompson. Por isso, chamo atenção para o fato de que nesta tese o marcador social não se resume apenas ao fator econômico, mas também considera os de gênero, de sexualidades e cor da pele. Para aquele autor,

A retórica e as regras de uma sociedade são muito mais que meras imposturas. Simultaneamente podem modificar em profundidade o comportamento dos poderosos e mistificar os destituídos do poder. Podem disfarçar as verdadeiras realidades do poder, mas ao mesmo tempo podem refrear esse poder e conter seus excessos. E muitas vezes é a partir dessa mesma retórica que se desenvolve uma crítica radical da prática da sociedade. (THOMPSON, 1987, p. 356 *apud* SCREMIN, 2004, p. 159).

Os marcos legais e as políticas públicas de que nos falaram Facchini, Carmo e Lima (2020) são exemplos do que Thompson considerou, ou seja, se as leis podem manter e disfarçar realidades, também podem modificá-las. Nesse processo de contenção de excessos, o direito penal não passou despercebido diante da concepção de pluralidade jurídica, o que desencadeou um debate sobre a criminologia crítica.

As teorias tradicionais da criminologia, em especial a positivista, têm como objeto principal a análise do fenômeno criminal a partir da perspectiva etiológica, ou seja, com base nos fatores determinantes para que tal indivíduo cometesse uma infração penal. Essas escolas também têm como ponto de confluência a característica ontológica do fenômeno criminal, isto é, não dependente de outros fatores histórico-sociais. (RIBEIRO, 2010, p. 952).

Para o autor, enquanto a criminologia positiva acredita na punição como a principal forma de manter as classes não hegemônicas sob controle, a crítica acredita na transformação

social e na mudança das instâncias penais. Para o positivismo, o crime é resultado do meio uma vez que o criminoso é impelido por um conjunto de fatores a delinquir. Essa visão contraria a tese clássica iluminista do livre arbítrio porque privilegia apenas as causas que levam o indivíduo a burlar a lei.

O determinismo marcou profundamente o pensamento da escola penal positivista. Era necessário explicar as causas do comportamento criminoso através de determinantes que podiam ser de ordem social, psicológica ou biológica. As de ordem social estavam ligadas ao contexto social em que o autor do delito estava inserido, como a pobreza, a “vadiagem”, a “marginalidade” etc; as psicológicas se referiam a algum distúrbio psiquiátrico do criminoso; e as determinantes biológicas indicavam algum defeito psicossomático no corpo do indivíduo, ou em alguma característica comum a outros delinquentes. (RIBEIRO, 2010, p. 954).

De acordo com o autor, além da preocupação exacerbada com as causas, prevalece na criminologia positiva o caráter preventista, da defesa social que acredita na pena como a principal forma de combater a desordem social. Esse princípio ainda faz parte do sistema jurídico atual. Além disso, para essa corrente, não faz sentido fazer críticas ao direito penal.

Segundo o referido autor, foi na segunda metade do século XX que a doutrina tradicional passou a ser questionada, embora não de forma hegemônica haja vista ainda ser muito presente no direito penal, mas muitos estudiosos passaram a discutir o porquê de nem todos os crimes cometidos serem perseguidos pelo Estado. Então, se concluiu que a definição de crime não é um consenso social, “ou seja, pré-constituído, mas que as relações sociais históricas são responsáveis pela construção do conceito de delito.” (p. 960-961).

Essa nova forma de ver o crime e o criminoso em oposição à ideia de defesa social foi chamada de reação social pela criminologia crítica, ou seja,

Em outras palavras, o direito penal não é constituído no consenso geral de cidadãos em igual posição na sociedade, mas fruto de uma disputa de poder para o controle social dos comportamentos danosos. Definem então, os defensores do novo paradigma, a existência de uma parcela da população que detém o poder de definição dos comportamentos delituosos e, conseqüentemente, de etiquetagem dos indivíduos potencialmente causadores do delito. (RIBEIRO, 2010, p. 961).

A criminologia crítica, conforme o autor, não constitui uma unidade, mas pode ser compreendida através do seu método que é o materialista dialético, pelo seu objeto que é a reação social ao crime e pelo compromisso comum de acabar com as desigualdades socioeconômicas.

Em que medida a criminologia crítica pode ser utilizada para compreender as violências de gênero? Esse questionamento não é uma rejeição à questão econômica apenas, mas um chamamento inclusivo à necessidade de que ela não pode e não deve ignorar as questões de sexo, gênero e de cor, pois

delitos de maior danosidade social, como os crimes relacionados à violação de direitos humanos são infimamente investigados. Considera-se, ainda, que a rotulação do indivíduo como potencialmente criminoso não está somente relacionado aos seres

excluídos economicamente, mas também ligados a grupos culturalmente oprimidos pelas relações sociais hegemônicas, como homossexuais, índios, negros, mulheres, dentre outros. (RIBEIRO, 2010, p. 972).

Basta lembrarmos como a reputação sexual da mulher foi utilizada nos crimes de sedução para inocentar os acusados, como ainda é utilizada hoje nas teses de defesa para absolver estupradores, como homens negros são presos apenas com uma foto de reconhecimento como prova, como LGBTQI+ são constrangidos nas delegacias, o que acaba por intimidá-los a oficializar uma notícia-crime. Essas questões, conforme nos diz Ribeiro não são contempladas pelo discurso formal da igualdade da lei. Por outro lado, se ainda hoje as leis são, em sua grande maioria, no Brasil, elaboradas e aplicadas por homens, brancos e heterossexuais, imaginar que essas realidades não refletem na definição do que é crime, como ele é investigado, processado e julgado constitui um pacto com a violência, com a injustiça e com a exclusão no país.

Um exemplo da presença do caráter punitivo típico da criminologia tradicional está na Lei 8.072 de 1990¹⁹ que, em seu artigo 1º, colocou o crime de estupro no rol de crimes hediondos²⁰. Uma pena mais endurecida, para essa escola, parece ser a forma mais eficaz de se combater a prática de delitos e, mesmo assim, esse crime tem crescido assustadoramente, conforme veremos mais adiante. Sobre essa questão Barbosa e Borges (2017) dizem que

As leituras realizadas no campo da Criminologia Crítica Feminista auxiliaram a compreensão sobre a relação entre as mulheres e o sistema de justiça criminal e de que maneira seus instrumentos atuam para a manutenção de uma ordem hierárquica entre os gêneros. A partir da década de 1980, esta corrente de pensamento realizará uma interpretação macrossociológica no marco das categorias patriarcado e gênero, ampliando o objeto de estudo da Criminologia Crítica através da inclusão de especificidades relacionadas às mulheres selecionadas enquanto vítimas e criminosas pelo sistema de justiça. (p. 401).

Outra alteração significativa no *Código Penal* foi em relação à Lei 13.718 de 2018²¹, que nasceu para punir crimes os quais até então não tinham previsão legal, como a importunação sexual (artigo 215-A), a divulgação de cena de estupro ou de cena de estupro de vulnerável, de cena de sexo ou de pornografia (artigo 218-C), o estupro coletivo e o estupro corretivo previstos

¹⁹ BRASIL. **Lei nº 8. 072, de 25 de julho de 1990**. Dispõe sobre os crimes hediondos, nos termos do art. 5º, inciso XLIII, da Constituição Federal, e determina outras providências.. Brasília, DF: Presidência da República, 1990. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8072.htm. Acesso em: 19 abr. 2023.

²⁰ Crimes inafiançáveis, não passíveis de graça, indulto, anistia ou liberdade provisória.

²¹ BRASIL. **Lei nº 13. 718, de 24 de setembro de 2018**. Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para tipificar os crimes de importunação sexual e de divulgação de cena de estupro, tornar pública incondicionada a natureza da ação penal dos crimes contra a liberdade sexual e dos crimes sexuais contra vulnerável, estabelecer causas de aumento de pena para esses crimes e definir como causas de aumento de pena o estupro coletivo e o estupro corretivo; e revoga dispositivo do Decreto-Lei nº 3.688, de 3 de outubro de 1941 (Lei das Contravenções Penais).Brasília, DF: Presidência da República, 2018. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/L13718.htm. Acesso em: 19 abr. 2023.

no inciso IV do artigo 225. Esse artigo ainda prevê que os crimes cometidos nos capítulos I e II desse título passam a ter persecução de ação penal pública incondicionada²². (SANTOS; AMORIM, 2022).

O crime de importunação sexual é uma das práticas mais comuns por parte dos homens em nossa sociedade. Ele pode se manifestar desde a exibição dos órgãos genitais para mulheres, nos contatos sexuais não permitidos dentro de ônibus, metrô ou outros lugares. Já o crime de divulgação de cena de estupro, além de ser uma expressão machista e misógina está relacionado à popularização do uso da internet para causar ameaças, humilhação, exposição e constrangimento. Os crimes de estupro coletivo ou corretivo estão associados a enunciados para aquelas mulheres que ousam existir, viver, socializar ou agir contrariamente à cultura sexista em espaços considerados tipicamente de homens.

Para combater a violência doméstica contra as mulheres, foi promulgada, em 2006, pelo Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, a Lei Maria da Penha²³. Oliveira e Rodrigues (2022) falando sobre esse dispositivo dizem que ele não diferencia o gênero do agressor, ou seja, pode ser homem ou mulher, desde de que haja uma relação familiar ou afetiva. Já o sujeito passivo deve ter alguma identidade com o sexo feminino, sem se levar em conta o fator biológico. Nesse caso, as lésbicas, transgêneros, transexuais e travestis se enquadram no perfil de vítima. Além disso,

Nessa perspectiva de direitos garantidos à luz da Lei Maria da Penha, destaca-se a responsabilização do agressor em arcar com as despesas financeiras oriundas de atos de violência doméstica, ou seja, o autor de violência doméstica ou familiar também será obrigado ao ressarcimento dos gastos com o SUS. Nesse último caso, o Estado poderá cobrar do agressor os valores gastos para o tratamento da vítima e os recursos obtidos serão destinados ao ente da federação que prestou o serviço de saúde. (OLIVEIRA; RODRIGUES, 2022, p. 64).

Contudo, a Lei Maria da Penha não foi suficiente para diminuir a violência doméstica que, em casos mais graves, resulta em mortes. Foi então que, mais uma vez, a crença no aspecto punitivo da lei suscitou outra uma inovação no *Código Penal*.

²² A ação penal pública incondicionada é aquela cujo exercício não se subordina a qualquer requisito. Não depende, portanto, de prévia manifestação de qualquer pessoa para ser iniciada. É mesmo irrelevante a manifestação do ofendido.

²³ BRASIL. **Lei nº 11.340 de 7 de agosto de 2006**. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 2006. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/111340.htm. Acesso em: 23 jun. 2022.

O feminicídio²⁴ está previsto no § 2º, inciso VI, como qualificadora para crime de homicídio (artigo 121). Para esse delito, está prevista pena de reclusão de 12 a 30 anos, em se configurando a qualificadora, pode haver acréscimo de 1/3 (um terço), se for cometido durante a gravidez ou até 3 meses após o parto, contra pessoa menor de 14 anos, maior de 60 ou pessoa deficiente, ou ainda na presença de descendente ou ascendente da vítima. As características que merecem atenção na mudança estão relacionadas à violência doméstica e familiar e ao menosprezo ou discriminação à condição de mulher.

Contudo, a Lei Maria da Penha não surtiu os efeitos esperados, havia sobre ela algumas críticas quanto ao seu alcance, quer dizer, somente as violências domésticas ou decorrentes de relação afetiva eram contempladas, e, além disso, a medida protetiva que ela previu demorava muito para ser concedida pelo judiciário, o que favorecia ao cometimento das agressões físicas, verbais, psicológicas e assassinatos. Diante dessa realidade, membros do judiciário, da polícia, da sociedade civil organizada, de pesquisadores e pesquisadoras preocupados com essa questão passaram a defender uma mudança da lei. Foi então que a senadora pelo Partido Movimento Democrático Brasileiro (MDB), Simone Tebet, propôs o projeto de lei 14.550/2023²⁵, essa foi sancionada pelo Presidente Luiz Inácio Lula da Silva em 19 de abril de 2023.

Com essa alteração, a medida protetiva, que visa afastar o agressor da vítima, pode ser concedida de imediato pela autoridade policial responsável pelo caso, independentemente do tipo penal de violência, ou seja, não necessita mais ser uma violência doméstica ou de cunho afetivo. Isso significa dizer que não importa mais a motivação da violência ou da condição do agressor e da vítima. Além disso, para sua concessão, não há mais necessidade do ajuizamento da ação, de inquérito policial ou mesmo do registro de boletim de ocorrência.

Não menos importante também foi a criminalização da homofobia e da transfobia pelo Supremo Tribunal Federal (STF) após o julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade por Omissão (ADO)²⁶ nº 26/DF. Essa ação foi proposta pelo Partido Popular Socialista (PPS)

²⁴ BRASIL. **Lei nº 13.104, de 9 de março de 2015**. Altera o art. 121 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, para prever o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio, e o art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, para incluir o feminicídio no rol dos crimes hediondos. Brasília, DF: Presidência da República, 2015. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13104.htm. Acesso em: 10 maio. 2022.

²⁵ BRASIL. **Lei nº 14.550, de 19 de abril de 2023**. Altera a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), para dispor sobre as medidas protetivas de urgência e estabelecer que a causa ou a motivação dos atos de violência e a condição do ofensor ou da ofendida não excluem a aplicação da Lei. Brasília, DF: Presidência da República, 2023. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/lei/L14550.htm. Acesso em: 22 abr. 2023.

²⁶ BRASIL. Supremo Tribunal Federal (plenário). **Ação Direta de Inconstitucionalidade por Omissão 26/DF**. Processo nº 9996923-64.2013.1.00.0000. Ação direta de inconstitucionalidade por omissão – exposição e sujeição dos homossexuais, transgêneros e demais integrantes da comunidade LGBTI+ a graves ofensas aos seus direitos fundamentais em decorrência de superação irrazoável do lapso temporal necessário à

e veio em socorro à comunidade LGBTQIA+, diante da inércia do Congresso Nacional para com essas questões. Como consequência, as condutas de homofobia e transfobia foram enquadradas na Lei de Crimes de Racismo²⁷.

Conforme o artigo 20 dessa lei, praticar, induzir ou incitar a discriminação ou preconceito em razão da orientação sexual é crime passível de pena de multa e reclusão de um a três anos. Se o agressor divulgar o crime em meios de comunicação, a pena será de dois a cinco anos de reclusão e multa.

No Brasil, conforme já dito, apenas em 2019 a homofobia foi considerada crime. Não obstante, a sua prática é mais antiga. Segundo Connell e Messerschmidt (2015),

O conceito de homofobia originou-se nos anos 1970 e já estava sendo atribuído ao papel masculino convencional. Teóricos desenvolveram contribuições cada vez mais sofisticadas sobre as relações ambivalentes entre os homens *gays* e o patriarcado e com a masculinidade convencional. (p. 244).

Para as autoras, a homofobia é resultado da experimentação da violência e do preconceito dos homens heterossexuais, ou melhor, de pessoas heterossexuais. É preciso considerar que a homofobia não só humilha, constrange, ofende a dignidade das pessoas, ela também mata.

Outro dispositivo legal que merece atenção é o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)²⁸. Segundo Costa (2000), nem sempre houve uma legislação específica voltada para as pessoas menores de idade. No Brasil, foi na última década do século XIX que o Estado se preocupou em dar assistência às crianças desvalidas. Ainda em 1890, foi criado o Asilo para Meninos Desvalidos, mas somente em 1927 surge o primeiro *Código de Menores* brasileiro,

implementação dos mandamentos constitucionais de criminalização instituídos pelo texto constitucional (cf, art. 5º, incisos XLI e XLII) – a ação direta de inconstitucionalidade por omissão como instrumento de concretização das cláusulas constitucionais frustradas, em sua eficácia, por injustificável inércia do poder público – a situação de inércia do estado em relação à edição de diplomas legislativos necessários à punição dos atos de discriminação praticados em razão da orientação sexual ou da identidade de gênero da vítima – a questão da “ideologia de gênero” – soluções possíveis para a colmatação do estado de mora inconstitucional : (a) cientificação ao congresso nacional quanto ao seu estado de mora inconstitucional e (b) enquadramento imediato das práticas de homofobia e de transfobia, mediante interpretação conforme (que não se confunde com exegese fundada em analogia “in malam partem”), no conceito de racismo previsto na lei nº 7.716/89 (...). Relator Min. Celso de Mello; 13 jun. 2019. Disponível em: <https://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=TP&docID=754019240>. Acesso em: 10 maio. 2022.

²⁷ BRASIL. **Lei nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989**. Define os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor. Brasília, DF: Presidência da República, 1989. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/17716compilado.htm. Acesso em: 10 maio. 2022.

²⁸ BRASIL. **Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990**. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 1990. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18069.htm. Acesso em: 20 set. 2022.

que se preocupou apenas em punir menores infratores porque se baseava na doutrina do direito penal do menor, ou seja, importava apenas a delinquência da pessoa menor de idade.

O autor continua fazendo um histórico sobre as políticas voltadas para as pessoas menores de idade citando a Lei 4.513 de 1º dezembro de 1964, que autorizou o Poder Executivo a criar a Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor, mencionou também a Lei 6.697/1979, a qual criou o *Código de Menores*, preocupado com a assistência, proteção e vigilância, pois se fundamentava na doutrina da situação irregular. Ele considera essa última um avanço porque, por meio dela, caberia ao Estado garantir medidas de combate às situações de irregularidades tais como a fome, falta de saúde e educação, maus-tratos, exposição e exploração contrárias aos bons costumes como a exploração sexual.

Costa (2000) lembra que o ECA rompeu com a doutrina da situação irregular quando assumiu a doutrina de proteção integral. Segundo essa doutrina, cabe ao Estado, à família e à sociedade garantir que as pessoas menores de idade, independentemente da situação, tenham direito ao desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade.

Então, a adoção da proteção integral, pode-se dizer, representou um avanço cultural da sociedade, reconhecendo os menores como parte integrante da família e da sociedade, com direito ao respeito, a dignidade, a liberdade, a opinião, a alimentação, ao estudo, etc. Não seria exagero afirmar que a nova doutrina criou um novo sujeito de direitos, pois é dessa forma que as crianças e adolescentes são tratados no Estatuto. (p. 7).

Além desse e de outros avanços já mencionados, apresento mais dois: o crime de perseguição - Lei 14.132/2021²⁹ e a Lei 14.245/2021 (Mariana Ferrer)³⁰. O crime de perseguição, artigo 147-A, está previsto na parte especial, no título I, dos crimes contra a pessoa, capítulo I dos crimes contra a liberdade individual do *Código Penal*. Seu *caput* preconiza: “perseguir alguém, reiteradamente e por qualquer meio, ameaçando-lhe a integridade física ou psicológica, restringindo-lhe a capacidade de locomoção ou, de qualquer forma, invadindo ou perturbando sua esfera de liberdade ou privacidade.” (BRASIL, 2021, p. *on-line*). De acordo com o artigo, a pena é de reclusão de seis meses a dois anos e multa. Dentro das discussões

²⁹ BRASIL. **Lei nº 14.132, de 31 de março de 2021**. Acrescenta o art. 147-A ao Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para prever o crime de perseguição; e revoga o art. 65 do Decreto-Lei nº 3.688, de 3 de outubro de 1941 (Lei das Contravenções Penais). Brasília, DF: Presidência da República, 2021. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/114132.htm. Acesso em: 22 abr. 2023.

³⁰ BRASILc. **Lei nº 14.245, de 22 de novembro de 2021**. Altera os Decretos-Leis nos 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), e a Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995 (Lei dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais), para coibir a prática de atos atentatórios à dignidade da vítima e de testemunhas e para estabelecer causa de aumento de pena no crime de coação no curso do processo (Lei Mariana Ferrer). Brasília, DF: Presidência da República, 2021. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/114245.htm. Acesso em: 22 abr. 2023.

sobre violência de gênero, me interessa o § 1º, inciso II, que aumenta a pena de metade se for cometido contra mulher por razões da condição do sexo feminino.

Já na lei Mariana Ferrer, artigo 344 § único, está previsto no título XI, dos crimes contra a administração pública, capítulo III, dos crimes contra administração da justiça do *Código Penal*. Em Santa Catarina, Mariana Ferrer foi humilhada ao ter sua reputação atacada por Cláudio Gastão da Rosa Filho, advogado do empresário André de Camargo Aranha, acusado de tê-la estuprado. Durante a audiência, ao ser constrangida, não houve qualquer interferência do juiz Rudson Marcos e do promotor do caso, Thiago Carriço. O artigo da lei em questão diz que

usar de violência ou grave ameaça, com o fim de favorecer interesse próprio ou alheio, contra autoridade, parte, ou qualquer outra pessoa que funciona ou é chamada a intervir em processo judicial, policial ou administrativo, ou em juízo arbitral. (BRASIL, 2021c, *on-line*).

A pena para esse crime é de reclusão de um a quatro anos, multa, além da pena equivalente à violência. A alteração na lei se deu com inserção do parágrafo único que prevê o aumento de 1/3 (um terço) até a metade se o crime for contra a dignidade sexual. Essa ainda é uma prática muito comum nesse tipo de crime principalmente quando a vítima é mulher.

A Lei Mariana Ferrer também alterou o *Código de Processo Penal*³¹ (CPP) com a inserção dos artigos 400-A e 474-A. Em resumo, eles garantem, sobretudo nos casos de crimes contra a dignidade sexual, o zelo pela integridade física e psicológica da vítima sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa cabendo ao juízo assegurar o estabelecido na lei.

É importante registrar que os últimos dispositivos legais foram sancionados pelo Presidente Jair Messias Bolsonaro. Isso é um indicativo de que tanto em governos de esquerda quanto de extrema-direita temas relacionados à sexualidade têm um apelo social maior sobretudo quando associado ao aumento de penas em se tratando de violências sexuais. Com isso, não estou considerando que as duas formas de governo sejam iguais, longe disso. Basta vermos as conquistas para mulheres, LGBTQI+, pretos e pobres nos governos Lula e Dilma entre 2003 e 2016, já citadas.

Lembremos que, em 2019, o Conselho de Direitos Humanos da ONU se reuniu em Genebra, na Suíça, para discutir crimes e violações. Nos temas de sexo e família, o governo de Jair Bolsonaro votou junto com países islâmicos ao defenderem maior poder aos pais e responsáveis no que se refere à educação para o combate ao casamento forçado de meninas, ou

³¹ BRASIL. **Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941**. Código de Processo Penal. Brasília, DF: Presidência da República, 1941. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del3689.htm. Acesso em: 23 abr. 2023.

seja, sem a interferência do Estado; esses países defenderam também, a exemplo do Paquistão, o fim da educação sexual como política pública promovida pela ONU e atacaram os direitos sexuais e reprodutivos. (CHADE, 2019)³².

O governo paquistanês alegou que a educação sexual seria prejudicial às meninas; Bangladesh alertou para o um possível incentivo à promiscuidade. A proposta da Holanda sobre o casamento forçado estabelecia ações e direitos para combater os cerca de 12 milhões de casamentos forçados em que meninas menores de 18 anos são obrigadas a se casar, o que acaba por comprometer seus direitos, dentre eles o educacional. (CHADE, 2019).

Em nome da defesa de valores cristãos, o Brasil, sob o governo de Bolsonaro, votou contra a educação sexual, direitos sexuais e igualdade de gênero alegando que na Constituição não há menção ao termo gênero e de que existia na proposta da ONU um suposto incentivo ao aborto. Diante da rejeição dos pedidos reacionários desses governos, o Itamaraty deixou de se opor à resolução. (CHADE, 2019).

Essas considerações sobre dispositivos revogados, alterados e inéditos nos dão um panorama do direito penal brasileiro voltado para as violências de gênero em suas diversas manifestações. Todas essas ações jurídicas fazem parte do processo de mudanças e transformações em tornos das sexualidades, principalmente a partir dos anos de 1970. Foi, sobretudo nessa década, que atores sociais passaram a reivindicar o direito de existir sem estarem confinados em guetos como os LBTQI+. Debates sobre racismo, machismo e homofobia passaram a fazer parte cada vez mais nos meios de comunicação, na academia e nos sistemas jurídicos, acarretando mudanças com o objetivo de combater as violências e exclusão praticadas contra esses grupos.

No tópico a seguir, veremos como autoridades policiais e judiciais investigaram e julgaram os crimes contra os costumes na cidade de Teresina.

2.3 A MULHER VIRGEM, O CRIME DE SEDUÇÃO E O CASAMENTO

A partir deste tópico, passo a analisar inquéritos policiais e processos sobre crimes de sedução nos quais as vítimas foram adolescentes maiores de 14 anos e menores de 18. Nos

³² CHADE, Jamil. **Brasil se alia a islâmicos em temas de sexo e família na ONU**. 11 jul. 2019. Disponível em: <https://jamilchade.blogosfera.uol.com.br/2019/07/11/brasil-se-alia-a-islamicos-em-temas-de-sexo-e-familia-na-onu/>. Acesso em: 23 abr. 2023.

tópicos seguintes, analiso casos de estupro envolvendo crianças de ambos os sexos, adolescentes do sexo feminino e mulheres adultas.

Segundo o ECA (1990), crianças são pessoas que têm até 11 anos de idade e adolescentes, aquelas que têm entre 12 e 18 anos. Mais do que uma questão etária, as ideias de criança e adolescente ultrapassam as barreiras biológicas. Embora hoje o entendimento seja de que esses dois momentos da vida das pessoas requeiram atenção especial.

Para Ariès (1981), a construção da noção de infância passou por três fases: a da paparicação em famílias ricas, seguida pelas pobres a partir do século XVII; o do cuidado promovido pelo Estado e eclesiásticos e o da moralização preocupada em vigiar e disciplinar a criança no século XVIII. Foi nesse último século que a infância passou a ser vista como uma fase diferenciada, logo, necessitava de mais atenção e coube à escola o papel de disciplina, conforme mencionou Moreira e Vasconcelos (2003).

No século XIX, todas as instituições sociais se voltaram para a infância: família, Igreja, Estado, academia, medicina. (MÜLLER, 2007). Segundo Ariès (1981), uma das primeiras mudanças em relação à concepção de infância como um momento em que as necessidades das crianças eram diferentes das dos adultos ocorreu na mudança dos trajes, além disso, “é válido ressaltar também a diferença entre os gêneros, aos homens o sentimento de infância é permitido primeiro, sendo as mulheres contempladas posteriormente.” (JESUS, 2022, p. 5).

No Brasil, foi após a proclamação da República que as altas taxas de mortalidade infantil ameaçaram o projeto de construção da nação fazendo com que o Estado se preocupasse com a infância. (FREIRE; LEONY, 2011). Além da preocupação sanitária, havia a questão da delinquência que preocupava o aparelho jurídico-policial. (KUHLMANN JR., 2015).

Já em relação à adolescência, conforme Patias *et al.* (2011), mesmo considerando o fator cronológico, o conceito possui algumas diferenças. Para a OMS, ela está entre os 10 e 18 anos, já para o ECA, entre os 12 e 18 anos. Não obstante, há consenso em que essa fase constitui o momento de transição entre a infância e a vida adulta acarretando mudanças biopsicossociais. Nesse processo, o despertar para o sexo é talvez a mudança que mais se destaca causando preocupações para a família, escola, igreja e o Estado. Segunda as autoras, embora o ato sexual tenha se desvinculado da função reprodutiva, ele ainda é associado a valores morais, controle e punição. Isso explica porque geralmente os comportamentos de risco, a gravidez indesejada e as infecções sexualmente transmissíveis são sempre associadas à atividade sexual durante a adolescência. (PATIAS *et al.*, 2011).

O ideal de infância, desenvolvido principalmente a partir do século XVIII, a desvinculou de qualquer manifestação associada à sexualidade. Desde então, foi desenvolvida uma

verdadeira cruzada para combater todo e qualquer comportamento que pudesse comprometer os tempos da inocência.

Ariès (1981) diz que a noção de adolescência apareceu no final do século XVIII e que somente se disseminou no século XX. Foi no século XVIII, com o aparecimento das sociedades industrializadas, que se criou um espaço entre a infância e a vida adulta - a adolescência. Foi a necessidade de capacitação profissional que fez com que os jovens permanecessem na escola, antes de ingressarem na vida adulta. (PATIAS *et al.*, 2011).

Patias *et al.* (2011) ressaltam que a concepção de adolescência no Brasil se deu de forma diferente. Por aqui, meninos entre 10 e 12 anos já eram inseridos no trabalho de adultos e meninas entre 12 e 13 anos eram dadas em casamento. Esse fato foi visto com naturalidade durante quase todo o século XX.

Outras questões também foram associadas à adolescência no século passado, sobretudo pela psicologia, como uma fase de conturbações; de conflitos com os pais; fase de tormentos vinculados à emergência da sexualidade; fase de desequilíbrios e instabilidades que levam a uma vulnerabilidade especial. (PATIAS *et al.*, 2011). Esses estereótipos continuam a reverberar quando o tema é adolescência, além de exercerem influência quando da elaboração de leis e políticas públicas voltadas para esse grupo de pessoas.

Segundo Moura (2020), no final dos anos de 1950, a Declaração Universal dos Direitos da Criança estabeleceu diretrizes que reconheceram a infância e a adolescência como fases peculiares das pessoas, ou seja,

a concepção da criança e do adolescente como seres imaturos, física e mentalmente, aos quais deveriam ser proporcionados proteção, inclusive legal e apropriada antes e depois do nascimento, e cuidados especiais - seriam, talvez, suficientes para dar conta dos propósitos da Organização das Nações Unidas (ONU) em meados do século passado. (p. 211).

Tivemos aí o embrião para a consolidação da doutrina de proteção integral para as Nações Unidas com vistas à garantia e à ampliação de direitos, dentre eles o direito à informação, à liberdade de pensamento e expressão, de consciência de crença, de associação e reuniões pacíficas.

Conforme o princípio da proteção integral, cabe às crianças e adolescentes todos os direitos próprios dos adultos considerando que as duas fases são singulares e que essas pessoas estão em desenvolvimento. Logo, requerem cuidados especiais por parte da família, sociedade e Estado. “Proteção integral, cuidados, respeito, requeridos por sua imaturidade e falta de autonomia. Voltados, sem embargo, para o propósito de garantir seu pleno desenvolvimento e

para que possam viver.” (MOURA, 2020, p. 211-212). Mas qual a relação entre a adolescência para meninas e o crime de sedução?

O crime de sedução era previsto no artigo 217 do *Código Penal* brasileiro e dizia o seguinte: “Seduzir mulher virgem, menor de dezoito anos e maior de quatorze, e ter com ela conjunção carnal, aproveitando-se de sua inexperiência ou justificável confiança.” (BRASIL, 1940, *on-line*). A pena era reclusão de dois a quatro anos, mas desde de que fosse comprovada a ingenuidade da vítima. Se o crime fosse comprovado, a pena poderia deixar de ser aplicada mediante o casamento do agressor com a vítima.

O texto da lei não falava do consentimento da vítima para casar, o que me leva a dizer que a vontade da família era o que prevalecia. Somente o casamento tinha o poder de anular os danos físicos e morais da família agredida. O crime de sedução, mais do que a vítima, ameaçava mesmo era o *status quo* que tinha o casamento como um dos mais importantes guardiões daquele modelo de sociedade. Antes de analisar os casos de sedução propriamente ditos é importante fazermos uma breve explicação sobre o inquérito policial.

A primeira providência para a promoção da investigação a partir de uma notícia-crime é a instauração do inquérito policial. Ele é um processo administrativo de natureza inquisitiva, ou seja, não precisa obedecer ao princípio do contraditório e da ampla defesa, nele o delegado ou delegada não precisa ser provocado e pode agir de ofício, além disso, não impõe qualquer sanção ao fim da investigação. (DASSAN, 2018)³³.

O inquérito policial como o procedimento administrativo, preparatório, inquisitivo, presidido pela autoridade policial e constituído por um complexo de diligências realizadas pela polícia, no exercício da função judiciária, com vistas à apuração de uma infração penal e a identificação de seus autores. (BONFIM, 2010, p. 136 *apud* DASSAN, 2018, p. *on-line*).

Cabe ao inquérito apurar a materialidade e a autoria do crime para que o Ministério Público (MP) possa oferecer a ação penal. Com isso, ele constitui fase pré-processual, um preparo para a ação futura, devendo, portanto, juntar todas as informações possíveis. Quando ele termina, o delegado ou a delegada que o presidiu elabora um relatório contendo tudo que foi averiguado e o envia ao MP.

O inquérito policial é de competência da polícia judiciária, conforme artigo 4º do *Código de Processo Penal*, que assim preceitua: “a polícia judiciária será exercida pelas autoridades policiais no território de suas respectivas circunscrições e terá por fim a apuração das infrações

³³ DASSAM, Moira Caroline. **O inquérito policial e suas peculiaridades**. 2018. Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/artigos/o-inquerito-policial-e-suas-peculiaridades/458963956#:~:text=Para%20Renato%20Brasileiro%20de%20Lima,autoria%20e%20materialidade%20do%20crime>. Acesso em: 2 maio 2023.

penais e da sua autoria”. (BRASIL, 1941, p. *online*). Embora o MP possa indicar outras investigações, ele não preside o inquérito. (DASSAN, 2018).

O inquérito possui algumas características, a saber: é um procedimento escrito (artigo 9º do CPP); tem dispensabilidade (artigo 39, § 5º, CPP), ou seja, ele pode ser dispensado pelo MP se a representação tiver elementos suficientes para o oferecimento da denúncia, se, contudo, ele já tiver sido finalizado, deve acompanhar a ação; é sigiloso até mesmo para o defensor do representado enquanto estiver em andamento, entretanto, o defensor tem direito a acessar os elementos de provas já documentados de acordo com a Súmula Vinculante 14 do Supremo Tribunal Federal, aprovada em seção plenária no dia 2 de fevereiro de 2009; é discricionário, ou seja, a autoridade policial poderá adotar as diligências que julgar necessárias; é oficial, pois só pode ser conduzido por órgão oficial (polícia judiciária); oficioso, porque todos os atos não precisam de provocação de ninguém; indisponível, pois, uma vez instaurado, não pode ser arquivado. (DASSAN, 2018).

É importante dizer que o juízo não pode condenar baseado exclusivamente no inquérito policial, conforme artigo 155 do CPP, de forma que tudo que é colhido dentro dele é denominado de elemento de prova.

Ao receber o inquérito, o MP pode oferecer a denúncia, requerer a extinção da punibilidade; requerer o retorno dos autos à polícia judiciária para dar continuidade à investigação com novas diligências a serem realizadas ou requerer o arquivamento do inquérito, pois somente ele é o titular da ação penal. (DASSAN, 2018).

Oferecida a denúncia, o juízo pode rejeitar se ela não preencher os requisitos previstos no artigo 395 do CPP: manifestamente inepta (quando prejudica a ampla defesa do acusado, tem ausência da descrição da conduta criminosa, imputação de fatos indeterminados ou falta de conclusão); falta de pressuposto processual (ausência do juiz devidamente investido, da acusação e partes); justa causa para o exercício da ação (falta conjunto probatório mínimo que comprove a materialidade do crime e a indicação do autor). Se o MP não concordar com a rejeição, ele pode interpor um recurso em sentido estrito. (SELVA, 2023)³⁴.

Uma vez recebida a denúncia o réu será citado para apresentar sua defesa. Ao analisar a resposta à acusação, o juízo pode absolver sumariamente o réu se presentes os requisitos contidos no artigo 397 do CPP, são eles: a existência manifesta de causa excludente da ilicitude do fato; a existência manifesta de causa excludente da culpabilidade do agente, salvo inimputabilidade; que o fato narrado evidentemente não constitui crime; ou extinta a

³⁴ SELVA, Luana. **Processo criminal como funciona e suas fases**. 12 mar. 2023. Disponível em: <https://marcojean.com/processo-criminal/>. Acesso em: 2 maio 2023.

punibilidade do agente. Se não ocorrer a absolvição sumária, será marcada a audiência de instrução e julgamento. (SELVA, 2023).

A audiência de instrução e julgamento será realizada em até sessenta dias e deve obedecer a ordem a seguir: declaração da vítima; oitiva das testemunhas do acusado e depois da vítima; esclarecimentos do perito se alguma perícia tiver sido realizada; acareações; reconhecimento de pessoas e de coisas, se for o caso, e o interrogatório do acusado. Ao fim dessa audiência, há as alegações finais orais de 20 minutos feitas pelo MP e depois pela defesa. O juízo ainda pode, se achar necessário, aceitar memoriais escritos para depois proferir a sentença que pode absolver ou condenar o acusado. Em um caso ou outro, se o MP ou a defesa não recorrerem, tem fim o processo criminal. (SELVA, 2023).

Se o réu for condenado, cabe à defesa interpor o recurso de apelação junto ao Tribunal de Justiça e a parte contrária deve apresentar as contrarrazões e vice-versa. Se apelação não tiver sido favorável ao condenado, cabe ainda os embargos infringentes, caso a decisão dos desembargadores não tiver sido unânime. Se a decisão continua desfavorável, é possível recurso especial ao Superior Tribunal de Justiça, no caso de alguma lei federal ser ignorada. Se foi a Constituição a atacada, pode-se fazer um recurso extraordinário junto ao Supremo Tribunal Federal. (SELVA, 2023). Após essa explicação, passemos aos casos concretos.

O primeiro se trata do inquérito policial nº 048/1975 que investigou um suposto crime de sedução ocorrido na zona norte da cidade. De acordo com o termo de representação, a mãe da menor de 16 anos compareceu à delegacia do 2º Distrito Policial, no dia 13 de agosto, para denunciar o acusado de ter “prostituído” sua filha. Era assim que as famílias das vítimas se referiam aos casos usando a palavra “prostituído”. A mãe disse também que era separada do pai da vítima e que esse não demonstrou qualquer interesse de ir à delegacia.

Em seu depoimento, a vítima declarou que trabalhava em uma casa de família no centro da cidade e que somente aos finais de semana ia para casa. Nessas idas, conheceu o acusado e com ele começou um namoro. Pouco tempo depois, ela disse que, através de vizinhos, descobriu que o namorado era casado, mas isso não a impediu de continuar a relação. No depoimento, ela contou que arranhou outro emprego em uma casa mais perto da sua e, quando terminava o trabalho, encontrava o acusado em lugar combinado, de lá ambos seguiam rumo a sua residência. Em certa ocasião, o acusado a chamou para entrar no mato, mas ela negou o pedido. O convite foi feito em outras ocasiões até que a vítima aceitou,

tendo a declarante mantido relação sexual com F. C. S. por quatro vezes no mesmo local; que na última vez que manteve relação sexual com F. C. S., a este comunicou que estava grávida, não tendo ele demonstrado nenhuma relação ante o fato. (PIAÚÍ, 1975, fl. 6).

Como parte da investigação, o delegado Edvaldo Pereira de Moura requisitou o autoexame de corpo de delito da vítima cuja finalidade era avaliar a virgindade ou falta dela. Nesse exame, algumas perguntas tinham que ser respondidas pelo médico legista. Eram um total de oito, a saber:

- 1 A paciente é virgem?
- 2 Há vestígios de desvirginamento recente?
- 3 Há outros vestígios de conjunção carnal recente?
- 4 Há vestígios de violência para essa prática?
- 5 Qual o meio empregado, em afirmativo?
- 6 Da violência resultou para a vítima incapacidade para as ocupações habituais por mais de trinta dias?
- 7 É a vítima alienada ou débil mental?
- 8 A paciente está grávida?

O resultado do exame começou por descrever a vítima como sendo doméstica, de cor parda e compleição regular. Para as quatro primeiras perguntas, a resposta foi não. Para as perguntas cinco e seis, a resposta foi prejudicado, em detrimento das respostas anteriores. Atestou ainda que a vítima não era débil mental e estava grávida.

No depoimento do acusado, consta que o mesmo era casado, porém separado da esposa, bancário e conhecia a vítima há alguns anos, mas somente no mês de maio daquele ano começaram a namorar. Disse ainda que manteve relação sexual com ela apenas uma vez sem saber precisar se ela era virgem ou não. Afirmou não saber quem era o pai da jovem e que, além disso, a mãe da adolescente era mulher da vida. “Mulher da vida” é uma expressão que no estado do Piauí é atribuída às mulheres que vivem da prostituição.

Após essas formalidades, o delegado elaborou o relatório e nele explicou que o pai da vítima havia aparecido depois juntamente com a mãe e, sem razão aparente, ambos decidiram não dar prosseguimento à notícia-crime e apresentaram um termo de desistência. Em seguida, o inquérito foi remetido à promotoria.

Ao receber o inquérito, o promotor, cujo nome está ilegível, levando em consideração o pedido de desistência feitos pelos pais da jovem e por se tratar de uma ação penal de natureza privada³⁵, decidiu pelo pedido de arquivamento do mesmo. No dia 24 de setembro de 1975, o juiz Severino Gomes de Oliveira acolheu o pedido e arquivou o caso.

³⁵ A ação penal de natureza privada está prevista no art. 100, § 2º do Código Penal, e art. 30 do Código de Processo Penal e inicia com a queixa-crime. Nos anos de 1975, mesmo nos casos de crimes sexuais, com a desistência dos representantes legais, a investigação era arquivada.

Nesse inquérito, algumas questões merecem atenção. Os pais da jovem eram separados há mais de 10 anos, ambos sabiam ler e escrever assim como a filha. A mãe foi quem primeiro prestou a notícia-crime contra o acusado e, depois, o pai participou, porém, mais tarde, decidiram pela desistência. Consta, no termo de representação, que o pai era pedreiro, já em relação à mãe, nada consta sobre sua profissão. Apenas no depoimento do acusado consta que a mãe da jovem era “mulher da vida”. O que teria motivado a desistência dos representantes legais, uma vez que a jovem estava grávida?

Ao depor, o acusado disse que era bancário. Teria isso contribuído para a desistência dos pais da ação penal. Nos anos de 1970, a profissão de bancário gozava de um *status* social de privilégio, principalmente pela questão financeira. Teria a posição social do acusado influenciado na decisão dos pais? E quanto ao bebê que ia nascer? Em nenhum momento do inquérito isso soou como preocupação por parte das autoridades policiais e judiciais.

Nos depoimentos dos pais da vítima consta a expressão “sabendo ler e escrever”. Nos idos anos de 1970 e 1980, era muito comum algumas pessoas saberem apenas assinar o próprio nome para poderem tirar documentos pessoais como se fossem alfabetizadas. Nesse caso, não é possível afirmar se foi isso o que ocorreu com os pais da adolescente. Analisando a assinatura de ambos foi possível perceber que a mãe parecia ter mais desenvoltura ao assinar o nome, sua escrita era mais leve, isso me leva a crer que o nível de alfabetização dela era mais elevado que o do pai. Já a assinatura desse era mais tremida, truncada, parecendo que houve mais esforço no ato da escrita.

Segundo Ferrari (1985), o censo do IBGE de 1980 constatou que 31,9% das pessoas com 5 anos e mais eram analfabetas, entre as que tinham 10 anos e mais o índice era 25,5%, dentre aquelas que tinham 15 anos e mais o percentual era 25,5% e 27,5% para as que tinham 20 anos e mais. No Piauí, cerca de 49,6% das pessoas com 10 anos ou mais eram analfabetas. Medeiros (2014) diz que em 1971, quando foi criado o ensino de primeiro grau de oito anos obrigatório, havia no estado apenas 50% das pessoas de 7 a 14 anos frequentando o ensino primário de quatro anos. De acordo com a fundação Cepro³⁶, a população do estado passou de 1.680.573 pessoas em 1970 para 2.139.021 em 1980. Esses dados nos dão um breve panorama de como o acesso à educação no país é deficitária.

³⁶ Instituição criada em meados dos anos setenta para realizar pesquisas e elaborar estratégias de intervenção na realidade socioeconômica do estado, identificar os pontos críticos da economia, por meios de uma análise da conjuntura política e sócio-histórica.

Conforme a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD) de 2019³⁷, cerca de 6,6%, ou 11 milhões de pessoas com 15 anos e mais no país eram analfabetas. A região Nordeste apresentou uma taxa de 13,9%, enquanto as regiões Sul e Sudeste apresentaram 3,3%, a região Norte 7,6% e a Centro-Oeste 4,9%. Dentre os homens maiores de 15 anos, a taxa foi de 6,9%, para as mulheres 6,3%, pessoas pretas ou pardas foi 8,9% enquanto para as pessoas brancas foi 3,6%. (IBGE, 2023).

No Brasil, a proporção de pessoas de 25 anos ou mais de idade que finalizaram a educação básica obrigatória, ou seja, concluíram, no mínimo, o ensino médio, passou de 47,4%, em 2018, para 48,8%, em 2019. Também em 2019, 46,6% da população de 25 anos ou mais de idade estava concentrada nos níveis de instrução até o ensino fundamental completo ou equivalente; 27,4% tinham o ensino médio completo ou equivalente; e 17,4%, o superior completo. O nível de instrução foi estimado para as pessoas de 25 anos ou mais de idade, pois pertencem a um grupo etário que já poderia ter concluído o seu processo regular de escolarização. (IBGE, 2023, p. *on-line*).

De acordo com dados do PNAD (2019), o Piauí ocupava o terceiro lugar em número de pessoas analfabetas seguido dos estados da Paraíba e Alagoas.

O crime de sedução foi uma preocupação social durante boa parte do século XX. Geralmente, a família agredida buscava através dos meios policiais e judiciais a reparação à honra da família. A promessa de casamento, geralmente, era a tese mais alegada pela vítima para ceder aos pedidos do acusado. No caso analisado acima, a vítima não mencionou uma promessa de casamento, o que é coerente, pois o acusado já era casado, embora não vivesse junto com a esposa. Com isso, é possível considerar que a jovem não estava preocupada quanto a esse detalhe e, por isso, manteve o namoro que só se tornou um problema com o advento da gravidez.

O caso a seguir se trata de outro crime de sedução, processo de número 132/1977. Foi a mãe da vítima que compareceu ao 4º Distrito Policial na presença do delegado João Mendes Benigno Filho para representar contra o acusado de ter seduzido sua filha. Nessa notícia-crime, consta que a denunciante era analfabeta.

A vítima depôs no mês de janeiro de 1977, era estudante, tinha 16 anos e morava no bairro Parque Piauí, na zona sul da cidade. Esse bairro foi criado no final da década de 1960 e fazia parte de um projeto de expansão de Teresina. Durante alguns anos, ele separou a área urbana da área rural na zona sul da cidade. A ideia era a de que caso um bairro fosse criado fora dos limites urbanos de Teresina, ele iria impulsionar o povoamento das áreas adjacentes.

³⁷ IBGE. **Conheça o Brasil – População Educação**. 2023. Disponível em: [https://educa.ibge.gov.br/jovens/conheca-o-brasil/populacao/18317-educacao.html#:~:text=No%20Brasil%2C%20a%20propor%C3%A7%C3%A3o%20de,%2C8%25%2C%20em%202019](https://educa.ibge.gov.br/jovens/conheca-o-brasil/populacao/18317-educacao.html#:~:text=No%20Brasil%2C%20a%20propor%C3%A7%C3%A3o%20de,%2C8%25%2C%20em%202019.). Acesso em: 24 abr. 2023.

Segundo Fontineles e Sousa Neto (2017), para os governos autoritários dos anos de 1970, promover grandes obras públicas era sinônimo de progresso e modernização e tal política encontrava respaldo nos governos locais. Por outro lado, era também uma forma de conter as tensões sociais agravadas pela crise econômica que assolava o país.

Em 1977, surgiu, na zona sul da cidade de Teresina, o bairro Bela Vista I, a Ampliação do Parque Piauí, o Saci, em 1978, e o bairro Promorar, em 1982. Esse último, recebeu aproximadamente duas mil famílias oriundas da favela Cohebe, situada no bairro Tabuleta. Essa favela surgiu quando várias famílias invadiram um terreno pertencente à CHESF (Companhia Energética do São Francisco). A construção do bairro foi uma forma de atender à demanda dessas famílias e de outras que viviam em locais insalubres. (ARAÚJO, 2014).

A favela Cohebe recebeu esse nome porque parte dela fica sob os fios de alta tensão da Companhia Hidrelétrica de Boa Esperança. A comunidade surgiu nos anos 1970 e durou até a década de 1980. De acordo com Bueno e Lima (2015), até a construção do bairro Promorar houve vários conflitos entre os moradores da favela e o poder público. Os moradores da região exigem melhorias nas condições por parte do Estado ao mesmo tempo que parte daquelas pessoas não queria ser deslocada para uma região mais distante do centro da capital. Muitas delas desistiram das casas do novo bairro quando foram contempladas.

Conforme Amorim e Sousa Neto (2019), a cidade de Teresina, nos anos de 1970, passava por transformações urbanas importantes. A construção de conjuntos habitacionais, da Universidade Federal do Piauí e do Estádio de Futebol Alberto Tavares Silva, o Albertão, atraiu trabalhadores para a construção civil, o que fez a população crescer de forma desordenada dando origens às favelas. Nascimento e Lima Monte (2009) mencionam também os abusos cometidos pelos governos militares aos homens e mulheres do campo como a criminalização dos movimentos rurais.

Voltando ao processo-crime 132/1977, ao depor, a jovem disse que, em dezembro de 1976, foi a uma festa com seu noivo em Angelim, que, à época, se tratava de uma fazenda, na zona rural da cidade, hoje é o bairro Angelim, a mais ou menos uns três quilômetros do bairro Parque Piauí. Segundo a jovem,

não chegaram até o local da festa em virtude do seu noivo ter fortemente insistido para voltarem. Diz a declarante que por insistência voltou junto com seu noivo M. S. L. (...) e ao chegarem no povoado Areias, deste município entraram para o mato e lá mantiveram relação sexual e já pela manhã do outro dia o seu noivo, queria que a mesma viesse de ônibus, mas a mesma não aceitou, dizendo para seu noivo que ele tinha que ir até a sua casa e o mesmo foi deixá-la em sua residência às cinco horas da manhã aproximadamente. (PIAÚÍ, 1977, fl. 6).

O povoado Areias, hoje bairro, também fazia parte da zona rural da cidade e ficava entre o bairro em que a jovem morava e local da festa. Pelo relato dela, eles foram para a festa a pé, ou de bicicleta, provavelmente a última opção, uma vez que o acusado tinha uma. O ônibus que o noivo queria que ela pegasse vinha de regiões rurais mais distantes e até chegar ao seu ponto final no centro da cidade passava por outros bairros da zona sul, como o Parque Piauí. No depoimento, a jovem continuou dizendo que

saiu outra vez com seu noivo, para o rio Parnaíba, e lá manteram relação sexual outra vez em pé como na primeira vez e logo depois seu noivo foi a uma farmácia e comprou dois tetrex e deu para a declarante tomar, dizendo para a mesma que não sentiria nada depois que tomasse os mesmos. (PIAUÍ, 1977, fl. 6).

Neste caso, consta que vítima e o acusado eram noivos, ou seja, já havia um compromisso com o casamento perante a família da jovem. O medicamento citado se tratava de um medicamento feito à base da tetraciclina. Segundo a Associação de Ginecologia e Obstetrícia do Rio de Janeiro, era um antibiótico usado para combater diversas infecções, inclusive aquelas causadas pela bactéria *Chlamydia trachomatis*. (SGORJ, 2022)³⁸.

As infecções genitais causadas por *Chlamydia trachomatis* são as infecções bacterianas sexualmente transmissíveis mais prevalentes em todo o mundo. Todavia, muitas pessoas expostas à clamídia nem sequer sabem que estão infectadas. Esta doença, que acomete geralmente pessoas jovens e sexualmente ativas, afeta predominantemente o trato urogenital inferior e pode causar infecção do colo do útero, uretra, resultando ainda em doença inflamatória pélvica, infertilidade e gravidez ectópica. Alguns estudos ainda associam a infecção com consequências adversas para gravidez e o bebê como parto prematuro, perda fetal, baixo peso ao nascer, conjuntivite e pneumonia no recém-nascido. Por isso, programas de triagem pré-natal que identificam e tratam mães infectadas podem prevenir muitas dessas complicações na gravidez e neonatais. (p. *on-line*).

Qual teria sido a razão do noivo ter dado essa medicação para a jovem? Provavelmente, a indicação do antibiótico pelo acusado estava na possibilidade de a substância induzir ao aborto. Não há indícios no depoimento de que houve violência no ato sexual que pudesse resultar em lesões mais sérias que justificassem o uso do medicamento. Ao testemunhar sobre o caso, o tio da vítima disse que a sobrinha era “noiva de aliança” (PIAUÍ, 1977, fl. 7).

Ao depor, o acusado disse que o namoro com a jovem iniciou em agosto de 1976 e, em novembro do mesmo ano, ela rompeu com a relação. Após o rompimento, ele conheceu outra moça com quem veio a se casar em janeiro de 1977 e, por essa razão, foi acusado por vingança. O jovem de 24 anos negou ter dado uma aliança em sinal de noivado.

³⁸ SGORJ, Associação de Ginecologia e Obstetrícia do Rio de Janeiro. **Rastreamento de *Chlamydia trachomatis***. (2022). Disponível em: <https://sgorj.org.br/noticias/rastreamento-de-chlamydia-trachomatis/>. Acesso em: 15 jun. 2022.

No autoexame de corpo de delito, o médico legista constatou que a vítima era de cor preta, compleição regular, possuía orifício himenal amplo e hímen complacente. O exame não apontou qualquer presença de lesão na jovem causada por violência, nem gravidez. Será que “defloração deixa marca em sua vagina.” (KNIBIEHLER, 2016, p. 11). Sobre essa questão, Carboni (2021)³⁹ diz que

O hímen complacente, na verdade, é aquele que não rompe quando a mulher tem relação sexual. Não há ruptura e nem sangramento. No hímen complacente o tecido é mais elástico permitindo assim a penetração sem se romper. Isso pode levar a mulher a sentir um pouco mais de dor ou desconforto durante a relação sexual e até mesmo problemas para sentir prazer e chegar ao orgasmo. (p. *on-line*).

Como o resultado do exame influenciou na decisão do juiz? Essa questão será respondida mais adiante. A título de informação, consta, na folha quinze do processo, o atestado de pobreza da mãe. Esse era concedido às pessoas que não tinham condições financeiras de arcar com as custas processuais.

Sobre a origem da assistência jurídica gratuita no Brasil, Júnior (2014)⁴⁰ afirma:

O marco legal da garantia do acesso gratuito à justiça no Brasil, deveras, ocorreu em 05 de fevereiro de 1950 quando foi publicada a Lei 1060, que dispõe, não obstante sua nomenclatura: “assistência judiciária”, que é criticada pela doutrina, como se verá adiante, está em vigor em virtude do fenômeno da recepção. A Constituição Federal de 1967, ainda que tenha concentrado os poderes na União, dispôs sobre a tutela jurídica aos pobres, no seu art. 150, parágrafo 32: “Será concedida assistência judiciária aos necessitados, na forma da lei.” A Constituição de 1988, marco da democracia no Brasil e cunhada de “Constituição Cidadã”, nas palavras de Ulisses Guimarães, durante a sua promulgação na Assembléia Nacional Constituinte, foi, indubitavelmente, o texto constitucional que tratou com a maior riqueza a assistência jurídica, seja porque assegurou sua prestação pelo Estado, conferindo-lhe caráter de compulsoriedade, seja porque está ela inserida no rol dos direitos e garantias individuais, atribuindo a garantia integral à assistência jurídica aos necessitados. (p. *on-line*).

O boletim individual do acusado trouxe informações pessoais sobre ele, tais como: era filho legítimo, tinha cor parda e era vigilante. Mais adiante, na folha trinta e três do processo, foi anexada a certidão de óbito do acusado que veio a falecer no dia 23 de fevereiro de 1980, vítima de um acidente de trânsito. Há um detalhe interessante nessa certidão: consta que o jovem era solteiro. Diante desse novo evento, o juiz José Emiliano Paes Landim Filho arquivou o processo.

³⁹ CARBONI, Cristiane. **Hímen complacente: O que é?** (2021). Disponível em: <https://sexosemduvida.com/himen-complacente/>. Acesso em: 15 jun. 2022.

⁴⁰ JÚNIOR, Filovalter Moreira dos Santos. A história da assistência judiciária gratuita e da Defensoria Pública. **Revista Jus Navigandi**, ISSN 1518-4862, Teresina, ano 19, n. 3858, 23 jan. 2014. Disponível em: <https://jus.com.br/artigos/26486>. Acesso em: 17 jun. 2022.

Levando em consideração que na certidão de óbito do acusado constava que ele era solteiro, mas sendo que, ao depor, o mesmo afirmou que era casado, é possível dizer que ele se utilizou de uma tática para tirar proveito, como nos diz Certeau (1998). Contudo, em nenhum momento no processo, foi anexada uma certidão de casamento do acusado.

Ao falar sobre cotidiano, Certeau (1998) diz que é importante a preocupação com as redes de vigilâncias conforme os estudos foucaultianos, mas também é preciso

descobrir como é que uma sociedade inteira não se reduz a ela: que procedimentos populares (também minúsculos e cotidianos) jogam com os mecanismos da disciplina e não se conformam com ele a não ser para alterá-los; enfim que maneiras de fazer formam a contrapartida, do lado dos consumidores (ou dominados?), dos processos mudos que organizam a ordenação sócio-política. (p. 41).

Para o autor, essas maneiras de fazer possibilitam diversas práticas que se reapropriam do espaço estruturado pela produção sociocultural. São práticas sem assinatura e ilegíveis, que não vêm das instituições sociais. Como exemplo de tática, ele cita a retórica, sua capacidade de manipular e suas maneiras de mudar a entonação da voz para seduzir e persuadir o destinatário. Esse conceito me ajuda, por exemplo, a analisar a retórica de vítimas e acusados.

Certeau (1998) também considera importante estabelecer a diferença entre estratégia e tática. Para o autor, as duas não se confundem, pois as táticas se efetivam dentro de uma estratégia. Acredito que o processo-crime pode ser considerado como uma estratégia, porque essa consiste em um

cálculo das relações de forças que se torna possível a partir do momento em que um sujeito de querer e poder é isolável de um ambiente. Ele postula um lugar capaz de ser circunscrito como um próprio e, portanto, capaz de servir de base a uma gestão de suas relações como uma exterioridade distinta. (1998, p. 46).

O processo é este lugar, nele existe uma série de normas e técnicas a serem seguidas. É a partir desse lugar que se faz uma gestão de relações, inclusive as de gênero.

No processo, vítimas e acusados, bem ou mal, conheciam o texto da lei e, a partir disso, administravam esse conhecimento. Por isso, procuravam usá-lo para benefício próprio através de suas falas com a intenção de persuadir os operadores do direito. (CERTEAU, 1998). É essa intenção de tirar proveito que caracteriza a tática como um

Cálculo que não pode contar com um próprio, nem portanto com uma fronteira que distingue o outro como totalidade visível. A tática só tem por lugar o do outro. Ela aí se insinua, fragmentariamente, sem apreendê-lo por inteiro, sem poder retê-lo à distância. Ela não dispõe de base onde capitalizar os seus proveitos, preparar suas expansões e assegurar uma independência em face das circunstâncias. O próprio é uma vitória do lugar sobre o tempo. Ao contrário, pelo fato de seu não lugar, a tática depende do tempo, vigiando para captar no vôo possibilidades de ganho. (CERTEAU, 1998, p. 46-47).

Se o processo e as leis são lugares e, portanto, estratégias, a tática é o não lugar que possibilita a obtenção de proveitos de certas situações. Segundo o autor, esse proveito não é

algo que permanece e só faz sentido nas ocasiões, mas, para tanto, é necessário manipular os acontecimentos e convertê-los naquelas, pois, só assim, “o fraco deve tirar partido das forças que lhe são estranhas.” (CERTEAU, 1998, p. 47).

No inquérito policial 064/1988, a vítima seduzida disse que

sempre se encontrava com o citado R. J. C., sendo que ele sempre a tratava com respeito, porém na última quinta-feira do mês em curso convidou-a para sair e marcaram um encontro, no caminho ele R. J. C. começou a conversar com a declarante convidando-a para ir ao motel esta recusou o convite respondendo que não era dessas coisas, R. J. C. afirmava que iriam apenas para conversar, e que depois de muita conversa foi seduzida e aceitou ao convite, após chegarem ele facilmente conseguiu seduzir a declarante e praticaram o ato sexual. (PIAUI, 1988, fl. 4).

Esse caso se passou no bairro Lourival Parente, zona sul da cidade, a jovem tinha 14 anos, era estudante e morava com uma tia, já o acusado era casado, mecânico e vizinho da vítima. Após o ocorrido, a jovem temendo voltar para casa, resolveu ficar com uma amiga até ser convencida pelo próprio acusado e pela tia, com quem morava, a voltar para casa. Ao depor, a tia da vítima disse que tinha conhecimento da relação e que já havia aconselhado a sobrinha a não se envolver com um homem casado.

Uma testemunha esclareceu que a vítima trabalhava em casa de família no mesmo bairro. Segundo a tia, em seu depoimento, a adolescente havia colocado uma escada no muro para ter acesso à oficina do acusado que ficava ao lado.

No depoimento do acusado, consta que o mesmo era casado, lanterneiro e tinha por volta de 33 anos de idade, era morador do bairro Bela Vista. Os bairros em questão eram todos próximos. Ele disse ao delegado José Arnaldo Alves Lacerda que

conhecia M. D. R. M. há mais de dois anos e que em meados de julho a jovem vivia constantemente telefonando para o interrogado para sair, este sempre recusando, porém no final do mês de julho foi surpreso por ela chegando em sua oficina por volta das 1:00 e, depois de muita insistência dela, mantiveram relação sexual. Afirma o interrogado que ela já não era mais virgem e depois de muita insistência dela saíram mais três vezes. (PIAUI, 1988, fl. 8).

A partir da citação, é possível dizer que nos crimes de sedução, a mulher honrada era apresentada como incapaz de resistir à sedução do homem por ser ingênua, geralmente nos depoimentos da vítima e familiares era assim que ela aparecia. Já os acusados apareciam como sedutores e enganadores.

O acusado alegou ainda que na última relação sexual que tiveram a jovem disse que seus anticoncepcionais haviam acabado e que, por isso, tratou de providenciar outros.

A tia da jovem recorreu ao direito de ser reconhecida como pobre nos termos da lei para poder dar continuidade ao caso. Na certidão de nascimento anexada ao inquérito consta que

jovem nasceu na cidade de Esperantina, no Piauí, ou seja, ela, assim como outras tantas jovens, procurava em cidades maiores melhores condições de estudo ou de trabalho.

No autoexame de corpo de delito, consta que a jovem tinha cor parda e compleição franzina, possuía membrana himenal íntegra e hímen complacente. O exame não afirmou se a jovem era ou não virgem, além disso, não foi constatada a gravidez.

Após essas etapas, o inquérito foi remetido à promotoria. Na análise do promotor, Francisco do Nascimento Rocha, destacam-se duas considerações: o promotor se aproveitou de uma imprecisão do nome do acusado presente no depoimento da vítima que se referia a ele como R. J. C, já nos demais documentos aparece como A. J. C; a outra se refere ao convite que o acusado fez a jovem de irem apenas conversar no motel. Assim, concluiu o promotor:

Pergunta-se quem deflorou a vítima R. J. C. ou A. J. C.? Ou os dois. Pergunta-se ainda por que palestrar no motel? Não seria mais viável noutra local? Será a suposta vítima tão inexperiente assim, nesta época moderna, da informática. Entende perfeitamente este Órgão de Justiça que não houve crime a punir (...) requeiro de acordo com art. 28 do Código de Processo Penal o ARQUIVAMENTO do presente Inquérito Policial. (PIAUI, 1988, fl. 19).

Via de regra, nos depoimentos, é comum a imprecisão de algumas informações, mas que não chegam a comprometer a narrativa dos casos verificados. Esse desencontro quanto ao nome do acusado serviu para o promotor especular sobre a vida sexual da vítima. A outra colocação dele foi mencionar a era da informática como sinônimo de modernidade na cidade de Teresina no final da década de 1980. O próprio parecer do promotor foi datilografado e a decisão do juiz escrita à mão. Vejamos a decisão do juiz Joaquim Dias de Santana Filho sobre o caso em tela.

E que das provas colhidas no inquérito já se pode concluir a inexistência do crime de sedução que não se caracteriza pela ação de simples manter das relações sexuais, entre a parte indiciada e a vítima. Esta quis e de certo modo forçou que tais relações acontecessem. Não é ela menor de 14 anos, nem ingênua ou inexperiente, ou recatada (...) mando que estes autos sejam arquivados. (PIAUI, 1988, fl. não paginado).

A decisão apenas confirmou a tese apresentada pela promotoria e também especulou sobre a vida sexual da vítima. O parecer do MP e decisão do juiz mostraram que só a idade não era suficiente, mas principalmente o juízo de valor que os operadores do direito faziam sobre a reputação das vítimas para condenar ou absolver os acusados.

A chamada era da informática chegou de fato na cidade Teresina no final dos anos de 1990, quando a grande maioria da população não tinha condições de adquirir um computador de mesa. Muitas famílias compravam um computador e dividiam as parcelas em até quarenta e oito meses, havia ainda os custos com cursos preparatórios de informática.

Apenas no início do século XXI é que a internet passou a fazer parte da vida de alguns setores da sociedade. Por exemplo, foi em 2001, quando entrei na universidade pela primeira vez para cursar Pedagogia, que necessitei dos serviços de informática, mais precisamente da digitação de trabalhos acadêmicos. A maior parte dos universitários da época não tinha computador em casa.

Provavelmente, o promotor, ao se referir a era da informática, na verdade, estava falando de outras realidades diferentes da piauiense. Provavelmente, pesou para a decisão dele as mudanças dos comportamentos nas mulheres, principalmente as sexuais. O sexo livre, o uso de anticoncepcionais, a desmistificação da virgindade.

No dia 6 de agosto de 1980, a senhora M. L. S., solteira, doméstica de 42 anos compareceu ao 6º Distrito Policial para denunciar o rapto de sua filha de 14 anos. Segundo a denunciante, sua filha construiu uma amizade com uma vizinha de má fama. Em seu depoimento, disse ao delegado João Batista Luzardo Soares que

Sua filha M. L. S., há uns dois meses começou uma amizade com uma recém chegada na mesma rua onde ela mora, sendo essa conhecida por F. e que a mesma é de vida livre. (...) a declarante procurou conversar exclusivamente com sua filha no sentido de afastar a mesma da companhia de F. visto que a filha é uma moça enquanto F. era uma mulher de vida livre, embora viva acompanhada de um homem, ela não presa a sua dignidade. (PIAUI, 1980, fl. 3).

Na citação, podemos observar como a ideia de liberdade para a mulher era associada ao seu comportamento sexual. No Piauí, há uma expressão utilizada como sinônimo de mulheres que traíam seus companheiros - “costurar para fora”.

Quando as mulheres no século XX começaram a trabalhar fora de casa, esse costume passou a ser considerado um facilitador para a infidelidade conjugal feminina. Contudo, é bom registrar, que para as mulheres pobres o trabalho fora de suas casas era algo comum.

No processo citado acima, a vizinha F. M. O. não era boa companhia para a vítima, por ser de vida fácil, não somente na opinião da mãe da vítima. O companheiro de F. M. O. também não via a amizade com bons olhos. Ele disse, ao depor no dia 13 de agosto, que

Conheceu a menor F. M. O., há três meses, que a mesma era solteira, morava com os pais e era mãe de uma criança, que o depoente mostrou interesse em F. e convidou-a para morar com ele pois tinha condições de ampará-la (...) por várias vezes falou para F. M. O. que se saísse o mais rápido possível desse relacionamento com L., pois L. do jeito que estava numa fase muito perigosa, estava começando a se desenvolver agora, e que poderia querer complicar a vida dela F. (PIAUI, 1980, fl. 16).

A fase muito perigosa a que o companheiro se referiu foi a entrada na puberdade da vítima. Se para os homens essa fase significava experimentar os prazeres do sexo, para a mulher era sinônimo de vigilância e controle redobrados. A fase da puberdade feminina fora do casamento era uma ameaça para a sociedade. Em 2023, a prática do sexo para adolescentes

ainda é cercada de cuidados, controles e, muitas vezes, associada somente a aspectos negativos como gravidezes não desejadas e infecções sexualmente transmissíveis.

M.L.S e F.M.O. eram vizinhas recentes e colegas, tinham 14 e 16 anos, respectivamente. Nos depoimentos, ambas se acusaram de convencer uma e outra a fugirem. Segundo M. L. S, sua vizinha a questionava se não tinha vontade de conhecer outras cidades e que poderiam fugir juntas.

O companheiro de F. M. O. era vendedor ambulante e, por essa razão, fazia viagens constantes, às vezes, durante dias. Ao depor, ele disse que, na iminência de uma viagem mais longa, deixava a companheira na casa dos pais, no bairro Tabuleta. Esse bairro fica na zona sul e é cortado pela BR-226, nele há o posto fiscal da divisa com o estado do Maranhão.

No bairro Tabuleta, os dois estados estão separados pelo Rio Parnaíba e, nessa altura, ligados pela Ponte Nova⁴¹ que conecta as cidades de Teresina (PI) e Timon (MA). Por morar em um bairro onde passam dezenas de caminhões dia e noite, M. L. S. conheceu um caminhoneiro de nome A. C. B. que a levaria a Recife (PE). Foi nessa viagem, segundo a vítima, que ela perdeu a virgindade com o motorista no dia 3 de agosto de 1980.

Embora, desde os anos de 1970, a virgindade fosse questionada como garantidora da respeitabilidade da mulher, as garotas sabiam que socialmente aquela era equivalente a uma moeda de troca ainda muito valiosa quer fosse para possibilitar um bom casamento ou para satisfazer os fetiches dos homens.

Ao ser submetida ao exame de corpo de delito no dia 11 de agosto, esse constatou que a jovem tinha rupturas himenais antigas e completas com cerca de vinte e um dias. Com base no inquérito, eis o parecer do promotor Nilton Guimarães sobre o caso:

O que na verdade ocorreu foi a entrega livre e espontânea, e libertinagem da vítima se entregando a qualquer homem que encontrasse e, no caso, foi o indivíduo A. C. B., pois a lei protege apenas as moças recatadas e ingênuas. Nas declarações da vítima vê-se que é uma moça de mal formação, solta, acostumada a fazer o que bem entender e a passar a noite fora de casa. (PIAUÍ, 1980, fl. 23).

O parecer do promotor não parou por aí, ele continuou dizendo que “o que houve é que infelizmente está se agravando a cada dia no mundo odierno (*sic*), são as jovens que se julgam mulheres, e querem de qualquer jeito, tornarem-se emancipadas.” (PIAUÍ, 1980, fl. 23). O que ele quis dizer com emancipadas? Pelo contexto da fala, provavelmente, ele associou o termo ao livre-arbítrio de dispor do próprio corpo e à prática do sexo fora do casamento.

⁴¹ Inaugurada em 1972, a Ponte Engenheiro Antônio Noronha, também conhecida como Ponte Nova, liga Teresina, pelo Bairro Tabuleta, à cidade de Timon, no Maranhão.

Esse caso passou por diversas fases, consta no inquérito policial que o acusado foi responsabilizado pelo crime de estupro (artigo 213), depois lhe foi atribuído o crime de corrupção de menores (artigo 218), contudo, a família da vítima queria que ele fosse condenado pelo crime de sedução (artigo 217).

O defensor público do acusado, Francisco Silva Filho, disse sobre o caso:

e nem poderia o ilustre Promotor-Público transformar essa suposta infração no chamado crime de sedução, sobretudo porque reconheceu o gênio rebelde, independente e voluntarioso da pseudo-vítima e, sua grande experiência, apesar da pouca idade. (PIAUÍ, 1980, fl. 44).

E, assim, ele requereu ao juiz Arimar Melo Castelo Branco o arquivamento do caso, ou ainda a devolução dos autos ao delegado para que fosse providenciada a qualificação do acusado, pois essa era incerta. Feito essa diligência, o delegado respondeu ao juiz da seguinte forma:

Com toda humildade o delegado do 6º Distrito Policial tem a dizer que todas as provas colhidas no presente inquérito, inclusive o depoimento pessoal da menor e vítima, formam um conjunto probatório bastante esclarecedor com relação à prática e autoria do crime em espécie. Entretanto, o Md. Representante do Ministério público, requereu o arquivamento do inquérito. Ora, Exa. Comete ledor engano, data vênica, o Promotor Público já referido, quando raciocina no sentido de que o comportamento da menor ofendida, nos casos de violência presumida, influi ou possa influir na caracterização do crime de que trata os presentes autos. Com efeito, no caso de estupro com presunção de violência, presume-se a violência em favor da menor e de outros agentes passivos enumerados no art. 224 do Código Penal, a despeito do comportamento da vítima que é irrelevante. Se o contrário fosse, crianças desorientadas por problemas ordem familiar, seriam presas fáceis de tarados sexuais protegidos legalmente, o arquivamento do presente inquérito seria uma violência maior do que a praticada pelo indiciado, pois significaria a proteção legal do crime e do criminoso. (PIAUÍ, 1980, fls. 27-28).

O acusado foi localizado na cidade Caxias (MA), que fica aproximadamente a 70 km de Teresina. O mesmo se manifestou nos autos dizendo que desconhecia o crime e que caberia à promotoria prová-lo. Nas alegações finais, insistiu o promotor:

Demonstra a vítima ser uma pessoa de um comportamento duvidoso, talvez dada a sua criação (garota transviada) às fls. 10 ela diz textualmente que saiu do lar porque estava com bastante raiva de sua genitora passando daí a perambular, permanecendo pelas paradas de caminhões de carga em uma dessas suas andanças se ofereceu ao rapaz A. C. B. A jurisprudência não reconhece a inexperiência em moças que vivem soltas, frequentando lugares duvidosos, como é o caso em tela e a promotoria requer o arquivamento do processo por falta de provas. (PIAUÍ, 1980, fls. 42-43).

No dia 16 de abril de 1984, alegando falta de provas, o juiz absolveu o acusado. O depoimento da jovem M. L. S. tem três páginas e, nele, ela diz que sua mãe não a deixou trabalhar em uma casa de família na cidade de Jaicós (PI) e, por isso, ficou com raiva e teve vontade de ir embora. Então, ela conheceu A. C. B., que iria fazer uma viagem a Recife, e aceitou levá-la. Nesse trajeto, eles mantiveram relações sexuais e, em nenhum momento, a

jovem alegou ter sido forçada. Ambos terminaram voltando para Teresina, porque o caminhão deu um problema mecânico na cidade de Araripina (PE).

Moça solta, garota transviada, comportamento duvidoso, jovem emancipada, moça de malformação foram alguns dos termos utilizados pelo promotor em relação à jovem. O que queria M. L. S.? Em seu depoimento, ela afirmou que no dia anterior a sua fuga combinou de encontrar a amiga e vizinha somente depois de assistir à novela *Água Viva*, que costumava passar às 20 horas. Essa novela foi ao ar até o dia oito de agosto de 1980, ou seja, estava em seus últimos capítulos quando a jovem resolveu fugir. Em um de seus capítulos⁴²

As atrizes Tônia Carrero, Glória Pires, Maria Zilda e Maria Padilha iriam gravar uma cena no Posto 9 na zona sul do Rio de Janeiro. Simulariam um *topless*, utilizando apenas um par de adesivos para cobrirem os seios. Algumas pessoas protestaram e chegaram a agredir a equipe da novela. Nas palavras de Maria Padilha: "Quando os curiosos perceberam que faríamos *topless*, nos expulsaram da praia jogando latas e areia". A cena teve que ser gravada na praia de São Conrado. (WIKIPÉDIA, 2022c, p. *on-line*).

M. L. S. nasceu onze anos depois que o filme *Rebel Without a Cause* (Juventude transviada), de Nicholas Ray, foi lançado. Esse filme constituiu apenas um prenúncio das transformações pelas quais a juventude Pós-Segunda Guerra Mundial iria passar. M. L. S. parecia querer ganhar o mundo, com 14 anos já desejava trabalhar fora de casa, certamente ela viu o capítulo da novela que mostrava o *topless*, mas esse comportamento, bem como outros, não era aceito pela sociedade.

Ela, em nenhum momento, disse ter sofrido violência. Por que então o delegado João Batista Luzardo Soares insistiu na tese de violência? Tudo indica que para o delegado uma jovem daquela idade não poderia por si mesma ter aquelas vontades e comportamentos sem ter sido induzida por um homem.

Por que o promotor Nilton Guimarães e o juiz Arimar Melo Castelo Branco insistiram em questionar o caráter da vítima a partir de suas condutas e vontades? O promotor chegou a afirmar que M. L. S. se entregava a qualquer homem, embora nos autos não tenha nada a respeito. Os operadores do direito estavam apegados a um modelo de sociedade que via seus ideais serem modificados. M. L. S. queria trabalhar, ir a Recife, pois lá tinha praia, mas por uma falha mecânica ela teve que voltar.

Nos anos de 1990, já havia uma Delegacia Especializada de Atendimento às Mulheres Vítimas da Violência em Teresina. A partir de sua criação foi possível mapear a violência contra as mulheres na capital, conforme veremos.

⁴² WIKIPÉDIA, Enciclopédia Livre. **Água Viva** (telenovela). 25 de abr. 2022c. Disponível em: [https://pt.wikipedia.org/wiki/%C3%81gua_Viva_\(telenovela\)](https://pt.wikipedia.org/wiki/%C3%81gua_Viva_(telenovela)). Acesso em: 17 jun. 2022.

O índice de casos de violência praticadas por homens contra mulheres no Piauí, tem aumentado diariamente. Neste ano já foram registrados na Delegacia da Mulher 1.098 ocorrências, entre estupros, lesão corporal, maus tratos, sedução e outros. Segundo a delegada substituta Maria de Fátima Melão Gomes Bonfim, diariamente chegam na delegacia cerca de dez mulheres para denunciar seus maridos, amantes e namorados. Informou ainda a delegada que a maioria dessas mulheres têm mais de cinco filhos e quando violentadas tratam de acampar, junto com seus filhos, dentro da delegacia. (O DIA, 1990, p. 7).

O trecho da matéria apresenta o problema da violência de que estamos discutindo, mas traz outro: as mulheres após apresentarem a notícia-crime contra seus companheiros não tinham para onde ir. Não havia, nessa época, casas de abrigos para essas vítimas e, a principal consequência dessa realidade, era elas retirarem a notícia-crime contra seus agressores. Ainda segundo o jornal,

O crime mais registrado na delegacia é de estupro, a idade das vítimas varia de 14 a 18 anos; em segundo lugar vem a sedução com mulheres de 16 a 18 anos e por último o espancamento em que aparecem mulheres de todas as idades. A condição sócio-econômica das vítimas é mais baixa possível; daí a dificuldade que as polícias mulheres têm para punir os agressores. Geralmente a vítima nos pede chorando para não prender por muito tempo seus parceiros, uma vez que dependem deles para o sustento da família. (O DIA, 1990, p. 7).

Eis aí um dado que nos ajuda a compreender a complexidade da questão: a dependência econômica de muitas mulheres que sofrem violência. Além dessa, há outra questão: a invenção da dependência emocional. Essa consiste em uma ideia de que a mulher só está completa se tiver um companheiro ao seu lado ainda que ele seja abusivo. Porém, esses dois fatores sozinhos não explicam todos os dispositivos que promovem e sustentam a violência contra mulheres.

Em 1990, não havia uma legislação específica com objetivo de coibir e punir a violência contra as mulheres. Essa viria 17 anos depois da criação da primeira Delegacia Especializada de Combate à Violência Contra as Mulheres na cidade de Teresina (1989) - a Lei Maria da Penha (2006).

Durante séculos, no casamento, as violências cometidas contra mulheres e crianças eram de certa forma aceitas pela sociedade como uma manifestação da autoridade do pai. Contudo, na década de 1990, essa realidade estava mudando, conforme trecho a seguir: “Disse a Delegada informando ainda que os vizinhos são os que mais mobilizam a polícia.” (O DIA, 1990, p. 7). A violência doméstica já não era assunto exclusivo da esfera privada, já, naquele ano, se configurava a tese de que as violências de gênero deveriam ser do interesse de todos e de todas.

Outra questão a respeito das delegacias das mulheres que incomodava/incomoda o imaginário machista era o fato de serem dirigidas por mulheres delegadas investidas de poder. “Um outro dado importante é que o homem que já esteve na delegacia preso, nunca retorna, na

observação da delegada eles têm vergonha das policiais que os deixam de cueca na cela por 24 horas.” (O DIA, 1990, p. 7).

Esse “nunca retorna” era uma referência a um projeto da Secretaria de Justiça do Estado do Piauí, executado junto à delegacia, que disponibilizava para os casos de violência doméstica um quadro formado por assistentes sociais e psicólogas para atenderem os casais, principalmente os homens, esses deveriam voltar outras vezes para participarem de sessões dirigidas por essas profissionais. O objetivo era encontrar e combater as causas da violência praticada contra suas companheiras.

No dia 16 de setembro de 1992, na Delegacia dos Direitos da Mulher, a delegada Maria Vilma Soares da Silva instaurou o inquérito policial 062/1992 para apurar o crime de sedução contra uma adolescente menor de 17 anos, surda-muda, cujo nome era L. R. O. Foi nos anos de 1990 que a delegada Vilma, como é popularmente chamada, destacou-se como uma defensora dos direitos das mulheres no combate à violência no estado do Piauí, tornando-se uma referência nessas questões.

O laudo de corpo de delito realizado na jovem constatou que ela era de cor branca, compleição regular e que se encontrava irritada no dia do exame. O laudo apontou ainda que havia rotura himenal, presença de secreção nas mamas, útero aumentado compatível com gravidez. Esses resultados eram oriundos das perguntas que os médicos legistas responderam:

1º) É virgem a examinada? -Não. 2º) Há vestígios de desvirginamento recente? -Não. 3º) Há vestígios de conjunção carnal recente? -Não. 4º) A examinada é alienada ou débil mental? – Sim. 5º) Outros dados julgados necessários? – Não. 6º) A paciente está grávida? Quantos meses? -Sim. Aproximadamente no curso do 3º e 4º mês. (PIAUI, 1992, fl. 5).

Quem compareceu à delegacia para apresentar a notícia-crime foi a mãe da vítima, uma senhora de 64 anos. Nesse primeiro depoimento, consta “que sua filha foi seduzida quando comparecia na casa desse rapaz, a fim de assistir televisão, sendo que o acusado se aproveitou da mesma, visto ser uma deficiente.” (PIAUI, 1992, fl. 5).

Nos anos de 1980 e 1990, no estado do Piauí, os aparelhos de televisão começaram a fazer parte do cotidiano das famílias pobres, ainda que em número reduzido e, por essa razão, era muito comum que algumas famílias possuidoras do aparelho permitissem que os vizinhos também assistissem, sobretudo as novelas noturnas. Após a notícia-crime, a delegada passou a ouvir as testemunhas do caso. A primeira tinha 35 anos, era casada e atendente de enfermagem, ela disse

Que tem conhecimento que há mais de um ano a vítima é uma pessoa solta, ou seja, já de vida livre, visto que ela costumava até a comparecer num comércio da depoente, onde comprava cachaça, e quando bebia sempre fazia gestos que dava-se a entender que a mesma saía com homem que tinha carro e moto. Que a testemunha tem

conhecimento de quando a mesma apareceu grávida, a pessoa de dona Olinda, a qual é inimiga ferrenha do indiciado, inventou esta história maquiavélica de que o indiciado havia seduzido e engravidado a vítima. (PIAUÍ, 1992, fl. 7).

A segunda testemunha, um homem casado de 27 anos disse

Que não acreditava na virgindade da vítima, que o próprio depoente já presenciou que a mudinha, a vítima, esteve em sua casa e fazia gestos de que tinha saído para motéis, com homens que tinham carro e moto, e que ganhava dinheiro e comprava roupas e sapatos. (PIAUÍ, 1992, fl. 8).

No depoimento da terceira testemunha, uma mulher solteira, de 31 anos, do lar (sinônimo para mulheres que não trabalhavam fora de casa), a narrativa seguiu o mesmo tom.

Que já há dois anos aproximadamente, a pessoa da vítima ficou mulher da vida, mas que a mãe da mesma não tomara conhecimento, que a própria depoente já chegou a ver a vítima andando em altas horas da noite, tendo conhecimento que em certa oportunidade a mesma chegou a altas horas da noite a ser estuprada (rodada na paulista) por um grupo de marginais. (PIAUÍ, 1992, fl. 8).

Os três depoimentos reforçaram um comportamento não aceitável por parte da jovem demonstrado nas expressões: “era pessoa solta”, “ficou mulher da vida”. Quanto à expressão “rodada na paulista” estava associada ao que conhecemos atualmente por estupro coletivo.

Após a oitiva das testemunhas, foi a vez do acusado dar seu depoimento. G. A. R. era solteiro, auxiliar administrativo e comprometido com os interesses da associação de bairro em que os envolvidos moravam. Ele negou ter tido qualquer envolvimento com a vítima, disse

Que essa mudinha realmente andava na casa do depoente, quando assistia televisão, como também a própria mãe dessa vítima também frequentava a casa do indiciado, visto que a família da mesma é muito pobre e não possuem televisor. Que foi surpreendido com a acusação de que teria seduzido a tal mudinha, visto que, não por menor-prezo, nunca iria chegar a namorar com aquela pessoa, principalmente envolver-se em relações sexuais com a mesma, disse que a mãe da mesma tem firme propósito de se apoderar dos bens do indiciado. Que essa mudinha fazia gestos que demonstravam que a mesma havia saído com alguém de carro, como também ficava claro que a mesma tomava comprimidos e injeções. (PIAUÍ, 1992, fl. 9).

O depoimento do acusado reforçou as ideias contidas nos depoimentos das testemunhas, ou seja, de que a vítima tinha uma vida livre, além disso, acrescentou uma possível existência de interesses da família da vítima nos bens do acusado.

É importante destacar que fez parte dos inquéritos e processos analisados uma folha com informações sobre a vida pregressa dos indiciados, baseada no artigo 6º, inciso IX, do *Código de Processo Penal*. Essa folha continha algumas questões a saber:

- 1) Nome:
- 2) É filho legítimo, legitimado ou ilegítimo?
- 3) Teve tutores, viveu em sua companhia?
- 4) Frequentou escolas, graus obtidos?
- 5) Dá-se o indiciado o uso de bebidas alcoólicas ou outros tóxicos?

- 6) Já teve internado em casas de moléstias mentais ou congêneres? Quantas e quais?
- 7) É casado, desquitado ou amancebado?
- 8) É harmônico ou não na vida amancebado?
- 9) Tem filhos? Quantos?
- 10) São legítimos ou ilegítimos?
- 11) Onde reside?
- 12) Casa própria ou alugada ou trata de habitação coletiva?
- 13) Onde trabalha e qual ocupação que lhe compete?
- 14) Possui bens imóveis, quantos e quais os valores?
- 15) Possui depósitos em bancos, Caixa Econômica?
- 16) Se trabalha, quanto ganha?
- 17) Recebe ajuda de parentes ou particulares?
- 18) Socorre alguém?
- 19) Praticou o delito quando estava alcoolizado ou sob forte emoção?
- 20) Já foi processado alguma vez?
- 21) Quantas vezes e por que?
- 22) Está arrependido pela prática do crime que responde agora, ou acha que a sua atitude foi premeditada e o fim alcançado estava em sua vontade?

A primeira coisa que me chamou atenção nessa ficha foi que quase todas as perguntas estão no masculino. Sabemos que a Língua Portuguesa privilegia o gênero masculino na maioria das situações em que se poderia optar pelo gênero feminino. Na verdade, o que quero destacar é a ideia de que a ficha foi feita para os homens, e não é porque se trata de um crime em que somente os homens poderiam ser os agentes ativos, pois essa mesma ficha estava presente em outros tipos de delitos.

Uma ficha sobre a vida pregressa escrita no gênero masculino é um desdobramento de uma sociedade em que os homens são os que mais cometem crimes. A discussão sobre a relação entre masculinidades e violência farei no terceiro capítulo.

O indiciado respondeu da seguinte forma aos questionamentos: era filho legítimo, tinha 2º grau completo, bebia socialmente, era solteiro, morava em casa própria avaliada em Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), era funcionário da prefeitura de Teresina e ganhava Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) por mês e ajudava a comunidade onde morava. Relacionei apenas as respostas positivas dadas pelo acusado.

Segundo a delegada do caso, a vítima teria indicado, por meio de gestos, a quantidade de vezes que manteve relações sexuais com o acusado quando ia para a casa dele. Assim, após

ouvir as testemunhas e o acusado, ela fez o relatório e o enviou ao Ministério Público. Ao receber o inquérito, o promotor Raimundo Araújo Gomes se manifestou da seguinte forma: “O Ministério Público não se convencendo das provas nos autos para mover ação contra o acusado requer o arquivamento do presente inquérito policial.” (PIAUÍ, 1992, fl. não paginado). No dia 25 de novembro de 1992, o juiz da 7ª Vara Criminal Joaquim Dias de Santana Filho arquivou o inquérito.

Nesse caso e nos outros analisados, conforme Arend e Lohn (2020), a voz dos operadores do direito prevaleceu sobre a voz da adolescente, ou seja, o protagonismo infanto-juvenil, reconhecido na Convenção sobre os Direitos das Crianças de 1989, ainda não era uma realidade. As autoras analisaram o caso do menino Bernardo Uglione Boldrini, de 11 anos, assassinado no dia 4 de abril de 2014 pelo pai e pela madrasta com uma super dosagem da medicação midazolam na cidade de Frederico Westphalen, Rio Grande do Sul. Bernardo era ignorado pelo pai e chegava a passar dias fora de casa sem que fosse procurado. O menino chegou a procurar o Ministério Público e pedir para não morar mais com o pai por causa da negligência que sofria, mas não teve seus apelos ouvidos e atendidos.

No inquérito analisado, a delegada disse que por gestos a vítima apontou que manteve relações sexuais com o acusado, embora não tenha mencionado o uso de violência física. É fato que a vítima estava grávida, mas isso não foi motivo de preocupação para o Ministério Público nem para o juiz do caso. Nos anos de 1990, já era possível a realização do teste de paternidade⁴³, todavia, isso não foi cogitado.

Os testes de DNA são formas recentes de verificar não somente a identidade de uma pessoa, como também o vínculo biológico entre dois indivíduos. Criado em 1985 pelo geneticista Alec Jeffreys, na Universidade de Leicester, na Inglaterra, o processo de identificação feito por meio da análise de DNA deu origem a diversos exames, incluindo o conhecido teste de paternidade, que consiste em comparar o material genético de um suposto pai com o do suposto filho. (GLOBO, 2014, p. *on-line*).

Segundo Pena (2010)⁴⁴, em 1988, foi anunciado o primeiro teste de DNA do Brasil pelo o Laboratório Gene – Núcleo de Genética Médica, de Minas Gerais, e a notícia repercutiu pelo país. Ao falar sobre essa inovação, ele diz que

A não paternidade é um sério problema no Brasil. Dados do IBGE de 1988 já indicavam que cerca de 30% das crianças registradas no país não tinham pai declarado. Essas crianças precisam do reconhecimento legal, do apoio emocional e

⁴³ GLOBO. **Criada em 1985, identificação por DNA permitiu exames de paternidade**. 12 de julho de 2014. Disponível em: <http://redeglobo.globo.com/globociencia/noticia/2013/06/criada-em-1985-identificacao-por-dna-permitiu-exames-de-paternidade.html>. Acesso em: 27 jun. 2022.

⁴⁴ PENA, Sergio Danilo. **A revolução dos testes de DNA**. 09 de julho de 2010. Disponível em: <https://cienciahoje.org.br/coluna/a-revolucao-dos-testes-de-dna/#:~:text=Assim%2C%20em%2012%20de%20junho,no%20exterior%20foi%20muito%20grande>. Acesso em: 27 jun. 2022.

afetivo e do suporte financeiro de seus pais. A incerteza da paternidade é antiga como a humanidade. Afinal, a concepção ocorre no interior do corpo da mulher e não admite testemunhas. Daí o dito popular: “Os filhos de minhas filhas, meus netos são; os filhos dos meus filhos, serão ou não?” (PENA, 2010, p. *on-line*).

No fragmento acima, é possível identificar que a preocupação com a paternidade é uma questão que envolve desde questões financeiras como o sustento, uma possível herança e modelos de masculinidade. Ter certeza da paternidade é também ter controle sobre a fidelidade feminina.

Foi somente em 2002 que a Lei 3.071/1916⁴⁵ foi revogada pelo dispositivo 10.406/2002⁴⁶ que instituiu o *Novo Código Civil Brasileiro*. Aquela legitimava uma família patriarcal, patrimonial e matrimonializada, ou seja, somente uma família considerada legítima era protegida pelo Estado. Dessa forma, os filhos poderiam ser legítimos, legitimados ou ilegítimos, essa classificação dependia do estado civil dos pais. (GILDO, 2016).

Os filhos legítimos eram os biológicos nascidos no casamento, os legitimados eram aqueles cujos pais se casaram após a concepção ou porque foram reconhecidos juridicamente pelos pais e os ilegítimos era aqueles concebidos fora do casamento. (GILDO, 2016)⁴⁷.

No Piauí, e provavelmente em outros estados de Região Nordeste, há uma expressão que, dependendo do contexto em que for utilizada, pode causar confusão - “filho de rapariga”. Na infância dos anos de 1980, era sinônimo de briga, sobretudo entre os meninos. Era uma das piores ofensas que alguém podia receber, pois significava ser filho de uma mulher de vida livre, muitas vezes prostituta, era não ter um pai. Esses filhos e filhas estavam sujeitos a toda sorte de abusos.

Geralmente, os filhos ilegítimos eram de inteira responsabilidade das mães, eles podiam até saber quem eram seus pais e esses saberem que eram seus filhos, mas não havia nenhuma obrigação de responsabilidade afetiva, econômica ou jurídica entre eles. Em grande medida, os “filhos de raparigas” eram aqueles e aquelas jovens que em determinada comunidade não tinham prestígio e, por isso, tinham dificuldades de permanecerem nas escolas, de contraírem matrimônio e construírem uma família. Se fossem mulheres, na maioria das vezes, elas eram empurradas para seguirem o mesmo caminho de suas mães.

⁴⁵ BRASIL. **Lei 3.071 de 1º de janeiro de 1916**. Código Civil dos Estados Unidos do Brasil. Rio de Janeiro, RJ: Presidência da República, 1916. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/13071.htm. Acesso em: 29 jun. 2022.

⁴⁶ BRASIL. **Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002**. Institui o Código Civil. Brasília, DF: Presidência da República, 2002. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/L10406.htm#art2045. Acesso em: 29 jun. 2022.

⁴⁷ GILDO, Nathália. **Evolução histórica do conceito de filiação**. 16 fev. 2016. Disponível em: <https://jus.com.br/artigos/46589/evolucao-historica-do-conceito-de-filiacao>. Acesso em: 27 jun. 2022.

Na Região Nordeste, durante todo o século XX, quando uma moça tinha uma relação sexual consentida ou não e não se casasse com o rapaz, ela se tornava rapariga. Como vimos, nem sempre a justiça reconhecia nas mulheres seduzidas as características previstas em lei (pureza, inocência, honra) para poder obrigar o rapaz a se casar com ela e se o rapaz fosse de uma família mais abastada, dificilmente haveria um matrimônio.

Em outras situações, as famílias dos acusados poderiam entrar em acordo, onde o jovem reconhecia o estado de virgindade da ofendida e concordava em reparar o dano se casando com ela. Em outras situações, quando não havia acordo, era comum a família da jovem ofendida “lavar a honra da vítima com sangue”, em outras palavras, matando o “agressor”. Essa última possibilidade, ao longo do século XX, foi sendo cada vez menos tolerada em parte pela atuação do Estado na mediação de conflitos. Isso foi resultado do que Elias (1994) chamou de o processo civilizador.

O homem ocidental nem sempre se comportou da maneira que estamos acostumados a considerar como típica ou como sinal característico do homem "civilizado". Se um homem da atual sociedade civilizada ocidental fosse, de repente, transportado para uma época remota de sua própria sociedade, tal como o período medievo-feudal, descobriria nele muito do que julga "incivilizado" em outras sociedades modernas. (p. 13).

O autor fala que esse processo teve estágios que nos ajudam a entender, por exemplo, “por que algumas pessoas ou grupos de pessoas nos parecem mais jovens ou mais infantis, e outras mais velhas ou mais adultas”. (p. 15). Tudo isso, segundo ele, é resultado de um processo social que opera durante séculos desde o nascimento das pessoas com intensidades e resultados diferentes. Para Elias (1994),

"civilização" refere-se a uma grande variedade de fatos: ao nível da tecnologia, ao tipo de maneiras, ao desenvolvimento dos conhecimentos científicos, as ideias religiosas e aos costumes. Pode se referir ao tipo de habitações ou a maneira como homens e mulheres vivem juntos, a forma de punição determinada pelo sistema judiciário ou ao modo como são preparados os alimentos. Rigorosamente falando, nada há que não possa ser feito de forma "civilizada" ou "incivilizada". Daí ser sempre difícil sumariar em algumas palavras tudo a que se pode descrever como civilização. (p. 23).

O autor indica que o conceito é uma construção ocidental e que, ainda hoje, é usado indevidamente como referência para a compreensão de outras sociedades. Sobre o sexo, ele fala de como foi construído em torno dele o sentimento de vergonha. Esse sentimento está presente na dificuldade que os adultos têm em falar sobre sexo para crianças e adolescentes.

Hoje, porém, esta dificuldade parece quase natural. Afigura-se que, por raízes quase biológicas, a criança nada sabe sobre as relações entre os sexos e que é tarefa extremamente delicada e difícil esclarecer a meninas e meninos em crescimento o que está acontecendo com eles e o que acontece em volta. A extensão em que esta situação, muito longe de ser evidente por si mesma, constitui mais um resultado do processo civilizatório, só é entendida se observamos o comportamento de pessoas em um estágio diferente de desenvolvimento. (p. 169-170).

Para exemplificar, Elias cita o livro de Erasmo - *Familiarum colloquiorum formulae non tantum ad linguam puerilem expoliandam, verum etiam ad vitam instituendam* ou Colóquios familiares, destinados não só a aprimorar a língua dos jovens, mas também a educá-los para a vida, publicado em 1522. No século XIX, essa obra foi comentada pelo educador alemão Von Raumer da seguinte forma:

Como pode um livro como esse ser adotado em inúmeras escolas? O que crianças têm a ver com esses sátiros? A tarefa de reformar é assunto para homens maduros. Que sentido deviam meninos encontrar em diálogos sobre tantos assuntos dos quais nada entendiam: conversas nas quais os mestres são ridicularizados, ou entre duas mulheres sobre seus maridos, entre um pretendente e a moça que está cortejando, ou no colóquio "Adolecentis et Scorti" (O Adolescente e a Prostituta)? Este último diálogo lembra a máxima de Schiller intitulada "Kunstgriff" (O jeito): "Se quer por igual agradar o mundano e o divino, mostre-lhes os prazeres da carne, mas mostre-lhes o demônio, também." Erasmo descreve aqui o desejo carnal na forma mais crua e, em seguida, acrescenta alguma coisa supostamente edificante. Esse livro é recomendado pelo Doctor Theologiae a um menino de oito anos, na suposição de que ele pode beneficiar-se com sua leitura. (RAUMER, 1857, p. 100 *apud* ELIAS, 1994, p. 170).

Elias diz que nem sempre esses temas, a exemplo dos que estão na citação, foram problemas para a educação de crianças e adolescentes. Contudo, o século XIX era outro momento desse processo civilizador que passou a condenar temas sexuais ainda que voltados para educação dos jovens.

Mas o medo e a vergonha com que a área sexual da vida instintiva, como muitas outras, é cercada desde os primeiros anos, a "conspiração do silêncio" observada no discurso social a respeito desses assuntos, está praticamente completa. É proibida a simples menção de tais opiniões e instituições na vida social e referências a ela na presença de crianças são um crime que lhes macula a alma ou, no mínimo, um erro muito grave de condicionamento. (p. 176).

Para o autor, nem sempre a convivência entre adultos e crianças foi como a conhecemos, ou melhor, elas já viveram como se adultos fossem. Na história, há registros de exploração e abusos sexuais cometidos contra crianças e adolescentes como os relatos feitos por Ramos (2013) em *A história trágico-marítima das crianças nas embarcações portuguesas do século XVI*; ou por Chambouleyron (2013) em *Jesuítas e as crianças no Brasil quinhentista*; também por Abreu (2013) em *Meninas perdidas*; ou ainda por Rizzini (2013) em *Pequenos trabalhadores no Brasil*, além de outros relatos.

Além disso, é preciso considerar que nos tempos de Erasmo não havia qualquer problema em se falar para os jovens sobre as prostitutas e os lugares em que elas viviam, diferentemente do entendimento no século XIX. (ELIAS, 1998). Será possível a existência de uma sociedade em que a relação entre as sexualidades, as crianças e adolescentes não seja sempre associada a abusos e exploração sexual?

Elias (1994) diz que ao longo século XIX e XX o sentimento de vergonha que pairava sobre o sexo foi se consolidando entre os adultos, isso explica porque o tema passou a ser

ocultado também para as pessoas mais jovens. A sexualidade foi se tornando uma prática da vida privada e da família nuclear. Tentou-se controlar o impulso sexual, empurrando-os para a esfera privada. Tudo isso refletiu na demonstração de afeto, no uso das palavras, nos comportamentos em geral. “Desta maneira, o padrão social de vergonha e repugnância é gradualmente reproduzido no filho.” (p. 188).

Os processos e inquéritos que investigaram possíveis crimes de sedução, tiveram uma etapa fundamental: o exame de corpo de delito para comprovar ou não a virgindade da vítima e identificar uma possível gravidez. Os médicos legistas, para elaborarem o resultado, tinham que responder ao menos oito perguntas, essas já foram relacionados em outro momento. Sendo assim, é possível dizer que a participação da medicina moderna, como conhecimento capaz de esclarecer ou elucidar crimes, está relacionada ao advento daquela no início do século XIX. Sobre essa questão, Michel Foucault diz que

no início do século XIX, os médicos descreveram o que, durante séculos, permanecera abaixo do limiar do visível e do enunciável. Isto não significa que, depois de especular durante muito tempo, eles tenham recomeçado a perceber ou a escutar mais a razão do que a imaginação; mas que a relação entre o visível e o invisível, necessária a todo saber concreto, mudou de estrutura e fez aparecer sob o olhar e na linguagem o que se encontrava aquém e além do seu domínio. Entre as palavras e as coisas se estabeleceu uma nova aliança fazendo ver e dizer. (2004, p. X).

Ao falar sobre o nascimento da medicina moderna no início do século XIX, o autor nos diz que ela inovou na forma de olhar as coisas e descrevê-las. Foi preciso focar no empirismo para que o conhecimento médico consolidasse o seu *status* de ciência. Se antes desse novo século prevalecia uma experiência opaca, de uma verdade que não provinha da luz, mas das coisas fechadas em si mesmas, agora era hora de transformar essa noite em dia. “A permanência da verdade no núcleo sombrio das coisas está, paradoxalmente, a este poder soberano do olhar empírico.” (2004, p. XII). Desse modo,

O olhar não é mais redutor, mas fundador do indivíduo em sua qualidade irredutível. E assim, torna-se possível organizar em torno dele uma linguagem racional(...). Foi esta reorganização formal em profundidade, mais do que ao abandono das teorias e dos velhos sistemas, que criou a possibilidade de uma experiência clínica: ela levantou a velha proibição aristotélica; poder-se-á, finalmente, pronunciar sobre um indivíduo um discurso de estrutura científica. (FOUCAULT, 2004, p. XIII).

Para o autor, essa mudança possibilitou um acesso ao indivíduo, foi a experiência clínica que ligou o indivíduo concreto a uma linguagem racional. Dessa forma, o paciente passou a ser observado, todas as informações possíveis sobre ele passaram a ser armazenadas. Todo esse processo levou à criação dos prontuários médicos que reúnem todas as informações sobre os pacientes.

Dos casos de sedução até agora analisados, os laudos emitidos pelos médicos legistas não beneficiaram as vítimas nas decisões do Ministério Público, nem dos juízes, até mesmo naqueles casos em que se comprovou o estado de gravidez. Nos processos e inquéritos policiais, os testemunhos sobre a reputação das vítimas tiveram mais peso nas decisões judiciais do que os resultados dos laudos periciais.

No dia 9 de dezembro de 1985, a senhora M. F. S., de 51 anos, catolicamente casada, alfabetizada, doméstica, compareceu ao 5º Distrito Policial, na presença do delegado Luciano Alexandre Cavalcante, que era capitão da polícia militar, e apresentou uma notícia-crime de sedução contra sua filha adolescente. Segunda ela, a jovem namorava há algum tempo com F. A. S. quando foi ludibriada a ter com ele conjunção carnal. No mesmo dia, a vítima M. R. S. R., estudante de 17 anos, alfabetizada prestou depoimento dizendo que

Em uma festinha no bairro Vermelha, isto no mês de novembro de 1982, a declarante conheceu F. A. S. onde passou a namorar com mesmo, em certo dia seu namorado colocou a declarante dentro de um táxi, isto vindo de uma festa no Parque Piauí levando a declarante para um motel no bairro Vermelha, sem dizer nada a declarante, que a declarante não fez escândalo e foi para o quarto, mas nesse dia nada aconteceu, a declarante disse muita coisa para o seu namorado, mas este ficava a consolar e tentando a todo custo a manter relações sexuais sempre dizendo que manter relações era natural, e que ele gostava muito da declarante, por isso não tinha nada, que F. A. terminou convencendo a declarante e manteve relações sexuais com a declarante quatro vezes, que depois que a declarante engravidou ele não a procurou mais, chegando a dizer que ela não era mais virgem. (PIAÚÍ, 1986, fl. 8).

Nos depoimentos das vítimas, a narrativa teve um ponto central: parece que elas não tinham vontade, simplesmente aceitavam manter uma relação sexual, porque os namorados quiseram e as induziram. Nesse caso, o acusado não prometeu casamento, mas sim a “convenceu” de que fazer sexo era natural entre namorados.

O não reconhecimento de desejos sexuais nas mulheres foi uma ideia construída ao longo de muitos séculos e que perdurou por quase todo o século XX, o papel delas era apenas satisfazer as vontades masculinas independente de consentimento, fora ou dentro do casamento. A expressão “natural” usada pelo acusado, provavelmente, era consequência das mudanças comportamentais que ganharam força nos anos de 1970. Passou-se a desconstruir a noção de pecado que envolvia o sexo fora do casamento, nesse contexto, defendeu-se também o direito das mulheres ao prazer sexual, sem que o fardo da procriação e do pecado as atormentasse.

No dia 19 de dezembro, foi a vez do acusado F. A. S., solteiro, comerciário, 24 anos de idade, depor. Consta no depoimento que “por várias o indiciado saiu com sua namorada levando a mesma para um motel no bairro Vermelha onde manteve relações sexuais com ela.” (PIAÚÍ, 1986, fl. 12).

O exame de corpo de delito atestou que a mesma não era mais virgem, tinha rupturas himenais completas e antigas e estava grávida de três meses. Nesse laudo, apareceu o nome do teste de gravidez utilizado, o Planotest. Após essa fase, o delegado concluiu o relatório e enviou ao representante do Ministério Público.

Na presença do promotor e do juiz, o acusado disse que

Namorava com a moça apenas para divertir-se pois achava que ela não tinha condições morais para ser uma esposa, que nunca prometeu casamento à vítima, que nunca teve relações diretas com a mulher, que nunca a penetrou sexualmente, tendo com ela apenas contatos íntimos, que a vítima está grávida não sabendo o depoente se é dele ou não, que não sabe indicar outra pessoa ou pessoas que tenha tido relações sexuais com a vítima, que não tinha bom comportamento social e sexual. (PIAÚÍ, 1986, fl. 24).

A narrativa do acusado é sempre na linha do desmerecimento da vítima ao dizer que ela não era mais virgem e que não tinha boa conduta moral. A jovem ao depor disse que o acusado não lhe prometeu casamento e, uma vez no motel, discutiram sobre a possibilidade de uma gravidez, mas que foi tranquilizada por ele que assegurou arcar com todas as suas responsabilidades, porém, ao engravidar, o namorado disse que não era o pai da criança. A vítima disse ainda que aceitaria se casar com o réu, caso ele quisesse, afirmou que ele insistiu para ela tomar anticoncepcional, mas recusou por ter medo de que a medicação pudesse lhe fazer mal. Encerrou dizendo que o acusado não usava preservativo.

Nesse depoimento, quando a vítima disse que se o acusado quisesse casar, ela aceitaria, deu a entender que casar para ela não era uma questão primordial, a possibilidade de casamento era mais para atender à vontade da família.

Até agora, nos casos analisados, foi a primeira vez que apareceu uma referência ao uso de preservativo, ao receio do uso de anticoncepcionais e ao nome de um teste de gravidez. Foi a partir dos anos de 1960, que a indústria farmacêutica passou a fazer parte do processo de mudança por que estava passando a sexualidade ocidental. Mas, de onde veio a ideia de que os anticoncepcionais pudessem fazer mal? Sobre essa questão, Pedro (2003) diz que:

No Brasil- assim como nos países do terceiro mundo-, a divulgação dos métodos contraceptivos modernos, entre estes o das pílulas anticoncepcionais, fez parte de políticas internacionais voltadas para a redução da população. Isto foi muito diferente do que ocorreu com mulheres de países europeus, cujas políticas natalistas tinham adquirido muita força após as guerras mundiais. Assim, enquanto em lugares como a França a pílula somente foi liberada para consumo em 1967, no Brasil a pílula anticoncepcional e o DIU foram comercializados sem entraves desde o início da década de 60. (p. 241).

Para a autora, no país, as notícias sobre o uso da pílula anticoncepcional vieram na revista *Seleções* em abril de 1960 e estavam associadas à ameaça de uma superpopulação mundial, à queda da mortalidade infantil e ao aumento da longevidade nas pessoas. Segundo

ela, a matéria ainda trazia outras questões como os efeitos colaterais (náusea, dor de cabeça e tontura). Era um medicamento caro, mas que, diante das contribuições que ela poderia trazer, os riscos eram mínimos. A autora lembra como a política de controle de natalidade nos países da América Latina estava associada ao temor dos Estados Unidos com a crescimento populacional que poderia favorecer a disseminação das ideias comunistas entre as pessoas.

As mulheres de camadas médias brasileiras aderiram ao consumo da pílula, representando um mercado em crescimento acelerado. Em 1970, 6,8 milhões de cartelas de pílulas anticoncepcionais foram vendidas e, em 1980, este número subiu para 40,9 milhões. Muito deste consumo foi certamente de mulheres das camadas médias, já que as das camadas populares poderiam obtê-las, de forma gratuita, através de organismos como a BEMFAM - Sociedade Civil Bem-Estar Familiar no Brasil. (PEDRO, 2003, p. 243).

A autora fez uma importante observação quanto à propaganda da pílula no Brasil. Enquanto que por aqui foi baseada no controle do aumento da população pobre e do perigo do avanço comunista, em outros países, como a França, a propaganda estava relacionada à separação entre a sexualidade e a reprodução.

Menezes (2012), em *Razões para usar e “nojo de pílula” – contracepção medicalizada para mulheres pobres de Fortaleza (1960-1980)*, fala sobre os efeitos colaterais que o uso da pílula poderia causar, como o que foi relatado por uma de suas entrevistas - dor de cabeça e aumento de peso. Nesses casos, era indicado outro tipo de anticoncepcional. A autora falou ainda que muitas dessas mulheres não eram bem orientadas quanto ao uso da pílula e, por isso, faziam o uso errado. Ela consultou o Dicionário de Especialidades Farmacêuticas (DEF) de 1978/1979 que prescrevia a ingestão de um comprimido por dia durante 21 dias a partir do 5º dia da menstruação e alertava para outros efeitos colaterais.

Se ocorrerem manchas sanguíneas ou hemorragia intermenstrual, deve-se instruir a paciente a continuar o mesmo regime. Esse tipo de sangramento é geralmente transitório e sem importância; no entanto, se o sangramento for persistente ou prolongado, deve-se recomendar à paciente que consulte seu médico (DEF, 1978-1979, p. 386-388 *apud* MENEZES, 2012, p. 16).

Segundo a autora, muitas confundiam a posologia da pílula com o número de drágeas da cartela de 21 comprimidos. Outra questão destacada por ela é que todas as mulheres entrevistadas já tinham filhos e usavam meios contraceptivos porque não desejavam mais tê-los devido ao abandono dos maridos, mesmo daqueles com quem conviviam.

Voltando ao processo 007 de 1986, o acusado foi absolvido no dia 28 de dezembro de 1988. Conforme o juiz Juraci Nunes Santos, o crime de sedução não foi caracterizado já que a vítima aceitou o convite para entrar em motéis e manter relações sexuais.

Nos processos e inquéritos policiais que trataram sobre o crime de sedução, as versões das vítimas e acusados sobre os fatos tinham as mesmas conotações, as mesmas nuances, as

mesmas táticas. Em relação às vítimas, sobressaíram-se as ideias associadas à ingenuidade, ao desconhecimento, ao induzimento. As ofendidas geralmente apareciam sem vontade própria, sem vontade de sexo, desvinculadas da vontade de sentir e dar prazer. Sobre os acusados, prevaleceram as ideias associadas à capacidade de enganar, induzir, prometer casamento e fazer juras de amor para se relacionarem sexualmente com as vítimas. Os acusados de cometerem o delito, geralmente, em suas defesas sustentaram que as vítimas já não eram mais virgens e inocentes.

No processo de número 038 de 1989, E.A.F uma jovem estudante de 16 anos, moradora do bairro Nova Brasília, zona norte da cidade, conheceu C.A.V.S em novembro de 1987, no Colégio Joel Ribeiro. Consta no termo de declaração da vítima que os jovens passaram a namorar logo após se conhecerem, mas, rapidamente, se deixaram, e que somente em maio do ano seguinte voltaram a se encontrar e reataram o namoro. No período em que estiveram separados, o acusado casou-se com outra jovem, fato esse que não impediu o relacionamento extraconjugal. A jovem disse que por várias vezes negou o convite para fazer sexo com o acusado, até que em outubro de 1988 os dois consumaram o ato sexual.

No termo, ela afirmou ao delegado Cipriano José Leite Neto que no motel tentou reagir às investidas do rapaz sem obter sucesso. A jovem engravidou após a primeira relação e ambos continuaram a se encontrar. De acordo com ela, nesses encontros o rapaz sempre prometia que iriam fugir, uma vez que ele não gostava da esposa. O tempo foi passando e a mãe de E.A.F desconfiou da filha e passou a pressioná-la para que admitisse a gravidez. A jovem nada respondia à mãe porque temia pela reação do seu pai.

Após instauração e investigação no inquérito policial, o promotor Ezequiel Miranda Dias, ao oferecer a denúncia, disse que:

Consta dos autos do inquérito policial que o acusado conheceu a vítima em novembro de 1987, ocasião em que iniciaram um namoro. Com o passar do tempo o acusado foi conquistando a confiança da menor e esta demonstrando inexperiência, deixou-se envolver com o galanteador, pois este vivia a lhe dizer que nutria um grande amor pela vítima e, como, é natural esta acreditava. (PIAUÍ, 1989, fl. 2).

Destaca-se nessa citação as formas como o promotor do caso adjetivou os envolvidos. A vítima ele considerou inexperiente, já o acusado galanteador. Além disso, a jovem foi confinada a um determinismo muito comum nas relações afetivas típicas de uma sociedade machista como a nossa. Quando o promotor disse que “como é natural”, referindo-se às juras de amor que o acusado fez para a jovem, não vislumbrou outra opção para a vítima a não ser a de acreditar no acusado. O determinismo a que me referi é o que condicionou a felicidade da

mulher ao amor romântico, ao casamento, a estar sob a tutela de um homem. E, assim, prosseguiu o promotor:

O acusado ao sentir que a vítima estava completamente em seu poder, pois a tinha conquistado, passou a querer manter relações sexuais com esta, era a intenção do conquistador. O acusado Dom Juan ao conseguir o seu intento, tratou de casar com outra mulher, demonstrando claramente a sua má fé, pois enganou a vítima por mais de oito meses e saltou fora do ambiente, deixando a vítima só na ilusão. (PIAUI, 1989, fl. 2).

Nessa citação, aparecem as ideias associadas aos homens como o controle, o poder, a capacidade de enganar e, concomitantemente, essas representações apontam para oposição das ideias relacionadas às mulheres como a sujeição, a fragilidade, a suscetibilidade. Este caso, desenvolveu-se nos últimos anos da década de 1980, levando em consideração essa informação e a tipificação penal da época, pergunto: era possível dentro do processo outras táticas de defesa e acusação diferentes das que reforçaram os estereótipos de gêneros?

Esse foi mais um dos processos em que a mãe tomou a frente da situação, alfabetizadas ou não, geralmente pobres. As vítimas, na maioria das vezes, temiam a reação dos pais ao descobrirem a gravidez. Foram as mães que buscaram a tutela do Estado. Não era raro muitas dessas jovens serem agredidas pelos pais ou irmãos por terem se tornado “raparigas”, e, em outras situações, eram expulsas de casa ou as duas coisas juntas.

O autoexame de corpo de delito identificou uma gravidez de cinco meses. O acusado C.A.V.S foi interrogado no dia 7 de março de 1989. Consta no termo que o mesmo tinha 21 anos de idade, casado e trabalhava como impressor em uma gráfica. O jovem disse que no primeiro mês de namoro eles mantiveram uma relação sexual no mato e não em um motel, afirmou ainda que não prometera fugir com a jovem. O jovem disse ter percebido que E.A.F não era mais virgem e

Que antes mesmo de casar-se com sua esposa a vítima teve de ir mais de uma vez na residência desta (sua esposa), ofendê-la moralmente... o ofendeu também o chamando de homossexual... a vítima pediu ao indiciado para arrumar uma casa para lhe colocar pois seu pai estava lhe ameaçando de agressão física. (PIAUI, 1989, fl. 18).

Após serem ouvidas as testemunhas do acusado e da vítima, o promotor pediu a condenação do rapaz, dizendo que

Existe uma verdade que precisa ser dita, a mulher é fraca, inexperiente e fácil de ser seduzida, a mulher quando se acha amada acredita em tudo e foi exatamente o que aconteceu com a vítima, acreditou no indiciado que deixou-a na rua da amargura e ao saber que a mesma estava grávida casou-se com outra. (PIAUI, 1989, fl. 18).

Nas alegações finais, a advogado do acusado, Tadeu de Jesus Batista de Sousa, procurou demonstrar que a vítima não tinha o atributo principal para caracterização do crime de sedução: a inexperiência. E para tal elencou alguns trechos de depoimento das testemunhas do acusado

tais como: a vítima trabalhava e estudava, continuou o namoro mesmo sabendo que o indiciado era casado, era vista em festas com namorados diferentes. E, assim, o acusado foi absolvido pelo juiz Juraci Nunes Santos no dia 2 de abril de 1991.

No dia 3 de junho de 1992, a jovem R.F.C., de 15 anos, compareceu à Delegacia de Defesa dos Direitos da Mulher acompanhada de sua mãe. Ao depor, ela disse à delegada Maria Vilma Alves da Silva que começou a namorar A.C.S. em 1991, aos 14 anos, e que o rapaz frequentava sua casa com o consentimento da família. Após quatro meses de namoro, a jovem foi pedida em casamento. Foi nesse período que, com a promessa de casamento, o casal manteve a primeira relação sexual. Nesse mesmo período, A.C.S. disse que viajaria para São Paulo em busca de melhores condições, mas que, ao retornar, casaria com a jovem. Passaram-se oito meses e o jovem regressou, mas não cumpriu a promessa de casamento e, segundo R.F.C, ele passou a difamá-la.

No dia 5 de junho de 1992, foi a vez do acusado depor. A.C.S. era mecânico, tinha 27 anos quando começou a namoro. Ele disse que

Nunca chegou a manter relações sexuais com a vítima, e inclusive nunca chegou a transar com a mesma, e que somente se comprometeu a casar-se porque tinha boas intenções e que após a jornada de trabalho foi procurar a pessoa da vítima a qual lhe disse que já tinha arrumado outro namorado e que não mais queria casar com o indiciado que foi informado que durante o período em que o indiciado passou trabalhando em São Paulo, a pessoa da vítima costumava sair para festas e arranjar paqueras. (PIAUÍ, 1992a, fl. 13).

Duas testemunhas do caso disseram que a jovem sempre ia assistir televisão em suas casas acompanhada de outro rapaz enquanto o acusado estava em São Paulo, a outra disse que a jovem sempre afirmava que não mais queria se casar com o acusado. Assim, a promotora Lúcia Rocha Cavalcanti Macêdo disse que

não restou provada, digo, configurado o delito de sedução porque a autoria somente foi apontada pela vítima, em virtude de sua esperteza, não ficando demonstrada com a prova colhida nos autos. Assim, requer esta promotora de justiça a absolvição do acusado. (PIAUÍ, 1992a, fl. 13).

Destaca-se, nessa citação, o termo usado pela promotora: “esperteza”. Eis uma tática que não era considerada pelos operadores do direito quando partia das mulheres. Nas considerações finais, a defensora pública do acusado, Célia Leite M. Magalhães, disse:

Ora MM, juiz, uma pessoa de quinze anos de idade já é uma mulher, não é mais inexperiente, boba, a televisão está aí, influenciando a personalidade e os costumes das pessoas, mostrando cenas eróticas, imorais. Por isso mesmo que esse tipo de crime está desatualizado, onde na reforma do novo Código Penal deverá ser abolido. (PIAUÍ, 1992a, fls. 54-55).

No dia 17 de maio de 1994, o acusado foi absolvido pelo juiz Joaquim Dias de Santana Filho. Observem que aparece na fala da defensora pública a ideia de que somente as mulheres

poderiam ser influenciadas pelo que ela entendia por modernidade para o sexo. Nesse sentido, as mulheres adolescentes deveriam ser poupadas de qualquer coisa que pudesse estar associada ao sexo, como conversas, imagens, simulações, sobretudo novelas. Vejamos outro caso.

É o próprio denunciado que declara que a vítima frequentava sua casa para assistir televisão...acrescenta ele que a vítima chegava a fazer carícias, fato que por si só aumenta a suspeita sobre a conduta criminosa, porque tratando-se de menor inexperiente não seria capaz de tomar iniciativa de tais atos. (PIAUÍ, 1988a, fl. 2).

Essa citação consta na denúncia oferecida pela promotora Lúcia Rocha Cavalcanti Macêdo contra M.J.R. O acusado tinha segundo grau completo, era casado, funcionário público municipal, agente de portaria no Mercado Municipal do Parque Piauí, e residente no bairro Promorar. A vítima F.M.S.G, de 15 anos, morava no mesmo bairro. Segundo consta na denúncia, o ato sexual foi forçado. Para a promotora, o acusado incentivou a jovem a uma vida sexual precoce, pois como se tratava de uma adolescente, ela não seria capaz de demonstrar qualquer interesse sexual. Certo dia, quando a ofendida foi assistir televisão na casa do acusado, a violência foi praticada. A mãe da vítima era lavadeira, o que denota a impossibilidade da aquisição de um aparelho de televisão.

No dia 8 de julho de 1988, o acusado, de 28 anos, compareceu à presença do delegado José Arnaldo Alves de Lacerda para prestar seu depoimento e disse que:

A menor gostava de frequentar a casa do interrogado para assistir televisão, sobretudo nas horas em que sua esposa não se encontrava, não existindo entre o interrogado e a menor, nem com suas irmãs, nenhuma brincadeira, às vezes quando estava em casa, a menor entrava também pelos fundos, e começava a se aproximar do mesmo, chegando inclusive a fazer carícias no interrogado, mas mesmo assim o interrogado nunca manteve relação sexual com a menor. (PIAUÍ, 1988a, fl. 11).

O autoexame de corpo de delito comprovou que a jovem tinha rotura himenal completa e antiga. É importante registrar que somente no ano seguinte ao fato a mãe da vítima tomou conhecimento do caso. Segundo a jovem, ao ser forçada no ato sexual, foi ameaçada de ser espancada caso não cedesse e, inclusive, uma das irmãs da vítima teria visto os dois sobre a cama, mas essa também nada disse, porque temia uma reação violenta do acusado.

O advogado do acusado, Dauzico Pereira dos Santos, tentou argumentar que não cabia nesse caso o crime de sedução, uma vez que não havia entre vítima e acusado um namoro. Ao absolver M.J.R., em 9 de junho de 1994, o juiz Joaquim Dias de Santana Filho alegou que a adolescente sabia que o acusado era casado e, mesmo assim, adentrava na casa daquele, além disso, não comunicou a sua mãe que havia sido forçada a manter relação sexual com o acusado logo após o acontecido, mas somente no ano seguinte.

Mesmo alegando ter sido forçada a ter relação sexual com o acusado, essa possibilidade sequer foi considerada nos autos do processo e, mais uma vez, o cerne da questão girou em

torno da jovem ter ou não experiência. Além disso, o juiz não enquadrado o caso no crime de estupro considerando sua livre convicção.

Em 1988, o *Código Penal* brasileiro tipificava o estupro no artigo 213 da seguinte forma: “Constranger mulher à conjunção carnal, mediante violência ou grave ameaça”. (BRASIL, 1940, p. *on-line*). A pena era de reclusão de três a oito anos.

Somente em 2009, com a Lei 12.015, a redação mudou para: “Constranger alguém, mediante violência ou grave ameaça, a ter conjunção carnal ou a praticar ou permitir que com ele se pratique outro ato libidinoso”. (BRASIL, 2009, p. *on-line*). Outra mudança importante em relação ao crime de estupro foi a palavra da vítima ter adquirido especial valor de prova desde que coerente com outros fatos, uma vez que é um tipo de crime geralmente cometido às escondidas. Essa decisão foi proferida pelo Superior Tribunal de Justiça em sede de Agravo Regimental no Agravo em Recurso Especial⁴⁸.

Em todos os processos analisados até agora, as decisões dos juízes se assemelharam à reproduzida abaixo:

É que as mocinhas da atualidade não são mais ingênuas, inocentes para se deixarem enganar pelos seus conquistadores. A televisão dentro de nossos lares, cada dia mais descobre para elas, as maneiras da atuação de cada um, e pela permissibilidade que todos encontram nelas, dentro da licenciosidade que grassa no meio das jovens, e para a prática da libido, ou da consumação dos instintos sexuais, que o des pudor do modernismo, faz acontecer desregradamente. Algumas por serem pobres, e quererem, ao preço de sua virgindade, encontrar um meio de saída da casa de seus pais, ou de obtenção da vantagem pecuniária; ou ainda para poderem participar dos ambientes, que de outro modo não conseguiam; por falta de uma educação conveniente, que os pais não sabem ou não podem mais dar-lhes; e mesmo pela falta de freio, que o próprio entendimento, não consegue mais parar. (PIAÚÍ, 1984, fl. 47).

Esse trecho faz parte de uma decisão do juiz Juraci Nunes Santos que absolveu mais um acusado do crime de sedução. Ele resumiu as principais características encontradas nas demais sentenças. O magistrado atribuiu à televisão o motivo da mudança de comportamento das jovens, além disso, ele resgatou a ideia de instinto sexual, mas a parte mais significativa é quando ele relacionou as denúncias dos crimes a supostos interesses financeiros por parte das ofendidas. Para ele, casar-se com os acusados era para aquelas adolescentes a única forma de

⁴⁸ BRASIL. Superior Tribunal de Justiça. **Agravo Regimental no Agravo em Recurso Especial nº 1.594.445 - SP (2019/0294804-8)**. Processo penal e penal. Agravo regimental no agravo em recurso especial. Estupro de vulnerável. Ausência de violação da súmula 568/stj. Inexistência de prova ilícita. Fundamentação idônea para a manutenção da condenação. Absolvição. Impossibilidade. Incidência da súmula 7/STJ. Agravo regimental não provido. Relator Min. Reynaldo Soares da Fonseca; 14 fev. 2020. Disponível em: https://processo.stj.jus.br/processo/revista/documento/mediado/?componente=ITA&sequencial=1907530&num_registro=201902948048&data=20200214&formato=PDF. Acesso em: 28 jun. 2022.

melhorarem de vida. O magistrado destacou ainda que elas eram em sua grande maioria moças pobres, sem educação familiar e sem educação formal.

A postura do juiz expôs a relação entre o sexismo e a classe, principalmente, quando ele afirmou que as jovens desejavam “trocar” suas virgindades por benefícios de ordem pecuniária.

Os casos analisados me fizeram lembrar Beauvoir (2018) quando falou sobre a feminilidade e suas armadilhas. Ela disse que os homens gostam das mulheres para satisfazer seus consumos. A autora já alertava para a necessidade de se desconfiar de características tidas como femininas, a exemplo de intuição, encanto e sensibilidade, pois

Os homens têm a capacidade de dar a estas palavras uma ressonância lisonjeira, de tal modo que muitas mulheres se deixam enganar por esta imagem. Elas expressam os mistérios do seu coração, o segredo das suas emoções íntimas; humildemente, elas oferecem ao homem o reflexo dos seus próprios desejos e confortam-no no seu sentimento de superioridade. (p. 54).

Além disso, os atributos femininos exaltados nas mulheres, dentro de uma lógica machista, negam a elas o direito ao sexo, ao prazer sem uso de violência ou artimanhas por parte dos homens. Todas as decisões que não reconheceram o crime de sedução foram pautadas na ausência de certas características consideradas próprias da feminilidade, como a inocência e a inexperiência.

Em vários casos, as mulheres, em suas defesas, chamaram para si essas representações de ser mulher quando diziam: “eu fui enganada”, “ele me prometeu casamento”, “fez juras de amor eterno”. Por outro lado, as decisões foram fundamentadas na livre convicção do juízo, permeada pelos valores da época, ou seja, bastava o não reconhecimento dos elementos que configuravam o crime de sedução para que as vítimas e suas famílias tivessem seus pedidos negados.

Nesse sentido, as mulheres não apareciam com vontade própria, com desejos, todas as suas ações ou omissões decorriam das vontades e ações masculinas. Por outro lado, nos casos em que foi reconhecida certa autonomia por parte das vítimas elas foram desqualificadas. Nessa perspectiva, Lugones (2018) nos chama a desnaturalizar essas características de intuição, de sensibilidade, de ingenuidade, de encantamento que teimam em criar a imagem de mulher ideal, ao mesmo tempo em que é preciso desconstruir a imagem do homem movido pelo instinto sexual e pela agressividade.

Após essas considerações sobre casos de sedução, irei analisar, no tópico seguinte, crimes de estupro para pensarmos como práticas abusivas estiveram e estão sustentadas pelo fator da agressividade que ainda é parte na educação dos meninos.

2.4 O CORPO SUBJUGADO: ESTUPRO, PROCESSO E PUNIÇÃO

Vigarello (1998), em *História do estupro*, levanta algumas questões relevantes para a discussão desse tópico. O autor chama atenção para o crescimento da quantidade de casos de estupro, investigações, punições, sobretudo envolvendo crianças e adolescentes. Ele se pergunta se esse crescimento se deve à mudança de concepção em relação às sexualidades, principalmente a partir do século XIX. Provavelmente, hoje, o estupro e o abuso contra crianças e adolescentes sejam os crimes que mais despertam os desejos de punições mais severas por parte da sociedade, mas nem sempre foi assim.

A violência sexual, a que se exerce sobre as crianças, mais do que qualquer outra, se impôs como grau máximo do mal. Daí a pergunta inevitável: efeito de imagem ou escalada real do crime? Violência menos tolerada ou violência menos controlada? (VIGARELLO, 1998, p. 7).

Desse modo, o autor chama atenção para algumas questões que são muito comuns em nossos dias, como o sentimento de culpa por parte da vítima, de vergonha, a vontade presente em muitas pessoas de culpar as vítimas de abusos sejam elas crianças, adolescentes ou adultas. É importante ressaltar que nesse tipo de crime quase todas as atenções estão voltadas para as vítimas. São elas que, com exceção dos depoimentos policiais e judiciais comuns aos acusados, vão dizer como foi, onde foi e o que sentiram. Para os estupradores, restam as qualidades que geralmente lhes são atribuídas, quais sejam: monstro, tarado e doente. Esses estereótipos ignoram uma questão que se desenvolvida apropriadamente pode ajudar na compreensão e no combate a esse fenômeno que é: como os estupradores são criados?

No dia 4 de dezembro de 1990, a senhora F.R.S.A., verdureira de 44 anos, compareceu à Delegacia da Mulher para representar contra o senhor P.A.S., casado, pai de duas adolescentes, peixeiro, que na época da acusação tinha entre 48 e 49 anos. Esse teria estuprado a menor de 13 anos, A.V.S.A. A mãe da adolescente disse à delegada Maria Vilma Alves da Silva que passou a ouvir de vizinhos que a filha não era mais virgem e até as crianças da vizinhança passaram a chamar A.V.S.A. de rapariga do seu P.A.S..

O conhecimento desse fato por parte das crianças vizinhas aparece nos depoimentos como algo comum, sem muitas reservas e pudores. Ao prestar seu depoimento, a adolescente disse que

O sr. P. contou que já tinha feito coisas que se faz com mulheres, com sua amiga também menor, e que não tinha problema, e lhe prometeu que se a menor fosse com ele para os matos do depósito da Indaiá ele lhe daria a importância de 300 cruzeiros, e a menor o acompanhou e lá mantiveram relações sexuais. (PIAUI, 1991, fl. 8).

A jovem disse que por três vezes manteve relações sexuais com o acusado sempre em troca de pequenos valores. Como parte do procedimento investigatório passaram a ser ouvidas as testemunhas, como o adolescente A. J. S., de 17 anos. Esse disse que a criança já havia lido que o acusado não foi o primeiro a “fazer coisas” com ela.

A testemunha T. J. O., de 47 anos, doméstica, viúva, foi chamada a testemunhar, porque sua filha teria sido a amiga sobre a qual a vítima falou que também manteve relações sexuais com o acusado. A testemunha esclareceu que, na verdade, a sua filha foi “prostituída” aos 10 anos de idade por outro vizinho. Comentou também que sua filha, ainda que na data na qual foi chamada a depor tivesse apenas 14 anos, já era “prostituta” e nada fez quando soube disso. Essa testemunha não fez diferença entre o termo prostituída e estupro quando falou de sua filha. Parece que o entendimento dela era o de que o estupro se configurava apenas com o uso da violência. Da forma como expôs o caso, parece também que não tinha conhecimento das circunstâncias da violência pelas quais passou sua filha e, se sabia, não comentou.

No dia 22 de dezembro de 1990, a vítima A.V.S. A. passou pelo autoexame de corpo de delito constatando-se que a mesma tinha ruptura himenal incompleta e que havia sofrido violência presumida, pois ela não era maior de 14 anos. Violência presumida era como o *Código Penal* tipificava as violências sexuais cometidas contra menores de 14 anos de idade.

Há, nesse processo, um dado comum em todas as falas das testemunhas: o acusado foi apontado como boa pessoa e trabalhador. Até mesmo a testemunha viúva fez elogios a ele.

Todos os envolvidos nesse caso eram moradores do bairro Poti Velho, na zona norte da cidade. Esse bairro é o mais antigo, considerado o embrião da capital. O acusado, ao ser ouvido pelas autoridades, afirmou que conhecia a adolescente, mas nunca manteve com ela qualquer tipo de envolvimento, muito menos lhe teria dado dinheiro.

Nas alegações finais de defesa, o advogado do acusado Alfredo Cadena Neto disse que:

A mãe da menor procurou a polícia para oferecer a representação contra o réu, mesmo assim, sem o devido consentimento do marido, que, na época, era necessário. O acusado é pessoa de bom comportamento incapaz de cometer tal ato e as testemunhas ao se referirem à vítima dizem, unisonamente, que esta, embora menor, tem uma vida sexual muito ativa, mantendo relações com muitos homens que a vítima já se dedicava ostensivamente à prostituição. Naquela região do Poti, são vários os casos de menores, como a vítima, que se dedicam ao comércio do corpo. (PIAUÍ, 1991, fls. 37- 40).

As teses levantadas dizem muito sobre aquela sociedade. A ausência da figura paterna se destaca. Era sempre a mãe, na maioria das vezes, que tomava a frente diante desses tipos de crimes em defesa de sua filha. A outra questão foi a associação que o advogado fez entre a pobreza e a exploração sexual. Sabemos que exploração sexual e a pobreza intensificam o grau

de vulnerabilidade de crianças e adolescentes. Além disso, o advogado associou o estado social da vítima com uma questão moral.

A outra tese levantada pela defesa do acusado foi a de que, naquele momento, não era possível comprovar se a vítima já tinha entrado na puberdade. Segundo Cadena Neto, havia um entendimento jurisprudencial de que somente após a puberdade uma criança do sexo feminino se tornava mulher, antes disso, a conjunção carnal não poderia se configurar, ou seja, antes da puberdade, o crime de estupro não poderia se concretizar.

Ao preferir a sentença absolvendo o acusado, o juiz Joaquim dias de Santana Filho disse que só havia nos autos a palavra da vítima e que isso não era prova suficiente para condenar o réu. As falas das testemunhas sobre o acusado de que era pai de família e trabalhador, ou seja, a fala dos adultos foram determinantes para essa decisão.

No dia 1º de março de 1988, por volta das 19 horas, no bairro Parque Alvorada, zona norte de Teresina, a testemunha D.S., casado, fotógrafo, 39 anos de idade, estava em sua casa escovando os dentes quando viu o senhor J.B.L., de 63 anos, entrar em uma construção ao lado de sua moradia com a criança L.A.S., que tinha, na época, 8 anos de idade. A visão que a testemunha teve foi possível porque, nos anos de 1980, muitos bairros da cidade não possuíam banheiros internos, mas esses eram improvisados do lado de fora das residências, geralmente com estacas fincadas ao chão envolvidas com lonas de plástico ou com palhas de coco babaçu.

A testemunha disse ao delegado Francisco de Paula Pires Marques que saiu até a casa de outra vizinha para juntos verificarem o que estava acontecendo naquela construção. Em seguida, voltou para sua casa e pegou um facão e se dirigiu para obra. Ao entrar na construção, passou o facão em uma das paredes como sinal de alerta quando viu

O velho, que se encontrava agarrado com a menina, com as calças descidas, olhando rapidamente para trás, gritou, como também a citada menor, que saiu correndo, quando, então, o declarante correu atrás da mesma e, depois que a pegou, trouxe até este DP. (PIAUÍ, 1988b, fl. 11).

Analisando esse trecho, um dado se destacou: por que a testemunha correu atrás da criança para levá-la ao distrito policial e não do acusado? Vejam como se configura o que foi dito sobre a atenção dada às vítimas nesses casos, independentemente da idade. Parece que toda essa atenção não está associada somente ao cuidado.

A segunda testemunha foi M.C.S.N., casada, 27 anos, doméstica. Foi ela que acompanhou D.S. até a construção. Ela disse que ficou na entrada da obra enquanto

O sr. D. entrou, ocasião em que flagrou o sr. J.B.L. tentando fazer sexo com a menor, razão pela qual o mesmo saiu rapidamente, ainda com a braguilha aberta e nesse ínterim, a menina saiu correndo, com a calcinha na mão, oportunidade em que é perseguida pelo sr. D., que ao pegá-la, traz a este DP. (PIAUÍ, 1988b, fl. 10).

No dia 2 de março de 1988, a criança passou pelo autoexame de corpo de delito que não encontrou anormalidades. Ao ser interrogado, o acusado disse que naquele dia saiu de sua casa para comprar massa de milho no comércio vizinho e que, nesse trajeto, a criança passou a acompanhá-lo, então reclamou com a criança que o já tinha acompanhado outra vez. Segundo o acusado, ele e a criança ficaram conversando do lado de fora da construção quando a mãe da vítima chegou com xingamentos levando a criança para casa. Ele negou ter mantido relações sexuais com a criança muito menos lhe ter tirado as roupas.

No relatório sobre a vida pregressa dele consta que era analfabeto, nunca frequentou escola, que trabalhava desde os 10 anos, nunca fora processado, era casado, a situação financeira era ruim e o estado de ânimo, depois do fato, era bastante arrependido. O relatório feito pelo delegado do caso informou que a criança ainda estava com a calcinha na mão ao ser levada para o distrito policial.

Nas alegações finais desse caso, a promotora Elvira Oliveira C. Belleza do Nascimento disse que:

Lamentavelmente a criança em suas declarações diz que pretendia ganhar alguma coisa, pois ele havia prometido comprar na mercearia, e tudo nos leva a crer que a necessidade da periferia é tão alarmante que as crianças se deixam prostituir em troca de alguma coisa e evidente que com mais razão esses indiciados aproveitadores precisam ser punidos. (PIAUI, 1988b, fl. 32).

O defensor público do acusado, João Leite de Brito, disse que “não obstante sua idade de menina, verifica-se tratar de uma mulher de vida fácil, o que não merece proteção da justiça”. (PIAUI, 1988b, fl. 35).

O juiz Juraci Nunes Santos ao decidir o caso disse que as testemunhas não viram o acusado mantendo relações sexuais com a vítima, além disso, a criança disse que nada tinha lhe acontecido e, por essas razões, o réu foi absolvido.

Sobre o estupro de menores de 14 anos, foi apenas com a Lei 12.015, de 2009, que a proteção a esse grupo social se tornou mais efetiva. Essa lei introduziu no *Código Penal* brasileiro a figura do estupro de vulnerável.

Art. 217-A. Ter conjunção carnal ou praticar outro ato libidinoso com menor de 14 (catorze) anos: (Incluído pela Lei nº 12.015, de 2009)
 Pena - reclusão, de 8 (oito) a 15 (quinze) anos. (Incluído pela Lei nº 12.015, de 2009)
 § 1º Incorre na mesma pena quem pratica as ações descritas no caput com alguém que, por enfermidade ou deficiência mental, não tem o necessário discernimento para a prática do ato, ou que, por qualquer outra causa, não pode oferecer resistência. (Incluído pela Lei nº 12.015, de 2009)
 § 2º (VETADO) (Incluído pela Lei nº 12.015, de 2009)
 § 3º Se da conduta resulta lesão corporal de natureza grave: (Incluído pela Lei nº 12.015, de 2009)
 Pena - reclusão, de 10 (dez) a 20 (vinte) anos. (Incluído pela Lei nº 12.015, de 2009)
 § 4º Se da conduta resulta morte: (Incluído pela Lei nº 12.015, de 2009)
 Pena - reclusão, de 12 (doze) a 30 (trinta) anos. (Incluído pela Lei nº 12.015, de 2009)

§ 5º As penas previstas no caput e nos §§ 1º, 3º e 4º deste artigo aplicam-se independentemente do consentimento da vítima ou do fato de ela ter mantido relações sexuais anteriormente ao crime. (Incluído pela Lei nº 13.718, de 2018). (BRASIL, 2009, p. *on-line*).

Após a introdução do estupro de vulnerável não apenas relacionado à conjunção carnal, mas também à prática de qualquer ato libidinoso, passou a configurar infração penal com ou sem o consentimento da vítima.

No dia 28 de agosto de 1992, a mãe da menor de 17 anos, S.S.P, compareceu ao 5º Departamento de Polícia para representar contra M.F.A.V., casado, 30 anos, mecânico, natural do Rio de Janeiro, acusado de ter estuprado sua filha. No dia 27 do mesmo mês, por volta das 19 horas, a vítima teria sido forçada a entrar em um veículo conduzido pelo acusado e estuprada horas depois. A jovem era natural da cidade de Alto Longá, Piauí, e trabalhava em Teresina, no bairro São João, como doméstica na casa de um médico seu conterrâneo. Nesse caso, chamou atenção o fato de a adolescente não ter certidão de nascimento, portanto, foi anexado ao processo o comprovante de batismo para comprovar a idade.

Ao depor, a jovem disse que havia conhecido o acusado há três dias, na praça do bairro em que trabalhava. Depois desse dia, passaram a namorar. Disse que na noite do dia 27 de agosto saiu com o acusado para um barzinho nas imediações. Depois das 22 horas, o jovem a levou para casa dele e lá tiveram relações sexuais. No dia seguinte, ele a levou para casa. A essas alturas, o patrão da adolescente já tinha sido comunicado de que ela não tinha dormindo em casa.

No seu depoimento, ela não alegou ter sido forçada, falou que apenas o acusado disse que por gostar muito dela iria levá-la para o Rio de Janeiro. Todavia, logo após a relação sexual, a acusado fugiu sem destino certo. O laudo de exame de corpo de delito atestou um desvirginamento recente. Sobre o acusado disse o delegado Raimundo N. Ferreira de Carvalho: “O indiciado ainda jovem bem afeiçoado é uma pessoa bastante experiente já havendo percorrido vários Estados do Brasil e fica patente que o mesmo agiu com premeditação, pois passou a procurar bestialmente a ofendida”. (PIAUI, 1992b, fl. 27).

Nessa citação, aparece a figura da besta instintiva de que falamos mais atrás associada aos homens abusadores. Os atos de domar, penetrar, submeter, conquistar, ainda são bases que nos ajudam a compreender as violências de gênero. Somam-se a isso, os ideais de inocência, pureza, inexperiência associados às mulheres.

A promotora Lúcia Rocha Cavalcanti Macêdo pediu pela absolvição do acusado, pois, segundo ela, “a declarante não esboçou nenhuma resistência, chegando a dormir com o mesmo por toda a noite.” (PIAUI, 1992b, fl. 43). Para absolver o acusado, o juiz Joaquim Dias de

Santana Filho disse que no laudo do exame “não havia vestígios de violência, constata-se a não existência do crime de estupro visto que a violência é sua principal característica, embora fale de desvirginamento recente não detectou vestígios de conjunção carnal recente”. (PIAÚÍ, 1992b, fl. 47).

Falando sobre a cultura do estupro, Sousa (2017) faz uma analogia com o crime de roubo. Ela diz que quando alguém comunica a subtração de um carro as autoridades não perguntam como a vítima cuidava do bem antes de sofrer o dano, muito menos a vida da vítima é objeto de interesse das autoridades para solucionarem o caso. Salvo nos casos em que há possibilidades de fraude a seguros. Além disso, há orientações por parte das autoridades policiais e da mídia para que as pessoas não reajam na iminência desse crime. De um modo geral, para a autora, nas violações contra a propriedade, em regra, as autoridades não duvidam quando são comunicadas sobre o crime de roubo, diferentemente do que ocorre nos crimes contra a dignidade sexual. Pois, nos casos de estupro,

a coisa toma uma configuração totalmente diferente. Não basta a constatação do ato do estupro consumado, seja lá de que forma se deu; também é feita uma apuração sobre o histórico da suposta vítima. Aqui entra o fator da reputação, ou seja, o modo como a sociedade julga o comportamento da vítima antes do estupro. Atrelado à reputação é que se concede ou não o status de vítima de estupro para uma mulher. Desse modo, ser vítima de estupro é um status social condicionado à reputação e que corresponde a muito além do que apenas sofrer a violência sexual – é receber da sociedade o aval de quem realmente é inocente com relação ao ocorrido. (p. 16).

Sousa (2017) ainda diz que para que haja a figura da vítima perfeita nos casos de abusos sexuais ela e sua família precisam preencher certos requisitos relacionados à castidade, à honra e aos bons antecedentes.

A situação sobre o crime de estupro é tão grave que mesmo os operadores do direito e a sociedade em geral costumam discutir a resistência da vítima como um dos elementos fundamentais para o reconhecimento da violência sexual, ainda que a legislação atual não faça tal exigência.

Em dezembro de 2022, o jogador brasileiro de futebol Daniel Alves foi acusado de ter estuprado uma jovem de 23 anos, na noite do dia 30 daquele mês, no banheiro de uma boate na cidade de Barcelona, na Espanha. No dia 20 de janeiro de 2023, estando naquele país de férias, ele foi detido pelas autoridades. Após negar que tenha cometido a violência, dizendo que não conhecia a jovem, deu outras versões contraditórias alegando que o ato sexual foi consentido. As imagens das câmeras de vigilância do local desmentiram uma das versões do jogador sobre

a forma como ele entrou no banheiro onde a vítima alegou ter sofrido a violência. (CONJUR, 2023)⁴⁹.

A última tese de defesa levantada pelo advogado do acusado, Cristóbal Martell Pérez-Alcalde, foi a de que deve prevalecer a tese de relação sexual consentida, uma vez que a vítima estava lubrificada⁵⁰. Sobre isso,

A ginecologista Marianne Pinotti, que conversou com o jornal O Globo, afirma que a presença de lubrificação vaginal, mesmo durante o sexo, não é sinônimo de excitação. O jornal citou um estudo da revista científica *Journal of Clinical Forensic Medicine*, feito pelos pesquisadores Roy Levin e Willy van Berlo. Eles pontuaram que cerca de 21% das vítimas de abuso relatam evidências de excitação física, mesmo sob altos níveis de violência, angústia e medo. Ainda segundo o estudo, tal resposta ocorre tanto de forma psicológica quanto fisiológica. A resposta psicológica pode ocorrer quando o abusador é alguém conhecido ou até mesmo um parceiro da vítima. A resposta física ocorre como mecanismo de defesa da própria vagina durante o ato para evitar dor e lesões. (DIAS, 2023, p. *on-line*).

Eis um exemplo de como alguns operadores do direito, seja na Espanha ou no Brasil, costumam ver os crimes cometidos contra a dignidade sexual apesar de todos os avanços legais. As vítimas sofrem múltiplas violências, a começar pela promovida pelo acusado e também por parte das autoridades policiais e judiciais contaminados pelo machismo, sexismo e misoginia. É importante registrar que há membros desses aparatos estatais que destoam dessas características.

No dia 18 de novembro de 1990, A. J. N. S., casado, 30 anos, dirigiu-se ao 8º Departamento de Polícia, no Bairro Dirceu Arcoverde II, para representar contra um ex-soldado da Polícia Militar que teria estuprado sua filha C. M. E. M. S. aos 10 anos de idade. O caso veio à tona quando o pai descobriu que o acusado e a vítima mantiveram um relacionamento. Esse é o primeiro caso em que o pai foi quem tomou a frente da situação.

Ao depor, já aos 12 anos, a vítima disse que após conhecer o acusado passaram a namorar às escondidas. Segundo ela, por várias vezes deixou de frequentar a escola para se encontrar com o acusado. Em um desses encontros, ambos entraram em um matagal e lá tiveram a primeira relação sexual.

O soldado A. mandou que a declarante tirasse a roupa pois desejava manter relações sexuais com a mesma, esta aceitou os desejos do soldado, afirma a declarante que houve sangramento e fora pressionada pelo soldado a não dizer nada para ninguém, acrescenta a declarante que na oportunidade da primeira relação ainda não tinha passado pela fase da primeira menstruação. Posteriormente o soldado A. constituiu

⁴⁹ CONJUR. **Justiça da Espanha mantém prisão de Daniel Alves, acusado de estupro**. 21 fev. 2023.

Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2023-fev-21/justica-espanha-mantem-prisao-daniel-alves-acusado-estupro>. Acesso em: 27 abr. 2023.

⁵⁰ DIAS, Leo. **Daniel Alves diz que jovem não foi estuprada, pois estava “lubrificada”**. 3 mar. 2023.

Disponível em: <https://www.metropoles.com/colunas/leo-dias/daniel-alves-diz-que-jovem-nao-foi-estuprada-pois-estava-lubrificada>. Acesso em: 27 abr. 2023.

casamento com outra mulher, não obstante isso, a declarante continuou se encontrando com o soldado. Posteriormente a declarante passou a sair com outro rapaz com o qual também fizera sexo. (PIAUÍ, 1990, fls. 7-8).

De acordo com a jovem, o soldado não gostou desse novo relacionamento e passou a ameaçá-la de contar para a família que essa estava fazendo sexo com o novo namorado. Por essa razão, a jovem contou para sua família que fora o soldado a pessoa que tirou sua virgindade. Até essa altura do processo, não havia uma qualificação completa do acusado.

O autoexame de corpo de delito comprovou que a membrana himenal tinha rupturas antigas e completas. Mais tarde veio a qualificação detalhada do acusado, tratava-se de A. S. P., casado, 27 anos, sem profissão definida. Ao depor, ele disse ao delegado Francisco das Chagas Santos Costa que nunca manteve relações sexuais com a vítima, mas que, na verdade, fora outro vizinho de nome F. o responsável. Alegou que a proximidade entre eles era porque a adolescente queria saber o paradeiro de F. que tinha ido embora após o acontecido.

A defesa do acusado, como em todos os casos, na pessoa do advogado Ezequiel Miranda Dias, atacou o comportamento da adolescente dizendo que “mas ao autor nada ficou provado, pois a vítima é uma pessoa mundana, que vive de caso em caso, com todos os homens que aparecem.” (PIAUÍ, 1990, fls. 41-41).

O juiz Joaquim Dias de Santana Filho, para absolver o acusado, disse que:

Certamente houve relação sexual entre vítima e acusado, mas também aconteceram relações com o elemento F. (que a vítima diz não saber dele), mas não existem provas convincentes para este juízo determinar que o acusado foi o primeiro elemento a ter relações sexuais com a vítima, pois seu comportamento sexual ativo e precoce não autoriza esse convencimento. A. inclusive não possui um comportamento elogiável pois é um desertor dos quadros da Polícia Militar, a vítima por sua vez já ingressou bem jovem no mundo da promiscuidade sexual. (PIAUÍ, 1990, fl. 45)

De todos os casos analisados nesse tópico, apenas um investigou uma relação sexual anal e, por isso, foi caracterizado como crime de atentado violento ao pudor. Eis o caso.

No dia 27 de fevereiro de 1992, C. C. S., solteira, 17 anos, residente no bairro Mocambinho II, zona norte da cidade, compareceu ao 9º Distrito Policial para representar contra V. P. L. J., 28 anos, solteiro, comerciante, residente no bairro Mocambinho III. Segundo a declarante, quando esperava um amigo, por volta das 20 horas em frente a um supermercado do bairro em que morava, o acusado chegou perguntando onde tinha um orelhão. Durante a conversa, a jovem disse que era da cidade de Campo Maior, Piauí. Em seguida, o acusado lhe convidou para beberem na Churrascaria *Reasse* II, no bairro Mocambinho II, lá ficaram até as 23 horas e tomaram quatro cervejas. Depois foram para a casa do acusado e tomaram mais duas cervejas quando recebeu a proposta de fazer sexo.

Falei que estava menstruada, que se ele quisesse fazer sexo anal eu aceitava, mas tinha que ser rápido pois tinha que voltar logo para casa, que antes de fazer o sexo anal nós

fizemos várias carícias, que quando ele estava fazendo sexo comigo eu pedi que fizesse com cuidado pois poderia doer muito e que só viera à delegacia porque as pessoas da casa em que ela residia pediram... que ele não me forçou a fazer sexo anal. (PIAUI, 1992c, fl. 11).

A prima da jovem disse ao delegado Manoel de Sousa Coelho que desconfiou da história quando suposta vítima chegou em casa toda suja e sem sandálias. No depoimento, a vítima disse que, em determinado momento, o acusado entrou no banheiro, situação a qual ela aproveitou para pular o muro e ir embora, porque não queria chegar tarde na casa da tia, foi quando perdeu as sandálias. Para a prima da vítima, a relação não foi consensual, pois, mesmo depois da vítima dizer que era virgem e estava menstruada, o acusado fez sexo anal com ela sem considerar a alegação de que sentia dores, além disso, foi impedida de sair da casa do acusado. A vítima não disse em seu depoimento que foi forçada a manter relação sexual nem que foi impedida de sair da residência do acusado.

Ao passar pelo autoexame de corpo de delito, esse encontrou dois resultados: a jovem era virgem e possuía uma hiperemia na região perianal com dilatação do esfíncter. Na manhã do dia 27 de fevereiro de 1992, o acusado foi preso e libertado após pagar fiança. No auto de prisão em flagrante ele disse que a relação foi consensual e que, após iniciarem o ato, a jovem reclamou de dores, o que o fez parar e se dirigir ao banheiro, momento em que a jovem se vestiu e saiu sem que ele percebesse. Ao responder ao relatório sobre sua vida pregressa, o acusado disse que possuía o segundo grau completo, era comerciante no centro da cidade, que somente agiu daquela forma porque estava sob forte emoção e, portanto, arrependido.

A jovem era mais uma que veio do interior do estado para trabalhar e estudar na capital. Essas moças ao ficarem na casa de parentes, como foi o caso, ou na casa de estranhos tinham certas regras a seguir como: não dormir fora de casa e não levar rapazes para o local de trabalho.

Sobre esse caso, podemos pensar se a adolescente foi à delegacia por ter sido pressionada pelos familiares ou se de fato foi forçada a manter uma relação sexual com o acusado. Ela pode ter negado a violência ao testemunhar para pôr fim a uma investigação humilhante. Talvez tenha aceitado fazer o sexo anal para permanecer virgem. No mais, ficou comprovada a dificuldade dos parentes da jovem em acreditar que uma adolescente de 17 anos tivesse vontade de fazer sexo.

É sabido que ainda hoje muitas vítimas de violência sexual acabam por não denunciar seus agressores por se sentirem envergonhadas e culpadas. Além disso, mesmo com os avanços, muitas autoridades não estão preparadas para acolher essas pessoas vítimas de violências. E, por isso, muitas ainda preferem omitir certos detalhes da violência sofrida. Por outro lado, em nossa cultura, muitas pessoas não veem com “normalidade” a externalização da vontade de

mulheres para a prática do sexo. Ainda é muito mais cômodo pensar que essa vontade deva partir dos homens.

O caso a seguir foi um crime de atentado violento ao pudor que teve como vítima a pessoa com mais idade dos casos pesquisados. No dia 16 de outubro de 1991, compareceu à Delegacia de Defesa dos Direitos da Mulher a senhora O. A. S., casada, doméstica, 62 anos de idade, residente no bairro Dirceu Arcoverde I. A vítima e o acusado eram naturais da cidade de Campo Maior, Piauí, ela já residente em Teresina há vários anos. O acusado arranhou um emprego na capital, mas não tinha onde ficar e como eram conhecidos, ele pediu para ficar na casa da vítima. Ela contou que o indiciado saía pela manhã para o trabalho e só retornava à noite para jantar e dormir, mas no

Dia 11.10.91 por volta de uma hora da madrugada quando todos se encontravam dormindo e que a vítima se encontrava em seu quarto juntamente com uma filha, uma neta e um neto de dez anos de idade, quando de repente a vítima acorda com uma mão tentando levantar o seu vestido para manter relações sexuais e quando ver F. G. S. enrolado em seu lençol e somente de cueca e que seu esposo não se encontrava em casa no dia da tentativa de estupro. (PIAÚÍ, 1992d, fl. 9).

O acusado F. G. S., 46 anos, casado, ajudante de pedreiro, ao ser interrogado pela delegada Maria Vilma Alves da Silva disse que no dia do ocorrido se levantou para urinar, mas que ao invés ir em direção à porta que dava acesso à rua entrou no quarto da vítima e quando essa acordou assustada o botou para correr.

A denúncia foi oferecida pela promotora Lenir Gomes dos Santos Falcão que disse ter o acusado se aproveitado do sono profundo da vítima praticando contra ela atos libidinosos ao levantar seu vestido e apalpar suas nádegas com a intenção de manter relações sexuais. O defensor público do acusado José Welington de Andrade disse não haver provas suficientes para a condenação do acusado. Levando em consideração a tese da defesa, o juiz Joaquim Dias de Santana Filho absolveu o acusado por insuficiência de provas no dia 16 de março de 1993.

O próximo caso envolve a vítima com menos idade de todos os casos, trata-se de D. S. M., de 3 anos. Segundo a mãe N. N. S. M., residente no bairro Promorar, no dia 19 de novembro de 1995, por volta das 15 horas, após ter colocado um dos filhos para dormir, saiu até a porta à procura da outra filha para que essa também fosse dormir. Foi então que um garoto vizinho disse que havia visto a criança entrar numa casa em construção e, assim, a mãe foi em busca da filha. Ao entrar na casa em construção, disse à delegada Maria Eliene R. Clarck Gomes que

viu sua filhinha nua, com a roupinha ao lado de uma rede e dentro desta rede estava este tarado conhecido como A. com a criança em cima dele nua, ele com a calça descida até a altura dos joelhos e o movimento de cima para baixo que ele fazia com a criança em cima, percebeu que sua filha estava quase adormecida, pois era hora dela dormir, a testemunha pegou a sua filha e o A. ficou paralisado com os braços abertos, e não esboçou nenhuma reação, a testemunha então saiu aos prantos. (PIAÚÍ, 1996, fl. 9).

O acusado era faxineiro da obra e, segundo uma vizinha, ele tinha comprado balas para dar a criança. A mãe da criança, ao levá-la para casa, não encontrou nenhum sinal de violência física e o autoexame de corpo de delito nada encontrou de anormal.

O acusado era R. F. N., separado, analfabeto, desempregado, 64 anos, residente no centro da cidade, foi interrogado no dia 30 de novembro do mesmo ano. Ao se apresentar, disse que, embora tivesse residência no centro, estava morando no local de trabalho no bairro Promorar, onde tinha arranjado um “bico”, e que no dia do acontecido comprou algumas balas e deu para três crianças, depois se deitou em uma rede, momento esse em que a mãe da criança chegou e a levou embora.

O promotor Saraiva Filho ofereceu a denúncia pedindo a condenação do acusado nos termos do artigo 214 do *Código Penal* (atentado violento ao pudor). O defensor público do acusado, Valtemberg de Brito Firmeza, disse que ele era um senhor que vivia do seu trabalho honesto e que, apesar de muito humilde, praticava bondade como dar bombons às crianças. Conforme o defensor, se a versão da mãe fosse verdadeira, os exames teriam encontrado vestígios.

Ao decidir o caso, o juiz Joaquim Dias de Santana Filho considerou a versão da mãe e o laudo médico que não atestou qualquer violência. Reconheceu o constrangimento sofrido pela criança, mas ressaltou que essa não tinha a compreensão do que tinha lhe ocorrido. Por essa razão, utilizando-se da livre convicção do juízo, o magistrado desclassificou o crime para contravenção penal (artigo 61 do *Código Penal*) condenando o acusado a uma multa de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Neste tópico, analisei inquéritos e processos sobre crimes de sedução, estupro e atentado violento ao pudor. Constatei que em todos os casos as vítimas, os acusados, as testemunhas de acusação e defesa, as autoridades policiais, membros do MP, advogados em sua grande maioria, e juízes se utilizaram de dispositivos que alimentaram os estereótipos de gênero, sobre os quais já me referi e dei exemplos. Via de regra, a sexualidade dos acusados foi pouco ou nenhuma vez problematizada ao contrário das vítimas que tiveram suas condutas e reputações questionadas e devassadas e, por essa razão, todos os acusados foram absolvidos.

No próximo tópico, analiso como os jornais noticiavam os crimes de estupro e se também fizeram uso dos mesmos dispositivos que fomentaram o sexismo e o machismo, encontrados nos inquéritos e processos.

2.5 O ESTUPRO NA CAPA DOS JORNAIS

Nos jornais, os casos de estupros também eram recorrentes. Ao analisar algumas matérias que abordaram esse crime, percebi como a presença da palavra “tarado” se destacou. A figura do “tarado” parecia mais um desdobramento do instituto sexual desenfreado que foi construído para os homens, da besta de que já abordei. Essa expressão transmite a ideia de que se nasce um maníaco, um monstro sexual. Certamente há condutas patológicas e perversas associadas às práticas sexuais consideradas criminosas, mas esses casos são a exceção. Esse crime na maioria das vezes é resultado da forma como as relações de gênero foram construídas. Passemos aos casos.

O título da matéria da citação abaixo é: “*tarado engana com bombons e ataca crianças*”.

Agradando com bombons conseguiu levar a menor de iniciais K.M.M.S., de 4 anos de idade filha de gente importante, para o interior da oficina de sua propriedade... e nela praticar atos libidinosos. O tarado foi flagrado e quase era linchado por populares que foram atraídos ao local devido aos gritos da menor. (O ESTADO, 1977e, p. 12).

Este caso demonstra uma postura comum em se tratando de casos de estupros contra crianças: a possibilidade de linchamento dos acusados. O linchamento dos acusados parece representar todo o horror que esse delito desperta nas pessoas. O mais interessante é que os linchamentos ou tentativas geralmente partem exatamente daquelas pessoas que constituem o principal grupo que comete esse crime: homens heterossexuais. Como poderíamos interpretar essa relação? Como ambígua ou como própria de nossa sociedade? Não é de agora que a sociedade ocidental prima pelas demonstrações quase teatrais de escândalo diante de posturas consideradas criminosas. Foi assim, por exemplo, quando da execução de milhares de mulheres acusadas de bruxaria.

Outra expressão comum para os estupros e tentativas na década de 1970 nos jornais era “curra”. No dia 11 de junho de 1977, o jornal *O Estado* publicou uma matéria sobre duas mulheres que sofreram uma tentativa de estupro. O título era: “*cabeludos agarram mulheres e tentam currá-las num corcel*”. Segundo a matéria, duas jovens, uma de 26 anos, casada, e a irmã de 20 anos, foram agarradas na principal avenida de Teresina, a Frei Serafim, durante o dia.

Sob ameaça de morte as mulheres sofreram muito nas garras dos tarados que inclusive tentaram obrigá-las a fumar um cigarro diferente, com aroma fora do comum, disseram que elas teriam que concordar com a prática de atos libidinosos que iam curtir uma diferente. (O ESTADO, 1977f, p. 12).

As jovens conseguiram fugir, porque se jogaram do carro em movimento quando esse dobrou em uma esquina. Os acusados eram moradores do centro, provavelmente rapazes filhos

de famílias abastadas, pois nos anos de 1970 somente jovens com certo poder aquisitivo tinham veículos em suas famílias, mas não somente isso me levou a essa conclusão. O sobrenome de um dos acusados faz parte de uma família que já foi muito importante no estado nos ramos da política e da economia.

Sobre essa matéria é importante destacar o porquê desse ato criminoso ter sido comparado a uma aventura. Geralmente, em nossa cultura, o comportamento dos homens foi e ainda é relacionado às aventuras, ao desafio, à liberdade, à autonomia e à agressividade. Essas posturas são exatamente opostas ao que foi considerado próprio do comportamento das mulheres como a passividade.

A notícia ainda destacou o consumo de maconha que se expandia naquele momento na capital e a possibilidade de uma prática sexual diferente por parte dos abusadores. Provavelmente o sexo anal.

O caso a seguir serve para pensarmos nas diversas possibilidades de violência a que as mulheres estão sujeitas. No dia 6 de dezembro de 1983, o jornal *O Dia* veiculou uma matéria a respeito da prisão de um assaltante no bairro Itararé I, chamado mais tarde de Dirceu Arcoverde I.

O assaltante R.T., que há tempos estava sendo procurado pela polícia, por ser um dos mais perigosos assaltantes de Teresina, foi preso ontem pela manhã por policiais do 6º DP. Ele quando assaltava mulheres, logo depois obrigava-as a manter relações sexuais com ele. (O DIA, 1983, p. 12).

As mulheres, além de estarem sujeitas ao crime de roubo, também estão sujeitas ao estupro. Segundo o jornal, o acusado era casado e sua característica criminosa principal ao praticar roubos era estuprar suas vítimas mulheres. Esse caso demonstra que às mulheres podem ser praticadas outras violências menos comuns aos homens.

Para o senso comum, os homens estupram “porque as mulheres os seduzem”, “porque elas mostram os corpos”, “porque elas frequentam lugares que não deveriam” ou então “porque os homens são doentes” ou “porque não há prisão perpétua ou pena de morte”. Essas são apenas algumas das explicações dadas, mas nenhuma delas responde adequadamente ao questionamento. O que sabemos é que bebês de colo são violentados, crianças, adolescentes, mulheres adultas e idosas são estupradas dentro de casa, nas escolas, nas igrejas vestindo os mais diversos tipos de roupas. Sobre a questão da idade, vejamos o seguinte caso.

O garimpeiro J.P.B., 31 anos, foi preso na madrugada de ontem quando estava fugindo depois de ter estuprado a anciã M.L.C., de 65 anos, casada. O garimpeiro se embriagou e altas horas da noite foi para o quarto da anciã aproveitando o momento em que M.L.C., estava dormindo e praticou o estupro. (O DIA, 1988, p. 12).

Embora aconteça em menor número, mulheres com mais idade também são violentadas. Dominar, forçar, humilhar, obrigar, subjugar são os verbos que exprimem o prazer para o estuprador e, nesse sentido, aqueles grupos a quem foram atribuídas a fragilidade e a vulnerabilidade constituem as principais vítimas.

Em uma sociedade sexista, a culpabilização das mulheres é comum, quando são as próprias vítimas ou quando têm seus filhos ou filhas menores de idade violentadas por seus companheiros, quer sejam ou não os pais biológicos. É comum essas mães solteiras serem condenadas socialmente por terem desejado construir outro relacionamento. Senão vejamos: “a menor L.S.M. de seis anos foi estuprada pelo maníaco sexual A.L., amante da mãe da vítima que fugiu logo depois do crime”. (O DIA, 1988, p. 12).

Nesses casos, é comum argumentos que tentam associar a violência ao fato de a mãe ter aceitado morar com um companheiro que não é pai biológico dos seus filhos e filhas, como se o laço sanguíneo fosse fator determinante para o não cometimento desse crime, o que não é.

Maníaco sexual, monstro, tarado foram os adjetivos dados para estupradores nos jornais. Esses termos ao serem usados sugerem um comportamento masculino extraordinário, mas ele não é. Os dispositivos que fomentam esse tipo de violência estão presentes em todas as instituições sociais, por essa razão esse crime é tão comum. Certamente é preciso destacar que esses mecanismos geradores dessa violência se adequam ao tempo, ao espaço e à cultura, mas nem todas as pessoas que nasceram e nascem dentro dessa lógica sexista e machista tornam-se estupradores.

Falando sobre esses costumes, eis alguns exemplos: ainda perfuramos as orelhas de bebês do sexo feminino; ainda nos orgulhamos quando garotos começam a demonstrar interesse sexual pelo sexo oposto; ainda reprovamos a demonstração de violência por parte de garotos apenas por uma questão de convenção social, mas, na verdade, nos “alegramos” quando nossos filhos demonstram sinais de agressividade entendida, muitas vezes, como positividade; ainda predomina mais sobre as filhas um sentimento de proteção maior, logo de maior vigilância diferente daquele dispensado aos filhos?.

No dia 12 de novembro de 1990, o jornal *O Dia* publicou uma notícia de uma jovem de 21 anos que foi estuprada por três rapazes quando saiu de casa para comprar pães no bairro Quilômetro Sete, na zona sul. Os agressores a obrigaram a entrar em carro modelo Passat. “Parcialmente despida M.E.S., foi encontrada na BR-316 por um motorista que prestou-lhe socorro”. (O DIA, 1990, p. 8). Esse caso lembra o anterior que foi comparado pela matéria a uma aventura promovida pelos rapazes. Essa prática ainda é comum quando jovens pegam seus veículos e juntamente com amigos saem a exercitar o ofício de macho.

Segundo a delegada Maria Eliene Clark, nos meses de maio e junho de 1991, foram registrados mais de vinte casos de estupro em Teresina dos quais apenas sete oficialmente denunciados à Delegacia dos Direitos da Mulher. Esse dado reflete que a maior parte das vítimas não comunicava a violência sofrida. Essa deficiência do número de notícias-crime refletiu o grau de vulnerabilidade que até hoje é comum em relação às vítimas. Elas se sentem muitas vezes desamparadas, envergonhadas e culpadas por um crime que não cometeram. (O DIA, 1991).

Na reportagem, a delegada disse que as vítimas eram em sua maioria estudantes e domésticas e que o local onde houve o maior índice de ocorrência desse crime foi nas proximidades do Parque Potycabana.

Teresina é a única capital do Nordeste que não fica no litoral e tem a maior parte de sua área territorial situada entre os rios Parnaíba e Poti. Por essa razão, o governador Alberto Tavares Silva em parceria com Gerson Castelo Branco propôs a criação de um parque aquático que foi inaugurado em setembro de 1990. Conforme Machado, Silva e Matos (2016), a Potycabana logo se transformou em um notório espaço de convergência social. Esse espaço atraía, principalmente, as pessoas pobres da cidade.

Ainda segundo aquela matéria, a delegada ressaltou que

As pessoas estupradas se recusam a registrar queixa, que nos últimos meses cresceu o número de exames de virgindade, principalmente de menores de 18 anos que são seduzidas e os sedutores para poder casar solicitam a realização dos exames, que aumentou também o número de infidelidade por parte das mulheres. (O DIA, 1991, p. 8).

O próximo caso traz ao menos duas situações dignas de nota.

Nem mesmo crianças do sexo masculino estão escapando das ações dos maníacos como é o caso do menino F.C.C., de apenas três anos residente no bairro Buenos Aires violentado na noite anteontem pelo vizinho identificado apenas como N., de 16 anos, que já pode votar e até dirigir mas não pode ser punido pelo crime que vier a praticar porque igualmente a vítima tem o amparo do Estatuto da Criança e do Adolescente. A mãe de F.C.C., disse que sentiu a falta do filho se dirigiu até a casa do vizinho, sendo que ao entrar a mesma viu os dois saindo de um quarto. Ela disse que por pouco não se deparou com o ato, mas o menino estava apavorado e o acusado tentou esconder seu órgão genital ereto. (O DIA, 1994, p. 8).

A primeira situação significativa foi o fato de a vítima desse caso ser uma criança do sexo masculino. Entre as crianças vítimas de abusos sexuais, as do sexo feminino são o principal grupo alvo. A matéria ao dizer que “nem as crianças do sexo masculino estão escapando” expressou uma sensação de que essa violência estivesse aumentando.

A segunda questão se refere ao incômodo social em relação à forma análoga como o menor responderia ao crime, que na época era chamado de atentado violento ao pudor, diante da vigência do ECA. O entendimento, na época, era de que somente mulheres poderiam ser

estupradas pela sua condição “natural” de ser mulher. Dessa forma, o sexo anal forçado e, nesse caso analisado, não constituía estupro, pois era tido como uma prática não-natural, portanto, não configurava uma conjunção carnal própria do estupro.

São os homens os que mais cometem estupro, são eles os que mais estão propensos a linchar outros homens acusados de cometer esse crime; nas prisões, estupradores ainda são punidos com a mesma violência. O que isso significa?

“*Estupradores são massacrados no presídio*”, eis o título de uma matéria publicada pelo jornal *O Estado*. Nela consta que o

Estuprador não tem vez na prisão. A guerra é declarada pelos próprios presidiários que depois de manter relações sexuais com os acusados de estupro ainda praticam espancamentos. A última vítima foi J.R., que há 4 meses está recolhido na Casa de Custódia de Teresina. Um dos espancadores R.O., afirmou ontem que quem estupra tem que pagar duas penas principalmente quando a vítima é criança. (1994, p. 7).

O que faz pensar um homicida compulsivo que seus crimes são menos piores que os crimes de estupro? Será mesmo assim? Se pensarmos como a sexualidade ocidental foi criada ao longo de muitos séculos de como ela foi associada à natureza, ao pecado e às noções de normalidade e anormalidade não fica difícil compreender. Outra questão pertinente é pensar por que quase tudo que é associado ao sexo, sobretudo às práticas consideradas anormais ou criminosas, possui uma carga emotiva capaz de despertar histerias coletivas como as práticas de linchamento físico e moral. Isso, muitas vezes, tem levado inocentes a responderem por crimes que não cometeram ou até mesmo serem assassinados.

O que linchamentos e estupros de homens acusados desse crime dizem para além de todo o horror que ele causa e parece causar na sociedade? Parece-me que esse horror que os crimes sexuais causam significa mais que reprovação. Significa também silêncios, que servem para a negação e a ignorância dos mecanismos que criam condições que fazem das mulheres crianças e adolescentes as principais vítimas de abusos sexuais e dos homens os principais abusadores.

Dez testemunhas do estupro contra a menor M.D., de 16 anos foram ouvidas. A estudante foi violentada em março deste ano, no conjunto Parque Piauí, zona sul de Teresina. Os acusados da violência são seis jovens. As testemunhas declararam na justiça que a menor já era acostumada a manter relação sexual com outras pessoas. M.D. estava com o namorado na Unidade Escolar Estado de São Paulo quando chegaram os estupradores. O namorado da estudante estava devendo uma camisa a um dos tarados, e para pagar, liberou a menor para todos eles. (O DIA, 1994a, p. 8).

A matéria explicita, além da violência sofrida pela jovem, a fala das testemunhas de que ela tinha uma vida sexual ativa como um comportamento sexual justificador do crime da violência que veio a sofrer - o estupro coletivo. A Lei 13.718, de 2018, que criou o crime de importunação sexual, também aumentou a pena de 1/3 (um terço) até 2/3 (dois terços) se o

crime de estupro for cometido por dois ou mais agentes (estupro coletivo) ou ainda se for cometido para controlar o comportamento social ou sexual da vítima (estupro corretivo). Esse caso parece ter configurado os dois outros citados, pelo número dos envolvidos e pelas razões apresentadas na fala das testemunhas sobre a causa que levou a jovem ser estuprada - ter tido relações sexuais com outras pessoas -, ou seja, estuprá-la foi uma forma de corrigir uma conduta condenável para uma mulher.

Quando falamos em estupro, uma figura muito comum é a do estuprador em série. Em 1999, as moradoras do bairro Piçarreira I, zona leste, viveram apavoradas com as notícias de diversos casos nos jornais. Naquele ano, após dias de diligências, os policiais do 11º Departamento de Polícia prenderam o jovem F .A. S., de 19 anos, acusado de ter estuprado ao menos catorze vítimas.

A última vítima do maníaco da Piçarreira foi a estudante F.C.S., de 23 anos. Ela foi violentada sexualmente no dia 30 de maio e ainda foi totalmente esfaqueada, tendo partes de sua vagina e ânus cortadas pelo maníaco. Ela ainda está internada, mas já reconheceu o maníaco através de fotos. (MEIO NORTE, 1999, p. 9).

Em 2001, o Jornal *Meio Norte* publicou uma matéria a respeito do saldo dos casos de estupro em Teresina do ano anterior. Segundo a matéria,

Os 150 casos de estupro praticados contra mulheres (crianças e adultas) de janeiro a dezembro deste ano podem parecer insignificantes dentro do contexto de aproximadamente quatro mil queixas prestadas na delegacia da Mulher contra o sexo frágil. O estupro é uma das piores formas de agressão contra a mulher. (HENRIQUE, 2001, p. 7).

O autor da reportagem ainda chamou atenção para a falta de políticas públicas e de apoio às vítimas, da ausência de assistência médica e de apoio psicológico adequados. Lembrou ainda da falta de preparo da polícia para lidar com esses casos. Pela primeira vez, uma matéria de jornal chamou a atenção para a postura de culpabilização da vítima pela violência sofrida.

Deste total cerca de 60 abusos sexuais foram registrados contra crianças e adolescentes com idades variando entre 3 a 14 anos. Na maioria das queixas o acusado é parente ou tem relação de amizade com a vítima ou seus familiares. Muitas das vítimas desenvolvem confiança no agressor e, por isso, têm medo de denunciá-lo. (HENRIQUE, 2001, p. 7).

A matéria ainda traçou um perfil das vítimas. A idade média era de 11 anos, virgens, pele morena, classe baixa. Os abusadores na sua maioria eram os pais e padrastos. Nos casos em que não havia parentesco ou afinidade, ou seja, fora do ambiente doméstico, os abusadores sexuais rondavam os lugares que pudessem abordar as vítimas, como na periferia da cidade, na saída de bailes e nas paradas de ônibus.

Dizer que os casos de estupros ocorriam mais na periferia da cidade faz pensar que as vítimas eram em sua maioria de classe baixa. Todavia, é preciso dizer que esses crimes também

ocorriam e ocorrem em meio à classe média, alta e entre os ricos, a questão é que não se tornavam nem se tornam públicos.

Foi possível perceber uma mudança visível na forma como a sociedade passou a ver os crimes cometidos contra as mulheres. Em dezembro de 2006, a delegada Vilma Alves falou ao *Jornal Meio Norte* sobre essas alterações, mas alertou para o crescimento dos casos de estupro no estado. A matéria não cita o total de casos desse crime específico, mas traçou um panorama geral das violências cometidas contra as mulheres.

A Delegacia da Mulher do centro de Teresina registrou ao todo 1.998 casos de tipos de violências relacionadas às mulheres. O maior número de casos registrados é de ameaça com 647, seguido de violência doméstica com 512 casos, injúria real 337, lesão corporal 76, vias de fato foram registradas 23 ocorrências, calúnia e difamação totalizando 22 casos, e abandono de lar com 10 casos registrados. (MEIO NORTE, 2006, p. A5).

Uma consequência dessa mudança, conforme já mencionei, foi a Lei Maria da Penha, sancionada em 2006, pelo Presidente da República Luiz Inácio Lula da Silva. Ela é um exemplo de como a sociedade passou a reprovar a prática de violência doméstica.

Ao escrever essas páginas falando sobre os crimes de sedução, estupro e atentado violento ao pudor, analisando a construção das relações de gênero e considerando que algumas vítimas e acusados ainda podem estar vivos, fico a me perguntar: como os estupradores vivos se sentem hoje após as mudanças no *Código Penal*? Quantos deles talvez sejam contra a educação da sexual nas escolas? Quantos deles se recusam a lembrar que violentaram pessoas ou dizem para si mesmos que não cometeram crimes? Quantos deles sequer apareceram nos autos dos processos ou nas páginas dos jornais porque não foram denunciados, processados e julgados? E sobre as vítimas, acredito que a grande maioria prefere guardar a lembrança da violência por que passaram em lugar que, na maior parte do tempo, fique esquecida. O estupro causa traumas, dor e vergonha, é um tema sensível, mas necessário que seja desnudado. Durante a maior parte do recorte temporal desta pesquisa, não houve por parte dos poderes constituídos uma preocupação com os números dessa violência, por isso, é importante registrarmos os dados que temos.

Segundo o anuário do Fórum Brasileiro de Segurança Pública, biênio 2020/2021, no Brasil, ocorreram 14.744 casos de estupros em 2020, no ano seguinte, foram 14.921, ou seja, houve um aumento de 0,4%. Foram registrados 43.427 e 45.994 casos de estupro de vulnerável nos dois anos, respectivamente. Esses dados representam um crescimento de 5,1%. No Piauí, seguindo a ordem crime/biênio, os dados foram: 237 e 217 estupros, ou seja, houve uma redução de 8,7%, e quanto ao estupro de vulnerável, foram 719 e 848, seguidamente. Houve um acréscimo de 17,7%.

Desses casos, as mulheres correspondem a 88,2%, enquanto as vítimas do sexo masculino representam 11,2%, desse percentual, a maioria são crianças. Sobre o perfil étnico racial, 52,2% das vítimas eram negras, 46,9% brancas, 0,5% amarelas e 0,4% indígenas. Essas estatísticas revelam que nesse biênio houve um estupro a cada dez minutos⁵¹.

De acordo com o mesmo anuário, no país, foram registrados 4.544 casos de assédio sexual em 2020 e 4.922 em 2021, configurando um crescimento de 6,6%. Em relação ao crime de importunação sexual, foram 16.190 e 19.209 casos, respectivamente, caracterizando um acréscimo de 17,8%⁵². No Piauí, em relação ao crime de assédio sexual, foram 104 e 87 casos, respectivamente aos anos pesquisados, caracterizando uma baixa de 16,5%. Quanto ao crime de importunação sexual, passou de 180 para 280 casos, ou seja, houve um acréscimo de 50,2%.

Foram registrados 173 casos de perseguição em 2020 e 27.722 em 2021, levando a uma variação de 35,8%. Quanto à violência psicológica, passaram de 720 para 8.390 casos em 2021, um crescimento de 17,6%. No Piauí, foram registrados 6 e 471 casos de perseguição nos anos pesquisados, esses dados levaram a uma variação de 27,7%. Em relação ao crime de violência psicológica, foram 1 e 302 casos, respectivamente, dando uma variação de 17,8%.

O crime de violência psicológica foi criado pela Lei 14.188, de 2021⁵³, ao inserir no *Código Penal* a seguinte definição:

Art. 147-B. Causar dano emocional à mulher que a prejudique e perturbe seu pleno desenvolvimento ou que vise a degradar ou a controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões, mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, chantagem, ridicularização, limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que cause prejuízo à sua saúde psicológica e autodeterminação. (BRASILb, 2021, p. *on-line*).

A pena para esse crime é de seis meses a dois anos e multa, se dele não resultar crimes mais graves. Provavelmente, o número de casos do crime psicológico seja maior do que os

⁵¹ GLOBO, **Brasil teve um estupro a cada 10 minutos e um feminicídio a cada 7 horas em 2021**. 7 mar. 2022. Disponível em: <https://g1.globo.com/dia-das-mulheres/noticia/2022/03/07/brasil-teve-um-estupro-a-cada-10-minutos-e-um-feminicidio-a-cada-7-horas-em-2021.ghtml>. Acesso em: 10 out. 2022.

⁵² O assédio sexual é todo tipo de comportamento de caráter sexual, não solicitado pela vítima, mas imputado com o objetivo de lhe constranger ou lhe criar um ambiente hostil e para se configurar deve existir entre a vítima e o agressor uma relação de hierarquia ou subordinação. A importunação sexual, por sua vez, caracteriza-se como todo ato libidinoso realizado na presença da vítima, sem o seu consentimento.

⁵³ BRASILb. **Lei nº 14.188, de 28 de julho de 2021**. Define o programa de cooperação Sinal Vermelho contra a Violência Doméstica como uma das medidas de enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a mulher previstas na Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), e no Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), em todo o território nacional; e altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para modificar a modalidade da pena da lesão corporal simples cometida contra a mulher por razões da condição do sexo feminino e para criar o tipo penal de violência psicológica contra a mulher. Brasília, DF: Presidência da República, 2021. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/114188.htm. Acesso em: 27 abr. 2023.

dados apresentados uma vez que ele é um dos mais difíceis para ser identificado, principalmente pelas vítimas.

De todos os casos de estupros que analisei, apenas um teve como vítima uma pessoa do sexo masculino, uma criança de 3 anos. Para Bueno *et al.* (2022), quando se trata desse tipo de crime, as crianças do sexo masculino são o principal alvo. Em relação ao estupro de vulnerável, as vítimas do sexo masculino corresponderam a 11,8%, enquanto as do sexo feminino representaram 88,2%.

A violência sexual contra crianças e adolescentes é definida como qualquer ato entre um ou mais adultos e uma criança ou adolescente que tenha por finalidade estimular sexualmente a criança e/ou adolescente, assim como utilizá-la para obter qualquer tipo de estimulação sexual. Também se define quanto ao envolvimento de crianças e adolescentes que, por serem dependentes e imaturos quanto ao seu desenvolvimento, não têm condições de compreender integralmente as atividades sexuais em que se veem envolvidos e, portanto, são incapazes de dar o consentimento. De modo amplo, a violência sexual inclui a pedofilia, abusos sexuais violentos e o incesto, e são divididos entre intrafamiliar e não familiar. (p. 190).

Em 2021, 79,6% dos abusadores eram conhecidos das vítimas e 20,4% não. O público que mais sofreu com os crimes de estupro e estupro de vulnerável foram as pessoas de 10 a 13 anos, cerca de 31,7%; pessoas entre 5 e 9 anos, cerca de 19,1%; de 10 a 17 anos, cerca de 16% e pessoas entre 0 e 4 anos, que corresponderam a 10,5%. (BUENO *et al.*, 2022).

Considerando os casos de estupro apresentados pelo FBSP (2022), 61,3% de todas as vítimas tinham entre 0 e 13 anos de idade, dentro desse intervalo etário, os abusos se concentraram entre as vítimas que tinham entre 5 e 9 anos. Para as pessoas com idade a partir dos 50 anos, essa porcentagem caiu para 0,8%.

Ao longo da última década (2012 a 2021), 583.156 pessoas foram vítimas de estupro e estupro de vulnerável no Brasil, segundo os registros policiais. Apenas no último ano, 66.020 boletins de ocorrência de estupro e estupro de vulnerável foram registrados no Brasil, taxa de 30,9 por 100 mil e crescimento de 4,2% em relação ao ano anterior. Estes dados correspondem ao total de vítimas que denunciaram o caso em uma delegacia de polícia e, portanto, a subnotificação é significativa. (BUENO *et al.*, 2022, p. 186).

Segundo as autoras, em 2021, de cada 10 casos de estupro, 8 foram cometidos por pessoas conhecidas da vítima (parente, colega, parceiro íntimo). Essa característica dificulta a comunicação da notícia-crime para os órgãos competentes.

Sousa (2017) aponta algumas questões que ajudam a explicar a prática do crime de estupro. Para a autora, o cerne desse problema está na construção social dos papéis masculinos e femininos, nas representações criadas sobre eles. Como exemplo dessas representações ela cita as letras de músicas e a pornografia. Partindo dessa ideia, quando pensamos em outros tempos em que não havia letras de músicas depreciativas e nem mesmo a pornografia, como

essa violência era propagada? Cada tempo produz formas diferentes que mantêm violências, como o estupro, a questão central é identificarmos por que essa violência tem permanecido.

É comum, em nossos dias, de forma superficial, pessoas compararem as letras de músicas ou vestimentas da atualidade com aquelas das décadas de 1940 e 1950, por exemplo, principalmente no que se refere às questões sexuais, como se essas comparações por si só explicassem as violências sexuais atuais. Mas o caminho não é esse, pois o estupro antecede a pornografia e as letras de músicas consideradas de mau gosto. Em verdade, foram os mensageiros dos valores que sustentam esse tipo de violência que mudaram. Se mudarem os mensageiros, mas não os valores, pouca coisa vai mudar e a nossa realidade é uma prova.

As considerações de Bourdieu (2014) sobre a divisão de gêneros feita a partir das diferenças biológicas ajudam a compreender essa lógica machista. Para ele, o pênis como representação da virilidade reforça a ideia de superioridade masculina em contraposição à condição biológica feminina de passividade. Sousa (2017) defende que somente a desconstrução desses papéis sociais dará fim à prática do estupro.

Nos jornais, ao analisar as matérias que noticiaram casos de estupros, identifiquei também os estereótipos de gênero utilizados para explicar o comportamento de vítimas e acusados. Os acusados apareceram como tarados e doentes. Uma das vítimas teve sua reputação atacada como se o fato de ela não ser mais virgem e ter uma vida sexual ativa fossem razões para ser corrigida com o estupro coletivo e corretivo, ou seja, a conduta e reputação usadas para culpabilizar a vítima e justificar o ato criminoso.

Anteriormente, ao abordar sobre o conceito de violência e suas tipificações, vimos que as violências de gênero também podem ter vários desdobramentos, por exemplo, além de física, ela pode ser psicológica e patrimonial, mas o ápice da violência de gênero está na prática dos feminicídios que analiso no próximo capítulo.

3 O PROBLEMA DO FEMINICÍDIO: POR QUE OS HOMENS MATAM MAIS?

Neste capítulo, analiso como os jornais noticiaram a prática de violências físicas, e assassinatos contra mulheres e como os casos de feminicídios foram tratados em processos criminais. Considerando o período pesquisado, essas violências acompanharam as discussões e mudanças a respeito do papel da mulher na sociedade, o combate ao machismo e as lutas pela elaboração de leis específicas voltadas para a proteção das mulheres. Além disso, é preciso dizer que todos os assassinatos analisados foram cometidos quando não havia a qualificadora de feminicídio no ordenamento jurídico brasileiro, todavia, isso não significa que tais crimes não possam ser tomados como feminicídios.

Ora, se o epistemicídio consistiu na tentativa de destruição de corpos, saberes e práticas de grupos não hegemônicos, conforme no diz Grosfoguel (2016), em relação às mulheres essa política de apagamentos tem se materializado na prática do feminicídio e outras violências até nossos dias. Os casos de feminicídios no Brasil são alarmantes, conforme veremos abaixo.

Segundo o anuário do Fórum Brasileiro de Segurança Pública (2022), 1.354 mulheres foram vítimas de feminicídio em 2020 e, no ano de 2021, foram 1.341. No Piauí, os números, respectivamente, foram 31 e 37 vítimas. Conforme esses dados, enquanto a variação nacional teve uma redução 1,7%, no estado, houve um aumento de 18,9% dos casos. Foram 1.940 tentativas de feminicídios em 2020 e 2.028 em 2021, estabelecendo uma variação de 3,8%. No estado, os dados foram 59 e 76 casos, respectivamente, com uma variação de 28,4%.

Os casos de lesão corporal dolosa oriunda de violência chegaram a 227.753 casos em 2020 e 230.861 no ano seguinte, a variação foi de 0,6%. No Piauí, foram 1.764 casos em 2020 e 1.755 em 2021, com uma variação de menos 0,9%.

Em relação às medidas protetivas concedidas, foram 323.570 e 370.209, respectivamente, com variação de 13,6% no biênio analisado. Em nível estadual, foram 4.704 e 5.028 medidas, com variação de 6,4%. Segundo Videira (2022), “o propósito elementar das MPUs é evitar a escalada e a progressão dos atos de violência contra a mulher, os quais tendem a começar com agressões verbais, passando a agressões físicas e podendo chegar até mesmo ao feminicídio”. (p. 152).

Quando falou sobre as medidas de proteção de urgência, Videira era presidenta da Associação de Magistrados Brasileiros (AMB) que junto ao CNJ criaram a Campanha Sinal Vermelho para orientar mulheres a denunciarem seus agressores. A campanha surgiu diante do aumento da violência doméstica durante a pandemia de Covid-19. Em qualquer lugar que

estivessem as mulheres vítimas de violência poderiam com um X (xis) na palma da mão pedir ajuda para que a polícia fosse acionada.

Martins, Lagreca e Bueno (2022) dizem que, desde 2017, com a monitoração de violências contra as mulheres no Brasil pelo FBSP, as instituições policiais e a justiça criminal tiveram que rever a forma como tratavam os crimes letais contra mulheres. Os resultados dessa mudança se deram com a inserção das questões de gênero no atendimento e nas investigações policiais.

As autoras chamam atenção para a queda de 1,7% nos casos de feminicídios no país no biênio analisado, contudo alertam que essa baixa tem como referência um número assustador de mortes de mulheres pela condição de serem mulheres, ou seja, nesse período aconteceram 2.695 feminicídios. Além disso, esses dados não consideram as mortes de mulheres como supostos suicídios, envenenamentos, quedas de apartamentos ou desaparecimentos.

Considerando a taxa de feminicídio por 100 mil mulheres, o maior índice de crimes se concentrou em mulheres que tinham entre 18 e 24 anos, depois entre 45 e 39 anos e de 30 a 34 anos correspondendo, respectivamente, às seguintes porcentagens: 16%, 15,2% e 14,4%. (MARTINS; LAGRECA; BUENO, 2022). Ainda sobre os dados de feminicídios, elas apontam que:

A diferença racial nas vítimas de feminicídio é menor do que a diferença nas demais mortes violentas intencionais. 37,5% das vítimas de feminicídio são brancas e 62% são negras. Nas demais mortes violentas intencionais, contudo, 70,7% são negras e apenas 28,6% são brancas. Em última instância, o que os dados nos indicam é uma possível subnotificação das negras enquanto vítimas de feminicídio. Demais estudos ainda devem ser realizados para aprofundar o fenômeno, entretanto, levanta-se a hipótese de que as autoridades policiais enquadram menos os homicídios de mulheres negras enquanto feminicídio. Ou seja, mais mulheres negras, mesmo sendo mortas pela condição de ser mulher, são incluídas na categoria de homicídio doloso e não feminicídio, o que parece acontecer menos com as mulheres brancas. (p. 173).

As autoras chegaram a essa hipótese depois de analisarem a mortalidade geral de mulheres por agressão na última década e constataram que houve uma queda no assassinato de mulheres brancas e uma acentuação no caso de mulheres negras.

A pesquisa revelou que nos casos de feminicídios, quanto aos instrumentos utilizados, 50% foram com armas brancas, seguidos por armas de fogo com 29,2%. Na comparação com os homicídios comuns, a porcentagem muda para 65% causados por armas de fogo seguidos por armas brancas com 22,1%. O estudo também revelou que nas casas em que havia armas de fogo o risco de violência doméstica aumentou. O local com mais incidência do crime de feminicídio foram as residências com uma porcentagem de 65,6%. (MARTINS; LAGRECA; BUENO, 2022).

Segundo o anuário do FBSP (2022), no Brasil, uma mulher é vítima de feminicídio a cada 7 horas, o que equivale a 3 mulheres assassinadas por dia. Dos casos de feminicídios, 62% das vítimas eram negras, 37,5% brancas, 0,3% amarelas e 0,2% indígenas. Nesses crimes, os autores foram principalmente os companheiros e ex-companheiros correspondendo a 81,7%, os parentes corresponderam a 14,4%. Isso mostrou que as polícias têm mais capacidade para reconhecer os feminicídios íntimos. (MARTINS; LAGRECA; BUENO, 2022).

O registro desses dados é importante para termos uma noção da incidência dessa violência contra as mulheres, além disso é preciso ressaltar que o assassinato descontrolado de mulheres, assim como outras violências, não é um crime isolado. A morte de uma mulher está relacionada à manutenção de valores, de condutas e comportamentos construtores das relações de gênero que conhecemos. Mas, geralmente, os estudos que buscam explicar as violências contra mulheres focam mais nas práticas masculinas violentas, como as agressões físicas, verbais, psicológicas, estupros e assédio, que são causas principais. Contudo, é importante pensarmos que características como amor materno, a capacidade de cuidar e de se doar e os fatores que dão sentido às violências praticadas pelos homens, como a agressividade, liberalidade, o instinto impetuoso, partem dos mesmos lugares. Os estudos de gênero mostram que todas essas características são históricas. Quanto a isso, a minha preocupação é que, ao longo de todo esse processo, algumas dessas características chegaram até nós com certa positividade. Mas será que estaríamos dispostos a abrir mão do ideal de mãe que foi criado? Será que se desconstruíssemos o ideal de virilidade, os prazeres que conhecemos nas relações sexuais deixariam de fazer sentido?

As pesquisas nesse campo têm demonstrado como as violências de gênero se sustentam no corpo social a partir da cultura, das práticas religiosas, da educação e das leis. Ao mesmo tempo, esses estudos apontam para a necessidade de construirmos outras realidades não sustentadas no machismo e no sexismo. Essas práticas fazem com que o prazer sexual para o homem seja egoísta, centrado nele mesmo de forma que para esse tipo de prazer o outro não importa, pois não tem autonomia, como se o outro existisse apenas para satisfazer aos desejos desse tipo de homem. Esse traço nos ajuda a entender tantos casos de violências sexuais, além de outras. Veremos mais adiante como os assassinos de mulheres não suportaram serem deixados por elas, não admitiram o fato delas terem construído outras relações, não toleram nem em sonhos a possibilidade de serem traídos, mataram apenas por desconfiarem. E hoje, apesar de todas as leis criadas para combater essas violências, elas não têm diminuído.

Assim, para compreendermos as violências contra as mulheres, essas questões devem ser consideradas. Quando a qualificadora do crime de feminicídio diz que mulheres são

assassinadas pelo simples fato da condição do sexo feminino não é simplesmente pela desvantagem da força física em relação ao homem. Geralmente, são os agressores que são chamados de fracos e de covardes por se utilizarem da vantagem física para subjugar o mais fraco. Sim, essa desvantagem física tem sido constantemente usada de forma vil, mas esse modelo de masculinidade, que tem causado milhões de morte de mulheres há séculos, tem outros fantasmas que assombram o machismo e o sexismo: a mulher como sujeito de direitos, como protagonista do seu próprio corpo e desejos.

Como destaquei anteriormente, a preocupação com as estatísticas sobre as violências de gênero é recente, logo, é esperado que algum estudo questione o aumento delas utilizando o argumento do número de casos proporcionalmente ao crescimento da população. Por outro, chamo atenção para os dispositivos legais que foram criados, alterados e revogados para combater essas violências, mas não têm conseguido diminuí-las. Essa afirmação se baseia nos dados fornecidos pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

Por essa razão, é importante conhecermos as mudanças comportamentais em Teresina no período pesquisado para identificarmos indícios que nos ajudem a compreender essa questão.

3.1 COMPORTAMENTOS E SOCIEDADE NA CIDADE DE TERESINA

Os feminicídios, via de regra, são cruéis, mas as violências contra as mulheres não são desvinculadas dos costumes, muitas vezes, considerados inofensivos, esses são praticados e vivenciados quase como se nada dissessem ou significassem. A forma como nos vestimos, andamos, falamos, comemos, o que reprovamos ou validamos socialmente podem nos dizer muito sobre as relações e violências de gênero.

Durante as décadas de 1970 e 1980, uma das principais áreas de lazer na cidade foram as coroas do rio Parnaíba. No Piauí, chamamos de coroas os bancos de areia que se formam quando o leito perde volume, geralmente, entre os meses de junho a dezembro com o fim do período chuvoso. O segundo semestre do ano chamamos de verão, na contramão do resto do país, e é marcado pela escassez de chuvas.

A partir desse domingo, o teresinense passa a ter mais uma opção de lazer: chegaram as coroas do rio Parnaíba. Na semana passada, começaram a aparecer três delas mais brancas e mais amplas...para lá vão as pessoas de todas as camadas sociais, com os pais levando seus filhos. Mas, como ocorreu no ano passado, a polícia deve impedir imediatamente proibir o consumo de bebidas alcoólicas, no sentido de impedir, a ocorrência de casos graves, como afogamentos e ferimentos provocados por brigas. (O ESTADO, 1977g, p. 1).

Essa matéria de capa foi publicada na edição dos dias 5 e 6 de junho e veio acompanhada de uma fotografia com três jovens mulheres de biquíni sentadas na areia. A imagem está acompanhada da seguinte legenda: “*teresinense já pode ver mulheres bonitas nas coroas*”. Nessa época, havia uma preocupação com a falta de locais para o lazer na cidade. O jornal destacou que somente os bares, as churrascarias e o Parque Zoobotânico ofereciam lazer durante o ano todo. Sobre o último, tinha um detalhe, como ficava na zona leste, à época a zona menos povoada da cidade e mais distante do centro, somente as famílias que possuíam carro frequentavam mais assiduamente o local. Outro momento de lazer na capital era o período em que ocorriam os campeonatos de futebol no Estádio Albertão.

Ainda sobre a legenda da fotografia é preciso considerar que ela reforçava uma marca da cultura de que as mulheres existiam para satisfazer aos homens. Poderíamos pensar, por exemplo, em quanto das transformações comportamentais que tiveram início de uma forma mais acelerada a partir dos anos de 1960, principalmente aquelas voltadas para as mulheres, foram, de certa forma, fortalecidas para atender aos desejos masculinos, como a comercialização da nudez feminina. Essa ideia não é uma tentativa de desmerecer tais mudanças que, de certo modo, contribuíram para os questionamentos em torno do que era ser homem e mulher e, portanto, para outras possibilidades de existência.

Vejamos o que disse a matéria “*teresinense prefere o lazer no Parnaíba*”, no final dos anos 1980.

Centenas de pessoas provenientes de todos os bairros da cidade, usam ônibus, carro, moto, bicicleta e muitos a pé procuram as manhãs de sol de sábado e domingo nas coroas. O domingo nas coroas é animado com rodas de samba improvisadas pelos próprios banhistas. Outros preferem futebol de praia e vôlei. Há quem procure simplesmente apreciar garotas vestidas em minúsculos biquínis. (O DIA, 1988c, p. 7).

Essas coroas que se formavam no leito do rio ficavam na altura do perímetro urbano da cidade de Teresina, mais precisamente na região central. Nesse trecho do rio, do lado piauiense, havia uma concentração de vários bares e churrascarias, geralmente frequentados aos finais de semana, esses constituíam a principal área de lazer para as famílias, crianças e para a juventude, sobretudo de baixa renda.

Como já foi dito nesta tese em outro momento, houve também na década de setenta uma preocupação das autoridades públicas com a questão da moralidade na cidade, principalmente na Rua Paissandu, no centro, onde ficava a principal zona de prostituição.

A zona da Paissandu ameaçada de extinguir-se devido o progresso da cidade, apresentando melhor aspecto nas suas proximidades, teve seu movimento aumentado nos últimos dias, com o maior número de ocorrências desagradáveis, mesmo com a atuação da polícia, sempre naquela artéria, devido ao grande fluxo de marginais, frequentadores assíduos. (O ESTADO, 1977h, p. 12).

As ocorrências desagradáveis às quais a matéria mencionou se tratavam de casos de embriaguez e lesões corporais. Muitas dessas vítimas de lesão corporal eram prostitutas que entravam em conflito com clientes ou mesmo com outras mulheres que também viviam nas casas de prostituição.

Parece que as ruas e casas de prostituição existiram na cidade sem grandes problemas nos anos anteriores à década de 1970, mas, a partir dessa, esses lugares atraíram a fiscalização das autoridades públicas. Foi o que aconteceu, por exemplo, com as casas de cômodo, como eram chamados os locais de prostituição ao longo da avenida Barão de Gurguéia, zona sul da cidade.

O delegado do 3º distrito mandou colocar nas portas de bares e casas de cômodos cópias da portaria que proíbe amor em cabines de caminhões e que as mulheres permaneçam paquerando na via pública antes das vinte e duas horas e ainda que andem de maneira a despertar sensualidade. (O ESTADO, 1977i, p. 12).

Segundo a matéria, repórteres do jornal foram entrevistar as mulheres que moravam nesses lugares. Essas relataram não terem coragem para protestar porque temiam ser detidas, outras não revelavam o nome para que suas famílias do interior do estado não descobrissem que elas viviam da prostituição na capital, ou ainda para não sofrerem represália do delegado da época Capitão José Augusto, que, segundo a matéria, era

Um cidadão pacato trata as pessoas da melhor maneira possível mas as mulheres da vida livre o temem por se tratar de uma autoridade. Então vêem a portaria como algo intocável mesmo em ambientes de completa promiscuidade onde constantemente são verificados quebra-quebra. (O ESTADO, 1977i, p. 12).

Uma das proprietárias de uma dessas casas falou à reportagem que não tinha nada contra a portaria, ressaltando que seu estabelecimento funcionava como bar e hotel para rápidas hospedagens de uma a duas horas e que esse serviço custava Cr\$ 20,00 (vinte cruzeiros). Nesse bar, além da proprietária, viviam mais três mulheres que disseram não ver problemas com a determinação da portaria. A reportagem entrevistou outra proprietária de bar de

48 anos, disse que vive muito bem com o homem de sua vida, um jovem de 21 anos incompletos, mais novo do que o seu filho mais velho, disse que sua filha uma menor de 15 anos atende no bar o Riverino até o anoitecer, pois não pode ficar até mais tarde porque é moça. Já amante dessa comerciante acha que a lei deve ser para todos pois naquelas imediações existem duas mulheres conhecidas por Ana Macumbeira e Maria Bolota que ficam até ao amanhecer com os seus botecos abertos e com a radiola em volume alto sendo que a Ana constantemente faz espetáculos bebe, dança, levanta a roupa pra todo mundo vê, quebra garrafas e joga os cacos de vidro no meio da rua. (O ESTADO, 1977i, p. 12).

Essa reportagem possui algumas informações interessantes, como a relação delicada entre grupos marginalizados e a polícia. Segundo a reportagem, a cópia da portaria fixada nesses locais não era tocada, caso contrário, a retirada seria interpretada como um ato de subversão por parte da polícia. Nesse contexto, a preocupação maior da autoridade policial era com o

comportamento das mulheres de “vida livre”, conforme a matéria. A portaria, além de tentar regular o direito de ir e vir, também disciplinava o comportamento considerado indecoroso e sensual dessas mulheres.

O comportamento dessas mulheres não preocupava apenas as autoridades policiais, mas a vizinhança também, ele ameaçava a integridade das filhas moças. A matéria ainda realçou a diferença de idade entre a última entrevista e seu companheiro, que tinha 21 anos incompletos. Por que não foi dito 20 anos? Teria sido uma forma de encurtar a diferença de idade do casal? Já a fala da entrevistada parece ter um ar de vantagem, de ganho quando ela fez questão de reforçar que o companheiro era mais jovem do que o filho mais velho.

Carvalho e Bacelar (1999) fizeram, em julho de 1993, uma pesquisa de campo em casas de encontro (casas de prostituição) de diversas regiões de Teresina e entrevistaram 79 mulheres. Uma das preocupações das pesquisadoras foi compreender as causas que as levaram à prostituição. Os dados obtidos demonstraram que 36,3% começaram a se prostituir por falta de emprego, 32,3% para sustentar os filhos, 8% por motivos não determinados, 7,1% por influência de amigas, 5,1% por não compatibilidade familiar, 5,1% relataram gosto pela profissão, além de outras causas. Quanto à alfabetização, de acordo com a nomenclatura da época: 4 eram analfabetas; 13 tinham o 1º grau menor completo e 26 incompleto; 6 tinham o 1º grau maior completo e 20 incompleto; 6 o 2º grau completo e 3 incompleto e 1 apenas o grau superior incompleto. As autoras não se preocuparam com a questão etária e étnica das entrevistadas.

A pesquisa concluiu que a principal causa do fenômeno da prostituição estava na exclusão das mulheres no mercado de trabalho e da falta de políticas públicas para inclusão delas. Todavia, se olharmos para o fenômeno da prostituição, sem querer fazer uma discussão aprofundada sobre o tema, veremos que ele é muito anterior ao que concebemos por mercado de trabalho e marginalização capitalista. Essa consideração não é uma negação da interferência da questão econômica no social, mas sabemos também que a concepção marxista negou as relações de gênero como fator preponderante na compreensão da sociedade e das exclusões que elas criam, ou seja, a prática da prostituição não deve ser analisada e explicada apenas considerando o aspecto econômico.

Os jornais nos anos 1990 chamavam atenção para “novos” sujeitos participantes no fenômeno da prostituição - homens jovens, rapazes. Eles diziam:

Alguns são bonitos e bem alimentados outros feios e subnutridos. Alguns comunicativos outros carrancudos e falam pouco. A caça ao dinheiro através do corpo começa cedo por volta das 11 horas da manhã. Os pontos de encontro as praças Rio Branco, Pedro II, Saraiva e Costa e Silva, Avenida Frei Serafim e Cine Rex. (LIMAA, 1994, p. 9).

Segundo o autor da matéria, a maioria desses rapazes não estudava, preferiam andar em dupla para se protegerem e já haviam se envolvidos em casos de violência quando o “parceiro” não quis dar o valor combinado. O valor dependia da idade do cliente, das necessidades diárias, como alimentação e do pagamento de aluguel das pensões em que moravam. Abaixo, segue a reprodução da fala de alguns entrevistados:

Meu peixe a vida de garoto de programa não é fácil. Chego aqui às quatro da tarde e vou dormir duas ou três da manhã para ganhar trinta mil cruzeiros. Tem dia que não dá para apurar o do café. O jeito é apelar para as mariconas. Detesto bicha velha, mas quem não tem cão caça com gato disse, informa o P.A.A, 16 anos, de Esperantina. (LIMAA, 1994, p. 9).

Alguns desses rapazes vinham de cidades do interior do estado para estudar, mas, a exemplo do entrevistado, a ajuda que os pais enviavam não dava para arcar com as despesas na capital. O mesmo entrevistado disse ainda que

A minha primeira vez que fui para a cama com um peixe, foi no início do ano passado. Estava lendo as manchetes dos jornais na Banca do Joel, e um peixe me convidou para tomar cerveja. Como todo estudante anda sempre liso topei. Depois de muita cerveja o peixe se revelou e disse que se eu fosse para o motel ele me daria cinco mil cruzeiros. Concordei na hora. A partir daquele dia descobri que seria fácil conseguir uma grana transando com os boiolas. (LIMAA, 1994, p. 9).

As mariconas eram os homossexuais com mais de 40 anos, geralmente, com certa estabilidade financeira. Lima diz que esses rapazes se gabavam ao reconhecer as bichas de longe. Outros falaram da situação difícil da família que contribuiu para começarem a se prostituir.

Na mesma página, outra matéria intitulada “*meninas começam a cair na vida aos 12 anos*” destacou os casos de garotas menores de idade envolvidas no mundo da exploração sexual. Observem que a expressão “cair na vida” soava como um passaporte para o mundo da exploração sexual não importando as idades dessas meninas. Como a nossa cultura demonizou o sexo fora dos padrões tidos como normais (heterossexualidade e casamento) e o afastou dos ideais de pureza e inocência, não importava as circunstâncias que levaram meninas de 12 anos a terem contato com o sexo, se foram estupradas ou se sofreram abusos sexuais de parentes ou conhecidos, ou seja, a partir desse contato, ainda que de forma violenta e abusiva, elas eram igualadas às jovens adultas que viviam da e na prostituição, portanto, sujeitas a toda sorte de violências e exploração. Sobretudo, no início dos anos 1990, as imagens de meninas na avenida Maranhão se prostituindo pareciam não incomodar a sociedade teresinense.

A matéria ainda ressaltou que a exploração sexual dessas meninas começava mais cedo porque muitas delas foram abusadas pelos padrastos e familiares. A reportagem citou o caso de uma adolescente de 17 anos que, ao ser entrevistada, disse preferir sair com homens mais velhos

por que os mais jovens costumavam exigir práticas como o sexo anal. Essa jovem foi abusada pelo padrasto, aos 14 anos, na cidade de Campo Maior, ao norte da capital, e, após a violência, teve que vir para Teresina “cair na vida”. Todos os jovens de ambos os sexos disseram usar preservativos, embora tenham revelado o temor de contraírem infecções sexualmente transmissíveis, principalmente, a AIDS. (O DIA, 1994c).

As autoridades públicas, especialmente, após o advento do ECA, passaram a ver essa realidade com outros olhos, conforme a matéria, com “*muitas agressões e abusos sexuais*”.

Agressões físicas continuam sendo uma das principais forma de violência contra crianças e adolescentes de Teresina, enquanto que o abuso sexual vem em segundo lugar. A informação é da delegada titular Eliane Clark Gomes da Delegacia do Menor. Concordo plenamente com o aumento de penas contra adultos que venham abusar sexualmente contra menores disse a delegada. Já Luís Rego, do juizado do menor disse que a justiça precisa de instrumentos mais severos para punir o grave delito do estupro e abuso sexual de menores de idade (...) temos notícia de que menor de 12 e 13 anos estão sendo utilizadas em casas de prostituição. Talvez esta nova legislação venha a coibir estas distorções. (LIMAb, 1994, p. 9).

A matéria “*prostitutas e travestis disputam parceiros*” destacou uma mudança nessa prática social em Teresina. Durante décadas, a rua Paissandu, no centro da cidade, foi o principal reduto da prostituição feminina, com a diferença de que as mulheres permaneciam dentro dos estabelecimentos, lá morando. No final dos anos 1980, a prostituição adquiriu outra dinâmica: os travestis se concentravam principalmente na Praça Pedro II e as mulheres na Avenida Maranhão, “e já no antigo cabaré da Rua Paissandu, algumas prostitutas passam fome.” (O ESTADO, 1994a, p. 7). A prostituição saiu às ruas.

A matéria citou ainda o fato de que muitas dessas pessoas que transitavam no Avenida Maranhão eram garotas que tinham entre 12 e 16 anos, algumas já eram mães e moravam geralmente na periferia da cidade, como Vila da Paz, Vila São Francisco e bairro Santo Antônio, todos na zona sul.

Também nos anos de 1990, outro problema social despertou a preocupação das autoridades públicas. Os jornais destacavam a venda livre de medicamentos utilizados para causar aborto, conforme a matéria “*balconistas acusados de desvio de remédio abortivo*.”

As farmácias teresinenses decidiram vender o medicamento cytotec apenas com receita médica. O cytotec é um medicamento bastante procurado por mulheres que adquiriram gravidez indesejada. A droga é um medicamento antiúlcera usado arbitrariamente como abortivo. O presidente do Sindicato do Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos do Piauí acrescentou que os estoques do medicamento estão bastante pequenos em Teresina, porque o consumo é elevado. A Maternidade Escola Dona Evangelina Rosa recebe com frequência jovens mulheres com aborto incompleto, após terem tomado cytotec. (O DIA, 1991a, p. 7).

Destaca-se, nesse trecho da matéria, o aumento da procura do medicamento para a interrupção de gravidez não desejada pelas mulheres. Predomina, nessa informação, a ideia de

que a gravidez era uma responsabilidade apenas das mulheres, como se os homens não tivessem participação e responsabilidade. Outra questão associada a essa ideia remete ao uso de meios contraceptivos voltados quase que exclusivamente para as mulheres, a pílula, por exemplo. No início dos anos 1990, as campanhas incentivando o uso de preservativos (camisinhas) para proteção de infecções sexualmente transmissíveis também já os recomendava como contraceptivo. Não obstante, pelo teor da matéria, não houve nessa época uma adesão considerável para tal fim. A gravidez e os filhos eram concebidos como responsabilidades eminentemente das mulheres.

Em março de 1994, o pré-candidato do PT à Presidência da República, Luiz Inácio Lula da Silva, esteve no estado cumprindo a agenda da V Caravana da Cidadania no Piauí e discutiu com os bispos a inclusão em seu programa de governo de duas questões sensíveis: a descriminalização do aborto e união matrimonial entre homossexuais.

O vice-presidente da Regional Nordeste IV da CNBB Dom Augusto Rocha bispo de Picos (360 km ao sul de Teresina) e o bispo Dom Fernando Panico de Floriano, em reunião com Lula ontem pela manhã afirmaram que a Igreja Católica não concorda com as propostas de legalização do aborto e tampouco com o reconhecimento com o casamento de homossexuais. (O DIA, 1994b, p. 3).

A matéria destacou que, durante o encontro, Lula disse aos bispos que o programa de governo apenas abriria o tema para discussão e esses disseram que, mesmo com essa ressalva, apoiariam, na região, a campanha de Lula, assim como o fizeram em 1989. Para os bispos, o tema do aborto era incompatível com o compromisso da justiça social assumido pelo programa de Lula.

Nos anos 1990, outros métodos para provocar o aborto preocupavam as autoridades da saúde no estado, conforme a matéria “*Violência é método para o aborto: injeção de hormônio, ingestão de substâncias tóxicas e introdução de objetos pontiagudos causam lesões*”.

É grande o número de abortos realizados em Teresina. De acordo com estimativa do Instituto de Perinatologia da Maternidade Evangelina Rosa dez por cento das mulheres que se apresentam para fazer curetagem e com problemas de saúde é em decorrência de aborto provocado. A reportagem de O DIA constatou a facilidade para a realização do aborto nas dezenas de clínicas clandestinas existentes na periferia e no centro da cidade. Essas clínicas cobram entre 50 a 90 mil cruzeiros reais para provocar abortos através do coquetel ou sondagem. (LIMA, 1994, p. 9).

A sondagem, por exemplo, se mal feita poderia acarretar hemorragias colando a vida da mulher em perigo. A matéria deixou claro que nem todas as pessoas poderiam recorrer a essas clínicas que ofereciam um mínimo de cuidado na hora do procedimento. “Muitas mulheres pobres recorrem a pessoas não treinadas, parteiras e enfermeiras ou fazem o próprio aborto”. (LIMA, 1994, p. 9).

3.2 O FENÔMENO DA VIOLÊNCIA DE GÊNERO E OS FEMINISMOS: O QUE OS HOMENS TÊM COM ISSO?

A violência de gênero tem sua face mais comum na violência física, mas é complexa, geralmente, agrega outras formas como a simbólica, psicológica e a patrimonial. Isso fica claro na matéria “*Cortou o cabelo da mulher com uma faca-peixeira*”.

M. J. O., 31 anos, residente à avenida Industrial S/N, bairro São Pedro, teve seus cabelos cortados à faca por seu ex-amante M. J. S. A vítima foi agredida a soco e pontapés, sendo que antes de seus cabelos serem cortados pelo agressor, que para isso utilizou uma afiada faca-peixeira, sofreu vários ferimentos. M. J. S., Simplesmente agrediu a mulher porque ela o abandonara e não queria reconciliação. O agressor que reside à rua Oeiras 420, bairro Tabuleta evadiu-se antes que a polícia fosse informada. (O ESTADO, 1977c, p. 12).

Além da violência física praticada pelo agressor, houve, nesse episódio, o enunciado de dois simbolismos: o corte do cabelo e o uso de arma branca. Há séculos foi construído sobre o cabelo das mulheres uma série de significados que poderiam apontar tanto para sentidos positivos como negativos. Os cabelos em muitas culturas, a exemplo da nossa, foram associados à sensualidade feminina, ao pudor, à submissão ou à subversão. Nos casos de subversão, seu corte compulsório muitas vezes era utilizado como punição porque simbolizava envergonhar a mulher.

O uso da faca também simbolizava um tipo de masculinidade representante da violência física. Na região Nordeste, durante muito tempo, foi comum e legal o uso de armas brancas em locais públicos. Esse uso não estava associado somente às necessidades cotidianas, mas também representava um tipo de virilidade, de valentia, um tipo de homem da região.

A imagem popular do homem nordestino é a de um ser ameaçador, violento, que pode, a qualquer momento, vir a furar o bucho de alguém com a sua faca de ponta. Esse imaginário não deixa de estar assentado em dados da realidade, o ferimento por faca peixeira, até vinte anos atrás, representava em torno de trinta por cento da causa de mortes por homicídio, nos estados do Nordeste. Segundo reportagem da revista Exame, de 2016, nesse ano somente o Piauí continuava tendo taxas de 31,3% de mortes causadas pelo uso de armas brancas. (ALBUQUERQUE JÚNIOR, 2022, p. *on-line*).

Albuquerque Júnior (2022)⁵⁴ diz que o imaginário nacional associou a imagem do homem nordestino ao uso desse tipo de arma branca. Segundo ele, essa imagem foi construída principalmente com a ajuda das reportagens dos jornais *O Estado de São Paulo* e *Folha de São Paulo*, nas décadas de 1970 e 1980, que falavam de possíveis demonstrações de violência onde estivessem nordestinos reunidos.

⁵⁴ ALBUQUERQUE JÚNIOR, Durval Muniz. **Faca peixeira e masculinidade no Nordeste**. 19 abr. 2022. Disponível em: <https://diariodonordeste.verdesmares.com.br/opiniao/colunistas/durval-muniz-de-albuquerque-jr/faca-peixeira-e-masculinidade-no-nordeste-1.3219570>. Acesso em: 11 maio 2023.

Todavia, no ano de 2016, ressalta o autor, houve um crescimento no número de mortes causadas por armas de fogo em que vários estados da região Nordeste alcançaram porcentagens superiores a 80%. Diz o autor que 40% de 61,5 mil mortes por armas de fogo no país foram cometidas na região, mas o homem nordestino continua sendo associado ao uso de arma branca.

Albuquerque Júnior (2022) afirma que a arma branca foi tradicionalmente usada por homens pobres diante da dificuldade da aquisição de armas de fogo, com exceção da espingarda sovaqueira, geralmente usada por caçadores, que também era usada por homens com certo poder aquisitivo. “A arma branca era utilizada mesmo por aqueles que dispunham de uma arma de fogo, ela servia para o embate corpo a corpo, era o último recurso quando a arma de fogo falhava ou quando acabava a munição.” (p. *on-line*).

Entre os homens que usavam armas de fogo mais caras e aqueles que só podiam comprar armas brancas, além da questão de classe, conforme nos fala o autor, havia também uma hierarquia de masculinidades da qual nos fala Connell e Messerschmidt (2013).

A permissão de andar armado, de andar com sua faca, era um verdadeiro rito de passagem para a idade adulta. Como na sociedade rural nordestina a infância acabava muito cedo, com o engajamento das crianças, notadamente aquelas das camadas populares, no mundo do trabalho, cedo também se reivindicavam o status de adulto. Mesmo entre a classe proprietária de terras, era comum a entrada precoce no mundo do trabalho, notadamente daqueles filhos que “não davam para os estudos” ou “não gostavam de estudar”. (ALBUQUERQUE JÚNIOR, 2022, p. *on-line*).

O autor diz que portar uma faca era um signo de masculinidade, uma demonstração de macheza. “A faca peixeira, como um instrumento pontiagudo, um instrumento de penetração na carne do outro, é um substituto imaginário para o falo, ela seria a encarnação do poder e da prerrogativa masculina de penetrar, de furar a carne de outrem.” (p. *on-line*).

Em junho de 1977, foi publicada a matéria “*marido enciumado mata mulher com cinco facadas*” contando o caso de um jovem servente de pedreiro, V. A. S., de 27 anos, que matou sua ex-companheira de 25 anos, Francisca das Chagas.

O crime foi cometido em um acampamento por ocasião da construção do conjunto habitacional Parque Itararé, mais tarde chamado de Dirceu Arcoverde. Vítima e acusado trabalhavam no mesmo local, ela fazendo e vendendo comida para os trabalhadores da obra.

Segundo comentários entre os peões da Construtora Poty, ele tinha muito ciúme dela. Estavam largados há três meses. Ele é casado duas vezes. Casou no civil e largou a mulher ou ela o largou porque não aguentou seu ciúme doentio. Casou no padre com essa e acabou matando-a. Francisca das Chagas estava trabalhando numa barraca vendendo alimentação para os trabalhadores da obra. O marido sempre almoçava lá, mas não se falavam. A mulher foi surpreendida na cozinha. Foi horrível moço- disse Rosalina- ele matou Francisca das Chagas como se mata bicho bruto. Deu logo uma facada na garganta que sangrou e depois começou a esquartejá-la, eu corri e fiquei só olhando de longe porque nada pude fazer, depois ele entrou no mato e fugiu no rumo do rio Poty. (O ESTADO, 1977d, p. 12).

Observem que o comportamento do agressor nos anos 1970 não é diferente dos vários casos que acontecem na atualidade, conforme dados quantitativos apresentados. Embora com todos os avanços nos estudos e pesquisas sobre a categoria gênero, nas políticas públicas adotadas, na legislação e nas campanhas nos meios de comunicação, o assassinato de mulheres tem sido uma constante. Esse tipo de violência não é apenas cometido por aqueles homens não contemporâneos a todas essas mudanças, como o V. A. S. que nasceu por volta de 1950, pelo contrário, homens que nasceram na década de 1970, 1980, 1990 e 2000 continuam protagonizando crimes de feminicídios. Por que será?

Ao falar sobre a violência de gênero, Silva (2014) aponta que ela é oriunda do patriarcado “mantido pelos homens por esses terem interesses de que as mulheres lhes sirvam e persistam complacentes, sendo um sistema fundado no controle e violência contra as mulheres.” (p. 2804). Segundo o autor, o processo de formação do homem passa pela incorporação da violência que se manifesta contra as mulheres, contra si mesmo e contra outros homens. É importante ressaltar que esse processo que incorpora a violência nos meninos, ao meu ver, ainda vigora. Ele perpassa a linguagem, o lúdico, a indumentária, o comportamento e outras práticas. Muitas vezes esses dispositivos são executados sob a aparência de positividade e naturalidade.

Para o autor, a violência contra a mulher decorre das relações de poder hierarquizadas e dos constantes esforços dos homens para se diferenciarem das mulheres. Em relação a outros homens, a violência é estimulada desde a infância constituindo um processo de interiorização. Albuquerque Júnior (2022) falou a esse respeito quando mencionou o uso de facas como uma fronteira entre a infância e a vida adulta para os meninos nordestinos. A outra característica associada a esse tipo de masculinidade se refere à contenção das emoções tidas como fracas, típicas das mulheres. Esse esforço levaria a uma conduta autodestrutiva. Pesquisas têm revelado que essa postura é responsável, por exemplo, ao pouco cuidado com a saúde manifestada em muitos homens.

De acordo com Silva (2014), “a violência se apresenta como recurso sempre disponível para a manutenção de uma série de privilégios de determinado grupo”. (p. 2807). Além disso, o autor cita mais quatro fatores ou catalizadores da violência de gênero. São eles: os homens, ao se acharem no direito a privilégios, lançam mão de todos os meios, inclusive os violentos, para mantê-los; em muitos casos, o uso de meios violentos é permitido ou então é tolerado. Sobre isso, basta lembrarmos dos crimes cometidos em nome da honra que mesmo após terem sido abolidos do nosso ordenamento jurídico não impediu que muitos homens fossem absolvidos da acusação de homicídios cometidos contra suas companheiras. O quarto fator se

refere às consequências diante das frustrações masculinas que, muitas vezes, são descontadas em manifestações de violência que visam a uma reafirmação de um tipo de masculinidade incapaz de ser alcançada. O quinto fator está relacionado às dificuldades nas demonstrações de afetividade por parte dos homens, somente as emoções demonstradas em forma de violência seriam condizentes com a verdadeira postura do homem de “verdade”.

Diante dessas considerações, Silva (2014) relacionou as formas de violências que foram “naturalizadas” como tipicamente dos homens. A primeira delas é a vingança, ou seja, o machismo não permite que um prejuízo material ou moral passe em branco, esse requer uma resposta. Um exemplo de um prejuízo moral é uma ofensa pessoal ou a outrem. O autor lembra os xingamentos de corno ou viado, acrescenta ainda ofensas às filhas, irmãs, mães, esposas, que podem gerar agressões físicas e até a morte. O exemplo a seguir constituiu um tipo de vingança muito mais comum nos homens e deriva do sentimento de rejeição.

Em agosto de 1988, o jornal *O Dia* publicou a matéria “*comerciante revoltado mata garota que não quis namoro*”:

Foi apurado pelo polícia que há vários dias o comerciante vinha tentando conquistar a vítima, mas esta mesmo sendo uma mulher da vida não aceitou o criminoso e este passou a persegui-la. Gorete não tinha lugar certo para dormir e anteontem ela procurou o acusado para alugar um quarto. O negócio foi fechado por cinquenta cruzados, mas a vítima não teve dinheiro para pagar o que gerou uma discussão e isto resultou no crime. A vítima foi atingida no tórax e morreu imediatamente. (O DIA, 1988d, p. 12).

Segundo a matéria, o acusado F. P. S. era comerciante, tinha 31 anos, solteiro e foi preso em flagrante pelo delegado Arias Filho. Gorete era natural do estado do Maranhão e tinha aproximadamente 22 anos. O crime aconteceu na quadra 66 do bairro Promorar e causou comoção entre os vizinhos gerando uma tentativa de linchamento contra o acusado, que teria agido de maneira fria se aproveitando da fragilidade da vítima. Conforme a matéria, foi a rejeição que levou o acusado a cometer o crime. Provavelmente, o fato de Gorete ser “mulher da vida” tenha agravado a situação, pois se em geral a cultura machista vê as mulheres como seres sem vontades, passivos, ainda mais uma mulher de “vida livre”, não tinha o direito de se negar a um homem de “bem”, trabalhador e com residência fixa.

A masculinidade prima também pelo prestígio geralmente associado a demonstrações de força que se sustenta através da autoridade. Essa, uma vez contestada, autoriza a demonstração, muitas vezes, de violência. (SILVA, 2014). Esse prestígio, em muitas situações, não precisa estar relacionado a posturas admiráveis como paciência e prudência, para muitos homens o temperamento forte é um valor inegociável. Veremos isso na matéria “*discussão por uma mulher causa a morte de um operário*”.

O operário Antônio Alves do Nascimento de 44 anos foi assassinado com uma facada no peito esquerdo após uma discussão por causa de uma mulher de vida livre. O crime foi praticado pelo indivíduo R. A. A. Ele é conhecido como pessoa de temperamento violento e tem péssimos antecedentes. Antônio Alves do Nascimento e R. A. A. estavam bebendo no cabaré de M. J. F. S. e começaram a discutir por causa de uma mulher, cujo nome não foi revelado. (O DIA, 1988e, p. 12).

Esse cabaré ficava no bairro Mafrense, na zona norte da cidade. Esse episódio é um exemplo de um tipo de comportamento muitas vezes exaltado por e em alguns homens - o “homem de verdade” não aceita que lhe tirem o que lhe é de direito ou acredita ser.

Contestar a honra de um homem também pode gerar manifestações de violência. A honra pode estar associada à virilidade e também a outras posturas sociais tidas como honestas. (SILVA, 2014). Um exemplo de como a ofensa à honra de homem pode terminar em violência está na matéria “*menor é esfaqueada pelo pai*”, publicada em dezembro de 1983. O pai e a filha de 17 anos moravam na zona norte da cidade.

De acordo com as informações colhidas pela nossa reportagem, M. A. costumava desobedecer a ordens do seu pai e no último sábado ela saiu de casa sem sua ordem e ao retornar foi reclamada. Revoltada ela ofendeu o seu pai moralmente e este bastante furioso sacou de uma faca e atingiu sua própria filha no abdômen. (O DIA, 1983a, p. 12).

Ferir a honra masculina, em muitos casos, é o suficiente para quebrar os laços afetivos tidos como comuns entre esposos e esposas, pais e filhos. Esse caso está relacionado a outra questão também importante. Já houve um tempo em que a ordem do pai era lei para todos que dele dependiam. Foi sobretudo a partir do século XX que essas relações verticalizadas passaram a ser contestadas. As relações familiares passaram por mudanças significativas. A matéria conduziu a narrativa que deu a entender que o pai queria proteger a filha, mas, na verdade, a proteção dos homens sobre as mulheres ainda é sinônimo de dominação e sujeição. Sendo assim, o macho, o homem e o pai reunidos em uma só pessoa não poderia suportar tamanha afronta sem reagir a altura ainda que contra sua própria filha.

Outro atributo masculino que pode se manifestar em violência é a coragem, principalmente se ela for posta em dúvida. A coragem também pode colocar os homens em exposições a situações de risco, caracterizando uma imprudência como se os homens fossem imunes. (SILVA, 2014). Isso pode ser visto no pouco cuidado que muitos homens têm em relação à saúde física e mental.

Das formas de violências apresentadas pelo autor, duas ajudam melhor na compreensão das violências analisadas nesta tese: a preponderância sexual e o heterossexismo (homofobia). Em relação à primeira, predominam as ideias de dominação, de poder e de subordinação. Essas ideias estão presentes nas relações entre homens e mulheres e de homens com outros homens e

nos ajudam a compreender os abusos e assédios sexuais, os estupros, a violência sexual em suas diversas manifestações. (SILVA, 2014). Todavia, são as mulheres, as crianças e as adolescentes as principais vítimas. Provavelmente, o que ajuda a explicar essa realidade, além de outras questões, seja a falta de autonomia atribuída a esses grupos, a fragilidade, a passividade, a pureza e a inocência. Basta lembramos que os casos de abuso sexual praticados contra crianças do sexo masculino constituem a maior porcentagem nesses casos, pois culturalmente os meninos reúnem essas características.

Há muito tempo a sociedade machista e sexista disse que as mulheres não precisavam de direitos, mas de proteção dos pais, irmãos e depois dos maridos. Ora, não era esse tipo de proteção que, além de promover, escondia toda sorte de abusos cometidos contra elas? Prevalencia a ideia de que as mulheres, assim como crianças, não tinham vontades, autonomia, portanto, lhes restava a dominação, subordinação e a exploração em todas as suas faces sob forma de proteção.

A forma de violência sustentada sobre o heterossexismo combate todo e qualquer tipo de manifestação sexual ou afetiva diferente do modelo heterossexual. (SILVA, 2014). Aqueles que não se enquadram nesse modelo estiveram, durante séculos, desassistidos de qualquer proteção por parte do Estado.

Em dezembro de 1979, o jornal *O Dia* publicou duas matérias sobre a morte de uma mulher no bairro São Cristóvão, na zona leste de Teresina, a primeira delas, no dia 11, foi intitulada “mulher encontrada morta”.

Francisca Florença da Silva, conhecida como Chica Buriti, 38 anos, solteira, doméstica, foi encontrada morta ontem as 10 horas por estudantes da Unidade Escolar Joca Vieira por trás do almoxarifado da Telepisa... foi por traumatismo craniano em virtude de várias pancadas que recebeu na cabeça. A polícia já sabe quem é o autor trata-se do seu amante... o indivíduo está foragido. (O DIA, 1979a, p. 8).

Essa matéria foi publicada em uma terça-feira e informa que, no domingo, entre 19 e 20 horas, a vítima foi vista com seu amante bebendo em um boteco nas imediações em que foi encontrado o corpo. Segundo consta, o corpo de Francisca tinha apenas uma blusa, mostrava sinais de violência e estava em um local usado para prática de coitos (ato sexual). Considerando a ano do acontecido, provavelmente, esse local ficava em um matagal.

Francisca recebeu muitas pancadas do seu matador... seu olho direito estufado e o esquerdo sangrando, arranhões nos braços, pernas e barriga, dá a impressão de que foi estrangulada e que teria reagido no momento em que era sacrificada. (O DIA, 1979a, p. 8).

A matéria disse que a vítima não tinha residência e que dormia na rua, embora trabalhasse na casa de um advogado, no bairro Jockey Clube. Tudo levou a crer que ela foi assassinada após manter relações sexuais com o acusado, pois sua peça íntima (calcinha) estava

a dois metros do corpo. Vejam que não foi cogitada a possibilidade de Francisca ter sido estuprada e tudo leva a crer, pelas condições apresentadas, que foi.

Oito dias depois, o mesmo jornal publicou uma segunda matéria sobre o episódio chamada de “*morte misteriosa é motivo de polêmica*”. Essa esclareceu mais detalhes sobre a morte de Francisca. O homem, que foi visto com ela bebendo em um boteco, era um vigilante da Secretaria do Trabalho chamado L. Ele disse ao delegado Francisco Mendes, do 5º Distrito de Polícia, que saiu com a vítima por volta das 9 horas do domingo e depois pagou duas doses de conhaque em um bar.

Fomos procurar uma casa que ela disse estar disposta a venda. No caminho passamos por um lugar abandonado, matagal e ela me convidou para a prática de relações sexuais, eu recusei e me lembro de tê-la deixado sentada, semi-despida dentro do mato. Só soube de sua morte quando li pelos jornais de terça-feira. (O DIA, 1979, p. 8).

Conforme a matéria, o vigilante não era o mesmo homem, suposto amante da vítima, que foi visto com ela em uma bicicleta. Outra questão interessante foi o fato de o vigilante ter dito que não quis manter relações sexuais com a vítima, mas, mesmo assim, ainda chegou a entrar no mato com ela. A matéria terminou por dizer que o médico legista do hospital Getúlio Vargas atestou que o traumatismo craniano fora causado por um acidente.

A quem interessava apurar a causa da morte de Chica Buriti? Qual o valor que a vida dela tinha naquelas circunstâncias? Segundo consta, ela já não era jovem, não tinha uma casa para morar e, aparentemente, não tinha familiares próximos. Uma mulher como ela teria tido o direito de dizer não ao seu algoz? De se negar a não querer fazer sexo?

O caso a seguir também nos ajuda a compreender a relação entre masculinidades e violência. Em 1984, a família da jovem estudante Aldilene Neres de Sena descobriu que ela estava namorando o garimpeiro O. Os pais da jovem logo se mostraram contrários ao namoro, mas isso não impediu que o casal continuasse os encontros às escondidas. De acordo com a matéria, o pai chegou a agredir a jovem por causa do namoro.

Naquele mesmo ano, a jovem desapareceu. Para a família, ela havia fugido com o rapaz para o estado do Pará, onde ele já tinha estado em busca de ouro. Dois anos depois, O. retornou, mas sozinho, o que levantou suspeitas da família sobre o paradeiro da filha. Diante disso, foi instaurado um inquérito policial para investigar o sumiço. Em fevereiro de 1987, o delegado Francisco Manoel da Luz concluiu a investigação.

A matéria “*concluído inquérito da morte da estudante*” revelou detalhes do caso.

Depois que engravidou a namorada revelou para o namorado e este passou a ficar arredo, evitando encontros com ela. Disse inclusive que ia viajar para o Pará e conseguir meios melhores de vida. Para dizer que não ia fugir convidou a estudante para ir com ele. Acreditando na promessa Maria Aldilene se arrumou e pegou tudo

seu, colocando numa mala e saiu escondida de casa. Encontrou-se com O. próximo a Cohebe. Enganando a namorada, ele disse que ela não podia mais ir, porque não tinha dinheiro suficiente para as duas passagens. Os dois discutiram e a estudante foi morta estrangulada. O corpo foi sepultado num matagal onde permaneceu por dois anos sem ser descoberto. (O DIA, 1987, p. 12).

O acusado revelou às autoridades o local onde o corpo fora enterrado. No Instituto Médico Legal, foi constatado que a jovem estava grávida ao ser assassinada. Pelas circunstâncias do caso e a confissão, o crime causou uma comoção na cidade e o acusado passou a ser chamado nos jornais e nos programas policiais de rádio de o “monstro da Cohebe”.

Esse caso nos revela que o processo de construção das masculinidades não preparou os homens para se sentirem acuados, pressionados. Diante dessas situações, como no caso analisado, a reação do jovem foi violenta. Eliminar o empecilho para ele foi a única forma que encontrou, ou seja, matar a namorada e o filho. A matéria encerrou dizendo que o promotor Ezequiel Miranda Dias ofereceu denúncia contra o acusado por ter cometido homicídio duplo. Seria esse comportamento o que caracteriza a masculinidade frágil, ou seja, entender a demonstração de violências como a principal forma de autoafirmação? Esse termo, masculinidade frágil, faz oposição à masculinidade forte, esse trocadilho me parece até desapropriado diante das tentativas de superarmos nos estudos e nas práticas das relações de gênero o antagonismo fraco *versus* forte como sinônimos de negativo e positivo.

O ato do monstro da Cohebe nos jornais não foi relacionado às denúncias nos anos 1980 que o movimento de mulheres fez contra o comportamento opressivo dos homens, como se os feminicídios não estivessem associados às masculinidades.

Segundo Connell e Messerschmidt (2013), pesquisas sobre a construção da masculinidade em escolas e sobre o papel dos homens nos sindicatos na Austrália, no início da década de 1980, revelaram a masculinidade hegemônica “como um padrão de práticas (i.e., coisas feitas, não apenas uma série de expectativas de papéis ou uma identidade) que possibilitou que a dominação dos homens sobre as mulheres continuasse”. (p. 245).

Esse entendimento partiu da constatação, conforme as autoras, de que existem outras masculinidades chamadas de subordinadas. Nesse sentido, a masculinidade hegemônica não é estática, embora seja normativa. “Ela incorpora a forma mais honrada de ser um homem, ela exige que todos os outros homens se posicionem em relação a ela e legitima ideologicamente a subordinação global das mulheres aos homens”. (CONNELL; MESSERSCHMIDT, 2013 p. 245).

Para as autoras, esse conceito ajudou a entender por que certos tipos de crimes são cometidos em sua grande maioria pelos homens, como o estupro e assassinatos. Além disso, as

masculinidades não são apenas diferentes, mas estão sujeitas às mudanças. As autoras esclarecem que, desde os anos de 1980, quando surgiu o conceito de masculinidades hegemônica, ele despertou uma série críticas que foram explicadas ao longo da discussão. Dentre elas, foi dito que a masculinidade hegemônica não é uma estrutura fixa para todos os grupos de homens, muito menos se restringe ao discurso, por exemplo, basta observar as práticas de violência e a sexualidade.

Uma realidade que é muito comum para as mulheres, independente do modelo de masculinidade ideal, se hegemônica ou subalterna, e da relação intrínseca que há entre elas, é o perigo que elas impõem às mulheres. Dentre as críticas feitas ao conceito de masculinidade hegemônica, as autoras analisaram aquela que o acusava de não reconhecer as posturas “positivas” as quais alimentam os interesses e desejos das mulheres. As autoras reconheceram que suas análises apontaram para esse caráter positivo, como o de manter a família, ser pai ou ainda sustentar uma relação sexual, indicando também que o conceito não faria sentido se focasse apenas na violência e na agressão com marcas preponderantes.

Considerando o que foi dito acima, como poderíamos compreender essa relação entre aspectos positivos e negativos que compõem as masculinidades? Pois poderíamos pensar na quantidade de mulheres que convivem com homens violentos porque elas os consideram bons pais dos seus filhos. Quantas mulheres por questões de sobrevivência financeira se submetem às relações abusivas? Ou, quantas outras, hoje com poder aquisitivo até maior do que seus companheiros, se submetem a comportamentos abusivos?

Kimmel (1998) afirma que, embora desiguais, a masculinidade hegemônica e as subalternas surgiram a partir de uma interação mútua, ou seja, em um processo relacional. Dito isso, seria correto considerar que os tais aspectos positivos da masculinidade servem também para manter os negativos, ou é possível a existência de um sem o outro?

Pensando sobre os aspectos positivos da masculinidade, lembro da figura da mãe, hoje, como aquela que padece no paraíso. Em outro momento, discuti como o culto à maternidade perdeu durante séculos até chegar aos nossos dias, contudo, modificado pelo processo histórico. Atualmente, sobre o ideal de mãe, se destaca muito a questão da abnegação e da anulação da mãe enquanto mulher, sobretudo no que se refere ao sexo. Não estou dizendo que isso é algo absoluto e universal, da mesma forma que o ideal de masculinidade não é, digo para pensarmos formas de romper com essa lógica que produz uma ideia de incompatibilidade entre a maternidade e o prazer sexual.

Conforme mencionado anteriormente, a violência física praticada contra as mulheres é carregada de simbologias e essas apontam para as características principais das masculinidades.

O caso a seguir, embora não tenha acontecido na cidade de Teresina, revela bem isso. Agressor e vítima residiam no bairro Promorar, na capital, mas, por alguma razão, na época do acontecido, estavam na cidade de Campo Maior, ao norte da capital. Segundo a matéria, *“marido mata a mulher e decepa as duas orelhas”*:

Acusando-a de estar lhe traindo o soldado reformado da polícia militar do Maranhão, F. C. C., residente no conjunto Promorar, em Teresina, resolveu matar a sua mulher Maria do Desterro Rodrigues Pessoa, 25 anos, funcionária da Secretaria Estadual de Educação, cortando-lhe as duas orelhas e aplicando duas facadas em sua vagina. (O ESTADO, 1991, p. 4B).

O casal estava na casa de parentes da vítima quando ocorreu o crime. Logo em seguida, o agressor fugiu. Por que cortar as orelhas e perfurar a vagina da companheira? Esses dois atos representam os fatores da violência de que nos falou Silva (2014) tidos como próprios da masculinidade. Muitas mulheres são assassinadas por seus esposos, companheiros ou namorados porque esses, muitas vezes, apenas suspeitam de traição. Esse é um fantasma que acompanha os homens há muito tempo. O “apenas” que utilizei não foi para fazer uma oposição entre a suspeita e a constatação da traição, como se uma legitimasse e outra não a agressão, minha intenção foi realçar o fato de que muitos homens se sentiam no direito de “lavar” a sua honra diante da possibilidade de uma traição. Registro ainda que esse tipo de pensamento homicida não é algo de um passado recente, ele ainda está vivo, pois é “um passado que não passa”.

Em muitas culturas, mulheres ainda são mutiladas em um claro exemplo de submissão aos homens. No Egito antigo, as adúlteras tinham o nariz decepado. F. C. C. ao decepar as orelhas de sua companheira quis causar vergonha, quando esfaqueou a vagina, quis aniquilar ali outro fantasma que ainda atormenta muitos homens - o sexo também é para mulher e não está condicionado apenas à satisfação do homem.

Talvez aí esteja um dos grandes desafios para quem pesquisa as relações de gênero e as sexualidades: como romper com essa lógica perversa que não é benéfica para os homens, mas principalmente é mais cruel para as mulheres e todos os demais grupos vistos como inferiores ao macho dominante que tem prazer em subjugar o outro.

Em outro episódio, segundo a matéria *“motorista queima mulher com cigarros”*, o motorista J. V. A. torturou sua companheira, no bairro Tabuleta, espancando-a e queimando sua vagina com cigarro. De acordo com o jornal, a violência foi tamanha que assustou a delegada Adriana Silveira e sua equipe. Esse tipo de violência, conforme comentário anterior, caracteriza um tipo de enunciado, um recado que, dentre outros objetivos, diz claramente que o corpo das mulheres “pertence” aos homens. (O ESTADO, 1991a).

A exemplo do caso do garimpeiro que matou a namorada grávida e foi chamado de o “monstro” da Cohebe e os demais casos analisados, geralmente, a reação da sociedade é similar, os agressores são nomeados de monstros em uma tentativa de tirar deles a humanidade, a normalidade, ou seja, alguém que comete tal violência não pode ser normal. Mas os estudos sobre as relações de gênero vieram mostrar que, na verdade, dentro de uma sociedade machista, sexista e misógina, a prática dessas violências não tem nada de anormal, elas são criadas, ensinadas e estimuladas.

Desde o nascimento a todo instante, os homens são educados e ensinados de tal forma que muitos acabam se tornando estupradores e assassinos de mulheres. Nem todos viram essas violências dentro de casa para que as reproduzissem depois. Além da família, a escola, as igrejas, as instituições de um modo geral são responsáveis pela construção dessas masculinidades, na maioria das vezes, de forma sutil, de forma que não consigo dissociar a lógica que criou os ideais de cavalheiros e damas da que criou os ideais de vítimas e abusadores. Mas também creio ser importante pensarmos que muitos homens fugiram e fogem a essas práticas de violência.

No dia 8 de junho de 1993, o Tribunal do Júri de Teresina, presidido pelo juiz Orlando Martins Pinheiro condenou H. S. M. O., 23 anos, por ter matado o marido na tarde do dia 14 de junho de 1993, na residência do casal no bairro Dirceu Arcoverde II, zona leste da cidade. O que chamou atenção nesse caso foi a forma como ela matou o metalúrgico José Wilson Pereira de Oliveira, de 23 anos.

De acordo com o que apurou o delegado Antônio Carvalho Lopes, a doméstica fez o suco e colocou um pouco de droga, dando em seguida para o marido. José Wilson sem saber de nada bebeu o suco e foi se deitar. Ele já estava dormindo quando H. pegou uma faca e o castrou, aplicando em seguida duas facadas em seu tórax. (O DIA, 1994d, p. 8).

Segundo a matéria, um dos motivos do crime foi ciúmes, pois a mulher suspeitava que estava sendo traída. O advogado dela, Ezequiel Miranda Dias, alegou legítima defesa da honra, homicídio privilegiado e deficiência mental. Já o promotor José do Egito, sustentou a tese de homicídio qualificado. Ao final do julgamento, foi acolhida a tese de homicídio simples e ela foi condenada a 8 anos de prisão.

“*Condenada mulher que castrou marido*” foi a manchete do jornal. H. em sua defesa falou que “era espancada pelo marido e estava sob efeito de lexotan...Wilson a acusava de ser má amante por não aceitar fazer sexo oral e anal”. (O DIA, 1994e, p. 1).

Cortar as orelhas das mulheres, esfaquear a vagina, cortar o pênis são ações que dizem muito sobre as violências oriundas das relações de gênero. O caso de H. não foi mencionado

para, nem de longe, supor que se compara a quantidade de feminicídios cometidos com eventuais casos de mulheres que matam seus companheiros, mas sim para pensarmos na forma como foi praticado. Nesse caso, a castração significou também golpear a representação simbólica do pênis?

Bourdieu (2014), falando sobre a virilidade, ressaltou que sua essência está relacionada ao vir, *virtus*, à conservação e aumento da honra, por sua vez aquela não se separa da concepção física sinônimo de potência sexual. “Compreende-se que o falo, sempre presente metaforicamente, mas muito raramente nomeado e nomeável, concentre todas as fantasias coletivas de potência fecundante”. (p. 25). Da mesma forma, ele diz que sobre a vagina permanece o fetiche, a ideia do sagrado, do segredo e do tabu. Cortar o pênis e tornar o homem semelhante à mulher é um ato de humilhação. “A virilidade, como se vê é uma noção eminentemente relacional, construída diante de outros homens, para os outros homens e contra a feminilidade, por uma espécie de medo do feminino, e construída, primeiramente, dentro de si mesmo”. (p. 79).

Nos anos de 1990, ser ou não virgem para as mulheres ainda era algo carregado de simbologias, principalmente para os pais que não conseguiam ver honra para as filhas não virgens. Nesse ano, um gari aposentado, casado, de 55 anos, se suicidou ao descobrir que a filha menor de 14 anos perdera a virgindade com o namorado. Esse caso se passou no Parque Flamboiant, zona leste da cidade.

L. pegou uma espingarda bate-buxa e disparou contra o ouvido direito tendo morte imediata. Ontem de manhã a vítima conversou demoradamente com os familiares, quando chegou a dizer para as filhas que ia viajar. Horas depois Luís carregou uma espingarda e entrou para o quarto, onde disparou a arma contra a cabeça. (O ESTADO, 1994b, p. 8).

Esse fato reúne algumas características que ajudam a reconhecer a masculinidade quando o pai não conseguiu lidar com a situação, provavelmente sentiu-se ferido na honra, mas ao contrário dos demais casos preferiu tirar a própria vida do que a da filha.

No início do mês de março de 1994, por volta das 20 horas, Maria das Dores Silva, de 31 anos, saiu para dormir no hospital do bairro Parque Piauí. Essa era a realidade da saúde pública que obrigava as pessoas a dormirem em filas para poderem marcar uma consulta. Maria não chegou a seu destino, na altura do bairro Angelim, ela foi morta pelo companheiro, J. R. B., de 29 anos, a golpes de faca e pauladas. O jornal disse que eles eram amantes. Ele, trabalhador braçal, morava no povoado Remanso, zona rural, e ela, empregada doméstica, em uma granja situada na PI-130, na altura do km 7. Ao ser preso, o agressor disse que matou Maria

das Dores para cumprir um pacto que ambos haviam feito de não traírem um ao outro, pois quem o fizesse poderia tirar a vida do traidor.

Após cometer o crime, o acusado adentrou na mata com uma corda para se suicidar. Esse feito só não foi alcançado porque ao pular da árvore onde amarrou a corda o galho quebrou e não fez nova tentativa porque passou horas desacordado. “J. R. disse que amava muito Maria das Dores e estava se sentindo traído. O romance entre eles durou oito anos e de acordo com o pacto macabro ele também deveria estar morto para não amar a mais ninguém”. (O DIA, 1994f, p. 8). Esse foi mais um caso em que o homem por apenas sentir-se traído cometeu um feminicídio.

Na manhã do dia 7 de março de 1977, a segunda manchete do jornal *O Estado* era “*monstro sexual retalha mulher*”. Essa estava situada no centro da página e, assim como a primeira no topo, ambas se destacavam pelo tamanho da fonte toda em letras maiúsculas negritadas. No breve resumo, falava do mais hediondo crime praticado na cidade pelos requintes de crueldade utilizados. Esse foi cometido entre a noite de sexta-feira e a madrugada de sábado, dos dias 4 e 5 daquele mês, na rua Magalhães Filho, centro norte da capital. O resumo diz que a jovem Maria das Mercedes de Jesus, de 21 anos, era solteira e teve o corpo retalhado por um sádico ou maníaco.

A matéria, cujo título foi o mesmo da manchete, se estruturou em alguns tópicos, a saber: quem viu primeiro; quem era; sem problemas; o bilhete e o mais hediondo. Cada um deles trouxe informações sobre a vítima e sobre o que passou a ser chamado de “o crime da doméstica”.

Maria das Mercedes era uma mulher preta, natural da cidade de Inhuma, ao sul do estado, e, assim como tantas outras jovens, ela trabalhava como empregada doméstica em casas de família em Teresina. Segundo a matéria, ela não estudava e, anteriormente, havia trabalhado por um ano na casa de uma família que havia se mudado para Recife. Fazia dez dias que por indicação de uma amiga tinha ido trabalhar na casa de J. A. L. A., onde foi assassinada.

Nesse período, havia um costume de jovens e meninas pobres saírem da zona rural para trabalhar em casas de família nas áreas urbanas. Essas meninas-mulheres muitas vezes não recebiam um salário trabalhavam em troca de comida, roupas e estudo. Ter uma filha trabalhando na cidade para uma família pobre e numerosa era entendido como um benefício. Essa jovem poderia ajudar sua família de algumas formas: era uma pessoa a menos para comer; a jovem poderia estudar e com isso melhorar de vida. Muitas vezes os estudos não se confirmavam contradizendo a principal promessa que uma família interessada poderia fazer à família de umas dessas jovens. Neste contexto, não era raro o analfabetismo ser uma realidade de todos os membros de uma família numerosa e ter uma oportunidade de fugir dessa realidade era algo que não poderia ser dispensado. (SANTOS, 2021b, *on-line*).

Na zona rural, as oportunidades para essas jovens eram raras e saírem para a capital em busca de trabalho significava uma possibilidade de burlarem a mesma vida que suas avós, tias e mães tiveram como casar, cuidar do marido, dos filhos e trabalhar na roça. Em muitos casos, a ida para a cidade terminava se transformando em um pesadelo. Não era difícil elas sofrerem maus-tratos e abusos sexuais em algumas das casas em que trabalhavam.

Na manhã do dia 5 de março, um sábado, J., a patroa, acordou e como de costume mandou sua afilhada, que também morava na casa, ir acordar Maria das Mercedes. A menina voltou e disse que chamou pela jovem, mas não obteve resposta, foi então que J. foi ao quarto onde Maria dormia, chegando lá depois de bater à porta várias vezes resolveu forçar a entrada e se deparou com o corpo da jovem sob um amontoado de roupas na cama. A princípio, a patroa pensou que Maria estivesse apenas dormindo, ela se aproximou e levantou algumas peças quando viu um dos lados da face da jovem quase decepado. Após esse momento, ela chamou alguns vizinhos e esses constataram que os seios, as nádegas e a vagina estavam retalhados. (O ESTADO, 1977k).

Na noite de sexta-feira, dia 4, Maria chegou em casa por voltas das 22 horas, assistiu ao capítulo da novela *O Bem Amado*, limpou a cozinha e se dirigiu ao quarto de empregada que ficava nos fundos da casa. O perito criminal da época, Vital Araújo, encontrou no quarto da jovem a sua carteira profissional, duas fotografias e um bilhete. A matéria destacou que em 10 anos esse foi o crime mais brutal em Teresina. “Ação de um maníaco? Ato terrível de um tarado enciumado? Obra de algum monstro do sexo?” (O ESTADO, 1977k, p. 5).

É interessante destacar que os jornais da época logo atribuíram ao crime um motivo sexual e uma autoria masculina. O jornal destacou que provavelmente a vítima foi amordaçada, pois diante da sessão de tortura os vizinhos teriam ouvido seus gritos, além disso, a forma como crime foi executado apontava para a participação de mais de uma pessoa.

Já no dia 8, a notícia sobre o crime da doméstica era a manchete principal “*fotos podem levar polícia a descobrir matador da doméstica*”. No resumo, se destacou a diligência do delegado César Hilário para a identificação de esperma nas vestimentas da vítima e a constatação ou não de virgindade. (O ESTADO, 1977l).

Maria das Mercedes sofreu quinze perfurações graves pelo corpo, seus seios, vagina e rosto que foram mutilados depois de morta. O atestado de óbito deu, como causa, anemia aguda. O perito Vital Araújo disse que a arma foi uma faca do tipo peixeira e sobre uma possível virgindade afirmou que “essa hipótese é remota, pois na sua opinião toda mulher que traz as regiões vaginais depiladas são orientadas estando portanto obedecendo a alguém”. (O ESTADO, 1977m, p. 5).

Destaca-se nessa citação a ideia já mencionada do corpo da mulher como propriedade masculina, como se ela não tivesse vontades, prazer e gozo. Bourdieu (2014) falou sobre o prazer centrado no homem, onde ele é quem faz a mulher gozar. Mais tarde, o jornal passou a associar o caso a um crime passional de autoria feminina.

No quarto de Maria das Mercedes foi encontrada uma agenda e, segundo o delegado César Hilário, nela havia muitos pensamentos criticando os homens e muitos versos amorosos dedicado a outras mulheres. Essa agenda pelo que parece não era de uso exclusivo da vítima, pois tinha assinaturas de outras mulheres, provavelmente amigas de profissão.

No dia 23 de junho de 1975, Luíza ofereceu a Marlene os seguintes versos: “É mais fácil encontrar uma agulha no fundo de um oceano, do que encontrar sinceridade no coração de um homem”. (O ESTADO, 1977n, p. 5). Na mesma data, Antônia dedicou para Marlene: “com os olhos eu te vejo, com a boca eu te chamo, com os lábios eu te beijo, com o coração eu te amo”. “Os homens são como o mar e as mulheres vão na onda. (O ESTADO, 1977n, p. 5). Esse último verso foi de Gardênia para Marlene”.

Segundo o jornal, a vítima e suas amigas costumavam frequentar a Praça do Marquês de Paranaguá, ou simplesmente a praça do Marquês, à noite após o dia de trabalho. Conforme o delegado, Maria ficou com uma mecha de cabelo da pessoa que a matou nas mãos, além disso, após as diligências que fez, disse que a jovem tinha mais ligações com outras mulheres, um rapaz que apareceu como namorado afirmou ao depor que falou com ela poucas vezes sem estreitar relações.

Até então, a principal suspeita de ter matado a doméstica era sua patroa. Ao longo das investigações surgiram outras informações, com uma tentativa forçada de relação sexual imposta por um dos investigados chamado R. M. F., que era amigo da vítima. Esse, em certo dia, a teria convidado para visitarem outro bairro da cidade, mas que no percurso teria desviado para a cidade de Timon e lá tentado fazer sexo a força com Maria. Todavia, R. ao depor disse que há vários dias não tinha tido mais contato com a vítima. Uma amiga de Maria chamada Dalila teria afirmado que a vítima havia reclamado de estar sendo perseguida por um expaquera. Já para o advogado da patroa, Reginaldo Nunes Granja, Maria das Mercedes foi assassinada por algum amante por não ter aceitado saciar seus institutos sexuais. (O ESTADO, 1977o).

Depois, o jornal ressaltou que diferentemente do que havia sido dito antes “Maria das Mercês era mulher de muitos namorados e amantes... quando a polícia supôs que ela não tinha relações amorosas com homens”. (O ESTADO, 1997p, p. 5). Os exames periciais revelaram que no dia em que foi assassinada ela não foi violentada e não era mais virgem.

Após uma série de depoimentos, foi decretada a prisão preventiva de R. que afirmava não ser o autor do crime. Contra ele, segundo o delegado Hilário, havia depoimentos contraditórios e uma calça sua suja de sangue, mas depois de aproximadamente dez dias, o advogado Francisco Borges Sobrinho entrou com um pedido de relaxamento de prisão em favor do acusado. (O ESTADO, 1977q).

A essa altura a morte da jovem era notícia em todo o estado, no mês de abril daquele ano, o poeta sertanejo José Gomes da Penha, o Gaivota, transformou o trágico episódio em literatura de cordel. O poema possui vinte e três estrofes das quais reproduzi da segunda até a décima quarta porque são os versos que refletem o sentimento da população em torno do assassinato da jovem.

Mulata nova e bonita
Só contava vinte anos
Dessas que vive iludida
Nas ilusões dos enganos

Além das autoridades
Ninguém mais se interessou
P'ra descobrir qualquer pista
De onde está quem a matou
Nem seu patrão ou patroa
Qualquer atitude tomou

Do campestre, em Inhumá
Lugar onde ela nasceu
Pra reclamar sua morte
Ninguém ainda apareceu
É lamentável a desgraça
Que com a infeliz se deu

Maria das Mercês tentava
Sua vida na capital
Pra um dia melhor de vida
Voltar à terra natal
Findou sendo assassinada
Pelo pior marginal

Mercês era doméstica
E tinha como patrão
O senhor José Alves da Silva
Homem de alta posição
Casado com a senhora
Júlia de Area Leão

Naquela casa Mercês
Trabalhava com afinco
Na rua Magalhães Filho
Número nove, cinco, cinco,
O TARADO AO ENTRAR PARECE
QUE NÃO BULIU NUM SÓ TRINCO

Ao voltar de um passeio
Quando em casa foi chegando

Com certeza no seu quarto
 Alguém já estava esperando
 Com a faca e foi logo
 A Mercês esfaqueando

Pegaram a pobre doméstica
 De tocaia numa espera
 Matando-a instantaneamente
 Como se faz com uma fera
 E quem a conheceu, hoje diz
 Que nem de briga ela era

A pobre e infeliz doméstica
 Recebeu diversos cortes
 Sem ter lá por quem chamar
 Nos escafandros da morte
 Se contorcia de agonia
 Lamentando sua triste sorte

Mercês como um passarinho
 Caiu no chão tremendo
 Só ela por testemunho
 Talvez consigo dizendo
 Ai meu Deus por que será?
 O que comigo estão fazendo?

Suspirou, abriu os olhos
 Se pudesse voltar atrás
 E entre neves distinguia
 Novo avanço dos chacais
 E sentia novos golpes
 Em seus órgãos genitais

Os calafrios subiam
 Desciam, ora eram extensos
 Os zumbidos, os estalidos
 O torpor tudo era intenso
 Finalmente cessa tudo
 Fica o local êrmo e tenso

Morreu Maria das Mercês
 Como quem adora a lua
 Somente com seus chacais
 Fica a grande falcatrua
 Mas quantas Mercês ainda
 Existem ai pela rua? (O ESTADO, 1977r, p. 16).

Esses versos trouxeram informações que foram veiculadas nos jornais da cidade, além disso, revelaram a expectativa da sociedade diante do crime. Embora a jovem estivesse com dez dias trabalhando na nova casa, recaiu sobre a patroa a principal acusação. Depois os jornais trouxeram várias versões sobre a causa da morte, a principal foi a de que Maria das Mercedes descobriu que a patroa não era fiel ao marido e temendo que ela contasse ao patrão, fora assassinada com ajuda de outro homem. O jornal trouxe também informações de que a patroa tinha um histórico de maus-tratos contra os empregados, tendo certa vez atirado em outra empregada de nome Maria da Dores, porque essa não teria feito um café do agrado da patroa.

Os jornais veicularam ainda que a patroa já havia torturado trabalhadores em sua propriedade rural chamada Cocos.

O advogado de J. disse que tudo não passava de calúnia contra ela e que inclusive a história do tiro na empregada Maria das Dores teria se dado na fazenda da mãe da acusada quando a empregada foi caçar com um garoto e a espingarda desse disparou acidentalmente. Segundo o advogado Reginaldo Granja, parte dessas calúnias eram propagadas por vaqueiro que trabalhava na fazenda da mãe da acusada e que havia sido demitido, por isso, resolveu se vingar caluniando a suspeita.

A matéria “*patroa tortura e aleija doméstica*” falou de como os empregados da família de J. eram tratados, mas que dificilmente esses confirmariam os relatos de torturas medievais porque temiam as represálias da família, a qual, em um passado recente, além de poder econômico, teve poder político. Conforme o jornal, a Secretaria de Segurança iria investigar o suposto regime de escravidão em que viviam os empregados rurais nas propriedades da família nas localidades Cocos e Campestre. Maria das Dores, a outra empregada de Júlia, teria recebido um tiro na perna porque demorou para fazer um café e, em razão disso, ficou com dificuldade de locomoção. A matéria disse que, embora fosse procurada para prestar depoimentos, a jovem não confirmaria a história. (O ESTADO, 1977u).

As torturas, segundo o jornal, teriam sido cometidas contra dois trabalhadores conhecidos por Ama e Saruga, na fazenda situada na localidade Cocos, município de Hugo Napoleão. Esses trabalhadores, de acordo com o jornal, tinham limitações cognitivas. O primeiro teria sofrido uma forte lesão nos testículos enquanto o segundo, por diversas vezes, teria sido obrigado a dormir sobre cal, ambos teriam sido acorrentados e colocados ao sol com os corpos banhados com óleo de coco.

A sobrinha da suspeita negou ter visto a tia saindo ensanguentada do quarto da doméstica. A menina após o crime teria sido enviada para a fazenda da acusada e lá escondida pelo vaqueiro, por esse motivo, esse estava recolhido em uma cela do Departamento de Ordem Social e Política (DOPS), esperando prestar depoimento. (O ESTADO, 1977t). Na fazenda, a sobrinha teria dito ao vaqueiro e à esposa dele que viu a suspeita saindo ensanguentada do quarto da doméstica.

A patroa era filha de José de Arêa Leão, ou simplesmente, Zezé Leão.

José de Arêa Leão-vulgo Zezé Leão-nasceu em 29 de novembro de 1901 na cidade de Água Branca, ao sul do Piauí. Filho de um grande latifundiário da região, é integrante de uma das famílias mais tradicionais do estado: a família Arêa Leão. Seus irmãos, primos, tios, e parentes próximos ocuparam espaços de visibilidade política, compondo assim um ciclo oligárquico em torno do nome Arêa Leão. Desde sua infância morou numa localidade de Água Branca, São Pedro, na qual seu pai era um

dos principais proprietários de terra e figura de intocável autoridade local. (ATANÁSIO, 2012, p. 2).

Esse homem foi temido por muitas pessoas durante mais de uma década no estado, pois era, segundo o autor, um facínora. No dia 23 de outubro de 1946, Zezé Leão assassinou Miguel Pedro, o vigia do jornal *O Piauí*, quando com seu bando entrou para queimar a sede do estabelecimento. Atanásio diz que nem sempre a figura de Zezé esteve relacionada ao episódio do jornal. Francisco Atanásio diz que José de Arêa Leão participou da reorganização política no estado durante a Revolução de 1930 e liderou os grupos armados que marcharam para a capital quatro anos depois da revolução para causar um caos social.

A Revolução ocorreu efetivamente no Piauí em 04 de outubro de 1930, tendo Humberto de Arêa Leão como interventor e posteriormente governador do estado, e seu irmão, Raimundo de Arêa Leão, como prefeito da capital. Zezé, junto aos seus irmãos Miguel, João e Júlio, recebera patente do alto escalão da brigada militar, sendo nomeado capitão dessa brigada. (ATANÁSIO, 2012, p. 4).

Segundo Atanásio, em 1931, houve no estado uma ruptura entre Vaz da Costa e Humberto de Arêa Leão (tio de Zezé), principais líderes no estado do que convencionou-se chamar de Revolução de 1930. Além de Zezé, seus irmãos perderam os cargos que receberam o que desencadeou uma guerra sangrenta pela posse de terras.

A origem de sua fama de cangaceiro e matador está num conflito de terras envolvendo sua família, os Arêa Leão, e o coronel José Liberato, outro grande latifundiário da região do município de São Pedro – que depois daria origem a um punhado de cidades como Água Branca, Hugo Napoleão e Miguel Leão (homenagem ao mais velho dos quatro irmãos homens da família). A briga entre os Arêa Leão e Liberato pela posse de terras se alastrou por mais de uma década no interior do Estado. Foi o conflito armado que provocou o aparecimento do bando de jagunços, profissionais contratados para executar "serviços" e proteger as fazendas. Zezé Leão e seu bando ficaram famosos por se empregarem a essas ações. (CARVALHO, 1998, p. 1 *apud* ATANÁSIO, 2012, p. 5).

Zezé Leão morreu em 1956 em um confronto com a polícia na cidade de Água Branca onde teve seu corpo mutilado e colocado dentro de um saco. Esse episódio contribuiu para intensificar sua imagem de homem perverso estado afora, além de associar o nome da família a muitos desmandos e atos de violência. É bem verdade que muitas das histórias sobre as violências cometidas por essa figura não passam de relatos folclóricos contados e recontados até hoje e que, muitas vezes, foram estendidos a outros membros da família. Muito disso foi consequência da associação que foi feita entre o bando de Zezé Leão com cangaço. (ATANÁSIO, 2012).

No mês de maio, o jornal *O Estado* fez uma entrevista com a mãe da doméstica, Luíza Maria da Conceição em que essa acusou a patroa, dizendo, inclusive, que em uma conversa com a suspeita essa, além de pedir perdão, disse várias vezes que era filha de Zezé Leão.

Em maio de 1977, Antônio Dias, advogado de R., que havia sido preso acusado de matar a doméstica, falou sobre a soltura do seu cliente que, segundo ele, foi detido injustamente. O advogado deu uma entrevista ao jornal *O Estado* falando sobre as falhas no inquérito policial, a saber:

Dona J. A. L. e seu marido através da palavra do seu digno advogado Reginaldo Nunes Granja, afirmaram em petição junta aos autos de inquérito que o tarado, não podendo manter relação sexual com o seu membro na vítima, teve com uma afiada peixeira. Existem elementos de prova que levaram as autoridades a inocentarem meu constituinte, tais como: a presença de uma fralda de bebê toda ensanguentada encontrada ao lado da vítima e que serviu de mordaca; foi encontrada presa às unhas da vítima uma mecha de cabelos lisos e longos, o cabelo de R. não é liso e sim pixaim; foram pedidas perícias no bocal da lâmpada, na chave e na maçaneta da porta do quarto, para se constatar a presença de impressões digitais, se estas tivessem sido feitas era assunto encerrado a essas horas; a polícia levou para a perícia cerca de 10 dias após o crime uma calça que nunca pertenceu a R. nem por ele foi usada; como foram encontrados salpicos de manchas parecidas com sangue humano, deram esta calça como sendo de R., esqueceu, todavia, a autoridade policial de mandar proceder o mesmo exame nas roupas usadas do casal com quem morava a doméstica. É justificável essa omissão? A testemunha comprada prestou um depoimento acusando R. Descoberta a farsa, se prontificou a dizer quem lhe havia pago Cr\$ 600,00 para acusar R. e indicou nomes de pessoas. Esse depoimento não foi lido. (O ESTADO, 1977s, p. 12).

R. M. S. apareceu dizendo que era irmã de Maria das Mercedes, inclusive com uma certidão de nascimento falsa. Outro ponto falho apontado por Antônio Dias se referiu ao fato de que a autoridade policial teria dado uma pista sobre a autoria do crime na presença do capitão Astrogildo, que na época era delegado do DOPS, onde o vaqueiro S. estava custodiado. Conforme o advogado, essa pista não foi mantida sob sigilo e foi levada às pessoas que não tinham interesse no avanço das investigações. (O ESTADO, 1977s, 1977x).

Não encontrei o processo a respeito do crime da doméstica, talvez ele me desse outras respostas, mas o que me chamou atenção nesse caso foram os estereótipos de gênero presentes no caso. Foi feita uma devassa sobre a vida pessoal da jovem vítima, em um primeiro momento, foi especulado que ela era uma mulher lésbica, solicitaram exames para saber se era virgem ou tinha tido relação sexual no dia de sua morte, depois, mencionaram que a vítima teve muitos namorados. Pelas circunstâncias do crime, essas preocupações por parte das autoridades policiais eram esperadas, todavia, o que observei nas matérias a respeito do crime é que tais considerações, na maioria das vezes, criaram um nevoeiro sobre o caso impedindo a sua elucidação. A vida pessoal da patroa também foi pauta durante as investigações, como apontei mais atrás. Não que essas questões, a depender do caso, não sejam importantes, mas por que foi dada tanta ênfase a elas?

Esta tese não tem a preocupação de descobrir quem ou quais foram os assassinos de Maria das Mercedes, mas sim analisar e discutir as questões de gênero e as sexualidades que

apareceram no caso e, também, não posso me furtar de apontar o quanto a questão de classe influenciou, bem como os reflexos dos fatos históricos e folclóricos relacionados aos desmandos, violências, incluindo assassinatos que rondam a história da família Arêa Leão, sobretudo na figura de Zezé Leão, considerado o Lampião do Piauí. Sobre o caso da doméstica, não achei informações nos jornais se ele chegou a ser julgado, tudo indica que não. O poeta Gaivota estava certo quando perguntou: “mas quantas Mercês ainda existem aí pelas ruas?” (O ESTADO, 1977r, p. 16).

O sangue de muitas mulheres continua sendo derramado. E pensar que no exato momento em que escrevo estas linhas (2023) três mulheres são assassinadas por dia vítimas de feminicídio, duas são estupradas por minuto, segundo o IPEA, isso considerando os 822 mil casos conhecidos⁵⁵.

Foi na segunda metade do século XX que as violências contra as mulheres passaram a ser questionadas mais enfaticamente. Ao analisar o registro de denúncias em delegacias de mulheres na cidade de Vitória (Espírito Santo), entre 2002 e 2010, Morgante (2015) faz uma discussão sobre feminismos, patriarcado e violência de gênero e nos apresenta um panorama de conquistas em prol dos direitos das mulheres. Segundo ela, o enfrentamento ao problema da violência ganhou mais vigor com o aparecimento da segunda onda do movimento feminista brasileiro nos anos de 1970.

Antes de abordar a análise de Morgante, falarei um pouco sobre os feminismos. Acerca do surgimento das ondas do movimento, Zirbel (2023)⁵⁶ nos lembra que elas não podem ser tomadas como algo que surgiu repentinamente, mas sim de forma contínua para que as ações de mulheres provenientes de locais, etnias e concepções e tempos diferentes não sejam invisibilizadas. A autora chama atenção para o fato de que mulheres de diversas nacionalidades, gerações, classes, etnias e orientação sexual contribuíram para a discussão dos papéis da mulher na sociedade, embora ela reconheça que, em certos momentos, houve lutas coletivas em prol de alguma pauta em comum, como foi o movimento sufragista do final do século XIX e início do XX.

Em geral, afirma-se que o ocidente vivenciou pelo menos três momentos de grande movimentação e articulação feminista não restritos a um único espaço geográfico e que poderiam ser chamados de ondas feministas, em uma perspectiva mais global. A primeira dessas ondas formou-se na segunda metade do século XIX, em diferentes países, impulsionando inúmeras demandas até o início da I Guerra Mundial, quando milhares de mulheres viram-se obrigadas a lidar com a devastação e os problemas

⁵⁵ IPEA. **Brasil tem cerca de 822 mil casos de estupro a cada ano, dois por minuto**. 2 mar. 2023. Disponível em: <https://www.ipea.gov.br/portal/categorias/45-todas-as-noticias/noticias/13541-brasil-tem-cerca-de-822-mil-casos-de-estupro-a-cada-ano-dois-por-minuto>. Acesso em: 15 maio 2023.

⁵⁶ ZIRBEL, Ilze. Enciclopédia mulheres na filosofia. **Ondas do feminismo**. 2021. Disponível em: <https://www.blogs.unicamp.br/mulheresnafilosofia/ondas-do-feminismo/>. Acesso em: 23 maio 2023.

gerados pelos contextos da guerra. A segunda onda despontou em meados da década de 1960, intensificando-se na década de 1970 e espalhando-se por vários contextos sociais nas décadas seguintes. Quanto à terceira onda, há controvérsias sobre a sua periodização e caracterização. Essa controvérsia implica a existência ou não de uma quarta onda. De qualquer forma, no início do século XXI tornou-se perceptível, em vários pontos do globo, uma nova onda feminista, seja ela a terceira ou a quarta onda, e cujos efeitos e rumos ainda não são de todo conhecidos. Trataremos dessa questão na última parte deste texto. (ZIRBEL, 2021, p. *on-line*).

Para a autora, o movimento de massa das mulheres em vários países do mundo reivindicando o direito à isonomia e ao sufrágio caracterizou a primeira onda do movimento, embora muitas vezes não se reconheçam outras lutas e pautas de outros grupos de mulheres do mesmo período, pois em vários lugares do mundo elas fizeram panfletagens, publicações em jornais, greves, congressos e passeatas.

Os temas de discussão e as reivindicações das feministas eram bastante diversos e diziam respeito à autodeterminação sexual, ao acesso a algumas profissões e melhorias das condições de trabalho assalariado, ao acesso à educação formal e a um currículo escolar que não fosse voltado às atividades domésticas, à reforma do direito matrimonial (que subjugava as esposas aos maridos, permitia a expropriação dos bens das mulheres pelos esposos e um tratamento desigual diante do adultério, impossibilitava o divórcio etc.) dentre outros. Muitas feministas também estiveram envolvidas em outros movimentos sociais defendendo causas socialistas ou liberais, anarquistas, religiosas, higienistas, pacifistas, anti-escravistas etc. (ZIRBEL, 2021, p. *on-line*).

Ao falar sobre a segunda onda do movimento feminista, Zirbel (2021) diz que no período das duas guerras mundiais as mulheres ocuparam postos de trabalhos até então dos homens. Após a Segunda Guerra, diante das pressões alguns países, reconheceram para elas o direito ao voto, a exemplo da França, em 1944. No Brasil, esse direito foi reconhecido no período entreguerras, em 1932.

Em 1948, a Declaração dos Direitos Humanos reconheceu a igualdade entre os sexos. Foi nesse contexto que campanhas tentavam convencer principalmente as mulheres de classe médias a retornarem aos afazeres domésticos. Nos anos de 1960, a luta pelos direitos civis explodiu nos Estados Unidos encabeçada sobretudo pelas mulheres e homens negros. Entre os anos 1970 e 1980, surgiram diversas organizações femininas em nível local, estadual e federal lutando contra a opressão masculina. Na América Latina, as ditaduras reforçaram valores conservadores e a violência. Nesses países, os feminismos passaram a reivindicar creches, transportes públicos e o combate à carestia. Todos esses movimentos mundo afora levaram a ONU a reconhecer o ano de 1975 como Ano Internacional da Mulher. (ZIRBEL, 2021)

Grupos de conscientização e atividades coletivas foram organizados em praticamente todos os continentes a fim de apoiar mulheres e motivá-las à lutar por melhorias de suas condições de vida. As pautas dos grupos foram ricas e diversas: anticolonialismo, luta anti-racista, valorização do trabalho doméstico, segurança no trabalho, educação, creches, licença-maternidade, lesbianismo, direitos reprodutivos (acesso a métodos contraceptivos, direito a aborto seguro, lutas contra programas de esterilização

compulsória de mulheres negras e pobres), violência doméstica, assédio, estupro, etc. (ZIRBEL, 2021, p. *on-line*).

A autora segue dizendo que o movimento estava longe de ser uniforme, pois a opressão era vista sob vários aspectos. Havia aquelas preocupadas com a libertação sexual, outras viam o casamento e as limitações ao estudo e a profissão como causas mais urgentes. Outras atacavam o sistema econômico que as explorava e ainda tinha a grande maioria preocupada em acabar com o racismo visto como intensificador dos outros problemas. Foi então que no cenário estadunidense e europeu surgiram reflexões e práticas feministas diferentes, tais como o feminismo radical, o socialista e o liberal.

Para o feminismo radical, a causa de todos males para as mulheres estava no patriarcado e seus dispositivos de poder, dominação e violência. Para as feministas socialistas, o problema estava na propriedade privada e na exploração imposta pelo capitalismo em três vertentes: a reprodução da espécie, as atividades domésticas e a força de trabalho. Já as feministas liberais estavam preocupadas em mudar o sistema político, jurídico e cultural. Essas acreditavam que suas lutas levariam o Estado a tomar medidas e criar políticas de combate à violência contra as mulheres. (ZIRBEL, 2021).

Além dessas questões, a autora mencionou também a luta das mulheres negras contra o racismo e contra a exploração sexual dos corpos racializados e as críticas das lésbicas feministas contra a imposição da heterossexualidade. No Piauí, um dos primeiros pesquisadores preocupado em dar visibilidade à população negra foi Solimar Oliveira Lima, em 1987.

Lima (1987) teve a preocupação de problematizar os termos negro e preto e decidiu-se por utilizar o termo negro, inclusive para contemplar a categoria pardos. Segundo o autor, em 1980, a população do estado era de 2.139.021 habitantes dos quais 1.800.650 era de pessoas negras, pretas e pardas, mais da metade dessa população vivia na zona rural. Em Teresina, dos 377.771 habitantes, 15.115 foram considerados pessoas pretas e 305.852 pardas, dando um total de 320.967 pessoas negras. Ele ressaltou que, desde 1940, o IBGE utilizava as categorias branca, preta, parda e amarela. A categoria parda englobava os mulatos, mestiços, índios, mamelucos e cafuzos numa clara promoção dos ideais de mestiçagem e, portanto, de democracia racial no país. O trabalho de Lima, à época, não abordou, por exemplo, as questões de violência contra essa população.

Para Zirbel (2021), a terceira onda do movimento feminista está relacionada à percepção de que o sexismo não acabou com a segunda onda, pelo contrário, ele ainda era presente no início dos anos 1990, conforme constatou Rebeca Walker, em 1992, nos Estados Unidos. Isso constituiu o começo da terceira onda. Zirbel considera que esse terceiro momento ignorou toda

diversidade do movimento feminista, antes mesmo da primeira onda, em outras palavras, a desconstrução da palavra mulher não é uma criação dos anos 1990. Ela ressalta ainda que com a proliferação das mídias sociais as questões que já existiam apareceram como novas, a exemplo das levantadas pelas feministas negras, latinas, operárias e lésbicas, ou seja,

Ao invés de pensar o que ocorria nos grupos de mulheres (feministas ou não) do final do século XX como uma terceira onda do feminismo, podemos pensar esse fenômeno como formativo da terceira onda, que surge uma ou duas décadas depois na forma de grandes mobilizações transnacionais. (ZIRBEL, 2021, p. *on-line*).

Achei pertinente trazer as discussões de Zirbel sobre o movimento feminista depois de ter mencionado a posição que Morgante (2015) fez acerca da segunda onda do movimento como catalizadora do enfrentamento às violências contra as mulheres. Mas o que Morgante constatou ao investigar a violência contra mulheres na cidade de Vitória?

Segundo a autora, nos anos 1970, no Brasil, diversos fatores contribuíram para a segunda onda do movimento, tais como:

O contexto de urbanização, migração e modificações nos padrões comportamentais da sociedade brasileira, com uma maior inserção feminina nos empregos formais e nas universidades, além de sua presença crescente nas manifestações de rua e nos sindicatos, foram elementos colaboradores na criação de um caldo de cultura favorável à emergência da segunda onda do feminismo no país. (p. 85).

A autora apresenta dados de Bruschini (1988) sobre a participação das mulheres no mercado de trabalho em 1970, quando a força de trabalho das mulheres nas cidades era de 22,3%, em 1976, passou para 28,9%, em 1980, foi de 30,5% e, em 1983, chegou a 30,6%. Para essa autora, alguns fatores explicavam esse crescimento, tais como o desenvolvimento econômico brasileiro, a mudança de comportamento das mulheres, a diminuição da taxa de fecundidade, o aumento da escolaridade e a diminuição da renda. Mas, segundo ela, o fator mais significativo foi o empobrecimento da população acarretado pela crise econômica no final dos anos 1970.

No Piauí, uma das primeiras pesquisas sobre a relação das mulheres com o mercado de trabalho foi feita por Silvestre, em 1988. Nessa pesquisa, a autora analisa como o trabalho doméstico era ignorado por ser não remunerado e, por isso, considerado improdutivo. Foi o que ela chamou de trabalho envergonhado. Atualmente, ainda é comum mulheres com rotinas duras de trabalho em casa responderem que não trabalham quando questionadas sobre a ocupação que exercem. No caso do Piauí, ela citou a importância da agricultura para a região e de como neste setor o trabalho da mulher não era reconhecido, mas sim considerado como uma “ajuda” aos homens.

Em relação ao trabalho nas indústrias, Silvestre (1988) mencionou que no estado ele era muito próximo ao modo de produção artesanal, com exceção de duas grandes fábricas do ramo

têxtil e de confecção. As demais atividades industriais, que também concentravam a mão de obra feminina, eram constituídas de micro e pequenas empresas onde o trabalho familiar feminino era fundamental. Nessas atividades mais familiares, as mulheres dividiam o tempo entre o chão das pequenas empresas e o trabalho doméstico. Essa realidade não é coisa do passado, hoje muitas mulheres que desempenham funções especializadas não deixaram de lado as funções domésticas, como cuidar dos filhos, desempenhando assim jornadas duplas. Além disso, há hoje também a exaltação desse acúmulo de funções reforçando o estereótipo de que só as mulheres têm a capacidade de fazer mais de uma coisa ao mesmo tempo. O problema dessa questão está na naturalização dessa realidade.

A pesquisa de Silvestre não se utilizou de dados estatísticos porque eles não existiram durante toda a década de 1970 em Teresina. Segundo ela, até 1983, o PNAD não fazia pesquisas no Piauí por ser um estado pobre. Na época, existiam apenas dados gerais para a região Nordeste. No ano em que ela publicou o artigo (1988), somente as metrópoles eram objeto de interesse das PNAD's, como ela mesma reportou, Teresina não era contemplada.

Ainda sobre a relação entre as mulheres e o mercado de trabalho, é importante mencionar a mudança que houve com a licença-maternidade a partir da Constituição de 1988. Com a nova Carta Magna, o período passou de 84 para 120 dias, além da garantia do direito à estabilidade ao emprego antes e depois da gravidez. No ano da promulgação da Nova Carta, explodiram pelo país denúncias dos sindicatos contra a resistência do empresariado brasileiro. A deputada federal piauiense Myriam Portela discursou em Brasília apontando para essa questão no Piauí e no restante do país condenando a mobilização patronal contra a nova garantia constitucional. Segundo a deputada,

Os sindicatos do país estão a denunciar frequentemente o comportamento patronal em relação às mulheres trabalhadoras. Procuram dificultar-lhes o acesso ao trabalho, através de exigências descabidas, como o atestado de esterilidade, o que faz lembrar regimes autoritários, de conotações nazi-fascistas. (O DIA, 1988f, p. 3).

Myriam Nogueira Portela Nunes foi a primeira mulher eleita deputada federal no Piauí pelo Partido Democrático Social (PDS) e exerceu seu mandato de 15 de março de 1987 a 15 de março de 1991, era advogada e esposa do ex-governador Lucídio Portela (1979-1983).

Morgante (2015) mencionou também o trabalho de Maria Izilda Matos e Andrea Borelli (2012), o qual apontou a promulgação do Estatuto da Mulher Casada, de 1962, como fator contribuinte para o crescimento da entrada das mulheres no mercado de trabalho. Com esse estatuto, o marido não era mais respaldado pelo Código Civil para impedir as esposas de trabalharem fora de casa. Morgante mencionou Joana Maria Pedro que destacou também como

fator incentivador do aumento do número de mulheres no mercado de trabalho a criação das “casas da mulher” para acolher mulheres vítimas de violências.

Nesse sentido, Morgante (2015) prossegue relacionando marcos reivindicatórios de direitos para as mulheres. Em 1972, aconteceu o Congresso Nacional da Mulher para discutir o planejamento familiar, dentre outras coisas. Os grupos de mulheres criados para a propagação das ideias feministas publicaram periódicos como o *Brasil Mulher* (1975), *Nós Mulheres* (1976), *Mulher Liberta Mulher* (1980), *Mulherio* e *Chana Com Chana*, ambos de 1981. Em 1975, no Rio de Janeiro, foi criado o Centro da Mulher Brasileira para tratar de problemas enfrentados pelas mulheres. Nesse mesmo ano, foi realizado o Encontro para o Diagnóstico da Mulher Paulista, desse encontro, surgiu o Centro de Desenvolvimento da Mulher Brasileira. No final dos anos 1970, aconteceram o I Encontro da Mulher que trabalha, no sindicato dos aeroviários (1977), o II Encontro da Mulher que trabalha, no sindicato dos metalúrgicos e o I Congresso da Mulher Metalúrgica de São Bernardo e Diadema, esses dois em 1978. (MORGANTE, 2015).

O retorno do pluripartidarismo também contribuiu para o movimento feminista no Brasil. As mulheres de acordo com seus interesses integraram partidos diferentes. Esse contexto suscitou o debate entre o grupo que defendia maior autonomia e aquele que acreditava que a aproximação com o Estado iria estabelecer um controle sobre o movimento. Nos anos 1980, o feminismo acadêmico era referência no Departamento de Pesquisas da Fundação Carlos Chagas, em São Paulo. (MORGANTE, 2015).

Uma realidade que mobilizou as mulheres foi o combate à violência. No final dos anos 1970, foi criado em todo país os SOS-Mulher, pioneiros no enfrentamento à violência contra as mulheres e no acolhimento delas.

A proposta dos SOS-Mulher era fornecer um atendimento social, psicológico e jurídico às mulheres vítimas de violência, além de darem apoio nos casos em que as vítimas optavam por uma denúncia policial, que ainda eram feitas nas delegacias tradicionais, isto é, não especializadas. (MORGANTE, 2015, p. 92).

Devido aos problemas financeiros, essa instituição durou apenas até 1983 e somente em agosto de 1985 foi criada, em São Paulo, a primeira delegacia especializada para as mulheres abrindo caminho para criação de outras iguais nas capitais brasileiras. (MORGANTE, 2015).

No tópico a seguir, faço uma breve explicação sobre o Tribunal do Júri e analiso o primeiro processo a respeito de um caso de feminicídio cometido no início dos anos de 1980 na cidade de Teresina. Esse foi o processo mais antigo digitalizado que encontrei.

3.3 O TRIBUNAL DO JÚRI E A VIDA DAS MULHERES INFAMES: ATÉ LOGO, MARIA LÚCIA, PARA VOCÊ NUNCA MAIS SER SEM VERGONHA

Em algum momento do passado recente, as mulheres de que passo a falar tiveram suas vidas interrompidas por razões já apresentadas, é em busca desses momentos que procuro compreender a incidência alta de assassinatos contra mulheres pela condição do sexo feminino. Foram vidas ceifadas pela espada do machismo. Sobre esses instantes de agonia que catapultaram essas vítimas para o crivo do historiador, lembro Foucault (2003) quando falou da vida dos homens infames.

[...] não se sabe se a intensidade que os atravessa deve-se mais ao clamor das palavras ou à violência dos fatos que neles se encontram. Vidas singulares, tornadas, por não sei quais acasos estranhos poemas, eis o que eu quis juntar em uma espécie de herbário. (p. 203).

O autor, nesse texto, falou sobre o encontro de homens com o poder exercido na figura do Estado, desse encontro ou desencontro, destacou as táticas utilizadas por essas pessoas para fugir ou tirar desse tipo de manifestação do poder. Para ele, foi isso que contribuiu para que esses homens não fossem esquecidos “é o que lhes dá, para atravessar o tempo, o pouco de ruído, o breve clarão que as traz até nós.” (p. 207).

Foucault não acreditava ser possível chegar até a vida que essas pessoas tiveram, nem de suas ações, para ele apenas o que disseram delas é o que restou “não têm e nunca terão existência senão ao abrigo precário dessas palavras.” (2003, p. 207). Por outro, é na escuridão que o menor feixe de luz aquece o espírito, clareia o que não podia ser visto. Esses episódios traumáticos e de mortes, em algum momento por ocasião dessas violências, foram lançados no tempo e no espaço como feixes de luz que chegaram até nós.

Antes de adentrar em cada processo, trago algumas explicações sobre o Tribunal do Júri, como aquele que é encarregado de julgar os crimes dolosos contra a vida, são eles: homicídio, infanticídio, suicídio (participação ou instigação), aborto, crimes conexos, todos nas modalidades tentadas ou consumadas. No Brasil, o Júri foi instituído em 1822 e está previsto atualmente no inciso XXXVIII, artigo 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Nos homicídios dolosos, quem julga é a sociedade, cabe ao corpo de jurados decidir se o réu é culpado ou inocente e, após essa decisão, o júízo declara se o acusado será absolvido ou condenado. Dos vinte e cinco jurados que compõem o Tribunal do Júri, apenas sete são

sorteados para compor o conselho de sentença. Cada cidadão ou cidadã irá decidir de acordo com a consciência e a justiça de cada um. (TJDFT, 2018)⁵⁷.

O Tribunal do Júri, como dito acima, é composto pelos jurados e por um juiz ou juíza que irá presidi-lo. Assim, o tribunal, se sustenta sobre alguns princípios constitucionais como a plenitude da defesa para garantir plenamente a autodefesa e defesa técnica, o sigilo das votações, a soberania dos veredictos e a oralidade dos atos no dia do julgamento.

O rito do júri é bifásico. O primeiro deles é o *judicium accusationis* (processo de acusação ou sumário de culpa), nesse momento é formado o juízo de admissibilidade da acusação, começando com o recebimento da denúncia e terminando com a decisão de denúncia que pode decidir pela impronúncia, desclassificação ou absolvição sumária. A segunda fase é o *judicium causae* (juízo da causa). Nessa fase, participam a presidência e o conselho de sentença para julgar o mérito do pedido, ela começa com o trânsito em julgado da sentença de pronúncia, onde são intimados o Ministério Público e o defensor para apresentarem o rol de testemunhas, finalizando-se com o trânsito em julgado da decisão do Tribunal do Júri.

É na primeira fase que o juízo pode receber ou rejeitar a denúncia feita pelo MP, se receber, citará o réu para que se defenda no prazo de dez dias apresentando todas as provas que tiver, puder produzir e indicar oito testemunhas. O juízo, além de ouvir as testemunhas, pode praticar outras diligências necessárias para o processo. Durante a audiência de instrução, ouve-se primeiro o ofendido, depois as testemunhas arroladas pelas partes e se houver os(as) peritos (as), fará acareações, reconhecimento de pessoas e, por último, interrogará o acusado. As provas devem ser produzidas em uma só audiência e as alegações orais são feitas pela acusação e defesa respectivamente. Cada parte tem direito a vinte minutos podendo acorrer prorrogação por mais dez minutos. Em seguida, será ouvido o assistente do MP por dez minutos com prorrogação de mesmo tempo. Após o debate, o juiz pode proferir a sentença na mesma audiência ou no prazo de dez dias.

Concluída essa fase, o juiz pode decidir pela pronúncia, ou seja, de que houve crime e o réu foi considerado o autor. Essa decisão deve ser fundamentada e pode apresentar as qualificadoras e as causas de aumento de pena. Uma vez pronunciado, o réu está habilitado para ser julgado pelo Tribunal do Júri. Em seguida, todos serão intimados, o réu pessoalmente. Contra a decisão de pronúncia cabe recurso em sentido estrito se esse for favorável ao réu ou o juízo se retratar e impronunciar o acusado, caso o juízo mantenha a pronúncia depois de

⁵⁷ Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios (TJDFT). **No Tribunal do Júri, quem decide é a sociedade**. 2018. Disponível em: <https://www.tjdft.jus.br/institucional/imprensa/noticias/2018/novembro/no-tribunal-do-juri-quem-decide-e-a-sociedade>. Acesso em: 22 maio 2023.

interposição do recurso em sentido estrito, esse sobe para o Tribunal que pode manter a primeira decisão ou impronunciar o réu.

A impronúncia ocorre quando o juiz não se convence da materialidade e da autoria do crime. Contra essa decisão cabe apelação. A desclassificação ocorre quando analisadas as provas e o juízo se convence de que o crime cometido não é de competência do júri, dessa forma, profere a sentença de desclassificação e remete os autos ao juízo competente. Dessa decisão cabe recurso em sentido estrito. A absolvição sumária ocorre quando o juiz constata a existência de excludente de ilicitude ou de culpabilidade.

Na segunda fase do rito do júri, a presidência do tribunal ao receber os autos manda intimar o MP ou querelante, no caso de queixa, e o defensor, esses terão cinco dias para apresentar o rol de testemunhas (cinco no máximo), juntar documentos e requerer diligências. Em seguida, o juízo presidirá o sorteio dos vinte e cinco jurados e declarará instalados os trabalhos, em seguida, serão sorteados sete jurados para a composição do conselho de sentença, esses receberão uma cópia da pronúncia que foi feita contra o acusado. Com isso, a presidência, o MP, o assistente, o querelante e o defensor do acusado tomarão, se possível, as declarações do ofendido de forma sucessiva e direta e inquirirão as testemunhas arroladas pela acusação. As partes podem inquirir as testemunhas diretamente, os jurados apenas com a intermediação do juiz. Todos poderão requerer acareações, o reconhecimento de pessoas e coisas. Somente depois disso o acusado será interrogado.

Após a instrução do plenário, descrita no parágrafo acima, o MP fará a acusação, depois a defesa se manifesta, a acusação terá direito a réplica e a defesa a tréplica. Em seguida aos debates, o juiz se dirigirá aos jurados e juradas e pedirá para que se posicionem sobre a possibilidade de darem o veredicto ou se precisarão de mais esclarecimentos. Depois da decisão dos jurados, o juiz profere a sentença declarando se o réu será condenado ou absolvido.

“Até logo Maria Lúcia, para você nunca mais ser sem vergonha”. (PIAUI, 1983, fl. 4). Essa frase, foi destacada em vermelho e consta na denúncia apresentada pelo promotor Ezequiel Miranda Dias. Ela foi dita pelo companheiro de Maria Lúcia, P. P. S., acusado de ter sido o mandante do assassinato de sua companheira. Além do companheiro, o promotor também denunciou O. B. O., acusado de ser o executor, e J. F. L. também como mandante, essa era amante de P. P. S.

Maria Lúcia Alves da Silva nasceu em 1954, era natural do Ceará, trabalhava como empregada doméstica e vivia com P. P. S. há cerca de 8 anos, no bairro Primavera, zona norte, juntos tiveram dois filhos, que, à época do crime, tinham 3 e 5 anos. Ela foi assassinada na noite

do dia 22 de dezembro de 1983, uma quinta-feira. No sábado, dia 24, o jornal noticiou o crime: “mulher loura é assassinada a tiros”. (O DIA, 1983b, p. 12).

Consta na denúncia apresentada pelo MP que P. P. vinha desconfiando da infidelidade da companheira e que por essa razão já havia disparado tiros contra ela, mas, sem, contudo, lograr êxito, outra vez chegou a ameaçá-la pondo um revólver na cabeça da vítima. Foi nessa época que ele passou a manter uma relação com J.F.. Ele disse ao depor para o delegado Deuzeles Ribeiro Dias Pinheiro, do 4º Distrito Policial, que no dia 14 de novembro daquele ano ao chegar em casa, por volta das 23 horas, flagrou a companheira mantendo relações sexuais com outro homem de nome F.C. “Diante desse fato o acusado ficou bastante indignado, e passaram a viver irregularmente com a vítima, e dentro de si uma crescente onda de ciúmes e revolta, começando então a bolar um plano para eliminar a vítima”. (PIAUÍ, 1983, fl. 3).

Segundo o promotor, com base nos depoimentos de P. e O., J. F. passou a incentivar P. a matar Lúcia. Foi então que juntos procuraram O., também chamado de macumbeiro, para fazer um trabalho para desterrar a vítima por uma quantia de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros). Passado o tempo prometido por O. para o efeito do trabalho, esse não se concretizou e ele passou a ser pressionado pelos amantes ou então devolver o valor recebido. Foi então que O. propôs um plano: P. deveria dizer a Maria Lúcia que alguém tinha feito um trabalho contra ela e que a única forma de desfazê-lo era irem juntos ao cemitério do km 7, na zona sul, onde a “macumba” havia sido feita. Foi assim que P., O. e Maria Lúcia foram ao local.

Chegando lá, O. disse o local onde a vítima teria que cavar para encontrar e desfazer o despacho e, para tanto, colocou um pano sobre a cabeça da vítima. Quando ela se abaixou, P. entregou um revólver calibre 32 para O. e esse disparou na altura do ouvido direito de Maria Lúcia que caiu morta nos braços de P. P.. Eles tiraram a roupa da vítima e tentaram queimar o corpo, mas não conseguiram. Foi então que P. disse a frase que dá título a este tópico. Depois disso, os dois foram ao encontro de J. e lá disseram o que haviam feito, beberam vinho e dormiram. O corpo foi encontrado na manhã do dia seguinte por mulheres que foram visitar a sepultura de um familiar. Foi essa a versão que P. P. e O. deram ao delegado depois de serem presos, conforme consta no processo.

A irmã da vítima, Francisca Sousa, ao depor para o delegado Deuzeles, disse que Maria Lúcia já tinha dito que estava mantendo um caso com outro homem e, por isso, havia sido aconselhada por outro irmão a deixar esse homem “pois vai ser a tua perdição” (PIAUÍ, 1983, fl. 10). Segundo Francisca, a irmã não desejava mais viver com o acusado por não mais amá-lo, além de sofrer ameaças de morte constantes, agressões e uma tentativa de homicídio motivadas por ciúmes.

P. P. nasceu em 1947, alfabetizado, funcionário público, tinha 36 anos, era vigilante de uma escola pública. Disse ao depor que desconfiava que Maria Lúcia era falsa (infidel) e que por conta de brigas a vítima chegou a sair de casa e ir morar com a irmã por um mês, mas reataram depois. Já O. nasceu em 1954, e estava desempregado à época do crime. J. F. era paraibana, sabia ler e escrever, nascida em 1952, disse ao depor que desconhecia toda a história contada por P. P. e O., mencionou que chegou a emprestar para seu amante a quantia de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) para ele comprar presentes para os filhos e não para contratar O. para executar Maria Lúcia.

As informações que constam na denúncia oferecida pelo MP são as mesmas contidas no relatório policial. Em janeiro de 1984, o advogado de O., Reginaldo Nunes Granja, pediu ao juiz da 1ª Vara Criminal a realização de exame de corpo de delito em seu cliente, pois ele havia sido torturado para confessar o crime. A defesa de P. P., Maria da Conceição Carcará, anexou ao processo dois atestados dando conta de que em 1983 seu cliente esteve internado duas vezes no Hospital Areolino de Abreu⁵⁸. Sobre esse estabelecimento é preciso dizer que ele

trabalha no atendimento aos pacientes vítimas de transtornos mentais de alta gravidade que influencia no seu comportamento em sociedade e de higiene. Em 1907 funcionava em uma casa no centro de Teresina denominada Canto de Marte, conhecida também como asilo de alienados. Um termo muito agressivo para uma instituição que trabalha com um tema já muito delicado, que é a saúde mental. Foi quando em 1961 o então vice-governador do estado, Areolino de Abreu, transformou a casa em um hospital, passando a funcionar no atual endereço, localizado no bairro Primavera, zona norte de Teresina. (PIAUÍ, 2011, *on-line*).

No dia 6 de fevereiro de 1984, P. P. depôs na presença do Juiz da 1ª Vara Criminal, João Batista Machado, e lá disse que, embora tenha flagrado sua companheira com outro homem, nada fez a não ser sair de casa. Ele disse que, após sair, Maria Lúcia requereu pensão alimentícia e essa foi concedida pelo juizado de menores e todas as vezes que recebia seu salário a vítima ia buscar sua parte e aproveitava para brigar reclamando que ele não ia mais em casa para ver os filhos. Ele também disse que não foi incentivado pela atual companheira, J., e, tampouco, sabia quem havia matado Maria Lúcia. No mesmo dia, depôs O., afirmando que quem atirou na vítima foi o próprio companheiro, P. P.

Maria da Conceição Carcará, advogada de P. P., defendeu a tese de que seu cliente não teve nenhum envolvimento com o crime, além de que era “portador de grande desequilíbrio mental”. (PIAUÍ, 1983, fl. 67). Essa tese teve por objetivo amenizar o fato de que foi encontrado sangue humano em uma camisa de tergal amarelo-clara com listas verticais nas cores amarelo-

⁵⁸ PIAUÍ. Hospital **Areolino de Abreu: há 43 anos cuidando da saúde e combatendo o preconceito**. 3 abr. 2011. Disponível em: <http://www.saude.pi.gov.br/noticias/2011-04-03/3493/hospitalareolino-de-abreu-ha-43-anos-cuidando-da-saude-e-combatendo-opreconceito.html>. Acesso em: 23 maio 2023.

escuro e marrom da marca Guarany e na calça de terbrim cor de vinho que o acusado usou no dia do crime.

O laudo pericial mostrou o corpo de Maria Lúcia nu, apenas com uma blusa. Foram tiradas várias fotos para o registro de ângulos diferentes. A primeira foto foi tirada com certa distância para mostrar o local onde foi encontrado, a foto de número dois mostrou a posição dorsal do corpo com as mãos quase completamente cruzadas. A foto de número sete mostrou a calcinha da vítima próxima ao corpo.

J. F. depôs na presença do juiz Augusto Falcão Lopes no dia 16 de abril de 1984, e disse não ter conhecimento algum sobre o plano de eliminar a vítima. Segundo ele, na noite do dia 22 de dezembro, quando P. e O. chegaram em sua casa, no bairro Mocambinho, não demonstraram qualquer sinal de nervosismo, beberam uma garrafa de vinho e depois O. se despediu e foi embora.

Na defesa prévia de J., em maio de 1984, o advogado Antônio Clemente Parentes Fortes Martins disse que ela era uma mulher pobre, primária, honesta, trabalhadora e que nada teve com o crime. Conforme o advogado, J. estava presa há meses sem que o juiz do caso tivesse conhecimento e, por isso, mandou publicar edital de intimação e citação para a acusada. De acordo com o CPP, quando um acusado ou acusada se encontrar preso (a), deverá ser comunicado (a) pessoalmente. Por essas razões, ele pediu o relaxamento da prisão de J..

A advogada de P. P. havia pedido ao juiz o exame de sanidade mental dele e sua transferência para o Hospital Areolino de Abreu ou para o Meduna. Foi feito, em 10 de maio de 1984, um eletroencefalograma no acusado, que não identificou qualquer anormalidade. Sobre o Sanatório Meduna⁵⁹:

Dez anos depois de iniciada a sua construção, foi inaugurado, em 21 de abril de 1954, o Sanatório Meduna, que inovou o tratamento psiquiátrico no Nordeste. O hospital foi construído pelo médico Clidenor de Freitas Santos, um revolucionário da psiquiatria no Piauí. Quando assumiu a direção do hospital Psiquiátrico do Piauí (Areolino de Abreu), onde encontrou os doentes mentais cobertos de ferro, Clidenor os enfileirou e foi com eles até a rua depositar ao sol 1.450 quilos de ferro. O Meduna recebeu este nome em homenagem a Ladislau Von Meduna, médico húngaro que descobriu o tratamento da loucura pelo cardiazol. O Sanatório foi construído durante dez anos, com oito pavilhões, dois pátios, um edifício com dois andares e 120 leitos. Câmara Cascudo comparou a sua arquitetura a um castelo medieval. Na entrada do hospital, Clidenor mandou erigir uma estátua do lendário Dom Quixote. (AMIGO NO NINHO, 2009, p. *on-line*).

Segundo uma nota do Hospital Albert Einstein, o exame que foi solicitado é indicado quando há suspeitas de alterações da atividade elétrica cerebral e dos ritmos cerebrais

⁵⁹ AMIGO NO NINHO. Rede de Apoio e Suporte em Saúde Mental no Piauí. **Canto dos malditos: Sanatório Meduna faz 55 anos**. 21 abr. 2009. Disponível em: <http://amigononinho.blogspot.com/2009/04/canto-dos-malditos-sanatorio-meduna-faz.html>. Acesso em: 24 maio 2023.

fisiológicos, epilepsia ou suspeita clínica dessa doença, pacientes com alteração da consciência ou ainda para avaliação diagnóstica de pacientes com outras doenças neurológicas infecciosas, degenerativas e psiquiátricas⁶⁰.

No dia 11 de setembro de 1984, o advogado de J. F., Ademar Bastos Gonçalves, pediu a liberdade provisória da acusada alegando que era primária e tinha bons antecedentes, o promotor Ezequiel Miranda Dias foi favorável e, no dia seguinte, o juiz Augusto Falcão Lopes mandou expedir o alvará de soltura da acusada.

Em 28 de novembro de 1984, o MP fez as alegações finais pedindo o pronunciamento dos acusados nos crimes do artigo 121, § 2º, incisos I, II e IV, ou seja, homicídio qualificado porque houve um suposto pagamento, o motivo foi fútil e pelo uso de meio dissimulado que impediu a defesa da vítima.

O advogado de J. F., Ademar Bastos, disse nas alegações finais que não havia provas da participação dela no crime e, por isso, pediu a sua impronúncia. Já o advogado de P. P., Miguel Dias Pinheiro, disse que o acusado, diante do seu estado emotivo, foi persuadido por O. Bastos a cometer o crime, pois

Os fatos que constam nesses autos, nos deixam ver que pelo fato de estar apaixonado, portanto, abalado emocionalmente, Pedro Paulo solicitou o trabalho de macumba a Otávio. Atitude que não tem nenhuma reprovação legal, já que macumba não é crime e sim uma credence popular. (PIAUÍ, 1983, fl. 117).

Nessa fase, P. P., já havia mudado de defesa. Essa, mais para frente, disse que P. não quis o resultado do crime e que no dia não entrou no cemitério, mas ficou do lado de fora quando escutou o disparo efetuado por O.. E continuou dizendo:

Assim, cumpridas as formalidades do estilo, espera-se que, após pronunciado o acusado, seja o mesmo submetido ao Tribunal do Júri, que haverá por bem fazer justiça. Pede por questão de justiça, após a pronúncia seja o mesmo liberado, para que possa prover o sustento dos seus três filhos menores que estão entregues a terceiros, bem possa assumir o seu emprego no estado, tudo de conformidade com seu exemplar comportamento carcerário. (PIAUÍ, 1983, fl. 118).

Já o advogado de O. B., Reginaldo Nunes Granja, disse não restar dúvidas de que o autor intelectual e material do crime foi P. P., “dada as suas cenas de ciúmes”. Mais adiante, ele diz que por causa da obscuridade dos autos ninguém sabe quem planejou e executou o crime.

O juiz Augusto Falcão Lopes pronunciou os três acusados, P. P. e O. como autores do crime e J. como coautora. Ele também disse que um dos fatos que contribuiu para o crime foi o fato da Maria Lúcia ter reivindicado a pensão alimentícia para os filhos que teve com P. P..

⁶⁰ EINSTEIN. **Eletroencefalograma (EEG)**. Disponível em: <https://www.einstein.br/especialidades/neurologia/exames-tratamentos/eletroencefalograma>. Acesso em: 24 maio 2023.

Quando pronunciou os acusados, no dia 11 de dezembro de 1984, apenas P. P. se encontrava preso e, atendendo ao pedido do advogado de seu advogado, o juiz revogou a prisão preventiva.

Logo após a pronúncia dos acusados, O. B. tomou rumo ignorado para as autoridades policiais e judiciais e não foi intimado pessoalmente como foram P. e J. e, por isso, o andamento do processo foi suspenso. No dia 30 de julho de 2010, em decorrência de mudanças da Organização Judiciária do Estado do Piauí (Lei 3.716 de 1979), promovidas pela Lei Complementar 157 de 24 de maio de 2010, o processo migrou da 1ª Vara do Tribunal do Júri para a 2ª Vara do Tribunal do Júri.

No dia 15 de julho de 2010, o MP, representado pelo promotor Eliardo de Sousa Cabral, disse que o crime ainda não havia prescrevido. No dia 15 de abril de 2011, o juiz Sergio Roberto Marinho Fortes do Rêgo disse que à época da suspensão não foi feita a distinção devida quanto aos três acusados de forma que ele determinou o retorno ao curso do processo em relação a P. e J., enquanto que para O. o andamento continuaria suspenso. Assim, determinou a separação do processo e o envio dos autos apartados para o juiz-presidente do Tribunal do Júri dar continuidade ao processo em relação a P. e J., ao mesmo tempo em que determinou diligência junto à secretaria daquele juízo para notificar o Tribunal Regional Eleitoral, o Instituto Nacional de Previdência Social, o Serviço de Proteção ao Crédito e a Centralização de Serviços Bancários para darem informações de possíveis endereços de O. B. O. Nenhuma resposta positiva foi informada.

Em 18 de setembro de 2013, a juíza Maria Zilnar Coutinho Leal reconheceu a prescrição do crime e determinou o arquivamento dos autos. Em 2008, o rito do júri foi reformado pela Lei 11.689, de 9 de junho,⁶¹ que reconheceu a legalidade do julgamento em plenário sem a presença do acusado nos casos de processos que iniciaram antes da vigência dessa lei. Antes disso, enquanto o acusado não fosse intimado pessoalmente da pronúncia o processo ficava suspenso. Com a nova lei, a intimação poderia se dar por meio de edital. Mesmo não tendo sido intimado da sentença de pronúncia O. teve ciência da acusação que lhe foi imputada, inclusive tendo nomeado defensor durante a primeira fase do rito do júri.

A juíza disse que todos foram intimados pessoalmente durante a primeira fase do rito do júri, e depois foram pronunciados no dia 11 de dezembro de 1984, sendo que apenas O. B.

⁶¹ BRASIL. **Lei nº 11.689 de 9 de junho de 2008**. Altera dispositivos do Decreto-Lei no 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal, relativos ao Tribunal do Júri, e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 2008. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/111689.htm#:~:text=LEI%20N%C2%BA%2011.689%2C%20DE%209,J%C3%BAri%2C%20e%20d%C3%A1%20outras%20provid%C3%AAs&text=Art.,406. Acesso em: 24 maio 2023.

não foi intimado da sentença de pronúncia porque fugiu. Todavia, com a alteração no rito do júri promovida pela Lei 11.689, em 2008, nenhuma providência foi tomada no sentido de intimar O. por edital e dar andamento ao julgamento de P. P. e J., o que resultou na paralisação do processo para todos os acusados. Assim, pela inércia da acusação em relação aos acusados, a juíza reconheceu a prescrição do crime após 30 anos da identificação dos acusados.

Foi assim que a juíza Maria Zilnar mandou expedir as contraordens ao cumprimento dos mandados de prisões contra os acusados e mandou dar baixa e arquivar os autos após o trânsito em julgado.

Nesse processo, destaco ainda como a religião de matriz africana foi retratada pelos envolvidos. Começo pela afirmação de Miguel Dias Ribeiro, advogado de P. P., de que a “macumba” não era uma prática ilegal, mas uma credence popular. Na sociedade brasileira, é muito comum que na tentativa de desconstrução de um estereótipo haja a criação de outro. Foi o que aconteceu nesse caso. Para muitas pessoas a religião afro-brasileira não é vista da mesma forma que outras manifestações, mas sim como uma credence e, portanto, não está no mesmo patamar que a religião cristã, por exemplo.

Amorim (2012) afirma que, antes de serem reconhecidas como práticas religiosas, as religiões afro-brasileiras passaram muito tempo na ilegalidade, a exemplo do candomblé. Ele aponta que até mesmo após a Proclamação da República sobre pretensos moldes positivistas o preconceito não se dissipou, pelo contrário, práticas consideradas não científicas e não cristãs foram criminalizadas pelo *Código Penal* de 1890. Somente no segundo governo de Getúlio Vargas essas práticas foram legalizadas. De acordo com ele, foi a partir dos anos de 1930 que foi configurando-se uma diferenciação entre o candomblé e a umbanda e que, por sua vez, a macumba afastou-se de outras religiões afro-brasileiras. A aproximação da umbanda com princípios kardecistas teria contribuído para a exclusão da prática da macumba.

O autor coloca que o significado do termo macumba nos dicionários é diferente daquele presente nos jornais e em estudos acadêmicos. Ele lembrou o pesquisador desse tema Roger Bastide para quem o termo estava associado a um coletivo de pessoas em um ritual africano, como se fosse uma versão do candomblé. Fora isso, é preciso considerar que:

Os estigmas sociais contra o negro e sua religião e as renovadas acusações mais do que seculares de que foram vítimas culminaram com a atitude ao mesmo tempo de hostilidade e de medo que até hoje inspiram. É exemplar deste caso o vocábulo macumba: de termo genérico para todas as religiões brasileiras de origem negra, ou então de nominativo de uma delas em especial, a de origem banto, desenvolvida no sudeste do país, especialmente em São Paulo e Rio de Janeiro a partir de fins do século XIX, passa a ser vista depreciativamente como sinônimo de superstição de negro, como magia negra que se despreza e se teme a um só tempo. (NEGRÃO, 1996, *apud* AMORIM, 2012, p. 7).

Dessa forma, o autor analisou alguns dos significados que aparecem no dicionário para o termo macumba. O primeiro deles foi a associação do termo a um instrumento de percussão. Para ele, não fica claro onde esses instrumentos eram usados, além disso, essa relação não aparece nos textos de especialistas sobre o assunto, como Roger Bastide e Pierre Verger. Na opinião de Amorim, a associação do termo a feitiço ou magia negra está relacionado ao processo de legalização das religiões afro-brasileiras (1930-1950), que desencadeou

uma clara campanha negativa, orquestrada pela imprensa e Estado e, posteriormente, pela Igreja Católica, com o intuito de coibir tais práticas religiosas no Brasil. O que talvez falte ao dicionário é a contextualização desses sentidos em um processo histórico marcado pelo preconceito e pela diferenciação. (2012, p. 9).

Maria Lúcia era empregada doméstica na casa de uma família, provavelmente, do ponto de vista financeiro, não dependia exclusivamente de P. P, quando foi assassinada e estava em outro relacionamento, além disso, considerando o fato de que ele tinha outra companheira, não que isso seja determinante, não cumpria com suas obrigações de pai, embora ele tenha dito o oposto.

Segundo o juiz Augusto Falcão Lopes, foi a iniciativa da vítima ao buscar a justiça para que o acusado desse a pensão alimentícia que contribuiu para aumentar o grau de insatisfação de P., levando-o a tramar a morte da ex-companheira. A palavra que ele usou ao se referir a ela, na presença do delegado e do juiz do caso, foi mulher falsa, em outras palavras, infiel, sem vergonha. O ano era 1983 e ainda pretendia-se limpar a honra do homem com sangue.

Nesse caso, além do que foi demonstrado, destacou-se também a lentidão da justiça que culminou com a prescrição do crime. Nesse caso e nos que virão, considerando que são processos mais extensos do que os que analisei no capítulo primeiro, resolvi fazer uma descrição de todos os atos processuais até o desfecho do feito e o que constatei é que, à medida que o tempo ia passando, a gravidade do crime parece que se perdeu diante das medidas legítimas da defesa em garantir a liberdade de seus clientes. Um fato criminoso que aconteceu em 1983 somente teve desfecho em 2013, ou seja, trinta anos depois.

Mas nem em todos os crimes analisados neste capítulo havia uma relação “afetiva” entre vítimas e acusados, como veremos no próximo caso.

3.4 VILMA BACELAR: A POBRE MÃE DE FAMÍLIA *VERSUS* O DESALMADO SOLDADO

No dia 30 de agosto de 1988, a notícia “*soldado da PM assassina doméstica a facadas*” destacou que:

Acompanhado de um forte esquema de segurança o soldado da PM V. L. S., de 25 anos, autor do crime contra a doméstica Vilma Bacelar Macedo da Rocha, 30 anos, casada, foi identificado criminalmente no Instituto de Identificação do Estado do Piauí. O soldado V. L. não é desconhecido, pois no ano passado ele comandou uma série de assaltos em Teresina usando uma viatura da PM. (O DIA 1988g, p. 12).

Nessa matéria, o acusado apareceu como possuído por um espírito maligno, um endiabrado. No dia 14 de setembro de 1988, o promotor Ezequiel Miranda Dias ofereceu denúncia contra o soldado da Polícia Militar, V. L. S., por ter matado a facadas Vilma Bacelar Macedo da Rocha, 30 anos, doméstica, casada, no dia 28 de agosto, no horário da manhã, entre 8:30 e 9:00 horas. Ambos eram vizinhos no bairro Mocaminho onde ele tinha a reputação de ser encraveiro e usuário de drogas, razão essa que motivou desentendimentos com sua família.

Sem motivo aparente, o acusado esfaqueou a vítima que estava limpando a frente de sua residência. O promotor se referiu ao acusado como desalmado e perverso, embora esse tenha dito em sua defesa que não lembrava de nada e que já tinha sido internado no Sanatório Meduna. Sobre a vítima, o promotor a descreveu como senhora indefesa e mãe de família. Ezequiel Miranda Dias encerrou a peça pedindo que V. fosse acusado por homicídio qualificado.

No mesmo dia do crime, Alcides de Sousa Coêlho, delegado do 9º Departamento de Polícia, fez o auto de prisão em flagrante. Ao ser interrogado V., disse que tinha 25 anos, era solteiro, tinha 1º grau completo, e que, além de não conhecer a vítima, não se recordava de nada. Como o acusado se negou a responder as perguntas relacionadas ao momento do crime, o delegado finalizou essa etapa e comunicou ao juiz da 1ª Vara Criminal a prisão do acusado. O auto de apreensão do instrumento usado no crime descreveu uma “faca peixeira, com uns 30 cm de comprimento, cabo na cor preta com três cravos, com mancha de sangue.” (PIAUI, 1988c fl. 8).

Ao responder sobre sua vida pregressa, o acusado disse que só fazia uso de álcool e que, naquele momento, se encontrava de licença médica, ao ser perguntado se estava arrependido, disse que não, pois não havia praticado crime. Um dia depois do crime, o advogado Reginaldo Nunes Granja pediu ao delegado que fizesse parte do inquérito os atestados provando que o acusado era alienado mental e que assegurasse a segurança do mesmo até ulterior transferência para manicômio ou outro estabelecimento apropriado. Os atestados aos quais o advogado se referiu, na verdade, eram três receitas, uma do Hospital Areolino de Abreu e duas do Hospital

da Polícia Militar. O nome da medicação receitada no Hospital da Polícia Militar se tratava do Amplictil 100mg⁶², que era indicado para

Quadros psiquiátricos agudos, ou então no controle de psicoses de longa evolução. Amplictil também é indicado em manifestação de ansiedade e agitação, soluções incoercíveis (solução que não para), náuseas (enjoo) e vômitos e neurotóxicos (aceleração da respiração e convulsão com os olhos dilatados) infantis; também pode ser associado aos barbitúricos (medicamento depressor do sistema nervoso central) no tratamento do tétano. (CONSULTA MÉDICA, 2023, p. *on-line*).

Já o receitado no Hospital Aerolino de Abreu foi o Nitrazepam, indicado para tratamento de insônia. Raimundo Estevão, que foi testemunha do caso, era vizinho da vítima e acusado e disse que:

Vilma tinha era medo de V. devido às suas trapalhadas, que V. era useiro e vezeiro em praticar atos de mau comportamento, com seus vizinho, inclusive chegava a pular pra dentro dos quintais das casas, isto quando os donos estavam fora, e fazia proposta de sexo às mulheres, que usava do hábito de tomar cachaça, cerveja em um bar nas proximidades, inclusive usando de truques poucos honestos, que ele é dado a atos suspeitos com as crianças, sempre querendo-as arrumar, levando-as para lugares ermos, que soube que há pouco tempo o Valdir tentou estuprar uma menina, no conjunto Mocambinho nas proximidades do hospital. (PIAUÍ, 1988c, fl. 19).

O viúvo da vítima, Antônio Pereira da Rocha, representado pela advogada Loísima Barros Miranda Bacelar Faid, dois dias depois do crime, pediu para participar do processo como assistente. O laudo do exame cadavérico constatou que a vítima era de cor parda e tinha aproximadamente 1,58 de altura. Ela foi atingida com uma perfuração causada com faca peixeira com 21, 2 centímetros de comprimento. Essa lesão causou em Vilma uma anemia aguda.

Ao ser interrogado no dia 26 de setembro de 1988 por José Gomes Barbosa, juiz da 1ª Vara Criminal, V. disse que conhecia a vítima e eram inimigos, segundo ele, porque ela era do Satanás e ele de Deus. Também reconheceu que esfaqueou a vítima. Em sua defesa prévia, no dia 29 do mesmo mês, disse discordar da acusação feita na denúncia, mas que apresentaria provas de sua inocência nas alegações finais, no mais indicou nomes de duas testemunhas.

No mês de outubro daquele ano, o advogado Reginaldo Nunes Granja pediu ao juiz que mandasse um

Ofício para o Comandante da Polícia Militar, autorizando encaminhar o acusado para tratamento especializado em hospital psiquiátrico, pois o mesmo está com uma parte do corpo, ou seja, um braço morto, e com a cabeça bastante ferida, pois o mesmo está sempre em crise batendo com a cabeça nas grades do xadrez. (PIAUÍ, 1988c fl. 56).

No dia 25 de janeiro de 1989, o juiz José Gomes Barbosa proferiu a sentença. Nela, fez um breve relato desde o oferecimento da denúncia por parte do MP, fundamentada no 121, §

⁶² CONSULTA MÉDICA. **Amplictil**. 28 abr. 2023. Disponível em: <https://consultaremedios.com.br/amplictil/bula/para-que-serve>. Acesso em: 25 maio 2023.

2º, incisos I e IV, do *Código Penal* (homicídio qualificado), mencionou o recebimento da denúncia, a citação e interrogação do acusado. Nessa fase, o réu confessou o crime. As testemunhas foram ouvidas. Depois, o acusado foi submetido ao exame de sanidade mental que constatou ser ele era portador de esquizofrenia paranoide⁶³ (CID 295.8).

Os principais sintomas desse tipo de Esquizofrenia são as alucinações, delírios, sensação de perseguição e pensamentos sobre conspirações. Normalmente, as alucinações e os delírios giram em torno do mesmo tema e se mantêm consistentes ao longo do tempo. O esquizofrênico paranoide também pode apresentar fala e escrita confusas, alterações no humor, mudanças na personalidade e desinteresse com a vida social, o que pode resultar em isolamento social. Os pacientes, no entanto, nem sempre têm dificuldades em manter as suas atividades de rotina e relacionamentos estáveis com outras pessoas. As razões para isso ainda não são claras, mas é possível que uma das causas seja o fato de que os sintomas desse tipo costumam se manifestar mais tarde, quando a pessoa já conseguiu se estabelecer pessoal e profissionalmente. (HOSPITAL SANTA MÔNICA, 2020, p. *on-line*).

Diante disso, o réu foi absolvido, mas recebeu uma medida de segurança detentiva pela periculosidade que ele representava. Essa medida deveria ser cumprida em um manicômio judiciário a critério da Secretaria de Justiça do Estado, uma vez que não existia uma no Piauí, e alertou que do Hospital Areolino de Abreu o acusado já havia fugido quando esteve internado.

No laudo do exame de sanidade mental, consta que V. era branco e que, na época do crime, já tinha sido afastado definitivamente dos quadros da Polícia Militar e internado por seis vezes para tratar de transtornos psiquiátricos até ser reformado por invalidez em dezembro de 1987. Desde que entrou na polícia, em 1984, ele já tinha tirado onze licenças médicas.

No dia 22 de fevereiro de 1991, o juiz da 1ª Vara Criminal, Orlando Martins Pinheiro, mandou um ofício ao secretário de justiça do estado pedindo informações sobre o paradeiro de V., que devia estar cumprindo a medida imposta em um manicômio judiciário a critério da referida secretaria. No dia 27, a Secretaria de Justiça do Piauí enviou ofício assinado pelo Vice-Diretor Wellington Rodrigues Silva dizendo que V. L. S. foi internado no Hospital Areolino de Abreu no dia 19 de setembro de 1989, conforme sentença do dia 29 de janeiro de 1989. O ofício disse ainda que, no 17 de outubro de 1989, o hospital deu alta a Valdir e o entregou aos cuidados de familiares, sem, contudo, avisar a Secretaria de Justiça. Desde essa data, o acusado foragiu-se.

Em setembro de 2010, o promotor Eliardo de Sousa Cabral solicitou que os autos do processo de V. fossem remetidos à Vara de Execução. Em março de 2011, o juiz da 1ª Vara do Júri, Antônio Reis de Jesus Nollêto, enviou ofício a Anselmo Luiz Portela e Silva, Diretor da

⁶³ HOSPITAL SANTA MÔNICA. **Tipos de esquizofrenia e como são classificados**. 22 jun. 2020. Disponível em: <https://hospitalsantamonica.com.br/tipos-de-esquizofrenia/#:~:text=Esquizofrenia%20paranoide,consistentes%20ao%20longo%20do%20tempo>. Acesso em 26 maio 2023.

Unidade de Administração Penitenciária, e pediu informações sobre o cumprimento da medida imposta a V. O., mesmo pedido foi feito à Vara das Execuções Penais. Em outubro de 2015, foi feita a mesma solicitação para a mesma vara e unidade. Posteriormente, em junho de 2016, o juiz, considerando que não constavam nos autos a expedição e o envio da guia de execução criminal em nome de V., de forma que não houve o início do cumprimento da medida, abriu vistas ao MP para se manifestar acerca da prescrição. Diante de tudo o que foi apresentado, o MP reconheceu a prescrição do crime e pediu a extinção da punibilidade no dia 4 de julho de 2016 e, no dia 27 do mesmo mês, o juiz Antônio Nollêto atendeu o pedido. Esse caso em especial me chamou atenção pela forma como o soldado foi adjetivado: desalmado, endiabrado, desajustado, incorrigível. Essas características são familiares das masculinidades, bem como uma sexualidade desenfreada revelada em um dos depoimentos. Nesse caso, foi reconhecida uma patologia como causa principal do crime cometido por ele.

Em outros casos apresentados, sobretudo em matérias de jornais, homens que mataram suas companheiras, esposas e namoradas também foram retratados como loucos e sádicos. A esquizofrenia atribuída ao soldado não o colocava em estado psicótico constante, havia os momentos de sanidade. Na maior parte do tempo, ele era um homem como muitos outros. É interessante lembrar que quando ele foi interrogado em juízo associou Vilma ao demônio e ele a Deus. Scott (1995), ao falar sobre as relações de gênero, mencionou a relação que foi feita entre as mulheres e Eva (ardilosa e traiçoeira). No Ocidente, durante séculos, a associação das mulheres ao demônio foi um projeto religioso e social que levou as mulheres a sofrerem um processo de matança e a ficarem sob constante vigilância, pois representavam uma ameaça.

Muitos dos crimes cometidos contra mulheres parecem ser irracionais, acredita-se que causados por um momento de loucura, insanidade. Com isso, não estou negando a existência de patologias da mente, mas quando se tratam de crimes que envolvem conotações de gênero, há nesses uma racionalidade muito clara para quem quer ver. Para exemplificar o que estou colocando, cito o seguinte exemplo.

No dia 22 de maio de 2023, em Santo Antônio Goiás (GO), o motorista de aplicativo Ramon de Souza Pereira matou as duas filhas a facadas e depois queimou o carro com os corpos dentro. As crianças tinham 4 e 8 anos e o motivo do crime teria sido a descoberta de uma suposta traição por parte da companheira. O acusado teria dito a parentes que iria cometer o crime. O avô materno, em ligação com o genro, ouviu o suplício das crianças pedindo para não serem mortas⁶⁴. (MELO, 2023). Aqui é importante afirmar que não estou igualando uma patologia

⁶⁴ MELO, Thauany. **Pai que matou as filhas avisou que cometeria o crime em ligação a parentes: 'Elas pediram para não serem mortas', diz delegado**. 23 maio 2023. Disponível em:

física com uma patologia social, essa que tem matado milhares de mulheres ao longo de séculos e que, em muitas situações, foi e é utilizada para livrar os acusados da cadeia. O caso desse pai que matou as filhas para se vingar da companheira por supostamente ter sido traído é apenas um exemplo capaz de explicitar como esse tipo de homem é construído historicamente.

Esses desfechos trágicos não são consequências de um momento de loucura, crimes assim são explicados a partir dos modelos de masculinidades que conhecemos. Quando meninos são ensinados a dominar, a subjugar, a conquistar, a brigar, a forçar, a assediar, a desenvolver uma obsessão pela posse, inclusive das mulheres, quando são ensinados a exercer suas sexualidades levando em conta apenas os seus desejos, quando são estimulados a sentir prazer mediante o controle da outra pessoa, essa de preferência sem autonomia, nem vontades, quando são orientados a aprender que o prazer está no homem e só ele é capaz de provocá-lo e, em tudo isso, sentirem prazer, nos ajuda a compreender os crimes de feminicídios.

Todos esses aprendizados são sustentados e mantidos com base em atos violentos. Os homens moldados sobre esses pilares não admitem ser contrariados, pois suas honras dependem da manutenção desses valores e, muitos desses homens, cometem violências extremas quando se sentem ameaçados. Não bastasse isso, muitos desses criminosos não sentem culpa porque, para eles, geralmente, as mulheres é que os levaram a cometer tais crimes.

Valença e Moraes (2006) dizem que os estudos sobre a relação entre transtornos mentais e homicídios em países como o Brasil ainda são poucos, mas, considerando a alta taxa de violência do país, a prática de homicídios motivados por transtornos mentais é baixa. Isso se explica pela diferenciação feita pelos autores entre os homicídios normais (intencionais) e homicídios anormais, esses decorrentes de transtornos psíquicos.

Para os autores, os transtornos mentais por si só não explicam a prática de violência uma vez que nem todos os portadores de transtornos cometem atos violentos, nesse sentido, eles destacaram que o comportamento violento também está associado a fatores contextuais e individuais. Para os fatores individuais, eles deram como exemplo o transtorno relacionado ao uso de álcool e outras drogas. Além disso,

a conduta criminosa se constitui em processo sociocultural, sendo que os indivíduos com transtornos mentais se inserem neste cenário. Assim, verifica-se que os fatores educacionais e de equilíbrio social contribuem para uma diminuição de comportamentos de violência na população em geral, assim como entre aqueles com transtornos mentais. O transtorno mental pode funcionar como facilitador de comportamento violento, não como gerador de conduta criminal, por si só. (VALENÇA; MORAES, 2006, p. S67).

Segundo os autores, os estudos sobre a relação entre a prática de homicídios e os transtornos mentais não devem desconsiderar outras questões como o contexto social, o uso de drogas e a avaliação da personalidade dessas pessoas. Diante dessas considerações, é pertinente inserir no contexto social as masculinidades, principalmente as relações delas com a prática de violências. Se, atualmente, a violência cometida contra mulheres justificada com a ideia da defesa da honra dos homens não tenha mais respaldo legal, o que não impede dessas teses ainda serem usada nos tribunais, em muitos casos, os defensores têm apelado para a tese de insanidade mental. Nesse sentido, é importante considerar que, assim como o álcool e outras drogas impulsionam a prática de homicídios o machismo, o sexismo e a misoginia também são molas propulsora da violência de gênero e têm sido responsáveis pelo cometimento de crimes brutais, sobretudo contra as mulheres.

O próximo caso chamou atenção pela forma como a morte de muitas vítimas de feminicídios foram e são tratadas pelos aparelhos estatais.

3.5 MARIA DAS DORES: UMA VIDA CABE EM CINQUENTA E DUAS FOLHAS?

No dia 29 de dezembro de 1990, o delegado Benoni Girão Filho, titular da Delegacia de Homicídios, instaurou inquérito policial para investigar o assassinato de Maria das Dores América da Silva ocorrido no dia anterior à portaria. Maria das Dores era natural de Sobral, no Ceará, tinha 53 anos quando foi morta na Avenida Marechal Castelo Branco, seu corpo foi encontrado próximo à ponte do bairro Primavera, zona norte, onde ela também residia.

A primeira pessoa a depor sobre o caso foi o companheiro da vítima, João Batista da Silva, ele era vigilante e tinha 45 anos. O casal viveu junto por cerca de 12 anos e não tiveram filhos. Ele disse que Maria das Dores era alcólatra a ponto de vender objetos domésticos para manter o vício e, não era raro, ela passar semanas fora de casa. Segundo ele, Maria costumava frequentar a casa de uma mulher a quem ele disse ser meretriz e que também gostava de frequentar o Forró dos Velhos, quando ele soube de sua morte havia dois dias que ela tinha saído de casa.

A segunda pessoa a depor foi a mulher apontada por João Batista, Raimunda Brasilina, também conhecida por Nemesia. Essa tinha 51 anos, era solteira, analfabeta e declarou-se doméstica. No termo de declarações de Raimunda, só aparece o nome de sua mãe. Ela disse que conhecia Maria das Dores fazia aproximadamente um ano, além disso, afirmou que ambas eram companheiras de farras e bebedeiras. Assim como Raimunda, Maria da Dores tinha um pseudônimo, Gabriela.

No dia do crime, a vítima chegou por volta das 7:00 horas da manhã na casa da companheira e começaram a beber às 11:00 horas prosseguindo até as 22:00 horas, quando saíram para o Forró dos Velhos que ficava sob a ponte da Primavera. Apenas Raimunda tinha Cr\$ 100, 00 (cem cruzeiros), Maria das Dores nada tinha, então, foram tentar beber nos bares próximos, como o Bar Branco, sendo que o proprietário se recusou a vender bebida para as mulheres. Em seguida, elas foram para o Bar Chico Gino. A depoente disse que nesse segundo bar não havia cachaça, assim, voltaram para o primeiro e perguntaram se o dono não podia vender trinta cruzeiros de cachaça e tiveram não como resposta. Depois conseguiram comprar bebida em outro bar com o dinheiro que tinham. Ambas beberam. Raimunda disse que depois perdeu a consciência e não lembrava mais de nada e, por isso, não sabia dizer que rumo a vítima tomou, somente no dia seguinte foi acordada com a notícia da morte da companheira.

A testemunha Francisca das Chagas disse que, na madrugada em que o crime aconteceu, estava cuidando de uma filha doente, por volta das 3:30 horas, quando ouviu as vozes de Nemesia e Gabriela.

Nemesia cantava músicas antigas, enquanto Maria das Dores falava em tom nervoso e dizia: me solta diabo, me solta, o que é que tu quer comigo peste ruim, tu já está perto de mim de novo, sai de perto de mim desgraça. Pela manhã a declarante tomou conhecimento de que Maria das Dores tinha sido assassinada com várias facadas. (PIAUI, 1990a, fl. 7).

Maria das Dores foi assassinada às margens do rio Poti, no bairro Primavera. Nessa altura, o rio separa o centro-sul da zona leste da cidade até desembocar a poucos quilômetros daquele pondo no rio Parnaíba, na zona norte da cidade. O corpo foi encontrado em um terreno baldio coberto por uma rala vegetação rasteira. Segundo o laudo do exame realizado no local do crime, a rigidez cadavérica ainda não havia se completado, tinha uma mancha de sangue sobre a terra e um par de chinelos de borracha ao lado do corpo. Ela tinha compleição franzina, cor parda, cabelos crespos, olhos castanhos e uma estatura de aproximadamente 1,50 metro. No dia em que foi morta, vestia uma blusa listrada de algodão e uma saia branca, não usava calcinha nem sutiã. Ao todo, ela recebeu três facadas na região do tronco. A causa da morte foi anemia aguda por hemorragia interna e externa.

O relatório policial não apontou um culpado, por isso, em junho de 1991, o promotor Ezequiel Miranda Dias pediu ao juiz da 1ª Vara Criminal, Orlando Martins Pinheiro, que os autos fossem devolvidos à autoridade policial competente para que fizesse novas diligências necessárias à elucidação do crime.

Em fevereiro de 2002, João Paulo de Lima, diretor da Divisão de Correição de Inquérito Policial, após fiscalização no 2º Distrito Policial, identificou irregularidades no inquérito que

investigou o assassinato de Maria da Dores. O processo não especificou quais irregularidades. Assim, a divisão determinou que as investigações sobre o crime fossem concluídas pela Comissão Investigadora do Crime Organizado.

No mês de novembro de 2006, Carlos César Camelo de Carvalho, diretor da Gerência de Correição de Inquéritos Policiais, devolveu o inquérito ao 2º Distrito Policial, cujo delegado titular na época era Francisco Rodrigues da Silva. Em dezembro de 2011, o promotor João Malato Neto requereu que o inquérito voltasse à delegacia de origem para que o delegado tomasse novos depoimentos das testemunhas, pois houve em dois relatos especulações sobre a identidade do assassino de Maria das Dores.

Quando o crime aconteceu, vizinhos passaram a comentar que a companheira da vítima sabia quem era o culpado, embora ela não tenha dito nada em seu depoimento. Em março de 2012, foi concluído o relatório após as novas diligências feitas, esse apontou que a

investigação empreendeu diligências nos endereços citados, referente à av. Marechal Castelo Branco, porém não foi possível encontrá-los, pois com as mudanças proporcionadas pela Prefeitura na Marginal Poty, durante o último mandato do prefeito Wall Ferraz, as famílias que tinham casas do lado que margeavam o rio foram deslocadas para outros bairros e com mais de 20 anos as notícias relativas aos antigos moradores se perderam no tempo. (PIAUÍ, 1990a, fl. 31).

Duas testemunhas que foram ouvidas já haviam morrido quando as novas diligências foram feitas, sobre a companheira que saiu com a vítima no dia do crime, não foi encontrado seu paradeiro. Em abril de 2012, a Polícia Civil do Estado do Piauí através do Suporte de Operações Especiais finalizou o relatório depois das novas diligências feitas e concluiu que

Provada a materialidade do delito pelo laudo cadavérico às fls. 10 a 14, determinadas as circunstâncias em que ocorreu, principalmente ao modo de vida da vítima, que varava as madrugadas perambulando pelos bares, esquinas e lugares, em avançado estado de embriaguez, que impossibilitou a identificação de testemunhas oculares à época. (PIAUÍ, 1990a, fl. 31).

Diante das circunstâncias apresentadas, como não foi possível identificar a autoria do crime, em abril de 2012, o promotor Maurício Gomes de Souza entendeu que o inquérito deveria ser arquivado. Em outubro do mesmo ano, a juíza Maria Zilnar Coutinho Leal, acolhendo pedido do MP, reconheceu a prescrição do crime e mandou arquivar os autos.

Cinquenta e duas é a quantidade de folhas que o processo sobre o assassinato de Maria das Dores tem. Nesse caso, além da questão de gênero, se destaca também a questão de classe. Quando o relatório final da polícia civil enfatizou o estilo de vida da vítima, nos fez entender o descaso com que o fato foi tratado por parte das autoridades competentes. Maria das dores provavelmente sofria de uma doença grave, o alcoolismo. Esse dado também foi citado no relatório bem como a vida “livre” que ela tinha. A ideia da conclusão final do relatório é a de

que a forma como ela vivia foi a razão principal de sua morte trágica. Além disso, a vítima era uma mulher pobre que chegava a vender seus pratos e panelas para comprar bebida alcoólica.

O assassino de Maria das Dores agiu como muitos outros homens quando são contrariados - com violência. A vítima não tinha posses, logo não se tratou de um latrocínio. As circunstâncias do caso me fazem acreditar que a vítima deve ter se negado a algum capricho masculino. Sexual? Talvez. O fato é que o caráter machista de nossa sociedade cria uma ideia de que mulheres como Maria não têm vontades, ou seja, não são elas que decidem o que podem fazer com seus corpos. Alcoolatra, ela vivia de bar em bar, o que ficou explícito na conclusão do relatório. O que mais se podia esperar que acontecesse com ela? Essa concepção presente em documento oficial do estado nos dá uma ideia de como as violências de gênero permeiam todas as relações sociais e institucionais. A vida “livre” a que se referem pode ser considerada como causa do crime? Claro que não.

No Nordeste brasileiro, era muito comum as famílias darem nomes de santas ou santos católicos para filhos e filhas, a escolha dependia das circunstâncias e do mês de nascimento da criança. Maria das Dores geralmente era o nome dado quando o parto da mãe havia sido complicado e demorado, momento esse em que familiares e parteiras clamavam pela intervenção de Maria, mãe de Jesus.

Considerando o ano de nascimento da vítima (1937) e o local onde morava, ela deve ter nascido em casa pelas mãos de uma parteira. A única pessoa que apareceu no processo preocupado com a vítima foi seu companheiro de 12 anos. Não houve sinais da presença dos pais, de irmãos ou de outros parentes. Certamente Maria das Dores não se resumia apenas naquela mulher que apareceu nas folhas do processo, certamente a sua vida não se limitou a cinquenta e duas folhas dos autos. Essas, nada dizem sobre outros aspectos da vida da vítima, como, quando e onde conheceu seu companheiro e o que a fez buscar no álcool o seu “refúgio”.

Em nenhum momento, no processo, houve menção de que a vítima tivesse sido prostituta antes de conhecer o companheiro, mas, a exemplo de Raimunda Brasilina, sua companheira, ela também tinha um pseudônimo, Gabriela. A adoção de nomes falsos por parte de mulheres que se prostituem ainda é uma prática muito comum. Certamente havia um elo entre Nemesia e Gabriela que permanece coberto por um nevoeiro. Foi João Batista, companheiro de Maria das Dores, que disse ser Nemesia meretriz. É importante registrar que no depoimento de Nemesia o delegado não perguntou sobre sua vida pessoal, o que me fez pensar sobre até que ponto a intimidade de uma pessoa, principalmente sexual, pode colaborar para a solução de crimes.

O caso de Maria das Dores é um exemplo de como a vida que ela levava contribuiu para a falta de interesse e descaso das autoridades responsáveis pela investigação de seu assassinato. O próprio Estado através do órgão de correição identificou irregularidades no inquérito que investigou o caso. Foram essas irregularidades que contaminaram a investigação até a prescrição do crime ter sido reconhecida. É preciso dizer que as irregularidades encontradas, embora não tenham sido especificadas, não foram apenas técnico-jurídicas. As investigações sobre a morte de Maria das Dores foram, de certa maneira, norteadas pelo machismo, pelo sexismo e pelo preconceito de classe. Será que Maria das Dores nasceu apenas para sofrer?

Creio que as considerações feitas por Akotirene (2019) sobre a interseccionalidade ajudam a iluminar alguns aspectos do assassinato de Maria das Dores. Segundo a autora,

Tal conceito é uma sensibilidade analítica, pensada por feministas negras cujas experiências e reivindicações intelectuais eram inobservadas tanto pelo feminismo branco quanto pelo movimento antirracista, a rigor, focado nos homens negros... A interseccionalidade visa dar instrumentalidade teórico-metodológica à inseparabilidade estrutural do racismo, capitalismo e cisheteropatriarcado - produtores de avenidas identitárias em que mulheres negras são repetidas vezes atingidas pelo cruzamento e sobreposição de gênero, raça e classe, modernos aparatos coloniais. (p. 14).

Mulher, parda e pobre, essas três categorias certamente tiveram peso não apenas na investigação sobre a morte da vítima, mas ao longo de toda sua trajetória de vida. Como todo conceito, esse também não ficou imune às críticas e essas, por sua vez, em alguns casos, podem contribuir para o aperfeiçoamento não só desse, mas de outros instrumentos de análises. Penso que a forma mais eficaz para a aplicação do conceito de interseccionalidade depende de cada caso, para não universalizarmos experiências que trazem consigo fatores específicos.

Maria das Dores viveu nesse mundo em condições precárias e teve sua vida ceifada de uma forma cruel e estúpida. Dos três golpes que ela recebeu, dois tinham 9 centímetros de extensão e o outro 5 centímetros. Isso significa que, considerando a espessura da arma branca, seu algoz não se contentou em perfurar, mas também quis dilacerar o seu corpo franzino que não passava de 1,50 metro de altura. Além dessas características, esse caso me chamou atenção pela pouca importância que recebeu, porém, não é de se estranhar porque, geralmente, as implicações dos estereótipos de gênero, cor e classe passam despercebidos contribuindo para morosidade processual.

Essa realidade estava lá, como ainda está por aqui, embora muitos não consigam ver, outros até veem, mas preferem ignorar. Esses marcadores sociais muitas vezes se cruzam para agravar as violências de gênero que têm acarretado a morte de milhares de mulheres no país. Esses marcadores de exclusão também podem conduzir as investigações de crimes, como o analisado, para um lugar: o de crime não solucionado.

3.6 MAGUINHA E NEGUINHO: A MORTE DE MARIA DO SOCORRO

Até aqui, nos processos já analisados tenho seguido a ordem dos procedimentos que foram tomados nos autos, mas quando inicio falando sobre a denúncia oferecida pelo MP, não quer dizer que ela tenha precedido ao inquérito, começo por ela apenas porque essa peça, em alguns casos, na organização dos autos vem em primeiro.

Em 22 de dezembro de 1992, o promotor José do Egito Babosa ofereceu denúncia contra G. F. L., solteiro, ajudante de pedreiro, analfabeto, 18 anos de idade, por ter assassinado com golpes de faca a ex-namorada Maria do Socorro Rocha. O crime aconteceu na Vila Coronel Carlos Falcão, zona sudeste. No dia 14 de outubro daquele ano, o acusado mandou um recado para a vítima dizendo que queria encontrá-la na praça do bairro, ela não atendeu ao pedido. Diante da negativa, o acusado esfaqueou Maria do Socorro na casa em que ela estava dormindo no dia 15 do mesmo mês, por volta da meia noite.

Ao tomar conhecimento do homicídio, a delegada Maria Eliene Rodrigues Clark Gomes expediu a portaria para instauração do inquérito policial. Primeiramente, o crime foi comunicado do 8º Distrito Policial, no bairro Dirceu, e depois foi transferido para a Delegacia do Menor, considerando que na época o acusado disse que tinha 16 anos. Aproveito para ressaltar que, anteriormente, conforme apareceu na denúncia do MP, consta que ele, na verdade, tinha 18 anos, essa contradição provavelmente se deu pela falta de apresentação de documentos pessoais na hora da comunicação do crime e da captura do acusado. O mais certo é que, como de início não foi apresentado um documento de identificação, o acusado disse ser menor de idade para tentar tirar algum proveito.

No interrogatório do acusado consta que ele nasceu em 22 de julho de 1976 e era analfabeto, estava acompanhado de uma irmã. Ele disse que no dia do crime havia ido lancher e quando passava perto da casa de Maria do Socorro foi avisado por F. que alguém tinha esfaqueado a vítima e, assim, tratou de chamar a ambulância para levar a jovem para o hospital e depois foi para casa dormir. Para a delegada, ele disse que só confessou ter matado Maria do Socorro porque apanhou muito no 8º Distrito Policial, a forma como o interrogatório foi transcrito deixa a entender que essa agressão não partiu de policiais, mas de outros presos.

No documento que transferiu o caso para da Delegacia do Menor, consta que ele confessou o crime, mas que passado o efeito da droga passou a negar. Na presença da delegada, ele afirmou que a vítima e o casal R. e F. C. eram viciados em maconha. Segundo a ficha da vida pregressa do acusado, ele já tinha respondido a um crime de homicídio outra vez e não era

usuário de álcool e outras drogas. No dia do crime, Maria do Socorro estava dormindo na casa do casal mencionado.

F. C. ao depor relatou que, ainda na manhã do dia 14, a vítima disse que estava com um sentimento estranho. Segundo ele, Neguinha, como era chamada a vítima, vivia perambulando pela rua, pois não era aceita em casa pela mãe, por essa razão, ele e a companheira a chamaram para morar com eles. Depois que Maria do Socorro não aceitou encontrar o acusado, esse passou a rondar a casa onde ela estava. Por volta de meia noite, G. conseguiu romper uma tábua que servia como porta e entrou na casa, a vítima estava deitada em uma rede quando foi esfaqueada e, naquele instante, gritou: “Pretinha estão me matando”. (PIAUÍ, 1992e, fl. 11).

Quando F. se levantou, o acusado já estava do lado de fora com uma faca na mão. A jovem foi socorrida, mas não resistiu aos ferimentos. Em seguida, o depoente levou a polícia na casa do acusado e lá o encontraram com a faca ensanguentada sobre uma mesa, ao ser informado que Maria do Socorro havia morrido ele teria dito: “morreu? Tô complicado!”. (PIUAÍ, 1992e, fl. 11). Consta no depoimento de F. que os pés e as mãos do acusado ainda estavam sujas de sangue.

Depois foi a vez de R., companheira de F. C., depor. Ela disse que a vítima era menina de rua e vivia perambulando entre o centro da cidade e a casa da mãe. Conforme a depoente, no dia do crime, a vítima pediu um lugar para dormir. Continuou dizendo que o recado para o encontro com o acusado teve como mensageiro F., mas que foi aconselhada pela depoente a não ir.

Socorrinha havia passado uns dois meses aproximadamente no centro da cidade sem andar em casa, e antes desses dois meses ela havia namorado umas três semanas com o o Maguinho, período em que o mesmo fez algumas ameaças a ela, dizendo que se ela não ficasse com ele também não ficaria com outro e que ela ia ver o que ele era capaz de fazer. (PIAUÍ, 1992e, fl. 13).

O avô da vítima, lavrador, analfabeto, disse que não tinha conhecimento de que a vítima era usuária de drogas e que ela já estava há uns dois meses sem sair de casa, ele acreditava que o casal citado tinha algum envolvimento com a morte da neta. Foi o avô que criou Maria como filha. O laudo do exame cadavérico atestou que Maria do Socorro recebeu duas perfurações uma sobre cada lado do peito.

Na verdade, conforme o promotor Elsimar M. de Carvalho informou, G. F. L. não era mais menor de idade, a certidão de nascimento comprovou que ele havia nascido em 1974 e não em 1976 como afirmava.

No dia 26 de março de 1993, o acusado foi conduzido da Casa de Custódia para prestar depoimento na presença do juiz Orlando Martins Pinheiro. G. tinha Ulisses Brasil Lustosa como

defensor público. Nesse momento, ele disse que não era o autor do crime. Em sua defesa, Ulisses Brasil afirmou que não foi encontrado o auto de prisão em flagrante, nem a decretação de prisão preventiva, que o réu era menor de 21 anos e estava preso fazia mais de 5 meses, por isso, pediu o relaxamento da prisão para que ele respondesse em liberdade. No mesmo dia em que foi interrogado, o acusado foi posto em liberdade.

Nas alegações finais, em outubro de 1993, o promotor José do Egito reiterou a denúncia e pediu o pronunciamento do acusado. Já o defensor público disse que as únicas provas contra G. foram os depoimentos contraditórios do casal F. C. e R. e que esses não tinham idoneidade moral. Além disso, o defensor disse que o avô da vítima falou que Maria do Socorro estava há três meses sem sair de casa, destacou também que R. não deu a mesma resposta quando foi perguntada sobre quem levou o recado para a vítima, se ela ou o companheiro. O defensor apontou também que havia comentários de que a vítima e F. tinham um caso amoroso, alegou que a casa do casal não tinha luz elétrica, o que dificultaria a visualização do culpado do lado de fora. Outra tese levantada foi a de que não se realizou o exame específico para identificar se o sangue encontrado na faca era humano ou não. Dessa forma, ele pediu a absolvição do acusado por falta de provas.

Na sentença de pronúncia em dezembro de 1993, o juiz Orlando Martins Pinheiro fez uma breve retrospectiva sobre o caso e decidiu pronunciar o acusado por crime de homicídio qualificado, além disso, ressaltou que, desde o dia 30 de setembro de 1993, o acusado não se apresentava mais em juízo, conforme havia estipulado no alvará de soltura do dia 26 de março de 1993. O não comparecimento do acusado ao Fórum Criminal teve um motivo: o acusado havia sido preso por tráfico de drogas. Diante disso, ele mandou expedir um mandado de prisão contra G.

Em março de 1994, o promotor José do Egito informou que G. fora solto por ordem do juiz Joaquim Bezerra Feitosa em uma ação de lesão corporal que ele respondia na 6ª Vara Criminal, a razão da soltura teria sido excesso de prazo para conclusão da instrução processual. O acusado também respondia por crime de estupro e roubo na 7ª Vara Criminal e, mais uma vez, o referido juiz pediu a decretação da prisão preventiva do jovem. Vê-se que ainda jovem o acusado era um criminoso contumaz.

Em 8 de março, o juiz mandou expedir o mandado de prisão que foi cumprido no dia seguinte. No dia 23 do mesmo mês, o defensor do acusado apresentou as contrarrazões ao *libelo* de acusação dizendo que iria provar a inocência do mesmo. O julgamento pelo Tribunal do Júri foi marcado para o dia 13 de abril de 1994, às 13:00 horas.

No dia do julgamento, G. novamente negou a autoria do crime. Os jurados decidiram que o acusado foi o autor do crime, mas que pelo uso excessivo de drogas era inteiramente incapaz na época do fato e, por isso, o absolveram, mas lhe aplicaram uma medida de segurança por tempo indeterminado. Ainda no mês em que o réu foi absolvido, o MP recorreu da decisão pedindo a anulação do julgamento, enquanto a defesa pediu pela confirmação da sentença.

Em outubro de 1994, o recurso do MP foi provido e determinado um novo julgamento do acusado. A razão principal para o provimento do recurso foi a falta nos autos de laudo atestando a inimputabilidade do acusado, a outra razão é que a decisão do júri não levou em conta o fato de o acusado ter dito ao ser interrogado que não era usuário de drogas, logo, ele não poderia ter sido considerado incapaz pelo uso de entorpecentes.

Assim, o acórdão dos desembargadores por unanimidade concordou com o parecer da procuradora de justiça Iara Rodrigues de Carvalho e mandaram G. para novo julgamento, esse ocorreu em 20 de novembro de 1998. Nesse novo julgamento, o acusado mudou um detalhe em relação ao primeiro: disse ter sido viciado em drogas, mas que não era mais. Nesse novo julgamento ele foi novamente absolvido e mantida a medida de segurança.

Em 3 de maio de 2010, o juiz Antônio Nollêto pediu informações à Administração Penitenciária sobre o cumprimento da referida medida de segurança. Desse modo, no mês de outubro, outro pedido foi feito, o mesmo ocorreu em junho de 2016 e maio de 2017, dessa última vez, o ofício foi enviado ao juiz da 2ª Vara de Execuções Penais, José Vidal de Freitas Filho. Em setembro de 2017, esse juiz respondeu dizendo que o reeducando havia sido condenado no dia 26 de janeiro de 2000 pelo crime de homicídio cometido em 1998 na cidade Água Branca, no Piauí, à pena de 16 anos e 3 meses de reclusão em regime fechado.

Esse não foi o primeiro caso em que o acusado foi considerado incapaz e recebeu uma medida de segurança, mas, pouco tempo depois, as autoridades responsáveis pela custódia daquele não souberam dar informações efetivas e, em tempo hábil, sobre o cumprimento da sentença. Pelo processo é possível dizer que G. seguiu uma vida de crimes, era um errante contumaz, pelo menos até a última condenação no ano de 2000.

Pelos depoimentos de F. C. e R. o acusado matou Maria do Socorro porque ela não o quis mais. Diante disso, nesse caso, não posso deixar de pensar em por que não foram ouvidas mais pessoas, por exemplo, para esclarecerem que tipo de vida a vítima levava com 14 anos de idade, pois, segundo o avô, a jovem não tinha envolvimento com drogas. Ele também não explicou o motivo dela não morar com a mãe. Outras testemunhas poderiam ter esclarecido se a vítima, de fato, vivia pelas ruas.

A trajetória desse acusado corrobora com as posições de Connell e Messerschmidt (2015) ao afirmarem que a masculinidade hegemônica influenciou a criminologia a refletir por que homens e meninos praticam mais crimes convencionais, dentre esses os mais grave é o crime de homicídio. Tanto a criminologia como outras áreas que estudam os comportamentos humanos no tempo e no espaço têm produzidos pesquisas sobre a violência e suas relações com as masculinidades.

Anteriormente, mencionei aspectos das masculinidades que quando contrariados podem se desdobrar em atos de violências, como os sentimentos de posse e honra. Citei também as críticas feitas a alguns estudos que apontavam apenas os aspectos negativos das masculinidades, assim, passei a refletir sobre a possibilidade da existência de uma masculinidade positiva completamente desvinculada de uma negativa. Não estou dizendo com isso que todos os homens praticam violências de gênero, como o feminicídio, mas é preciso analisar que quando falamos em dois polos, um positivo e um negativo, não podemos ignorar a questão relacional que se processa entre homens e mulheres, entre homens e entre mulheres. Parece que o dispositivo relacional, à medida que vai se configurando, também reforça os estereótipos de gênero criando uma aparência de naturalidade.

Pensemos, por exemplo, nos aspectos pejorativos que foram construídos historicamente sobre as mulheres, como, por exemplo, a noção de mulher pura, esse conceito só faz sentido se pensado em paralelo ao ideal de mulher impura. Quantas violências foram e são cometidas por causa da relação que há entre os dois conceitos? Há, portanto, aí uma compreensão relacional. Diante disso, acredito que as práticas que constituem uma masculinidade positiva vêm do mesmo lugar que também produz a masculinidade negativa.

Souza (2018) nos ajuda a compreender essas violências quando diz que

A fixação da patologia dos perpetradores de violência contra as mulheres apenas obscurece a função do controle social de seus atos. Numa sociedade racista e sexista, homens psicóticos e supostamente normais frequentemente atuam com atitudes racistas, misoginistas e homofóbicas com as quais eles cresceram e se viram legitimados. (p. 537).

Para a autora, geralmente, quando homens cometem crimes brutais contra mulheres, a tese principal de defesa perante os órgãos judiciais mais levantada é a de que o assassino sofre de uma demência mental, ou então a de que no momento do crime ele estava fora de si pelo uso de substâncias psicotrópicas. Essas teses ainda são levantadas mesmo depois da promulgação de leis como a Maria da Penha e feminicídio, que claramente denunciaram a questão primordial de gênero como causa central das violências praticadas contra as mulheres.

[...] o assassinato de mulheres por seus maridos, pais, amantes, conhecidos e estranhos não podem ser produtos de um inexplicável desvio de comportamento. Todos eles são

feminicidas, a mais extrema forma de terrorismo sexista, motivada por ódio, desprezo, prazer ou por um senso de propriedade sobre as mulheres. (SOUZA, 2018, p. 538).

Continuar atribuindo às práticas de feminicídio causas como patologias mentais, incapacidades decorrentes do uso de drogas é mais uma maneira de ignorar os dispositivos sexistas, machistas e misóginos que dão razão de ser às violências de gênero.

O caso a seguir nos ajuda a pensar como a questão da virilidade se tornou uma das principais referências quando pensamos na relação sexo, prazer e masculinidades, mas não apenas isso, mostra também como a ausência da virilidade associada à noção de potência e positividade nos homens pode causar, inclusive, a morte.

3.7 A PRISÃO SEM GRADES DE ROSIMAR

Em 15 de agosto de 1994, o promotor Saraiva Filho ofereceu uma denúncia contra M. F. S. por tentativa de homicídio contra R. M. R., de 26 anos. Ambos eram moradores do bairro São Joaquim, na zona norte da cidade. O acusado tinha 28 anos e era trabalhador braçal. No dia 22 de junho daquele ano, o acusado desferiu vários golpes de faca na vítima.

R. e M. viviam juntos fazia 9 anos e tiveram três filhos. O promotor disse que a vítima descobriu que o acusado fazia furtos e era usuário de drogas e, por essa razão, não quis mais conviver com ele. Isso teria motivado um sentimento de revolta em M. que jurou vingança e, por volta da meia noite do dia 22 de junho daquele ano, invadiu a casa da mãe da vítima e lhe aplicou várias facadas.

É importante dizer que o delegado do 7º Distrito Policial, Floriano Wilson Marinho, só tomou conhecimento do crime 5 dias depois do acontecido, quando através de portaria instaurou o inquérito policial. A primeira testemunha a depor foi J. M. de 20 anos, irmã da vítima, a qual relatou que, poucos minutos depois de deitar em uma rede na sala para dormir, ouviu um pedido baixo de socorro e ao se levantar viu o acusado sobre a vítima golpeando-a, ela então gritou e M. saiu correndo. Antes das agressões acontecerem, mais cedo, o acusado esteve na casa e disse em tom de ameaça para a vítima: “você pode não ficar comigo, mas não vai ficar com outro homem não”. (PIAUI, 1994, fl. 5).

Quando J. M. depôs para o delegado, ela disse que viu o acusado sobre a irmã na hora das agressões, mas na presença do juiz ela disse ter visto o acusado com a faca na mão depois de ter atacado a vítima, sendo que ele só parou as agressões porque a vítima se fingiu de morta e ouviu ele dizer: “morre desgraçada”. (PIAUI, 1994, fl. 26). Na presença do juiz, a vítima disse que:

Durante a separação o acusado ia todo dia procurar a reconciliação, mas a depoente foi aconselhada pela própria mãe dele a não se juntarem mais, que antes do acidente ocorrido com o acusado o casal tinha uma vida normal, que após a pancada na cabeça a vida sexual do casal passou por uma transformação levando o acusado a ficar complexado a ponto de quando a depoente estar conversando com alguém ele dizia que a depoente estava falando mal dele. Que depois disso passaram a sofrer privações, chegando inclusive a passar fome, que antes disso o acusado era bastante responsável, e jamais deixou sua família a passar privações. (PIAUÍ, 1994, fl. 32).

A fala de R. traz uma questão cara à masculinidade - a falta de virilidade. Com isso, posso concluir que M. diante do trauma físico por que passou, talvez por um período temporário, teve dificuldades com a ereção na hora das relações sexuais, por isso, chegou a pensar que a vítima fosse compartilhar o problema com a vizinhança.

Segundo a vítima, o acidente que ele sofreu ocorreu por volta de 1 ano antes da tentativa de homicídio, ele chegou a passar 7 dias internado em recuperação e depois ficou de licença médica por 4 meses. Após a licença, ele foi considerado apto para retornar ao trabalho, mas não regressou dizendo que não tinha condições de trabalhar, apesar dos apelos que ela fazia. Ele teria confessado para a companheira que usava drogas e que já tinha furtado um botijão de gás da mãe da vítima para manter o vício e, ao ser interpelado pela vítima, disse que usava apenas para se sentir melhor.

Para o delegado, a vítima disse que M. havia sofrido um acidente e, por isso, se ausentou do trabalho, já na presença do juiz ela disse que o trauma que ele sofreu na cabeça foi decorrente de uma briga e, por essa razão, passou 7 dias internado e perdeu o emprego. Tudo indica que não houve uma licença médica, mas sim o recebimento do seguro-desemprego. Desse modo, uma vez desempregado, o acusado passou a ficar irritado em casa e a ter crises de insônia.

Quando R. sofreu a tentativa de homicídio, ela estava separada do acusado há mais de um mês. Ela disse que, no dia do crime, ao ir fechar o portão foi pega de surpresa e arrastada para o quintal onde sofreu os golpes, na hora, ela só pediu pra ele deixá-la criar os filhos.

M. ao cometer o crime conseguiu se internar no Hospital Areolino de Abreu, onde ficou até o dia 16 de julho daquele ano quando fugiu. Por essa razão, o delegado pediu a prisão preventiva do acusado. O exame de lesão corporal feito na vítima identificou dezoito perfurações sem maiores gravidades.

No dia 29 de setembro de 1994, por ordem do juiz Orlando Martins Pinheiro, foi fixado na porta do Fórum Criminal o edital de citação para que o acusado comparecesse, apresentasse defesa preliminar e arrolasse testemunhas, no prazo de três dias sob pena de revelia. No dia 7 de outubro, o edital foi publicado no Diário Oficial de Justiça.

Nas alegações finais, o promotor João Benigno Filho pediu a pronúncia do acusado em dezembro de 1995. O defensor público do acusado, Ulisses Brasil Lustosa, alegou que o mesmo sofria de problemas mentais e que, por isso, era inimputável.

No dia 5 de fevereiro de 1996, foi pedido ao juiz o exame de sanidade mental para o acusado. Em 16 de fevereiro, houve o mesmo pedido. Nesse período, o acusado já estava foragido. No dia 2 de março de 1996, o juiz Orlando Pinheiro, em um despacho, disse que havia deferido o pedido de exame de sanidade mental. Quando isso ocorre, deve o magistrado suspender o processo de ofício e nomear curador, por isso, o juiz disse que não poderia pronunciar o acusado conforme pedido do MP, mas apenas manter o pedido da prisão preventiva, pois o feito estava suspenso.

O pedido de prisão preventiva foi renovado em 1º de março de 2012, ao mesmo tempo em que juiz Antônio Reis de Jesus Nollêto enviou ofícios ao Tribunal Regional Eleitoral, Justiça Federal e ao Instituto Nacional de Seguro Social para que providenciassem o endereço atual do acusado. Em dezembro de 2013, Antônio Jorge Ferreira, delegado do 7º Distrito Policial, informou ao juiz que soube por familiares que M. estava morando no estado de São Paulo há mais de 10 anos.

Em novembro de 2016, Antônio Nollêto pediu ao MP que se manifestasse sobre a ocorrência de prescrição do crime de tentativa de homicídio atribuído ao acusado. Em resposta, o promotor João Benigno disse que o MP ofereceu denúncia contra o acusado no dia 15 de agosto de 1994, essa foi recebida no dia 1º de setembro do mesmo ano, sendo que no dia 21 foi apresentada a defesa prévia. Assim, ao fim da instrução processual, nas alegações finais, o MP pediu a pronúncia do acusado enquanto a defesa pediu a absolvição sumária e a instauração do incidente de sanidade mental, esse pedido foi deferido pelo juiz e o feito necessariamente suspenso. Todavia, a essa altura, o paradeiro do acusado era desconhecido. Assim, João Benigno requereu a extinção da punibilidade do acusado, pois o delito havia prescrito em 6 de setembro de 2006, passados 12 anos do ocorrido. Em dezembro de 2016, o juiz Antônio Reis Nollêto decretou a extinção de punibilidade de M. F. S.

Segundo o relato da irmã de R., o acusado já tinha um histórico de ciúmes e já tinha agredido fisicamente a vítima, quando essa descobriu que ele praticava furtos e usava drogas resolveu se separar, foi então que o acusado não aceitou o fim da relação. Ele queria que a vítima continuasse naquela relação em que era agredida e passava por necessidades. Essa é uma postura típica de uma sociedade machista, pois pressupõe que é papel das mulheres suportarem todas as adversidades ao lado dos companheiros, ou seja, é uma prisão sem grades.

Kimmel (1998) apresentou três formas de provas ou demonstrações de masculinidades hegemônicas e subalternas. A primeira delas tratou do autocontrole, a exemplo da abstinência sexual sugerida pelos higienistas do século XIX, presente também nos adeptos da prática de musculação que tentam esconder a angústia diante da iminência da revelação de fraqueza dos praticantes.

A segunda prova mencionada foi a fuga “para as florestas, para o exército, para o mar, onde os homens poderiam provar a sua masculinidade contra a natureza e para outros homens... quando as coisas ficam muito duras, os duros fogem para longe”. (p. 113). A terceira e mais pujante forma é a desvalorização de outras maneiras de masculinidades, quando o hegemônico quer se sobrepor ao outro.

Para o caso analisado, a segunda forma de prova das masculinidades nos ajuda a compreender a fuga do acusado, pensando melhor, também se aplica ao caso de Vilma, assassinada pelo soldado. Em ambos os casos, os acusados fugiram.

As reações de M. diante das adversidades relevam aquilo que os estudos sobre as masculinidades já problematizaram - os homens não são imunes e nem preparados para o sofrimento, a rejeição e a impotência sexual. Assim, a principal consequência dessa incompatibilidade está na manifestação da violência.

Até agora vimos que todos os homens acusados de tentar e assassinar suas companheiras, com exceção do caso de Vilma que era apenas vizinha do seu assassino, alegaram algum tipo de insanidade ou do abuso no uso de substâncias psicotrópicas. Em nenhum momento, as questões de gênero foram suscitadas como causas dos crimes, a exemplo do caso a seguir.

3.8 A ANTONIETA QUE NÃO ERA MARIA

A portaria do dia 28 de dezembro de 1995, assinada pelo delegado do 7º Distrito Policial, Evaldo Dias de Farias, em resumo, informa que no dia 25 do mesmo mês V. N. M., por volta das 21:00 horas, assassinou sua amante Antonieta Soares Bezerra da Silva a golpes de facão, no bairro Poty Velho. Depois de cometer o crime, o acusado fugiu.

Consta no laudo do exame cadavérico que Antonieta tinha 37, era solteira e que seu corpo recebeu, ao todo, 11 profundas perfurações e a causa da morte foi choque hipovolêmico, ou seja, hemorragia aguda.

A testemunha Paulo César, que era pescador e tinha 20 anos, disse que estava jogando dominó em bar próximo quando o filho da vítima chegou às pressas dizendo que o padrasto

havia matada a mãe. Quando ele correu para a casa da vítima, ainda viu o acusado só de calção com um facão na mão, mas com a chegada dos vizinhos, ele apagou a luz e saiu pela porta dos fundos. Paulo disse que não ouviu a discussão do casal de onde estava. A vítima ainda chegou a ser socorrida mas não resistiu aos ferimentos.

O acusado ao fugir enterrou a arma do crime no quintal da casa. Segundo o exame pericial, a arma foi um facão da marca Collins com comprimento total de 43,0 centímetros dos quais 34,0 eram de lâmina. Foi encontrado sangue na arma, mas por falta de material específico não foi possível dizer se era humano ou não. Em 17 de janeiro de 1996, o delegado pediu ao juiz a prisão preventiva de V., um dia depois do pedido, o juiz Joaquim Dias de Santana Filho expediu o mandado.

Em 19 de janeiro de 1996, o acusado foi interrogado pelo delegado Evaldo Farias. V. N. M. era casado e tinha 45 anos, analfabeto e trabalhava como vigia em uma empresa de construção civil. Ele havia se separado informalmente da primeira companheira e depois de conhecer a vítima passaram a morar juntos. O acusado disse que chegou na casa de Antonieta no dia do crime, por volta das 18:00 horas, e a encontrou bebendo Vodka com Fanta Laranja, aceitou o convite feito por ela e bebeu dois copos. Ele disse que ao tomar da bebida saiu do seu normal porque também fazia uso de medicamentos para controlar a hipertensão e, desde então, não lembrou mais de nada, só voltando à consciência dois dias depois na casa de um amigo na cidade vizinha de Caxias, no Maranhão, quando foi informado do crime que havia cometido. Ele disse que não houve discussão com a vítima e nem tinha ciúmes dela. O relatório da vida pregressa do acusado registrou que ele tinha 7 filhos, não bebia álcool, era casado, mas que vivia com a vítima maritalmente.

O relatório final foi concluído pelo delegado no dia 26 de janeiro de 1996. Nele, consta que no dia do crime o acusado já chegou em casa embriagado e que tinha muito ciúme da companheira.

Ao depor na presença do juiz Orlando Martins Pinheiro, em 28 de fevereiro de 1996, o acusado disse sofrer de uma doença mental que o incapacitava de lembrar do próprio nome completo e que não fazia ideia do porquê estava preso. Além das testemunhas que foram interrogadas pelo delegado Evaldo Farias, o juiz determinou a intimação do filho menor da vítima chamado Hélio.

A testemunha Pedro Francisco disse que o acusado tinha bastante ciúme da vítima, principalmente, por serem muito pobres, Antonieta costumava pedir alimentos a terceiros e o acusado não gostava. Ele

queria saber de quem a vítima tinha recebido aquele alimento, causando assim revolta, que no dia do crime um filho da vítima acertou uma violenta pedrada na cabeça do acusado, colocando-o no chão, que o filho da vítima foi levado para Timon e a vítima foi aconselhada a ir também... no dia do crime o acusado que estava bebendo e armado com um facão... que a vítima tinha três filhos dois foram levados para São Paulo com o pai deles e um ficou em companhia da vítima...que o acusado era dado a uma bebidinha e quando se embriagava ficava violento, com ciúmes da mulher. (PIAÚÍ, 1995, fl. 80).

No formulário sobre a vida pregressa do acusado consta que ele ganhava, em 1995, R\$ 120, 00 (cento e vinte reais). Segundo a Revista Exame, em janeiro desse ano, o aumento do salário mínimo foi de 42,86%, ou seja, saiu de R\$ 70,00 (setenta reais) em 1994 para R\$ 100,00 (cem reais) em 1995⁶⁵. Segundo o Banco Central do Brasil⁶⁶,

O Plano Real foi um processo de estabilização econômica iniciado em 1993 e o seu sucesso representou a quebra da espinha dorsal da inflação no Brasil. A entrada em circulação do real em 1º de julho de 1994 mudou o cenário de uma inflação que, no acumulado em doze meses, chegou a 4.922% em junho de 1994, às vésperas do lançamento da nova moeda. A inflação, que finalizou 1994 com 916%, atingiu 22% em 1995. Desde então, mesmo com as várias crises internacionais e internas que prejudicaram a estabilização econômica, o IPCA acumulado em 12 meses passou de 9% em poucas ocasiões. (BANCO CENTRAL, ano ?, p. *on-line*).

Logo depois dessa fase de depoimentos, o advogado do acusado solicitou o incidente de sanidade mental e a transferência de V. para o Hospital Areolino de Abreu, tais pedidos foram acatados pelo juiz e, conforme o *Código de Processo Penal*, o processo ficaria suspenso até o exame ser feito.

Em 28 de junho de 2011, em um despacho, o juiz Sérgio Roberto Marinho Fortes do Rêgo alertou para o fato de que a autuação do processo não estava seguindo a devida ordem, inclusive de numeração de folhas, por essa razão, o incidente de insanidade mental instaurado extraviou-se. O magistrado pediu também informações sobre o comparecimento mensal do acusado ao juízo, bem como o endereço atualizado. No ano de 2013, o incidente ainda não havia sido localizado, desta vez, o juiz Antônio Nollêto, no mês de junho, pediu ao Capitão José Wilson de Macedo, diretor da Unidade de Administração Penitenciária, o envio dos autos de insanidade mental que se encontravam na Divisão de Presídios, desde 29 de junho de 1996, para que fossem pensados aos autos principais.

Em outubro de 2013, foi enviado o laudo do exame de insanidade mental, esse constituído de 8 partes, a saber: o preâmbulo, que continha a identificação dos peritos, o local onde o exame foi feito e uma observação em relação à data em que a junta médica tomou

⁶⁵ REVISTA EXAME. **Salário mínimo 2023: tabela de 1995 ao valor atual**. 17 abr. 2023. Disponível em: <https://exame.com/brasil/salario-minimo-2023-tabela-de-1995-ao-valor-atual/>. Acesso em: 1 jun. 2023.

⁶⁶ BANCO CENTRAL. **Plano Real**. Disponível em: <https://www.bcb.gov.br/controleinflacao/planoreal>. Acesso em: 1 jun. 2023.

conhecimento da solicitação (8/3/2013); a identificação do acusado com a data de nascimento, o estado civil e a profissão; a síntese fática, que trouxe o resumo de como o crime foi cometido; a versão do acusado, nessa parte, o acusado disse: “tudo por causa de ciúmes, pois eu duvidava da fidelidade dela”. (PIAUÍ, 1995, fl. 126); antecedentes pessoais e familiares, nessa parte, o acusado disse que era

o penúltimo de uma prole de 12 irmãos, nascido de parto normal no domicílio, assistido por parteira curiosa. Relata passado convulsivo na infância, eu regredi sem uso de medicação específica. Nunca frequentou escola, pois o genitor não o permitia a fim de trabalhar na lavoura para ajudar na renda familiar. Contraiu matrimônio aos 21 anos de idade de cuja a união nasceram sete filhos, cinco homens e duas mulheres, separando da esposa após 30 anos de convivência, por causa de bebidas alcólicas, informa duas internações no Hospital Areolino de Abreu, após a prática delitiva, diz que faz uso de Diazepam 10mg à noite. Informa que após o homicídio, eu fiquei preso 1 ano na Casa de Custódia, depois meu advogado conseguiu que eu fosse para o Hospital Areolino de Abreu, e quando eu sai de lá, fiquei solto, apenas assino um livro no Fórum Criminal todos os meses e trabalha como vigia. (PIAUÍ, 1995, fl. 126).

A parte referente ao exame psíquico registrou o estado emocional de quando o mesmo se apresentou, calmo e que ele se esqueceu apenas os momentos que o comprometiam. A conclusão foi contrária à existência de transtorno mental, as duas internações no Areolino de Abreu com alterações mentais psicóticas transitórias e supervenientes resultaram do ajustamento à nova realidade pela qual estava passando e, embora tenha alegado inconsciência na hora do crime, as consequências delitivas, como a fuga, foram consideradas compatíveis com o entendimento do caráter da sua ação. A última parte apenas informou que não foram formulados quesitos. Somente 20 anos depois que o acusado matou Antonieta é que o exame de sanidade mental foi feito.

Após o recebimento do laudo, o promotor Eliardo Cabral solicitou ao juiz o prosseguimento do processo. Em novembro de 2013, o juiz Antônio Nollêto determinou a continuação da audiência de instrução e julgamento para o dia 3 de agosto de 2015, bem como a notificação das testemunhas e do acusado.

Em 2 de julho de 2015, o oficial de justiça informou ao juiz que Hélio Soares da Silva, filho da vítima, havia falecido. Foi ele que no dia do crime correu para pedir ajuda aos vizinhos, consta nos primeiros depoimentos que, à época, Hélio tinha por volta de 13 anos. O documento não menciona o dia nem a causa da morte de Hélio. Além disso, o acusado desistiu da oitiva das testemunhas arroladas pela defesa.

Diante desses acontecimentos, a audiência de instrução e julgamento foi remarcada para o dia 1º de novembro de 2016, sendo que, no dia 28 de outubro, foi solicitada ao juiz nova redesignação da audiência em virtude de ponto facultativo (1/11/2016), uma segunda-feira. A data para a audiência seria em uma terça-feira e, na quarta-feira, seria feriado relativo ao dia de

Finados. No dia 29 de novembro de 2016, o juiz abriu vistas ao MP para se manifestar sobre possível prescrição do crime.

O promotor Regis de Moraes Marinho disse que a denúncia contra o acusado foi recebida em 12 de fevereiro de 1996 e que, desde então, já havia se passado mais de 20 anos sem que, ao menos, o acusado tivesse sido pronunciado, ou seja, a pretensão punitiva do Estado já havia se esgotado, assim, foi decretada a extinção de punibilidade de V. N. M.

Antonietta, ao longo do processo, foi diversas vezes chamada de amante e amásia enquanto que o acusado não recebeu adjetivos. Em 2015, quando ele solicitou o benefício da justiça gratuita, na retomada do processo, informou que era solteiro e morava na zona rural de Teresina. Durante exame de sanidade mental, disse que matou Antonietta porque tinha muito ciúme dela e desconfiava que ela não lhe era fiel.

Posse, controle, infidelidade, contrariedade, insegurança, superioridade, violência, autodestruição foram alguns dos sentimentos relacionados às masculinidades encontrados nos processos analisados. Quando os acusados tentaram justificar os crimes que cometeram dizendo que estavam sob efeitos de drogas ou eram portadores de patologias mentais, além de construir uma tese de defesa, certamente orientados pelos seus advogados, estavam reafirmando suas práticas machistas como legítimas. Essa legitimação também ocorria quando destacavam a existência de uma suposta infidelidade como causa máxima do ato criminoso.

Depois de todas as mudanças de comportamento, no casamento, nas sexualidades, no direito poderíamos afirmar que certos aspectos das masculinidades têm suscitado mal-estar em alguns homens? Qual seria a porcentagem de homens que conseguem identificar que práticas masculinas causam abusos, assédios, estupros, opressão e morte, sobretudo para as mulheres?

Antonietta foi chamada de amante não apenas porque mantinha uma relação tida como informal com o acusado, essa adjetivação foi um ataque a sua pessoa, uma tentativa de desqualificação, pois, como nos lembra Souza (2018), a misoginia não apenas motiva como distorce os crimes cometidos contra as mulheres. Porque

Vivemos numa cultura feminicida... essa forma de cultura é aquela na qual o homem é adorado. Essa adoração provém graças à tirania, seja ela sutil ou aberta. Ela marcha sobre as mentes esmagadas das mulheres, sobre seus corpos mortos, machucados ou odiados, vivendo sob uma cooptação constante, vinda de estupradores, agressores e assassinos. (p. 539).

Maia (2017) afirma que o assassinato de mulheres não se resume apenas na morte do corpo, mas também significa apagar as representações do feminino, como o modo, as experiências, os enunciados e os signos. As formas como as mulheres das quais falei foram

mortas corrobora essa ideia - várias perfurações com arma branca e a tentativa de rasgar seus corpos, perfurar suas vaginas e cortar seus seios.

De todos os processos sobre assassinatos de mulheres analisados nesta tese, nenhum dos homens considerados culpados e condenados cumpriram as penas que receberam. O caso mais emblemático de impunidade foi esse último em que a morosidade processual deixou passar 20 anos para ser realizado o exame de sanidade mental do acusado, esse que assassinou a sua companheira Antonieta com onze perfurações de facão.

E pensar que mesmo com o advento de leis voltadas para a proteção das mulheres e punição dos feminicidas elas continuam sendo assassinadas aos milhares no país. Nesse sentido, a noção de biopolítica de Foucault (2017) nos ajuda a entender esse fenômeno quando apontou para o papel do Estado e suas políticas para deixar viver, sobretudo no que tange à disciplina e controle dos corpos.

No Brasil, existem grupos que são deixados à margem desse direito à vida - mulheres, pretos e pretas, pobres, LGBTQI+. O mesmo Estado que tipificou a qualificadora do feminicídio é o mesmo que contribui para a impunidade dos feminicidas.

Lagarde y de los Rios (2004), ao abordar sobre a impunidade em relação aos crimes cometidos contra as mulheres, aponta que há um conluio entre criminosos ocasionais, profissionais, polícia e funcionários. Muitas vezes as decisões judiciais pautadas em técnicas e prazos jurídicos corroboram com a prática de crimes, basta pensarmos na demora que existia na concessão de medidas protetivas no Brasil. Quantas vezes o discurso da neutralidade e de atos técnicos promovem o aumento dos casos de violências de gênero? Por essa razão, foi promulgada a Lei 14.550/2023 para garantir a proteção de imediato para as mulheres em situação de risco.

Quando se trata de desigualdade de gênero não podemos ignorar que houve conquistas no comportamento, no campo das políticas públicas, na legislação no acesso ao trabalho e à educação, mas quando olhamos para o cenário brasileiro atual, não apenas as desigualdades continuam como as violências também. Como explicarmos o fato de meninos e meninas nascidos no século XXI ainda serem orientados para se tornarem abusadores e vítimas?

Somente quando analisamos caso a caso é que identificamos como a questão relacional que perpassa a violência de gênero nos ajuda a compreender que, além dos marcadores sociais já mencionados como agravantes, o problema do feminicídio ganha outros desdobramentos.

Na véspera de Natal de 2020, o engenheiro Paulo José Arronenzi matou com 16 facadas sua ex-esposa, Viviane Vieira do Amaral, de 45 anos, na frente das três filhas. A vítima era juíza e já havia comunicado aos familiares que era ameaçada por Paulo José. Como era véspera

de Natal, ela ia entregar as filhas para passarem a data com o pai e, por essa razão, havia dispensado a segurança a que tinha direito. Em 2022, ele foi condenado a 45 anos de prisão. A causa do crime teria sido por inconformismo com o fim da relação que acarretaram perdas financeiras de forma que o condenado vivia constantemente exigindo compensações financeiras para a vítima⁶⁷.

O feminicídio é o desfecho de um processo de violências pelo qual muitas mulheres passam independentemente da posição social que possuem. Mas esse caso tem outra questão que se destaca: embora diante de todas as violências que sofria Viviane, ainda via o assassino como bom pai e não queria, no Natal, constranger as filhas com a presença de seguranças profissionais. Até que ponto é possível ser bom pai, machista e sexista ao mesmo tempo? Se positiva, essa possibilidade é consequência da característica relacional que perpassa as questões de gênero, ou seja, a relação entre pai e filhas era completamente diferente da abusiva que o acusado mantinha para com a ex-companheira? Sobre isso, Azevedo (2019) diz que o espírito do feminicídio tem uma relação com o espírito da monogamia.

Embora esta pesquisa não faça uma análise estrutural, o termo patriarcado aparece algumas vezes. Atualmente, é comum ouvirmos e vermos pessoas que não integram o meio acadêmico tecendo críticas à sociedade patriarcal ao mesmo tempo em que denunciam as desigualdades de gênero, sobretudo quando o tema da discussão é a violência praticada contra as mulheres.

Sobre esse conceito, Azevedo (2019) considera que a principal acusação contra ele é a de anacronismo. Segundo ela, as pessoas adeptas dessa crítica dizem que o conceito foi cunhado para compreensão de sociedades específicas do passado, de modo que seu uso para a compreensão do tempo presente seria inadequado e, por essa razão, há autores e autoras que preferem usar expressões como viriarcado, sociedades falocêntricas ou então dominação masculina, como o faz Bourdieu. Para ela, essas escolhas se explicam porque o patriarcado seria apenas mais uma manifestação histórica da dominação dos homens. A outra crítica apontada por ela é a de que o termo, ao focar na hierarquia, de certa forma, encobre as desigualdades de gênero construídas de forma relacional no tempo e no espaço. Nesse sentido, a categoria gênero seria mais apropriada.

⁶⁷ GLOBO. **Ex-marido que matou juíza a facadas na frente das filhas é condenado a 45 anos de prisão**. 11 nov. 2022. Disponível em: <https://g1.globo.com/tj/rio-de-janeiro/noticia/2022/11/11/ex-marido-que-matou-juiza-a-facadas-na-frente-das-filhas-e-condenado.ghtml>. Acesso em: 8 jun. 2023.

Ainda há dentro da academia pesquisadores e pesquisadoras que desconfiam da historiografia que passou a privilegiar a análise da conjuntura, das culturas, das subjetividades e das identidades.

Em relação à última questão do parágrafo anterior, em 2009, Hobsbawm mostrou preocupação com o fim da história teleológica e de suas análises estruturais. Para ele, as narrativas e os temas culturais eram portadores da incompreensão do mundo e, por essa razão, convocou os historiadores a “uma história que considere o planeta em toda a sua complexidade como unidade dos estudos históricos, e não de um entorno particular ou de uma região determinada” (HOBSBAWM, 2009, p. 474 *apud* SANTOS, 2021a, p. 20).

As análises que Hobsbawm fez sobre o mundo certamente são importantes, mas a segunda metade do século XX suscitou outros problemas como o machismo, o racismo, a homofobia, dentre outros, e, para esses problemas, surgiram outras categorias de análise que as análises estruturais não contemplaram. Não tenho receio de dizer que se todas as guerras do século passado ainda assombram o mundo pela quantidade de perdas que causaram as mortes e abusos sexuais de mulheres e meninas, perpetradas pela violência de gênero, deveriam causar o mesmo horror. A quantidade de mortes causadas por esse tipo de violência não foi e não é um fato que aconteceu dentro de um período de quatro anos, mas, pelo contrário, a violência de gênero perpassa várias temporalidades, compõe as relações sociais, pessoais, institucionais e afetivas. Se isso por si só não for um problema a ser investigado o que mais é preciso acontecer?

Pasinato (2011) aponta que, geralmente, as discussões em torno do feminicídio costumam reforçar o ideal de opressão das mulheres pelos homens como um fenômeno universal baseado na naturalização das relações entre homens e mulheres, em que essas aparecem inertes à espera da opressão. Segunda a autora, essas características são próprias do paradigma do patriarcado.

A violência de gênero deve ser compreendida a partir da transversalidade e de outros marcadores sociais como raça, orientação sexual, classe, dentre outros. Além disso, para Pasinato (2011), as relações de gênero devem ser tomadas como dispositivos de circulação de poder na sociedade. Assim,

é preciso alterar os termos em que se compreendem as relações sociais entre homens e mulheres e essa alteração deve se organizar em três eixos. Primeiro, é necessário que essas relações sejam consideradas como dinâmicas de poder e não mais como resultado da dominação de homens sobre mulheres, tomadas como posições fixas, estáticas, polarizadas. Segundo, é necessário recusar todo e qualquer resquício de determinação biológica ou natural dessa dominação, questionando sua composição universal, trazendo para primeiro plano a configuração histórica e cultural, portanto, política, das relações entre os sexos. Terceiro, compreender que as relações de poder se exercem de maneira transversal na sociedade, o que faz com que existam diferentes experiências de ser mulher, de ser homem e de vivência da violência. Neste eixo, é

fundamental reconhecer o corpo como campo de disputa e de propagação do poder. (p. 239).

Ora, sobre o corpo, Foucault (1998) já dizia que ele é uma

superfície de inscrição dos acontecimentos... A genealogia, como análise da proveniência, está portanto no ponto de articulação do corpo com a história. Ela deve mostrar o corpo inteiramente marcado de história e a história arruinando o corpo. (p. 22).

Na introdução de *Microfísica do Poder* (1998), Roberto Machado afirma que o poder não é algo global, nem homogêneo, nem fixo, muito menos natural, mas sim uma prática construída historicamente. Dessa forma, o Estado não é a única fonte de poder, ou seja, há outras maneiras de exercícios de poder, que, a depender do caso, podem fazer alianças com o poder estatal. Foucault, ao falar sobre essa questão, mencionou a articulação

do poder com o saber e do saber com o poder. Não podemos nos contentar em dizer que o poder tem necessidade de tal ou tal descoberta, desta ou daquela forma de saber, mas que exercer o poder cria objetos de saber, os faz emergir, acumula informações e as utiliza... o exercício do poder cria perpetuamente saber e, inversamente, o saber acarreta efeitos de poder. (1998, p. 141-142).

Além disso, entre o poder praticado pelo Estado e os outros exercícios de poder há certa autonomia em que esses não necessariamente tiveram começo no Estado nem por ele foram cooptados. Assim, a característica primordial dos poderes é a pulverização que permeia tudo e todos e é, dessa forma, que os exercícios de poderes acontecem nas práticas sociais. (MACHADO, 1998).

Daí a importante e polêmica idéia de que o poder não é algo que se detém como uma coisa, como uma propriedade, que se possui ou não. Não existe de um lado os que têm o poder e de outro aqueles que se encontram dele alijados. Rigorosamente falando, o poder não existe; existem sim práticas ou relações de poder. O que significa dizer que o poder é algo que se exerce, que se efetua, que funciona e que funciona como uma máquina, como uma máquina social que não está situada em um lugar privilegiado ou exclusivo, mas se dissemina por toda a estrutura social. Não é um objeto, uma coisa, mas uma relação. E esse caráter relacional do poder implica que as próprias lutas contra seu exercício não possam ser feitas de fora, de outro lugar, do exterior, pois nada está isento de poder. Qualquer luta é sempre resistência dentro da própria rede do poder, teia que se alastra por toda a sociedade e a que ninguém pode escapar: ele está sempre presente e se exerce como uma multiplicidade de relações de forças. (p. XIV).

Em outras palavras, segundo esse autor, o poder só existe na prática e, além disso, é uma relação multilateral em que as partes envolvidas podem ganhar ou perder. Machado diz que o propósito de Foucault foi fazer uma genealogia do poder como uma manifestação não-jurídica, ou seja, o poder não deve ser reduzido apenas às leis e à repressão. Segundo Machado, isso não significa desconsiderar a violência ou a repressão, mas dizer que elas sozinhas não conseguiriam manter o estado de dominação, pois

a consideração dos micropoderes mostra, em todo caso, é que o aspecto negativo do poder - sua força destrutiva - não é tudo e talvez não seja o mais fundamental, ou que,

ao menos, é preciso refletir sobre seu lado positivo, isto é, produtivo, transformador: “É preciso parar de sempre descrever os efeitos do poder em termos negativos: ele 'exclui', ele 'reprime', ele 'recalca', ele 'censura', ele 'abstrai', ele 'mascara', ele 'esconde'. De fato, o poder produz; ele produz real; produz domínios de objetos e rituais de verdade”. O poder possui uma eficácia produtiva, uma riqueza estratégica, uma positividade. E é justamente esse aspecto que explica o fato de que tem como alvo o corpo humano, não para supliciá-lo, mutilá-lo, mas para aprimorá-lo, adestrá-lo. (MACHADO, 1998, p. XV-XVI).

Para o autor, é preciso compreender o poder não apenas pelo que ele reprime, mas também pelo o que ele produz - homens e mulheres controlados.

Após essas breves considerações sobre a microfísica do poder, é pertinente o registro de algumas observações. Quando Machado disse que na disputa pelo poder as partes envolvidas podem ganhar ou perder, ao meu ver, fica implícito que nessa batalha a paridade de armas é igual para os envolvidos, ao menos foi o que me pareceu. Penso que mais do que ganhar ou perder é preciso identificar por que alguns grupos têm tido mais vantagens do que outros ao longo do tempo.

Quando olhamos para as relações de gênero, isso fica evidente e não significa dizer que as mulheres não lutaram e continuam lutando pelo direito de existir, mas contra elas existiram e existem uma série de outras desvantagens, demonstradas ao longo desta tese, as quais têm contribuído para que elas sejam assassinadas diariamente.

Assim, é preciso dizer que o caráter relacional não é sinônimo de paridade de armas na disputa pelo poder e, certamente, isso não invalida o seu caráter multilateral e pulverizado desse fenômeno. Concordo que o Estado não é única fonte de poder, mas precisamos considerar o processo que tem feito com que os poderes que dele emanam têm privilegiados certos grupos em detrimento de outros, por exemplo, homens *versus* mulheres, heterossexualidade *versus* homossexualidades, brancos e pretos. Esses exemplos não são para negar ou ignorar como o poder opera nas relações sociais, mas para chamar a atenção que nessa disputa pelo poder muitos grupos têm tido mais desvantagens do que outros, mais privilégios e mais benefícios.

As discussões de Foucault sobre a relação do poder com o Estado lembram que, durante muito tempo, ele foi visto como a única fonte de poder, entendido na sua versão negativa expressada através da violência e da repressão. Contudo, especialmente a partir do século XX, grupos marginalizados têm recorrido ao Estado para garantir direitos, corroborando com a tese de Foucault a respeito da disputa e articulação de poderes, mas, ainda assim, essa disputa tem sido enormemente desigual.

No capítulo a seguir, analiso a homofobia a partir de processos criminais que investigaram assassinatos de homens homossexuais. Embora as mulheres sejam o alvo principal das violências de gênero, há outros grupos que também são, como homossexuais e travestis.

4 HOMOSSEXUALIDADES E SEXUALIDADES: OS COSTUMES, OS ASSASSINATOS E A HOMOFOBIA NA CIDADE DE TERESINA ENTRE AS DÉCADAS DE 1970 E 2000

De acordo com o Fórum Brasileiro de Segurança Pública (2022), os casos de injúria racial em 2020 e 2021 foram 14.402 e 13.830. Esses dados mostram que houve uma queda de 4,4%. Quanto ao crime de racismo, foram 4.568 e 6.003, respectivamente, representando um aumento de 31%. No Piauí, os casos de injúria racial pularam de 195, em 2020, para 244, em 2021, ou seja, cresceram 24,8%. Os casos de racismo saíram de 8 para 25 ocorrências, representando um aumento de 211,8%. Os casos de racismo por homofobia ou transfobia, no Brasil, pularam de 111, em 2020, para 321, em 2021, representando um crescimento de 147,4%. No Piauí, os números foram de 3 casos, em 2021.

Segundo o relatório de mortes violentas de LGBTQIA+ (2020), entre 2000 e 2020 foram assassinadas 5.047 pessoas. Em 2020, foram 161 travesti/mulher trans, 51 gays, 10 lésbicas, 3 homens trans, 3 bissexuais e 2 heterossexuais. Desses 237 casos, 70% corresponderam aos grupos associados à feminilidade, 54% foram de pessoas pretas/pardas e 46% de pessoas brancas. Quanto às profissões, 44,66% eram profissionais do sexo, 10,67% cabeleireiros(as), 8,73% professores(as), 2,91% autônomos(as) dentre outras funções. Quanto aos meios utilizados, 42,30% foram cometidos com arma de fogo, 23,07% com arma branca, 9,13% com espancamentos, 6,25% com estrangulamento dentre outras causas.

Em 2020, segundo Grupo Gay da Bahia, foram assassinados 237 LGBTQI+, desse total, 113 casos ocorreram na região Nordeste, nesse ano, a região obteve o maior índice de mortes. Dos casos registrados no Nordeste, 1 caso ocorreu no Piauí, ou seja, 0,32 para cada milhão de habitantes. Já em 2021, aconteceram 316 mortes violentas de pessoas LGBTQIA+, das quais 3 no estado do Piauí, esse número corresponde a 0,91 para cada milhão de habitantes. Considerando os dados do ano anterior, houve um crescimento significativo no número de mortes. Nesse ano, os indicadores de cor da pele e o sexismo associado à feminilidade também se destacaram e o uso de armas brancas superou as armas de fogo.

Os dados apresentados sobre as formas de violências cometidas contra pessoas das variadas idades, gêneros e sexualidades nem sempre foram alvo das preocupações do Estado, essa realidade tem mudado e o mapeamento dos casos de estupros, feminicídios e homofobia têm contribuído para a criação de políticas públicas e leis cujo objetivo é localizar, dar nomes, identificar causas e combater esses crimes.

Ao longo desta tese, a sigla LGBTQI+ foi citada várias vezes, sem, contudo, trazer uma explicação sobre sua origem. Segundo Miller (2020), o acrônimo GLS foi criado no Brasil, em 1994, por André Fischer, e identificava gays, lésbicas e simpatizantes, no início possuía mais um fim mercadológico, mas logo foi incorporado pela sociedade brasileira. O “s” era uma referência às pessoas heterossexuais que apoiavam o movimento.

Posteriormente, a própria organização do Festival Mix Brasil fez uma autocrítica ao perceber que as três letras excluía algumas orientações e identidades. Como nos Estados Unidos já se utilizava a sigla LGBT, em 2008 o termo GLS foi oficialmente substituído, com o objetivo de se aproximar das outras culturas que já a utilizavam. Inicialmente era dito como GLBT, porém as letras “L” e “G” foram trocadas de lugar para valorizar as lésbicas no contexto de diversidade sexual, considerando que a visibilidade dos homens gays é muito maior do que a das mulheres homossexuais na sociedade. (MILLER, 2020, p. *on-line*).

À medida que os estudos sobre a sexualidade humana foram avançando, outras posturas sexuais foram se tornando públicas, outras identidades sexuais, que não se enquadravam no binômio homem e mulher, homossexual e heterossexual, foram incorporadas ao acrônimo. Então, o acrônimo tem o seguinte significado:

L: lésbica, mulher que se identifica como mulher e tem preferências sexuais por outras mulheres. G: gays, homens que se identificam como homem e têm preferências por outros homens. B: bissexuais, que têm preferências sexuais por ambos os gêneros. T: transexuais, travestis e transgêneros, que são pessoas que não se identificam com os gêneros masculino ou feminino atribuídos no nascimento com base nos órgãos sexuais. Q: questionando ou *queer*, palavra em inglês que significa “estranho” e, em alguns países, ainda é usado como termo pejorativo. É usado para representar as pessoas que não se identificam com padrões impostos pela sociedade e transitam entre os gêneros, sem concordar com tais rótulos, ou que não saibam definir seu gênero/orientação sexual. I: intersexuais, que apresentam variações em cromossomos ou órgãos genitais que não permitem que a pessoa seja distintamente identificada como masculino ou feminino. Antes, eram chamadas de hermafroditas. +: todas as outras letrinhas do LGBTT2QQAAP, que não para de crescer — os “as”, por exemplo, significam assexuais (pessoas que não sentem atração sexual) e aliados (pessoas que se consideram parceiras da comunidade). (MARASCIULO, 2022, p. *on-line*).

Foi André Fischer que criou o Portal MixBrasil, em 1994, e esse se transformou em um dos mais importantes canais de veiculação de cultura LGBT no país. Além desse canal, ele foi responsável pelos portais XXY e *Sexapil*. É o idealizador e diretor do Festival Mix Brasil de Cultura da Diversidade, reconhecido internacionalmente, escreveu os livros *Dicas de sexo para mulheres por um homem gay*, *Sozinho na cozinha* e *Almanaque de banheiro*. (WIKIPÉDIA, 2021).

Segundo Pacheco (2022), para compreendermos a LGBTfobia é preciso conhecermos duas estruturas distintas e complementarem ao mesmo tempo. São elas, a

cisnormatividade, atribui significados positivos às pessoas cis (que se identificam com o sexo atribuído no nascimento), seus símbolos e produtos culturais e negativos às pessoas trans, seus símbolos e produtos culturais.

A heteronormatividade atribui significados positivos às pessoas heterossexuais, seus símbolos e produtos culturais e negativos às pessoas homossexuais, seus símbolos e produtos culturais. (p. 131).

Para o autor, as duas apresentam uma hierarquia de valor, a primeira se refere aos aspectos negativos físicos e simbólicos em relação à sexualidade, enquanto a outra se encarrega de construir a negatização sobre a identidade de gênero. Ele ainda afirma que os dados sobre violência contra o público LGBT apresentados pelo FBSP não representam os impactos após a criminalização da homofobia e transfobia pelo STF, considerando a sistematização e publicidades de dados, além disso, conforme o autor, há pouco interesse institucional em coletar essas informações.

Para Pacheco (2022), há outros fatores que explicam essa realidade, como a prevalência de valores conservadores e as barreiras impostas pelos agentes policiais tanto no atendimento às vítimas como no registro das ocorrências. Nesse cenário, ele cita um avanço que foi a inserção na coleta de informações sobre a autodeclaração sobre a sexualidade na “orientação sexual autoidentificada da população adulta”, na Pesquisa Nacional de Saúde – PNS, de ano base 2019 lançada em 2022”. (p. 133).

Antes de analisar os crimes, é preciso mostrar como a homossexualidade era retratada na cidade de Teresina no período pesquisado e a fonte que utilizei para tal fim foram os jornais.

4.1 OS JORNAIS E A HOMOSSEXUALIDADE NA CIDADE DE TERESINA ENTRE AS DÉCADAS DE 1970 E 2000

Uma característica marcante na homossexualidade brasileira, segundo Fry e MacRae (1985), é o fato de reproduzir a lógica das relações heterossexuais, ou seja, prevalece a ideia de que os homens heterossexuais não fazem sexo com outros homens, mas com “viados” ou bichas. Essas seriam penetradas assim como as mulheres são nas relações heterossexuais.

Contudo, essa ideia não representa todas as práticas sexuais entre pessoas do mesmo sexo. Com isso, o que devemos inquirir é: se essa ideia não corresponde muitas vezes ao que acontece entre dois homens, por que ela ainda é presente?

Os reflexos da lógica heterossexual que incidem sobre a homossexualidade fazem com que entre os homens homossexuais ainda prevaleça a ideia de que o parceiro passivo é inferior ao ativo, assim como a mulher seria em relação ao homem, e, por essa razão, o homossexual não efeminado estaria em uma condição social superior ao efeminado. Nessa perspectiva, há uma supervalorização de uma ideia de masculinidade/virilidade que leva homens homossexuais

a quererem eliminar todo e qualquer comportamento tido feminino e a buscar, para seus relacionamentos amorosos ou apenas sexuais, indivíduos que carreguem consigo traços de virilidade.

Esses estereótipos da lógica heterossexual levam muitos homossexuais a procurar relações sexuais com os ditos “homens de verdade”, ou seja, com os machos. Esse fetiche pelo homem heterossexual também alimenta o sexo pago, a prostituição masculina, além disso, há a ideia de que o heterossexual que faz sexo com um homossexual por dinheiro não o torna homossexual. Não bastasse isso, o homossexual que paga para fazer sexo é visto dentro da comunidade com desmerecimento, diferentemente do homem heterossexual que paga para fazer sexo com mulheres que não é recriminado pelos seus pares.

Discutir essas questões é importante porque nos leva a romper com esses conceitos, uma vez que as categorias heterossexualidade e homossexualidade não dão conta de todas as manifestações da sexualidade humana. Dito isso, é preciso destacar que as categorias criadas para explicar as práticas homossexuais masculinas não podem ser tomadas de forma fixa e limitadas.

Outro ideal muito significativo para as homossexualidades é o conceito de masculinidade. Segundo Wezer-Lang (2001), a dominação masculina atribuiu aos homens heterossexuais privilégios materiais, culturais e simbólicos. Para o autor, esses fenômenos não são percebidos por homens e mulheres da mesma forma e, acrescento, que isso se aplica também aos homens e mulheres homossexuais. Acredito que quando o autor se refere à não-percepção, esteja identificando o fato de que muitos homens e mulheres, homossexuais ou não, ignoram e, até mesmo negam, a existência desses privilégios, os quais, por sua vez, são mantidos e regulados pela violência em suas múltiplas formas. Além disso, temos que considerar a masculinidade como

Um lugar simbólico/imaginário de sentido estruturante nos processos de subjetivação...na qualidade de estrato constitutivo e articulado do *socius*, apresenta-se como uma significação social, um ideal culturalmente elaborado ou sistema relacional que aponta para uma ordem de comportamentos socialmente sancionados. (OLIVEIRA, 2004, p. 13).

De acordo com esse autor, a palavra masculinidade começou a ser usada no início do século XVIII quando os estudos científicos pretenderam instituir diferenças mais claras entre os sexos, mas foi somente na segunda metade do século XX que passou a ser discutida, pois já não dava conta de explicar todas as transformações comportamentais pelas quais o mundo estava passando. Além disso, sua hegemonia, no âmbito das relações de gênero, também passou a ser questionada.

Albuquerque Júnior (2013) refere-se à relação entre violência e masculinidade como uma sendo a expressão da outra. Para o autor, quando se trata do nordestino, há nessa identidade um cruzamento entre uma identidade regional e uma identidade de gênero. “O nordestino é macho”. (p. 18). Para o autor, todas as imagens, símbolos e códigos que representam essa masculinidade apontam para o “enrijecimento, homem bravo, homem de gênio forte, falando sempre em mulheres...com os gestos dos touros, de pernas abertas e membros em riste, no deboche, na gargalhada...músculos salientes e mãos calosas”. (p. 17).

Esse tipo de masculinidade se mantém através da violência causando o feminicídio e o assassinato de LGBT. Esses são conceitos jovens que explicam antigas práticas de violências. Os conceitos de feminicídio e homofobia têm se destacado muito nos últimos anos, mas nem sempre foram utilizados para explicar a violência contra mulheres e homossexuais. O primeiro é bem mais recente, já o segundo surgiu nos anos setenta, segundo Borrillo (2010). Mas afinal, o que é homofobia?

É uma manifestação arbitrária que consiste em designar o outro como contrário, inferior ou anormal; por sua diferença irreduzível, ele é posicionado a distância, fora do universo comum dos humanos. Crime abominável, amor vergonhoso, gosto depravado, costume infame, paixão ignominiosa, pecado contra a natureza, vício de Sodoma - outras tantas designações que serviram para qualificar o desejo e as relações sexuais ou afetivas entre pessoas do mesmo sexo. (BORRILLO, 2010, p. 13).

Um dos primeiros relatos que mencionou a homossexualidade masculina em Teresina foi encontrada no Jornal Lampião da Esquina, durante as pesquisas no curso de Mestrado. Esse jornal tinha uma sessão destinada às cartas dos leitores que escreviam para compartilhar informações sobre casas e lugares frequentados por homossexuais, mas também para denunciar as violências pelas quais passavam. Uma dessas cartas informa que, certa vez, no

Bar Gaiola das Loucas, na região do Baixo Meretrício de Teresina, Piauí. Fica na Rua João Cabral, no Paissandu. Gaiola instalada no tabique do que já foi um grande galpão, (café? Cacau? Bofes?). Frequentadores assíduos: Vanusa, Eliana Pittman, Regina Duarte. Passatempo: sinuca. Comida: pastéis e quibes de zona. Em 76, a polícia tentou moralizar o ambiente. A bicharada se entrincheirou atrás de mesas e cadeiras. Há informações de que a polícia foi enfrentada a socos, puxões de cabelo, golpes de salto de sapato e dentadas. Resultado: o Bar Gaiola das Loucas existe até hoje e tem um bloco carnavalesco onde se misturam, democraticamente, peões de obra, estudantes, bichas de todas as origens e classes sociais. Um furdúncio. Viva o Piauí. Com amor, Rafaela Mambaba. (MAMBABA, 1978, p. 4).

Provavelmente Rafaela seja uma personagem, mas sua mensagem trouxe algumas informações sobre as sociabilidades homossexuais na cidade, foram elas: a presença do aparelho policial nas zonas de prostituição e a presença de homossexuais nesses lugares.

Os jornais dos anos 1970 mostravam como as autoridades demonstravam preocupação com posturas associadas à homossexualidade na cidade. Não localizei nos jornais de 1976 nenhuma matéria sobre o episódio citado por ela. Foi somente a partir de 1977 que os jornais

passaram a falar de um lugar especificamente associado ao público homossexual na cidade de Teresina - o Bar Amarelinho. Esse estabelecimento apareceu em um dos crimes mais emblemáticos da sociedade teresinense - o assassinato a facadas do carteiro de 22 anos, Helzano Ferreira de Sá, na madrugada do dia 8 de maio de 1977. (ALCÂNTARA, 1977). Segundo as autoridades da época, o jovem carteiro era homossexual, tese essa que não foi aceita pela família. Conforme a matéria, o jovem assassinado costumava frequentar o local.

O que atualmente entendemos por homossexualidade é diferente do que se compreendeu por muito tempo sobre essas práticas. Um caso de 1979 que encontrei no jornal *O Dia* nos ajuda a pensar acerca dessa mudança de compreensão. No último dia daquele ano, o jornal veiculou uma matéria sobre o rapto de um jovem intitulada: “*menino raptado por um vigia*”. (O DIA, 1979, p. 8). De acordo com o jornal, o jovem Expedito Soares, de 14 anos, foi raptado por um vigia chamado apenas de Antônio, que trabalhava na vizinhança. Expedito foi trazido pelo médico Hugo Bastos da fazenda de seu cunhado, situada no município do Rio de Janeiro. Ao depor, o médico disse que trouxe o jovem para trabalhar em sua casa porque, além de ser um bom garoto, era trabalhador. A casa do médico ficava na Avenida Jôquei Clube, no bairro São Cristóvão, zona leste da cidade, considerada área nobre.

Antônio que é vigia da construção do sr. Cristóvão Alves de Sousa, sempre vinha iludindo o menor com promessas para ir embora com ele. Quando foi anteontem na hora do almoço o vigia conseguiu raptar o menor que se encontrava trabalhando no terraço da residência do médico... ainda com informações do médico, Expedito é filho adotivo dele... no entanto foi trazido por ele porque além de ser um bom menino é trabalhador e desempenha todo tipo de trabalho com bastante eficiência. (O DIA, 1979c, p. 8).

O que me chamou atenção nessa história foi a relação que se desenvolveu entre o jovem e o vigia. Nos casos de sedução analisados no primeiro capítulo, os namorados eram acusados de iludir as jovens. A matéria não detalhou que tipo de ilusão Antônio usou para fugir com Expedito. Teria sido financeira? O acusado não exercia uma função que lhe proporcionasse melhores condições, logo, essa possibilidade é descartada. Teria o vigia convencido o jovem de que estivesse sendo explorado na casa do médico? Teria se desenvolvido entre o jovem e o acusado uma relação homoafetiva? Quando o médico disse que Expedito desempenhava todo tipo de trabalho com eficiência, isso me levou a crer que os domésticos também eram realizados. Se foi isso que me levou a pensar em uma relação homoafetiva, eu não estaria apenas reforçando os estereótipos típicos de uma sociedade heterossexista?

No Piauí, já foi muito comum pessoas com situações financeiras mais confortáveis levarem para suas casas, na cidade, meninas, adolescentes e moças da zona rural para trabalhar como domésticas ou babás. Considerando a realidade do Nordeste brasileiro, um adolescente

trabalhador era peça fundamental para permanecer na casa dos pais para trabalhar na roça. Expedito, ao contrário, veio de uma fazenda do Rio de Janeiro. A realidade dele lá, embora provavelmente fosse de pobreza, talvez se diferenciasse dos jovens da região Nordeste. Por outro lado, a realidade do médico que o trouxe era semelhante às demais famílias de Teresina que tinham o hábito de, em acordo com os pais, levarem meninas, adolescente e jovens mulheres para trabalhar em suas casas.

Quando esse caso aconteceu, a polícia especulou que Antônio teria ido com Expedito para a cidade de Castelo do Piauí. Esse caso de rapto é sobremaneira diferente dos que envolveram rapazes e moça. Expedito teria acompanhado Antônio por livre espontânea vontade para uma nova vida? Teria sido esse caso uma relação homoafetiva entre um adolescente e um homem adulto? Se foi isso o que aconteceu, é interessante destacar que o fato de o jovem ter sido trazido para trabalhar em Teresina não causou preocupação tanto quanto o fato dele ter sido raptado.

Na segunda metade dos anos oitenta, Teresina passou a ter apenas um cinema, o *Cine Rex*. Segundo os jornais, isso foi resultado da crise financeira por que passou o país. Esse cinema foi construído em estilo *art decó* e inaugurado no dia 25 de fevereiro de 1939. Da década de 1940 até 1960, ele foi o principal ponto de encontro da juventude teresinense e o fato de estar localizado na Praça Pedro II, um dos principais corredores culturais da cidade, contribuiu para isso⁶⁸.

Conforme a matéria “*Cine Rex sobrevive apresentando fitas pornôns para a população*”, alguns fatores explicavam o fato de o cinema, apesar da crise, ainda se manter no final dos anos de 1980: os proprietários não tinham nele a principal fonte de renda, mantê-lo aberto era uma questão de tradição e uma das principais receitas dele eram as sessões em que passavam filmes pornográficos. Isso não significava que outros gêneros não eram reproduzidos, mas o estigma de “Cine Pornô” levantava algumas questões.

A variedade de filmes exibidos hoje é bem diferente da de tempos atrás...mesmo sabendo que outros tipos de filmes selecionariam seus públicos, os altos custos não compensariam o longo prazo de seleção principalmente por causa da discriminação e preconceito que existe por parte de muitos em relação ao cine e a praça que ele se localiza. A Praça Pedro II passou a ser mal vista pela sociedade quando pessoas de má índole passaram a frequentá-la constantemente como trombadinhas, homossexuais e toxicômanos. (O DIA, 1988b, p. 7).

O principal público nas sessões de filmes pornôns era composto por homens, principalmente homossexuais e heterossexuais. Sobre isso não dá para dizer quem frequentava

⁶⁸ WIKIPÉDIA, A Enciclopédia Livre. **Cine Rex**. 22 abr. 2022. Disponível em: https://pt.wikipedia.org/wiki/Cine_Rex. Acesso em: 2 nov. 2022.

o espaço em maior quantidade. É importante colocar que os filmes exibidos eram heterossexuais, talvez esse tenha sido um dos fatores que expliquem a presença de heterossexuais no cinema. Além disso, essas sessões serviam de espaço para a prática do sexo, paqueras e outras socializações entre homens homossexuais e desses com homens heterossexuais.

Borrillo (2010) lembra que o homossexual representa o bizarro, o estranho, o extravagante, o outro, “aquele com quem é impensável qualquer identificação”. (p. 14). Isso porque a prática homossexual foi e ainda é associada a outras manifestações reprovadas socialmente, a exemplo da citação acima que associou a homossexualidade às práticas criminosas e aos viciados em drogas ilícitas.

Muitas vezes, uma questão pertinente é levantada nas discussões em torno dessa questão: é possível fazer uma história LGBTQI+ sem falar de agressão física e verbal, de abusos sexuais, de homicídios dentre outras violências? Certamente, a história das homossexualidades não é marcada apenas por essas violências, mas não podemos ignorá-las, é preciso dar nomes e sobrenomes a elas, pois isso constitui uma das formas de promover a diminuição e o fim dessas violências.

Em maio de 1998, entre os dias 13 e 15, foi realizada, em Brasília (DF), a III Conferência Nacional de Direitos Humanos⁶⁹ que dentre outras questões discutiu a violência cometida contra os LGBTQI+ e os direitos dessa população. Já naquele ano, foi defendido, por exemplo, o atendimento digno aos homossexuais, gays e travestis nas delegacias de polícia. Foram essas as nomenclaturas que apareceram no relatório final da conferência. Além disso, o documento trouxe uma série de moções de apoio e repúdio, como, por exemplo:

Décima moção: de apoio à proposta de emendas aditivas aos arts. 392, 393 e 394 do anteprojeto do Código Penal brasileiro, tipificando como crime contra a cidadania a discriminação por orientação sexual, pois a mesma proposta representa um passo fundamental na consolidação dos direitos humanos dos cidadãos homossexuais no Brasil. Décima primeira moção: de repúdio ao atentado sofrido pelo Presidente do Sindicato dos Policias Civis Penitenciários e Servidores da Secretaria da Justiça e da Cidadania do Estado do Piauí, no dia 14 de abril de 1998, às 23h30min, quando foram disparados cerca de vinte tiros contra a sede da entidade. (DHNET, 1998, p. *on-line*).

O presidente desse sindicato, na época, era o policial Jacinto Teles que denunciou a falta de políticas públicas no estado do Piauí, como a criação de um cadastro de registros das violências praticadas contra os LGBTQI+. Em entrevista ao jornal *Meio Norte*, ele disse que homicídios contra LGBTQI+ ocorriam, mas não havia por parte do poder público o interesse de fazer um mapeamento a esse respeito. O atentado que a sede do sindicato sofreu foi praticada

⁶⁹ DHNET. **Relatório da III Conferência Nacional de Direitos Humanos**. Disponível em: <http://www.dhnet.org.br/dados/conferencias/dh/br/iiconferencia.html>. Acesso em: 24 jul. 2023.

provavelmente por integrantes da polícia contrários às denúncias feitas por Teles sobre os abusos cometidos fora e dentro dos presídios. Segundo ele, era preciso

Fazer inspeções independentes e não as que o Conselho Penitenciário do Piauí faz levando consigo o secretário de justiça a tiracolo. Isso nós não chamamos de independência e não contribui para combater as irregularidades do sistema penitenciário. O Conselho Penitenciário do Piauí sequer admite um agente penitenciário na sua composição, o que nós julgamos arbitrariedade contundente. (SAMPAIO, 1998, p. 5).

Sobre a violência contra os LGBTQI+ no estado, Jacinto Teles disse que “a gente sabe que no ano de 1997 existiram casos de homicídios contra os homossexuais. Há uma falta de organização do próprio estado, do poder público, no sentido de ter um cadastro concreto sobre essa questão”. (SAMPAIO, 1998, p. 5). Diante dessa realidade, foi aprovada a “sexta moção de repúdio contra o Governo do Estado do Piauí pela sua omissão em relação à não-implantação do Programa Estadual de Direitos Humanos naquele Estado”. (DHNET, 1998, p. *on-line*).

O título da matéria do jornal foi “*conferência discutiu homossexualismo*”, embora a homossexualidade tenha sido tirada da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID) no ano de 1990, destaco ainda que a matéria veio no caderno de polícia. Geralmente, a depender das pessoas envolvidas, as questões relacionadas à homossexualidade e a outras práticas consideradas desviantes vinham no caderno policial.

Três questões debatidas no III Conferência Nacional de Direitos Humanos merecem ser ressaltadas. A primeira se refere à reivindicação ao atendimento digno de LGBTQI+ nas delegacias. O atendimento desumano dessa população é talvez uma das principais causas da falta de registros das violências cometidas contra esse público. Nas delegacias, em 2023, ainda é comum essas pessoas serem constrangidas, assediadas moralmente, além de terem seus direitos cerceados. Essas práticas são responsáveis em muitos casos pela não ida dessas pessoas às delegacias prestarem notícias crimes e, por essa razão, os dados das violências que elas sofrem não correspondem à realidade de fato.

A segunda questão foi a defesa de uma tipificação penal que criminalizasse a discriminação por orientação sexual. Foi somente em 2019 que o STF criminalizou a homofobia e transfobia por equiparação ao crime de racismo. Passaram-se 21 anos de luta para que essa conquista fosse efetivada, e o fato dessa criminalização não ter se originado no Congresso Nacional Brasileiro reflete aquilo que a sociedade brasileira em grande parte representa: pessoas homofóbicas.

A terceira questão que merece atenção aponta para o governo do estado do Piauí no ano de 1998. O estado era governado pelo médico Francisco de Assis Moraes Souza, o Mão Santa, na época filiado ao Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB). Ele não chegou a

terminar o segundo mandato porque foi cassado pelo Tribunal Superior Eleitoral, por corrupção, se tornando o primeiro governador do país cassado por essa razão. Hoje, 2023, ele é prefeito da cidade de Parnaíba, ao norte do estado, atualmente é filiado ao União Brasil. Mão Santa foi e ainda é apoiador do ex-Presidente Jair Bolsonaro.

Na cidade de Teresina, notícias de violências cometidas contra a população LGBTQI+ veiculadas em jornais são identificadas a partir do final dos de 1970, certamente existiram outros casos. Na minha dissertação de Mestrado, já citada nesta tese, abordei quatro casos que marcam a história da cidade: o assassinato a facadas do carteiro Helzano Ferreira de Sá, na madrugada de 8 de maio de 1977; o assassinato, com um tiro na cabeça, do bancário Luiz da Costa Leite, em 4 de janeiro de 1983; o assassinato a facadas do cobrador “Chocolate”, o Antônio Soares da Costa, no dia 12 de fevereiro de 1984; e, por último, o caso do auditor da CEPISA, Valteuste Sampaio Melo, em 2 de novembro de 1984, cujo corpo até esta data não foi encontrado. Antes de analisar os processos criminais sobre assassinatos de homossexuais na cidade, abordarei outros casos de violências que foram noticiados pelos jornais.

O ano era 1987, quando o jornal *O Dia* publicou a matéria “*Policia tentava assassinar homossexual com disparo*”. Embora o termo gay e homossexual já fossem mais usuais, ao explicar detalhes do caso, o jornal utilizou o nome pederasta. Essa persistência talvez se explique pela relutância em admitir o crescimento do uso dos outros dois termos por estarem associados, digamos, a identidades não pejorativas, ao menos pelos membros desse grupo, que os usavam como ferramenta política de reivindicação de direitos. Segundo a matéria:

O pederasta L. C. B. A. foi baleado na noite de anteontem pelo seu amante o agente de polícia D. E. O crime aconteceu nas imediações do Palácio de Karnak, quando o agente foi abordado pelo pederasta, com quem ele tem um caso e este cobrou ciúmes do policial que andava em companhia de uma mulher. Durante o encontro L. partiu para agredir o seu amante e terminou sendo atingido com um tiro na coxa. Após atingir a vítima jogou a arma no chão e correu. De posse da arma L. C. efetuou três disparos e todos atingiram o poste. Já sem forças porque perdeu muito sangue L. C. caiu e o agente fugiu. Esta não foi a primeira vez que o agente aparece nas páginas policiais. Já se envolveu em vários casos de agressões e até mesmo em uso de drogas. A arma usada no crime, um revólver calibre 38, foi comprada pela vítima e entregue ao agente autor do crime. A arma foi um dos muitos presentes que o policial recebeu de L. C. que fazia de tudo para agradar o seu amante, a informação foi prestada por um delegado de polícia. (O DIA, 1987a, p. 12).

Ao longo de toda a narrativa, a vítima foi chamada de pederasta, uma clara insistência em associar a imagem de L. à anormalidade, ao repugnante, à inversão, à patologia e ao crime. Nos anos de 1980, a região do centro citada na matéria era também constituída de muitos bares frequentados por homens homossexuais, o Palácio ainda é a sede do governo estadual. Além de bares, outros espaços eram frequentados por homossexuais e travestis, como as praças Saraiva, Pedro II e a avenida Frei Serafim. O centro da cidade de Teresina, sobretudo à noite,

representava um espaço que abrigava pessoas das mais diversas orientações sexuais. Ali, estudantes e trabalhadores do comércio podiam, nas horas noturnas após o expediente, desenvolver uma rede de sociabilidades diversa daquelas existentes nos bairros periféricos.

Na manhã do dia 1º de junho de 1988, a manchete do jornal *O Dia* era “*Mistério da morte de Marcela*”. O resumo da manchete informava que

A morte do travesti Eliomar Machado de Almeida, a Marcela, de 23 anos, está representando um verdadeiro mistério nas proximidades da caixa d’água da Agespisa. O corpo de Marcela atingido por dois disparos de revólver, calibre 38, foi examinado ontem no Instituto Médico Legal. Vários travestis que conheciam Marcela estiveram no IML para ver o corpo, mas nenhum deles soube informar sobre quem o matou e qual a causa de sua morte. (O DIA. 1988h, p. 1).

O crime ocorreu próximo à empresa responsável pela distribuição de águas e esgotos no estado. Ao longo de todo o resumo, o nome Marcela aparece entre aspas e quando o nome travesti foi usado, veio antecedido de artigo definido no masculino.

A primeira matéria sobre esse crime trouxe outras informações sobre a trajetória de Marcela. Ela morava no bairro São Joaquim, zona norte da cidade, e costumava se prostituir na praça Pedro II. Marcela foi atingida por dois tiros no peito esquerdo. O delegado Arias Filho disse na matéria que, naquele momento, havia duas possíveis explicações para o crime: uma passional ou inveja de outra travesti que trabalhava no mesmo local. (O DIA, 1988i).

Ao fim da matéria, o jornal exibiu uma fotografia do corpo de Marcela no IML. Seu corpo estava sobre uma espécie de mesa, a qualidade da imagem é ruim, pois todo o jornal era em preto e branco, com exceção das manchetes e títulos das matérias que eram destacados em azul. Marcela tinha anéis nos dedos, as unhas dos pés pintadas, usava uma blusa colada ao corpo e parecia usar uma saia acima dos joelhos.

No dia 4 de junho, a manchete do mesmo jornal era: “*Caso Marcela: mistério no mundo gay*”. Essa não trouxe um resumo, apenas apontou para a página policial. (O DIA, 1988j). A matéria dessa edição disse sobre o caso que

Ciúmes entre travestis, essa pode ser a verdadeira causa do assassinato. O crime aconteceu há seis dias depois de Marcela desfilar com outro travesti na Avenida Frei Serafim, onde costumava andar todas as noites a procura de homens disponíveis a uma noitada. Todas as pistas giram em torno de ciúmes de uma travesti com um caso de Marcela. Caso a polícia não encontre meio para desvendar a morte de Marcela, será mais um crime que vai para o arquivo morto da Polícia Civil, como muitos outros acontecidos nos últimos tempos em Teresina. (O DIA, 1988l. p. 12).

Nas edições dos dias 5 e 6 de junho, o jornal destacou que a morte de Marcela havia abalado as travestis da cidade, ressaltou a falta de respostas por parte das autoridades policiais a respeito do crime e, ainda, mencionou o fato de que, nos últimos anos, vinte assassinatos não

foram solucionados na cidade. A matéria encerrou por cobrar posicionamentos por parte da Secretaria de Segurança Pública. (O DIA, 1988m).

Nos jornais analisados, não havia tantas notícias sobre travestis, quando apareciam, estavam associadas à prostituição ou a casos de assassinatos, como o de Marcela. Encontrei uma exceção: Safira Bengell. As notas sobre essa personalidade do mundo artístico nacional e internacional foram encontradas a partir do ano de 1987. Ela ganhou notoriedade na cena da cultura piauiense após ter morado na Europa, mas, antes disso, depois de não ser aceita pela sua família em Teresina, foi para o Rio de Janeiro, onde foi moradora em situação de rua por um tempo. Safira possui formação em Artes Cênicas, Jornalismo e Recursos Humanos⁷⁰.

Segundo uma entrevista que ela concedeu à Associação dos Notários e Registradores do Estado Piauí (ANOREG/PI), ela foi a primeira a ganhar na esfera judicial o direito a ter seu prenome alterado e, conseqüentemente, a mudança na documentação. Com isso, ela se torna uma das pioneiras na luta pelos direitos LGBTQIA+. (ANOREG, 2021).⁷¹ A primeira nota de jornal que encontrei sobre Safira dizia que

O travesti de fama internacional Safira Bengell, subirá ao palco do Theatro 4 de setembro, nos dias 15 e 16 abrindo divinamente a programação de 87 de nossa casa de espetáculos. A estrela de Safira vai brilhar no show majestosamente denominado In Broadway. (O DIA, 1987b, p. 6).

A exemplo de Marcela, o artigo no masculino precede o nome de Safira, a diferença é que a nota sobre o show da artista apareceu no jornal na coluna social. O espetáculo, além de apresentar dublagens de cantoras como Natalie Colie, Sarita Mondiel e Donna Summer, trazia também temas como a AIDS, violência e paixões proibidas vividas pelos gays, depois de uma temporada em Teresina as apresentações seriam no Rio de Janeiro, nas casas Café-Concerto e Homo Sapiens. Na ocasião do espetáculo, a artista orientava o público a se proteger da doença. (O DIA, 1987c).

Somente nos anos de 1990, o jornal *O Dia* fez uma matéria sobre a vida da artista intitulada “*A arte não tem sexo: Safira Bengell, ator transformista piauiense radicado na Itália faz show em Teresina hoje e amanhã*”. Dessa vez, a matéria/entrevista saiu no editorial voltado para a cultura e iniciou trazendo o nome de nascimento, a idade e, em seguida, a expressão “o Safira”. O espetáculo que ela ia apresentar se chamava “*Essa mulher que eu não quero ser*”,

⁷⁰ TELES, Fábio. **Safira Bengell: "já enfrentei a dor de ser moradora de rua"**. 29 set. 2020. Disponível em: <https://piauihoje.com/blogs/blog-do-fabio/safira-bengell-quot-ja-enfrentei-a-dor-de-ser-moradora-de-rua-quot-353636.html>. Acesso em: 27 jul. 2023.

⁷¹ ANOREG/PI. **Anoreg-pi recebe ativista, atriz e comendadora Safira Bengell para conversa orientativa sobre direitos humanos e lgbtqia+**. 26 ago. 2021. Disponível em: <https://anoregpi.org.br/anoreg-pi-recebe-ativista-atriz-e-comendadora-safira-bengell-para-conversa-orientativa-sobre-direitos-humanos-e-lgbtqia/>. Acesso em: 27 jul. 2023.

que tratava exatamente do preconceito sofrido pelas travestis. A breve biografia sobre a vida da atriz fez questão de destacar o sucesso dela e o seu nome de nascimento, José Alberto Bringel de Sousa, ao mesmo tempo em que ressaltava como ela se destacou em Teresina dublando a cantora Maria Alcina e o sucesso Fio Maravilha.

Nessa entrevista, Safira falou da experiência que teve ao trabalhar como colunista social do jornal *O Liberal*, na cidade, e das dificuldades que enfrentou até ir para o Rio de Janeiro e depois para a Europa. Foi no início dos anos 1990 que ela passou a administrar, em Milão, a casa *American Disaster*. Em paralelo a essa nova fase de sua vida, ela também participou de alguns filmes, como *Anos 90*, na Itália, que abordava as dificuldades enfrentadas pelas travestis, o segundo *Sonhando na Califórnia*, rodado nos Estados Unidos, e depois um terceiro filme chamado *Bravi Ragazzi*. Em um momento da entrevista, explicando o espetáculo que ia apresentar em Teresina, ela disse:

O espetáculo se chama Essa mulher que eu não queria ser. Não uma mulher que não queria ser, mas as pessoas, porque a maioria das pessoas vêem o travesti e o homossexual e dizem: ah, eu não queria ser assim. Os pais dizem: eu não queria que os meus filhos fossem assim. Eu gostaria de deixar isso bem claro: a arte não tem sexo. Os homossexuais são pessoas iguais... eu sou uma pessoa profissional acima de tudo. Eu nunca quis ser uma mulher. Mulher a gente nasce a gente não vira. Acho frescura se colocar silicone. São pessoas vazias... (GALLAS, 1994, p. 11).

Nesse trecho, Safira trouxe um debate que hoje se faz presente de forma mais incisiva sobre o que faz uma mulher ser mulher, uma discussão que não me proponho a fazer não porque não seja importante, mas por uma questão de viabilidade na escrita.

Também em 1994, foi publicada outra matéria, intitulada “*Você decide vira realidade em Teresina: Evilásio Costa Cunha é professor durante a noite e transformista no fim de semana*”, para contar um pouco da trajetória de Samantha Direy, mais tarde chamada de Samantha Brasil.

Não foi a história de Samantha que passou no programa da Rede Globo chamado Você Decide, os responsáveis pela matéria aproveitaram o enredo do programa, que contou a história de um professor homossexual perseguido na escola, para narrar um pouco da história dela. Em 1994, Samanta era professora e diretora-adjunta da Escola Estadual Gabriel Ferreira, na zona sul da cidade. Assim como Safira, Samantha exaltou os atributos profissionais dizendo que não se importava com as críticas negativas e, por isso, disse ter conquistado o respeito e admiração da comunidade local, pois “na escola Evilásio é um rígido defensor da disciplina e dos bons costumes... e apesar do bom diálogo que mantém com os alunos Evilásio não vacila em repreender ou mesmo punir os infratores”. (LIMA; BANGOIM, 1994, p. 9).

A matéria também entrevistou outros membros da comunidade escolar e esses emitiram suas opiniões sobre ela.

A diretora Marlene Carvalho diz que Evilásio não causa nenhum problema no ambiente de trabalho. É um bom companheiro de trabalho e age corretamente. Quando era professor de português era rígido cumpridor dos horários e os alunos o temiam. (LIMA; BANGOIM, 1994, p. 9).

Diante disso, prosseguiu a matéria dizendo que:

O bom comportamento do professor-transformista faz com que as pessoas ignorem a sua afetação. Sua maneira andrógena de vestir, cabelos e unhas pintados e muitos anéis de brilhantes não agridem a comunidade, que já se acostumou a sua maneira de ser. (LIMA; BANGOIM, 1994, p. 9).

Os alunos e alunas também se posicionaram sobre Samantha.

Na opinião de Ivaneide da Silva Sotero, 19, que cursa a 7ª série, Evilásio é um excelente caráter. Já Silvana Maria Marques, 24, anos que também cursa a 7ª série, o transformista não sofre de nenhuma agressão, por que segundo ela, aqui ninguém tem moral para ataca-lo. Marco Aurélio Silva Rodrigues, 17, 5ª série, afirma que já se encontrou com o professor em vários bares, já tomaram cerveja juntos e nunca e nunca levou uma cantada dele. Francisco de Sousa Oliveira, 19, 7ª série, conheceu Evilásio ano passado no concurso de miss gay, em Altos, e ficou impressionado com o transformista. Eu conheci as duas faces do professor. Segundo o aluno depois de conhecer o Evilásio, decidiu-se por se transferir para o mesmo colégio do amigo e professor. (LIMA; BANGOIM, 1994, p. 9).

No ano em que foi entrevistada, Samantha tinha 24 anos e contou um pouco de sua trajetória.

Evilásio Costa Cunha ou Samanta Direy, 24, nasceu na cidade de Brejo, Maranhão e chegou a Teresina por volta de 1980 onde formou-se professor pelo Instituto de Educação Antonino Freire. Por mais de 8 anos lecionou na área de língua e literatura portuguesa na Unidade Escolar Gabriel Ferreira, no bairro Vermelha. Durante o dia ele é cabeleireiro em seu próprio salão de beleza Evylazzyu's Intercoifure, à rua João Virgílio, 1438, na zona sul. Nos finais de semana Evilásio vai para a frente do espelho e se transforma numa verdadeira mulher ou quase mulher. Quando veste vestidos bem trabalhados, usa meias kendall, sapato alto com altura 18 e uma boa peruca. Depois de uma maquiagem fina, Evilásio passa a ser uma “verdadeira lady”. E vai de encontro de outros amigos transformistas tais como Stella Simpson, Serginha, Veluma de Morregerrier e Talita Bengell e outras. Samanta Direy já conquistou por três vezes o título de miss gay em concursos promovidos pela Chez Matrinchan, Classes Produtoras e pela Altos Brilho. Quanto as suas relações com os rapazes ela informou que a sua primeira vez, foi ainda quando morava em Brejo com um rapaz cearense de 18 anos de nome Fernando. Naquela época eu deveria ter uns nove anos de idade, mas nunca consegui esquecer aquele momento. Foi um escândalo, disse. Samanta disse que tem muito medo de pegar o vírus da Aids, e que costuma exigir que o parceiro usa camisinha e faço uma sessão de higiene no banheiro antes de manter relação com algum paquera. Ele informou que apesar das paqueras, mantém relação com um parceiro fixo. A minha grande paixão se chama Neto, um bofe escândalo, concluiu. (LIMA; BANGOIM, 1994, p. 9).

Nos anos 2000, ela passou a se chamar Samantha Brasil e faleceu em 2016⁷².

⁷² CARPASO, Carlienne. **Professora Samantha Brasil morre aos 46 anos em Teresina**. 25 jul. 2016. Disponível em: <https://cidadeverde.com/noticias/225302/professora-samantha-brasil-morre-aos-46-anos-em-teresina>. Acesso em 29 jul. 2023.

A professora Samantha Brasil, 46 anos, conhecida por disputar diversas vezes as eleições no Piauí, faleceu agora há pouco. Ela é pioneira na política por ser uma das primeiras travestis a disputar as eleições no Piauí. As informações iniciais são de que Samantha estava internada para tratamento no Hospital de Doenças Tropicais Natan Portela, e não resistiu às complicações da doença. O corpo de Samantha será velado até às 15 horas na Funerária Lótus, na avenida Miguel Rosa, ao lado do Corpo de Bombeiros em Teresina e depois seguirá para ser enterrada na cidade de Brejo- MA, em sua cidade natal, a pedido da própria professora. Samantha é reconhecida por combater a transfobia e lutar pelos direitos das travestis no país, principalmente em Teresina. (CARPASO, 2016, p. *on-line*).

Ele, ela, mulher, quase mulher, verdadeira lady, o travesti, o transformista, o professor, a professora, foram os termos utilizados para nomear Samantha. O *slogan* de sua última campanha ao concorrer a uma cadeira na Câmara Municipal de Teresina foi “um professor guerreiro lutando contra o preconceito”. Penso que todos esses pronomes e adjetivos foram tentativas frustradas de tentar capturar algo muito mais visível nela, porém, presente em todas e todos nós - a performance, a metamorfose não do ser, mas do sendo que se constrói todos os dias nas vivências e experiências individuais e com os outros, um modo de ser para cada lugar. Talvez ela tenha sido tudo isso não de uma só vez, mas em circunstâncias diferentes. Por isso, nenhum artigo, pronome, adjetivo ou substantivo deu conta de defini-la, de engavetá-la.

No exato momento em que escrevo esse parágrafo, me vejo em um dilema sobre abordar ou não o lugar em que ela morreu - o Hospital de Doenças Tropicais Natan Portela. Mas, por quê? Esse hospital foi criado em 1973 com o nome de Hospital de Doenças Infecto Contagiosas (HDIC)⁷³, embora o estabelecimento abrigasse várias especialidades médicas, ele ainda é associado ao internamento de pessoas com HIV/AIDS, por essa razão, houve a mudança de nome do estabelecimento. Quando foi entrevistada em 1994, Samantha disse que temia contrair o vírus. Falar sobre o espaço em que ela faleceu seria uma forma de compactuar com a ilusão de sempre associar a morte de LGBTQI+, considerando a situação de seu internamento, a complicações decorrentes da AIDS?

Depois que falei sobre o assassinato de Marcela, decidi abordar brevemente a trajetória de outras personagens, como Safira e Samantha, que não sofreram a mesma violência por que passou Marcela, para registrar que nem todas as travestis necessariamente tenham que ser assassinadas para serem objetos de pesquisas como esta.

Outra personalidade que também foi assassinada em Teresina foi o decorador/arquiteto Otacílio Fortes. Na edição dia 19 de maio de 1998, o jornal *Meio Norte* destacou a morte de

⁷³ FERRY, João Marcelo. **Hospital Natan Portella completa 50 anos de atuação na saúde pública do Piauí.** 27 jul. 2023. Disponível em: <https://www.pi.gov.br/noticias/hospital-natan-portella-completa-50-anos-de-atuacao-na-saude-publica-do-piaui/>. Acesso em: 29 jul. 2023.

Otacílio Fortes, a notícia não foi a manchete principal, mas a segunda mais importante daquela edição. O resumo dela dizia que:

Otacílio Fortes, 65, foi encontrado morto com uma facada na nuca em seu apartamento, na Rua Mato Grosso, 112, zona sul. Otacílio foi visto pela última vez na noite de sábado quando entrava ao Edifício Mato Grosso, acompanhado de um rapaz louro de altura mediana e não identificado pela polícia. Foi uma sobrinha da vítima que encontrou o corpo. (MEIO NORTE, 1998, p. 1).

A matéria trouxe outros detalhes sobre o crime. Segundo uma vizinha, horas depois de testemunhar a vítima subindo, viu o rapaz pulando o muro. Além disso,

Segundo informações policiais, a vítima estava fazendo sexo com o assassino. Uma sobrinha da vítima que também mora no terceiro andar do prédio sentiu a falta do tio e resolveu abrir o apartamento dele. Ela encontrou o corpo despido no quarto com uma faca enfiada na nuca. (MEIO NORTE, 1998a, p. 12).

De acordo com a matéria, móveis e objetos estavam revirados, contas, carnês e revistas pornográficas gays também. Para a polícia, o assassino estava procurando dólares, embora não tenha levado nada. Vários objetos foram tomados como possíveis provas, como agendas e fotografias, para ajudarem na solução do homicídio. A matéria ressaltou ainda que Otacílio era solteiro, não tinha filhos e mantinha relações homossexuais e pertencia a uma tradicional família de classe média alta. (MEIO NORTE, 1998a).

A polícia chegou a considerar que o assassino de Otacílio não era um rapaz da periferia, mas alguém da mesma posição financeira do arquiteto. Uma das fotos de um rapaz nu, recolhida pela polícia, foi publicada no jornal *Agora*, que pertencia ao Grupo Meio Norte, o referido jornal não existe mais. O rapaz da foto foi injustamente apontado como possível autor do crime e, por essa razão, teve sua vida devassada.

Fui ao arquivo do referido grupo de comunicação, localizado no bairro Monte Castelo, mas não encontrei a edição em que foi publicada a fotografia, também busquei no site de consulta pública do TJ/PI informações sobre o processo de Otacílio, mas nada encontrei. Os jornais também não publicaram mais informações sobre o caso e uma das últimas informações foi a de que o inquérito policial sobre o caso havia desaparecido “misteriosamente”.

Considerando que esta pesquisa contempla períodos que foram cruciais para a sobrevivência e a reivindicação de direitos para o público LGBT, o tema da AIDS não poderia ficar de fora e sobre ele farei algumas considerações no tópico seguinte. Esse público que, até hoje, tem que vigiar para a manutenção da sanidade mental e integridade física, conseguiu sobreviver a uma epidemia que assolou o mundo nos anos de 1980 até 1990.

4.2 A AIDS NO PIAUÍ: CAMPANHAS DE CONSCIENTIZAÇÃO E BIOPOLÍTICA

O tema da AIDS apareceu nas falas de Safira e Samantha. No estado, as discussões sobre uma campanha de conscientização de combate à AIDS/HIV começaram a mobilizar a sociedade a partir de 1987, obviamente como reflexo do movimento nacional com a veiculação de campanhas publicitárias em jornais, rádio e televisão. Naquele ano, as autoridades da saúde do estado estavam esperando o retorno do secretário de saúde estadual Anfrísio Neto que estava participando de reuniões em Brasília. É importante ressaltar que no estado foi a Igreja Católica uma das primeiras instituições a se posicionar publicamente sobre o problema.

O arcebispo metropolitano de Teresina e coordenador da CNBB, regional Nordeste IV, dom Miguel Fenelon Câmara é a favor da campanha de esclarecimentos que visa combater a Aids, doença ainda sem cura que já tem milhares de casos no país e três já registrados no Piauí - uma das vítimas está internada no Hospital São Marcos. Ele defende a participação da Igreja na campanha, que começou ontem, oficialmente. (O DIA, 1987d, p. 1).

O tema da AIDS apareceu nas entrevistas de Safira Bengel e Samantha Brasil nos jornais. A primeira apareceu como conselheira, pois destinava uma parte dos seus *shows* para conscientizar o público. Na fala de Samantha, apareceu o medo de contrair o vírus HIV.

Embora o jornal tenha falado sobre a existência de três casos no Piauí no ano de 1987, as autoridades negaram. Uma enfermeira do então HDIC, embora tenha resguardado os nomes dos pacientes, disse que

um doente é empresário e influente; outro residente no município de Floriano e o último hospitalizado na semana passada. Os três pacientes apresentam os principais sintomas da Aids: vômitos, diarreia e febre e são homossexuais, categoria incluída no grupo de risco. (O DIA, 1987e, p. 2).

Na época, a diretora do hospital, Maria do Amparo Salmito, negou a existência de casos na unidade de saúde. Nesse contexto, algumas autoridades no estado estavam preocupadas com a forma com que a mobilização nacional contra a doença iria se concretizar por aqui, a exemplo de Hermelindo da Silva Lima, na época, coordenador de comunicação social regional do Instituto Nacional de Previdência e Assistência Social (INAMPS), órgão responsável pela distribuição de quinhentos cartazes em hospitais e postos de saúde. Entretanto, “a distribuição de preservativos aos grupos de risco pelas secretarias estadual e municipal de saúde é apenas uma possibilidade sem data para ser concretizada”. (O DIA, 1987f, p. 7).

De acordo com Hermelindo, a principal forma de veiculação da campanha no estado seria realizada pela televisão antes do Carnaval de 1987. Eram quatro filmes de dois minutos cada destinados, naquele ano, aos grupos de risco e um filme de trinta segundos com informações mais genéricas ao público em geral. Para o então Secretário Municipal de Saúde,

Pedro Augusto Pedreira, “a higienização é um dos fatores fundamentais do combate à AIDS enquanto que a promiscuidade, as trocas constantes de parceiros sexuais, sujeitam mais as pessoas serem vítimas do mal”. (O DIA, 1987f, p. 7).

O *slogan* da campanha nacional replicado nos níveis estadual e municipal foi “AIDS - Você deve fazer para evitar”. No dia 24 de fevereiro, o jornal *O Dia* falou sobre o início da campanha considerando aquele dia como o Dia D da AIDS, enfatizando, todavia, que, até aquela data, o material publicitário ainda não havia sido enviado pelo Ministério da Saúde ao INAMPS. A matéria ainda revelou que:

O estudante Francisco Dantas adotou medidas com medo do contágio da doença, depois do anúncio da existência de casos da Aids no estado. Homossexual não aceita parceiros que recusem a usar preservativos. Quando meu parceiro procura ter uma relação, eu digo que só participo com uso de preservativo. (O DIA, 1987g, p. 2).

O que chamou atenção, nessa matéria, foi a disposição do estudante em se posicionar sobre o problema, se assumir homossexual no auge da epidemia da AIDS no país, considerando a desinformação e o preconceito associados à doença. Além do *slogan* já citado, os cinco filmes veiculados pelos canais de televisão traziam outros como: Cuide-se. A AIDS leva qualquer um para a cama; Na luta contra a AIDS vista esta camisa; Amor não mata; Assim pega, assim não pega. (O DIA, 1987h).

No dia 13 de fevereiro de 1987, o diretor do HDIC, Fernando Correia Lima, confirmou a existência de ao menos três casos da doença no estado, dois deles não foram comprovados por exames. A primeira vítima foi internada no hospital fazia um ano e seis meses, mas depois que recebeu alta perdeu contato com a equipe médica, o diretor acreditava que essa pessoa já havia falecido. O segundo caso também não passou por exames e, depois de um tempo internado, o paciente voltou para a sua cidade de origem, somente a terceira pessoa passou por exames laboratoriais e, após passar pelo HDIC, foi para o Hospital São Marcos. Conforme Fernando Correia, diretor do hospital:

As três vítimas são homossexuais, na faixa etária dos 30 a 45 anos e médico Fernando Correia Lima negou-se a revelar seus nomes, dizendo que a Aids é doença constrangedora para o paciente e para a família, em função de serem os homossexuais o principal grupo de risco. (O DIA, 1987i, p. 2).

É importante ressaltar que a primeira campanha foi veiculada no estado pela TV Rádio Clube, à meia noite do dia 23 de fevereiro de 1987, uma segunda-feira. Considerando que no final dos anos de 1980, no estado do Piauí, um aparelho de televisão não era o eletrodoméstico mais comum nas famílias, o horário diz muito sobre o não alcance da campanha publicitária. (O DIA, 1987j).

Em 1988, os jornais mostravam preocupação com o surgimento de casos de AIDS entre as mulheres. O entendimento era de que elas se relacionavam como homens bissexuais contaminados. Segundo Maria do Amparo Salmito, diretora do HDIC, nesse ano, foram identificadas duas mulheres contaminadas após terem feito sexo anal com seus parceiros. A preocupação com o aumento de casos de mulheres contaminadas chamava atenção para uma questão que mais tarde iria se confirmar, a transmissão do vírus não era um processo restrito ao público homossexual. (O DIA, 1988n). O Primeiro Dia Mundial da AIDS comemorado em 1988 foi o passo inicial para a tentativa de uma mobilização mundial para a epidemia. No ano seguinte, foi a vez de focar na juventude e, em 1990, a OMS chamou atenção para as mulheres.

A Organização Mundial de Saúde, estima que até 1990 de 8 a 10 milhões de pessoas serão infectadas com vírus HIV e que cerca de três milhões - ou uma terça parte são mulheres. Os prognósticos são de que mais de 500 mil pessoas contrairão AIDS durante os anos de 1990-91, incluindo cerca de 200 mil mulheres. A preocupação da OMS com AIDS e a mulher, levou a fazer com que o Dia Mundial da AIDS, este ano, comemorado a 1º de dezembro, fosse dedicado à mulher. (O ESTADO, 1990, p. 4C).

Ao lado da matéria, estava estampada uma foto do cantor Cazuza, que havia morrido vítima da doença no dia 7 de julho de 1990. Sobre isso, é importante considerar que:

A aids foi identificada pela primeira vez no Brasil, em 1980. Na primeira metade da década de 80, a epidemia manteve-se restrita a São Paulo e Rio de Janeiro, as maiores regiões metropolitanas do País. A partir do final daquela década, observou-se a disseminação da doença para suas diversas regiões. Apesar do registro de casos em todos os estados, a epidemia da aids não se distribui de forma homogênea, observando-se a maior concentração de casos nas regiões Sudeste e Sul, as mais desenvolvidas do Brasil. As taxas de incidência nos últimos anos evoluíram de 8,0 por 100.000 habitantes, em 1991, para 13,7 por 100.000 habitantes, em 1998, e apresentam uma grande variação ao longo do território brasileiro (é oportuno salientar que a cifra referente ao período de 1999 a maio de 2000 representa, certamente, muito mais um retardo de notificação do que um verdadeiro declínio acentuado. (DHALIA; BARREIRA; CASTILHO, 2000, p. *on-line*).

Em 1990, o jornal *O Dia* publicou uma matéria sobre como a sociedade teresinense recebeu e se comportava diante da campanha de combate à Aids. Segundo Gilcélia Maria (1990), ainda havia muita desinformação e resistência das pessoas em falar sobre o assunto, mas mesmo assim muitas apareciam nas barracas que tinham como objetivo informar, pediam preservativos, liam os cartazes, mas evitavam fazer perguntas e muitas até mesmo evitavam olhar para as pessoas que estão ali para prestar esclarecimentos.

Em julho de 1991, a manchete do jornal *O Dia* chamava atenção para o crescimento dos números da AIDS nas cidades do interior do estado. Essa matéria chamou atenção para o crescimento de casos nas cidades menores, mas também para o fato de muitas pessoas se recusarem a fazer exames por temerem o impacto do diagnóstico e o preconceito social. Outro alerta feito foi para o fato de que muitas pessoas por serem assintomáticas ignoravam que eram portadoras do vírus HIV. (O DIA, 1991b).

A manchete do jornal *Meio Norte*, em 2006, chamou atenção para a constatação de que todos os 223 municípios do estado tinham casos notificados de AIDS. Nesse ano, o estado contava com 2.652 casos da doença. (MEIO NORTE, 2006a). O título da matéria dessa edição para se referir à presença da AIDS em todos os municípios do estado utilizou o verbo alastrar, a AIDS se alastrou como uma peste, disse o jornal. Conforme a coordenadora do Programa DST/AIDS, Mônica Amorim, todos os anos o percentual de infectados aumentava, nesse sentido,

A atriz transformista Safira Bengell, um dos primeiros homossexuais assumidos no Piauí, está planejando a criação de uma fundação para orientar e educar a população. Nós queremos nos concentrar especialmente nos homossexuais, porque percebemos que, depois de estagnar, os casos de Aids voltaram a crescer. (LIMA, 2006, p. B3).

No Piauí, a primeira instituição filantrópica voltada para o cuidado de pessoas portadoras de HIV/AIDS continua sendo o Lar da Esperança, coordenado por Graça Cordeiro, em funcionamento desde janeiro de 1989. Desde sua criação, o estabelecimento conta com o apoio da sociedade porque os repasses dos governos federais, estadual e municipal nunca foram suficientes para as despesas do local.

Em dezembro de 2006, foi feita uma matéria pelo jornalista Francisco Ferreira Lima contando sobre as dificuldades do local em permanecer aberto para cuidar de 50 pessoas, algumas delas já moradoras do lugar, muitas delas abandonadas pelos familiares ao contraírem a AIDS, outras preferiam morar no lugar como forma de evitar o preconceito. Nesse ano, além de cuidar dessas 50 pessoas, o Lar ainda prestava assistência a cerca de 200 outras pessoas com medicamentos e cestas básicas. (LIMA, 2006b). Graça Cordeiro é, sem dúvida, uma personalidade que merece em vida todo o reconhecimento da sociedade piauiense pelos relevantes serviços humanitários que tem prestado às pessoas que buscaram acolhimento no Lar da Esperança.

Por outro lado, quando a epidemia da AIDS se espalhou pelo mundo, os governos se viram diante de um problema de saúde pública. No início, sem um tratamento eficiente, as campanhas orientavam, sobretudo para os grupos ditos de risco, a um tipo de abstinência sexual como a principal forma de prevenção. Eram as políticas de governabilidades preocupadas com o bem do rebanho. Silva (2018) nos lembra que um dos objetivos do biopoder é garantir de forma equilibrada a normalidade na relação entre sociedade e governabilidade. Ainda para esse autor, segundo a tese de Foucault, a forma como a governabilidade age sobre a população acaba por “engolir” o poder soberano, eis aí mais uma diferença em relação ao pensamento de Agamben, para quem uma não existe sem outro, pois se complementam desde que apareceram. Silva (2018) ainda alerta para outra questão:

[...] a linha entre uma governabilidade que se presta ao cuidado da população em prol de suas necessidades e aquela em que o poder se vale das vulnerabilidades a fim de manipular as consciências, é tênue e perigosa. E de fato, é inegável que o poder pastoral nas sociedades ocidentais tem se utilizado em grande medida para essa segunda finalidade. (p. 107).

No tópico a seguir, passo a analisar os processos sobre assassinatos de homens homossexuais em Teresina. Não somente as formas como essas pessoas morreram importarão, mas também a vida que elas tiveram seus afazeres e lazeres. Analiso também como as autoridades policiais e judiciais se comportaram diante desses crimes, bem como as pessoas que, de alguma forma, fizeram parte de suas convivências.

4.3 A MORTE DE MÁRIO PEREIRA DA SILVA: UM SIMPLES HOMICÍDIO?

No dia 5 de junho de 1999, faltavam três meses para Mário Pereira da Silva fazer 54 anos quando foi assassinado com 24 perfurações de arma branca, na casa de aluguel em que morava, no bairro Lourival Parente, na zona sul de Teresina. Conforme apareceu nos laudos periciais, Mário era piauiense, solteiro, cozinheiro, tinha compleição regular e pardo. A causa de sua morte foi anemia aguda interna e externa decorrente das lesões que recebeu.

As perfurações foram classificadas em dois tipos: superficiais e profundas pérfuro-incisivas. As primeiras atingiram as regiões lombar esquerda, mamárias, hipogástrica esquerda, supraclavicular, inguinal esquerda, esses ferimentos possuíam cerca de seis centímetros de extensão. As perfurações profundas atingiram as mamárias, esternal, hipogástrica, inguinal esquerda, terço médio do braço esquerdo e o terço superior da coxa direita. (PIAÚÍ, 1999).

Os nomes das partes do corpo de Mário que foram golpeadas apareceram na forma técnica, por isso, é importante nomear de forma mais familiar aquelas que se mostraram mais desconhecidas. A região hipogástrica é aquela que abrange o que popularmente conhecemos por barriga, em toda sua extensão; a supraclavicular abrange a região que fica entre a clavícula até a cabeça; a região inguinal corresponde ao que conhecemos por virilha; o esternal equivale à região onde ficam as costelas.

A casa de aluguel em que Mário morava era geminada, de alvenaria, tinha uma sala, copa e cozinha, um corredor interno, um quarto e quintal, localizada na Rua Henrique Couto, bairro Lourival Parente. Naquele dia, os peritos foram acionados por telefone e chegaram ao local por volta das 00 horas e 49 minutos. O primeiro espaço a ser periciado foi o quarto, lá eles encontraram o corpo de Mário sobre um tapete no piso. Os peritos constataram que a porta de

acesso ao imóvel estava preservada, outras portas dentro do imóvel tinham manchas de sangue nas chaves e nas maçanetas.

O corpo já estava completamente rígido e na posição decúbito dorsal, ou de costas, completamente nu. Dentro do quarto havia uma cama e colchão, uma mesa, uma luminária e um ventilador caído ao chão com o motor ainda em funcionamento. O quarto estava todo revirado devido à luta corporal que houve. Diante do estado de rigidez, os peritos calcularam que Mário fora assassinado por volta das 17 horas, ou seja, há aproximadamente 7 horas do horário da chegada da perícia.

No processo, há, ao todo, nove fotografias, sendo quatro do corpo da vítima e três da casa, uma da frente e duas do interior da residência. Por ordem de apresentação, a primeira imagem é do corpo conforme foi encontrado. O corpo de Mário está entre a cama, que só aparece o canto do lado oposto à cabeceira, e uma mesa de madeira envernizada junto a um ventilador branco caído ao chão. A maior parte do corpo está sobre um tapete que não conseguiu absorver a quantidade de sangue oriunda da hemorragia a qual levou a vítima à morte. Há sobre o corpo uma peça de roupa na cor preta posicionada entre o peitoral e a cabeça de Mário.

A segunda fotografia é da frente da casa que tinha a parede na cor branca, provavelmente de cal, muro baixo e uma lâmpada acesa. A terceira imagem mostra um rastro de sangue no piso de cerâmica no vão que ligava a cozinha ao corredor levando ao quarto. A fotografia seis mostra a fechadura intacta da porta que dava acesso ao imóvel, em seguida, aparece a imagem do rosto da Mário, boca semiaberta, olhos abertos, nessa imagem é possível ver as várias perfurações. A oitava imagem mostra o tronco com ao menos doze ferimentos. Na imagem de número nove aparecem as perfurações feitas na parte superior da coxa direita, na altura das nádegas. A notícia-crime desse caso foi comunicada ao 10º Distrito Policial, localizado no bairro Bela Vista, zona sul, ainda na noite do dia 5 de junho de 1999, um sábado. Na segunda-feira, o delegado, José Wellington Porto Marinho, através de portaria, determinou a instauração do inquérito policial para investigar o caso. A primeira diligência foi a tomada dos depoimentos das testemunhas.

Antes de pormenorizar algumas informações dadas pelas testemunhas, mostro como o jornal noticiou o assassinato de Mário Pereira: *“homossexual é assassinado com 24 facadas”*. O resumo da matéria disse que provavelmente a vítima tenha sofrido um latrocínio e a polícia já havia apreendido dois menores suspeitos, disse ainda que Mário tinha sido visto pela última vez varrendo a calçada de sua casa. (MEIO NORTE, 1999a). Essa matéria disse que:

Segundo alguns vizinhos, a movimentação na casa da vítima nos momentos que antecederam o crime foi muito intensa. O corpo de Mário foi encontrado pelo amigo Moisés Santos que residia com ele, por volta das 23h. Moisés disse que encontrou o

corpo da vítima deitado na cama do quarto, que estava totalmente revirado... a vítima travou luta corporal... policiais do 10º Distrito Policial prenderam horas depois do crime dois garotos de 15 anos, que foram vistos saindo da residência de Mário na noite do crime. (MEIO NORTE, 1999b, p. 9).

A primeira testemunha de nome José, que morava na Rua Henrique Couto, a mesma de Mário, disse que conhecia a vítima há alguns anos e que na noite do crime saiu do trabalho entre 19 horas e 20 horas. Chegou em casa, tomou banho, trocou de roupa e foi beber cerveja em um bar, minutos depois, lembrou de comprar cigarros em um comércio logo após a casa da vítima, nesse percurso, foi cumprimentado por Mário, que perguntou para onde ele ia, José respondeu que ia tomar cerveja. Na manhã do dia seguinte, a testemunha soube do assassinato. Essa testemunha disse que nunca frequentou a casa de Mário, mas que esse frequentava a sua. José tinha 48 anos, solteiro, cozinheiro, alfabetizado, embora tenha assinado o depoimento com muita dificuldade.

João, a segunda testemunha, solteiro, serralheiro, 29 anos, alfabetizado, disse que, naquele dia, chegou do serviço às 16 horas, descansou um pouco e foi para a casa da mãe, na zona norte, voltando por volta das 3 horas da madrugada. Encontrou um conhecido, tomaram algumas cervejas e depois foi para casa, quando se preparava para dormir, chegou Leandro dizendo que Mário havia sido assassinado. Ao chegar no local do crime, o corpo já havia sido retirado e algumas pessoas lavavam o local, dentre elas, Moisés, amigo da vítima que morava na mesma casa. João disse que frequentava o lugar e, por diversas vezes, havia encontrado dois jovens chamados J. e H. no local.

Leandro, 60 anos, solteiro, cozinheiro, analfabeto, também morava na mesma rua. Ele disse que soube do crime por volta das 19 horas e 30 minutos. J. B., 24 anos, operador de máquinas, morava no Parque Piauí, bairro vizinho ao Lourival Parente, disse que há vários anos conhecia Mário, mas que nunca mantiveram qualquer relação íntima, apesar de ter recebido muitos presentes, alegou que há mais de cinco anos não tinha mais contato com a vítima e só soube do crime quando foi procurado pela polícia na madrugada de domingo. Na delegacia, a testemunha reafirmou que não era verdade que havia tido um caso com a vítima. J., H. e J. B. foram os nomes apresentados pelas testemunhas como pessoas que se relacionavam sexualmente com a vítima e, por essa razão, foram ouvidos pela polícia.

As quinta e sexta testemunhas não acrescentaram fatos adicionais aos depoimentos anteriores. Já Maria, a sétima a depor, 32 anos, casada, do lar, cunhada da vítima, disse que viu Mário com vida na sexta-feira, quando foi pedir a ele um ventilador emprestado, por volta das 20 horas e 30 minutos. Mário estava chegando em casa, segundo ela,

em companhia de um rapaz alto, moreno escuro, rosto fino e pequeno, pessoa de pouca idade, que trajava uma bermuda jeans azul, desbotada, camiseta branca, boneta branca, e uma bicicleta tipo mountain bike, na cor branca, que não deu para ver bem a pessoa porque este estava com a mão no rosto. (PIAÚÍ, 1999, fl. 12).

Após essas sete testemunhas prestarem depoimentos, foi a vez de dois adolescentes J. e H. O primeiro foi J., na época em que prestou informações, faltavam dois meses para completar 16 anos. Ele estava na presença da mãe e disse ao delegado que:

Na tarde do dia 05.06.99, foi chamado por H. para ir na casa de uma pessoa, a qual conhece apenas de vista e sabe que é homossexual. Que H. disse que ia na casa dele receber uma importância de R\$ 10,00 (dez reais) e um par de sandálias como pagamento de uma relação sexual mantida entre H. e essa pessoa; que ao se aproximarem da residência do homossexual, o informante ficou afastado enquanto H. se aproximou e perguntou pelo seu dinheiro, quando este lhe disse que não tinha dinheiro, que chegou a falar alto, pois H. dizia que toda vez que ia naquela casa não tinha dinheiro, que aquela pessoa mandou que H. voltasse na segunda-feira (07) à noite, para receber seu dinheiro, então vieram embora. (PIAÚÍ, 1999, fl. 13).

O adolescente disse que na noite do dia do crime foram para uma seresta no bairro Morada Nova e que só souberam da morte de Mário na manhã do dia seguinte quando foram procurados por policiais para prestarem esclarecimentos.

O outro adolescente, F. H., tinha na época 15 anos, também morava no bairro Lourival Parente e estava acompanhado ao comparecer à delegacia. Aqui, gostaria de fazer uma observação: no primeiro capítulo, quando falei dos crimes de sedução e estupro, com exceção de um caso, em todos os outros, foram as mães que compareceram com as vítimas nas delegacias. Nesse caso, os dois adolescentes compareceram à delegacia para prestarem informações sobre o fato também acompanhados pelas mães. H. confirmou as informações de J. e ainda disse que Mario pediu a ele que falasse baixo, pois não queria dar motivos para a vizinhança falar.

Todas as sete testemunhas e os dois adolescentes que prestaram informações para o delegado compareceram ao distrito policial no dia 7 de junho daquele ano, as que foram prestar declarações compareceram a partir do dia 9, dentre essas últimas, a primeira foi Moisés que morava com a vítima. Esse tinha 33 anos, solteiro, cabeleireiro. Moisés disse que dividia a despesa do aluguel com Mário e os dois estavam morando naquele bairro há três meses, segundo consta no termo de declaração, eles não compartilhavam intimidades e como passava o dia fora de casa não sabia quem Mário recebia em sua ausência. No dia do crime, Moisés saiu de casa às 6 horas da manhã e deixou Mário alegre, pois esse havia conseguido um emprego, ao retornar, por volta das 23 horas, estranhou ter encontrado a porta aberta, entrou na casa chamando pelo colega, quando entrou no quarto encontrou o corpo ensanguentado.

Moradora do bairro Piçarra, compareceu ao distrito policial no dia 10 de junho, Maria, separada, comerciante de 39 anos. Em suas declarações, apareceu o nome de um suspeito, R., esse teria confessado para um tio que havia se envolvido em uma confusão e esfaqueado alguém, na noite do crime. Nesse mesmo dia, prestou esclarecimentos, Sandra, que morava no bairro Três Andares, 33 anos, auxiliar de serviços gerais, ela era companheira há seis anos de C. A., outro suspeito, e disse estar surpresa, pois, na noite do crime, estava em companhia do companheiro. Nenhum dos nomes que apareceram como suspeitos até agora tiveram qualquer relação com a morte Mário.

No dia 14 de junho, Francisca, irmã de Mário, prestou esclarecimentos. Ela disse que após a morte do irmão recebeu ligações com ameaças, segundo ela, uma voz masculina dizia para que a família deixasse de procurar pelo assassino. Francisca era casada, tinha 49 anos, do lar, moradora do bairro Parque Piauí.

Um amigo de Mário chamado Francisco Martins, solteiro, 55 anos, lavrador, analfabeto e morado do bairro Todos os Santos disse, ao prestar esclarecimentos, que:

Há mais de 40 anos conhecia a vítima Mário Pereira da Silva, com quem tinha amizade, porém o mesmo não falava de sua vida particular; que sempre saia com Mário para brincadeiras (festas), quando veio a tomar conhecimento do romance do mesmo com C., o qual era violento e sempre espancava Mário, que no ano passado (1998), quando passaram a maior parte do ano morando juntos em uma residência no bairro Todos os Santos, foi que veio a tomar conhecimento que Mário há alguns anos havia deixado C. e logo passou a se relacionar com B.... Mário resolveu ir morar no bairro Lourival Parente por ser próximo dos seus familiares. (PIUAÍ, 1999, fl. 20).

Como o nome C. A. apareceu ao menos duas vezes nos esclarecimentos tomados, foi a vez de ele comparecer à delegacia. Ele tinha 41 anos, solteiro, pintor, morador do bairro Três Andares, disse que:

quando tinha 19 e 20 anos de idade conheceu Mário, com quem encontrava-se em festas nos finais de semana e após algumas cervejas deslocavam-se a algum motel; que o relacionamento com Mário durou alguns anos, quando então afastou-se do mesmo e há mais ou menos 10 anos não via... e poucos dias atrás quando foi preso acusado como suspeito do assassinato... devido ao relacionamento que tivera com o mesmo... que no dia em que Mário foi assassinado... foi ao bairro Piçarra em companhia de sua mulher, retornando por volta 21:30 horas e foi para casa, indo a um barzinho vizinho a sua casa, onde tomou algumas cervejas e foi dormir. (PIAUÍ, 1999, fl. 21).

C. A. compareceu à delegacia acompanhado do advogado Ricardo de Sousa Gonçalves.

Segundo o laudo pericial, o instrumento utilizado pelo assassino estava na cozinha de Mário, era uma faca marca Aço Nobre, lâmina em aço inoxidável, cabo feito de material sintético na cor branca, tinha, ao todo, 29,8 centímetros de comprimento dos quais 18 centímetros eram de lâmina, cuja espessura era de 3,6 centímetros. Com o uso de reativos químicos foi identificado sangue na faca, mas, por falta de material técnico, não foi possível

afirmar se era humano ou não. Foi também periciado o pedaço de madeira roliço, sem casca, com aproximadamente 61 centímetros de comprimento por 4 de diâmetros e pesando quatrocentos e setenta gramas, nele também foi identificado sangue sem ser precisado se humano ou não.

Ainda na segunda-feira, dia 7 de junho, o delegado José Wellington, através de ofício, solicitou ao juiz da 1ª Vara Criminal a quebra do sigilo telefônico do número do distrito policial que recebeu ligações apontando uma possível autoria intelectual do assassinato. No dia 11, o juiz José Elmar Melo de Carvalho encaminhou ofício ao diretor da Telemar⁷⁴, Isaias Sebastião, para que determinasse o rastreamento e monitoramento do número apontado no inquérito policial. No dia 14, através de outro ofício, o delegado pediu a quebra do sigilo telefônico da casa da irmã de Mário, pois essa recebeu, na manhã do dia 11, uma ligação em que uma voz masculina fazia ameaças a outro irmão que acompanhava a investigação do caso.

Em 6 de julho de 1999, José Wellington Porto Marinho fez o relatório, nesse, além de fazer um breve resumo sobre o caso, disse que B. e C. A., a princípio, apareceram como suspeitos por terem se relacionado com a vítima, contudo, não tinham nenhuma ligação com o crime. Sobre as ligações anônimas constatou que partiram de telefones públicos de outras zonas da cidade. O delegado ainda ressaltou que, devido ao tempo, 30 (trinta) dias, era necessário que o juiz responsável devolvesse os autos para que novas diligências fossem feitas e, dessa forma, pudesse apontar o autor do homicídio.

Nesse primeiro momento em que o delegado enviou o relatório ao juiz Orlando Martins Pinheiro, não foi apontado um nome de um suspeito, somente aos 18 dias do mês de agosto foi anexado ao inquérito o auto de qualificação e interrogatório de F. P., como réu confesso do assassinato de Mário Pereira. O jovem tinha 19 anos, era solteiro e morava no bairro Promorar. Na delegacia, ele disse que:

A mais ou menos um ano atrás conheceu a pessoa de Mário, quando este morava em um quarto de aluguel na ampliação do conjunto Parque Piauí, isto através de um colega seu de nome Edmar, que também é homossexual; que na ocasião Mário se mostrou interessado de manter relações com o mesmo (interrogado), porém como estava em companhia de Edmar, bem como, Mário já tinha o seu parceiro, não foi possível; que somente veio a encontrar Mário no dia que antecedeu o crime, quando seguia para casa e o encontrou nas proximidades do Colégio Cícero Portela, no conjunto Parque Piauí, isto em sexta-feira, onde foi convidado por Mário para ir a residência deste na rua três, do bairro Lourival Parente; que o acompanhou até a sua

⁷⁴ Em 1998, o Ministério das Comunicações decidiu privatizar o Sistema Telebrás em doze companhias: três holdings das concessionárias regionais de telefonia fixa, uma holding da operadora de longa distância e oito holdings das concessionárias da telefonia móvel Banda A. A maior delas era a Tele Norte Leste S.A., Telemar. A Tele Norte Leste S.A foi comprada pelo consórcio liderado pela Andrade Gutierrez Telecom por R\$ 3,434 Bilhões. Em abril de 1999, teve o seu nome mudado para Telemar. O nome TELEMAR vem de TELE (Telefonia - O serviço que a empresa presta ou, mais precisamente, "TELE") e quer dizer "distância" e MAR, a região na qual a operadora atuava originalmente, que era o litoral do sudeste, nordeste e norte do Brasil.

residência, onde Mário insistiu em manter relações sexuais, porém o interrogado só aceitava mediante o pagamento de R\$ 30,00 (trinta reais), como Mário na Ocasão não tinha, ficaram de se encontrar naquela casa no dia seguinte (sábado); que no dia seguinte esteve com sua namorada até por volta das 19:00 horas, onde a deixou em casa e seguiu para a casa de Mário, chegando próximo das 19:30 horas; que ao chegar na casa de Mário este preparava o seu jantar, oportunidade em que lhe ofereceu um pedaço de bife e aceitou; que logo após o jantar Mário foi para o quarto e logo em seguida o interrogado, ocasião em que Mário já estava nu, antes porém, o interrogado disse que manteria relações por R\$ 30,00, no que Mário disse que pagava somente R\$ 10,00 e depois disse que lhe dava R\$ 15,00, no entanto, terminou concordando com o valor pedido; que então mantiveram uma primeira relação e após e o término o interrogado lhe cobrou a importância de R\$ 30,00, quando Mário lhe convidou para uma segunda relação e então lhe daria os R\$ 30,00; que após o término da última relação, novamente lhe cobrou os R\$ 30,00, oportunidade em que Mário coloca a mão em uma bolsa tipo pochete e em seguida se vira dizendo haver esquecido o dinheiro na casa de uma irmã sua, ou então dizia que no dia seguinte lhe daria o dinheiro, que em meio aquela conversa Mário lhe convida para dormir ali, porém disse ao mesmo que iria dormir em casa pois no dia seguinte teria que trabalhar; que então Mário pega em seu braço e passa a soqueá-lo, chamando para dormir ali, que então se irritou com aquilo e logo avistou uma faca sobre a pia, isto quando estavam na cozinha, e logo aplica um primeiro golpe em Mário, atingindo-o nas costas e este corre para o quarto gritando; que também entra para o quarto e passa a esfaqueá-lo e este deixa de gritar; que não recorda de quantos golpes deu, mas que foram vários; que então ao perceber que Mário não oferecia mais resistência, pegou a sua bicicleta e fugiu dali, antes de sair da casa lavou a faca e a deixou sobre a pia, que dali seguiu para as margens do Rio Parnaíba onde rasgou sua camisa e jogou dentro d'água e depois foi para casa; que no dia seguinte lendo um jornal viu a notícia sobre o assassinato de Mário; que após o fato mudou seu comportamento, pois pouco saía de casa temendo ser descoberto, ficando atento apenas as notícias. (PIAUI, 1999, fls. 67-68).

A cunhada de Mário tinha dito em seu depoimento que, no dia anterior ao crime, uma sexta-feira, havia ido à casa da vítima pegar um ventilador emprestado quando encontrou Mário e um rapaz chegando em casa. Ela citou as características do jovem e disse que o mesmo andava em uma bicicleta branca e mencionou que Mário se apressou em entregar o ventilador para que ela fosse logo embora, além disso, ela percebeu que o jovem tentava esconder o rosto. Segundo Maria, quando já estava indo embora, teria percebido que seu cunhado fazia gestos com as mãos como se estivesse discutindo com o rapaz. Já no auto de interrogatório do acusado, não consta desentendimento na sexta-feira que antecedeu ao crime, nesse dia, eles apenas combinaram de se encontrarem no dia seguinte.

Na ficha sobre a vida pregressa do acusado, ele respondeu que frequentou escola e que estudou até a 3ª série, provavelmente do ensino do fundamental, chamado, à época, de ensino primário. Ele disse também que fazia uso apenas de bebida alcoólica, trabalhava em um comércio (serviços gerais) ganhando um salário mínimo e havia praticado o crime sob forte emoção e, por isso, estava arrependido.

Na guia de identificação, o jovem foi acusado de ter cometido homicídio qualificado e no espaço da guia destinada à causa presumível do crime, foi registrado como ódio. No dia 19 de agosto, o delegado, para instruir o inquérito, requisitou o exame de corpo de delito do

acusado, nesse exame a (o) médica (o) legista deveria responder a cinco questionamentos: Há ofensa à integridade corporal ou à saúde do examinado? Qual a natureza do agente, instrumento ou meio que a produziu? Foi produzida por meio de veneno, fogo, explosivo, asfixia ou tortura, ou por outro meio insidioso ou cruel? Resultará incapacidade para as ocupações habituais por mais de trinta dias; ou perigo de vida; ou debilidade permanente de membro, sentido ou função? Resultará incapacidade para o trabalho ou enfermidade incurável, ou perda ou inutilização de membro, sentido ou função, ou deformidade permanente? Após a realização desse exame, foi constatado a ausência de lesão corporal.

Quando na guia de identificação do acusado o delegado registrou como causa presumível do crime o ódio, mas ódio a que e a quem? P. e Mário não se conheciam de longa data, logo não havia entre eles nenhuma ligação a não ser um desejo relacional: Mário queria fazer sexo com um jovem, “macho”, homossexual e o acusado queria dinheiro.

Dentro dessa lógica, em tese, o jovem não aceitaria manter relações sexuais sem uma contrapartida vantajosa e, do outro lado, Mário teria que dar a vantagem para satisfazer o desejo de se relacionar com um rapaz homossexual. Ao ser interrogado, o acusado disse que após duas relações sexuais com Mário cobrou o valor combinado e não recebeu, estando aí o motivo de ter dado o primeiro golpe de faca nas costas da vítima. O ódio a que se referiu o delegado teria sido porque o acusado não recebeu o valor combinado? Teria sido essa a razão de o acusado ter dado a primeira facada e depois da vítima ter tentado fugir ter sido golpeada mais 23 vezes? A frustração de não ter recebido os R\$ 30,00 (trinta reais), conforme prometido, explica o ódio que levou P. matar Mário?

Geralmente, nos casos de homofobia/assassinato, como veremos em outro episódio mais adiante, é comum o assassino alegar em sua defesa o fato do homem/homossexual querer exercer na relação o papel ativo, ou então, o não recebimento do valor combinado, como nesse caso. Para os rapazes/assassinos, é como se o desejo erótico e sexual para eles não existisse na relação, ou seja, o que os levam à prática sexual com outro homem é apenas a vantagem, seja ela financeira ou de outra categoria, como presentes, favores, empregos prometidos.

Ainda no dia 19 de agosto daquele ano, atendendo ao pedido do delegado José Wellington, o juiz da 1ª Vara Criminal, Orlando Martins Pinheiro, decretou a prisão preventiva de P. Após as novas diligências que levaram à prisão do acusado, o inquérito policial foi concluído em 26 de agosto de 1999.

No dia 31 desse mês e ano, o promotor José Benigno Filho ofereceu denúncia contra F. P.. Na peça de acusação, o promotor fez um breve resumo baseado na confissão do acusado, mas diferentemente do delegado que mencionou a morte violenta e o ódio como causa, o

promotor fez a denúncia contra o acusado apenas com base no artigo 121, *caput*, do *Código Penal*, ou seja, homicídio simples e apresentou o rol de testemunhas.

De acordo com o inquérito policial, P. cometeu um homicídio qualificado porque, conforme o *Código Penal*, incisos II e III, o motivo foi fútil e o meio utilizado foi insidioso e cruel. Contudo, o promotor não apontou na denúncia as qualificadoras, mas apenas o artigo 121, *caput*, ou seja, homicídio simples, com pena de reclusão de seis a vinte anos.

Por que o promotor não reconheceu as qualificadoras no assassinato de Mário? Como ele interpretou as imagens do corpo todo perfurado de faca? Como ele viu o quarto todo revirado com sinais de luta corporal indicando que a vítima lutou para não ser morta?

No dia 13 de setembro de 1999, após as medidas tomadas pela Divisão de Presídios do Estado do Piauí, devidamente escoltado, o acusado compareceu ao Fórum Criminal para ser interrogado. Na presença do juiz, Orlando Pinheiro, P. disse que sequer conhecia a vítima e que somente confessou o crime porque foi ameaçado de ser espancado pelo delegado e que tinha meios de provar a sua inocência. Na defesa prévia, os advogados de defesa, Antônio Carlos Martins e César Rômulo Feitosa Araújo, disseram que iriam provar a inocência do acusado na instrução e apresentaram um rol com seis testemunhas.

Em 20 de setembro de 1999, os advogados pediram a revogação da prisão preventiva do acusado alegando, além da inocência, também o estado primário do réu e os bons antecedentes, residência fixa, trabalho certo e de que o mesmo era estudante. No pedido, foram anexadas a declaração do armazém em que o acusado trabalhava, localizado no bairro Parque Piauí, e a declaração da Unidade Escolar Monsenhor Cícero Portela Nunes, que atestava matrícula regular do acusado na 8ª série do primeiro grau, turno da noite no regime supletivo. Além disso, foram anexadas cópia da identidade, reservista, título de eleitor e comprovantes de votação do primeiro e segundo turnos do pleito eleitoral de 1998.

Enquanto isso, o juiz passou a ouvir as testemunhas na fase de instrução do processo. A primeira delas, arrolada na denúncia, foi Maria, cunhada de Mário, em poucas palavras, ela disse o que já havia falado no inquérito policial. Dessa vez, afirmou que P. era o assassino e que o tinha visto na sexta-feira que antecedeu ao crime discutindo com a vítima. No dia 9 de novembro, os advogados reiteraram o pedido de revogação da prisão preventiva alegando que até aquela data apenas uma testemunha tinha sido ouvida e o denunciado estava preso desde o dia 19 de agosto, ou seja, há oitenta e três dias. No dia 25 de novembro, foi feito o terceiro pedido de revogação da prisão de P., cuja justificativa era o prazo já ter ultrapassado os oitenta e um dias previstos no *Código de Processo Legal*.

Uma das testemunhas de defesa, Gilvana, era patroa do acusado, preso quando estava trabalhando. Ela disse que não sabia se o acusado e a vítima se conheciam, mas que o acusado era “uma pessoa de bom comportamento, que sempre trabalhou em vários comércios no Parque Piauí”. (PIAÚÍ, 1999, fl. 127).

Nas alegações finais da acusação, no dia 13 de dezembro de 1999, o promotor José Eliardo Sousa Cabral disse que o acusado confessou o crime com riqueza de detalhes e que esses só poderiam ser conhecidos pelo acusado e pelos outros rapazes que prestaram informações durante a fase do inquérito. O promotor ressaltou um trecho da confissão de P. quando esse disse que “passou a cobrá-lo insistentemente, porém Mário sempre dizia haver esquecido o dinheiro na casa de sua irmã, ou então dizia que no dia seguinte lhe daria o dinheiro”. (PIAÚÍ, 1999, fl. 130).

Segundo o promotor, a qualidade de caloteiro de Mário também foi mencionada nas informações prestadas por J. C. e F. H., quando esses foram cobrar uma quantia devida por Mário em troca de relações sexuais com esse último. Para o delegado F. H. disse que, todas as vezes em que foi cobrar Mário, esse dizia que não tinha dinheiro. Assim, de acordo com o promotor, a vítima

Era, fora de dúvida um homem pobre. Um humilde cozinheiro e morava numa casinha modesta. Sem dinheiro tentava iludir seus amantes ou namorados, que acabavam muito irritados e agressivos. Eis, portanto, o motivo do bárbaro homicídio, confessado pelo acusado, com detalhes da intimidade da vítima que somente ele, o acusado, e os ex-amantes conheciam. (PIAÚÍ, 1999, fl. 131).

No dia 23 de dezembro de 1999, foi a vez da defesa apresentar as alegações finais. Nela, os advogados disseram não ter sido comprovada a materialidade delitiva contra P., além disso, a defesa insistiu na tese de que a confissão era nula em virtude de o delegado ter nomeado um agente policial, lotado no 10º Distrito Policial, como curador do acusado por ele ser menor de 21 anos de idade. Conforme a defesa, essa nomeação contrariava a jurisprudência da época e ressaltou mais uma vez que as provas apresentadas não eram suficientes para confirmar o acusado como autor do homicídio, assim, os advogados pediram que o acusado fosse impronunciado.

Na sentença de pronúncia, o juiz, Joaquim Dias de Santana Filho, não acatou o pedido da defesa e pronunciou o acusado no crime previsto no artigo 121, *caput*, homicídio simples e, ainda, revogou a prisão preventiva e mandou expedir o alvará de soltura em 10 de janeiro de 2000. No dia seguinte, P., escoltado, compareceu à 1ª Vara Criminal para receber o alvará de soltura e ser informado da sentença de pronúncia. Ao assinar o termo de compromisso, o acusado se comprometeu a não

Ingerir bebidas alcóolicas; não frequentar ambientes suspeitos como cabarés, boates, casa de jogo, não andar armado, recolher-se em casa até às 21:30 horas, comparecer mensalmente em cartório para assinar o Livro de Apresentação dos Réus, não mudar de residência, sem comunicar a este Juízo e por fim, comparecer a todos os atos do processo, sob pena de revogação do benefício. (PIAUÍ, 1999, fl. 146).

No dia 11 de janeiro de 2000, F. P. ganhou o direito de responder ao processo em liberdade. Após essa fase, os advogados do acusado recorreram da sentença de pronúncia no dia 20 do mesmo mês para que não fosse julgado pelo Tribunal do Júri. No recurso em sentido estrito, a defesa sempre alegava a nulidade da confissão do acusado devido à nomeação de um curador que era agente de polícia e lotado na mesma delegacia que investigou o crime e, com isso, ressaltaram que não havia provas da autoria do crime, dessa forma, a defesa pediu pela reforma da sentença de pronúncia e que o acusado fosse impronunciado.

Nas contrarrazões, no dia 30 de janeiro de 2000, o promotor Hozaiás Matos de Oliveira disse que os defeitos apontados no inquérito pela defesa não tinham razão de ser porque esse era uma peça inquisitiva meramente informativa, descartou também a tese da falta de prova da autoria do homicídio, assim, o promotor pediu pela manutenção da pronúncia. E, com isso, em segunda instância, no dia 16 de maio do mesmo ano, o MP reconheceu o recurso, mas negou-lhe provimento confirmando a sentença de pronúncia.

Após o parecer da Procuradoria de Justiça, na pessoa de Rosimar Leite Carneiro, confirmando a sentença de pronúncia de F. P., seu recurso em sentido estrito foi a julgamento no dia 7 de junho de 2000 e o resultado desse julgamento, por unanimidade, negou-lhe provimento, ou seja, foi de acordo com o parecer da Procuradoria de Justiça.

No recurso, a defesa pediu a nulidade da confissão do acusado. Os desembargadores reconheceram que o acusado, no ato da confissão, deveria ter sido acompanhado de um advogado e não de um leigo, contudo, esse erro foi sanado quando a denúncia foi recebida, ou seja, após essa fase, o acusado passou a ser devidamente acompanhado pela defesa. Quanto à ameaça de espancamento alegado pelo acusado para confessar, a 1ª Câmara Criminal do TJ/PI decidiu que a defesa não apresentou provas e, por isso, não foi reconhecida.

Em seguida, no dia 24 de maio de 2002, o Ministério Público apresentou o libelo-crime acusatório, que nada mais era do que um breve resumo da acusação contra P., por outro lado, em 18 de novembro desse mesmo ano, a defesa apresentou a contrariedade ao libelo, dizendo ter meios de provar a inocência de F. P. No dia 13 de outubro de 2003, o Presidente do Tribunal do Júri, Antônio Reis de Jesus Nollêto, alegando a inexistência de diligências a serem feitas e da falta de irregularidades a serem sanadas, marcou o julgamento para o dia 24 de novembro

do mesmo ano e, em decorrência dessa decisão, mandou notificar o réu, a defesa, o MP e o assistente, caso existisse.

No dia do julgamento, a réu estava com 23 anos de idade e não morava mais no bairro Promorar, mas na Vila Irmã Dulce, também na zona sul de Teresina, ao responder às perguntas negou a autoria do homicídio e afirmou que todas as provas contra ele eram falsas, além disso, negou conhecer Mário. Após o término dos debates, o juiz perguntou aos jurados se precisavam de mais esclarecimentos para julgar a causa e a resposta foi negativa. Em seguida, o magistrado passou a ler e a explicar os quesitos que deveriam ser respondidos pelos jurados. Ao todo, foram quatro quesitos, a saber:

1º Quesito- O acusado F. P. A. P., na noite do dia 05/06/1999, mais precisamente no interior da casa nº 2883, da Rua Henrique Couto. Do bairro Lourival Parente, nesta capital, usando uma faca, produziu na vítima Mário Pereira da Silva, os ferimentos descritos no Laudo de exame de f. 22? RESPOSTA- QUATRO VOTOS SIM CONTRA TRÊS VOTOS NÃO

2º Quesito- Esses ferimentos ocasionaram a morte da vítima? RESPOSTA- QUATRO VOTOS SIM CONTRA TRÊS VOTOS NÃO

3º Quesito- Existem circunstâncias atenuantes em favor do acusado? RESPOSTA- CINCO VOTOS SIM CONTRA DOIS VOTOS NÃO

4º Quesito- Qual ou quais? RESPOSTA- ? (PIAUÍ, 1999, fl. 213).

No processo, não consta a resposta para o quarto quesito, pelo menos na folha correspondente ao Termo de Votação dos Quesitos, mas na sentença o juiz registrou que a circunstância atenuante foi o fato de, à época do crime, o acusado ser menor de 21 anos de idade. O Conselho de Sentença foi formado por quatro homens e três mulheres. Na sentença, disse o juiz:

O réu encontrou razão para matar a vítima em razão do não pagamento do preço acertado. Essa conduta revela desprezo a vida do semelhante, por isso bastante reprovável, mas que podia ser estancada pelo réu, pessoa portadora de bons antecedentes e primário acredita-se que não seja uma pessoa de personalidade voltada para o crime. Teve tempo de sopesar sua conduta e não o fez. Assim, em face do art. 59 do CP, fixo a pena base em 6 (seis) anos de reclusão, o que fica em definitivo, mesmo havendo uma circunstância atenuante, fato não autorizador de redução da pena abaixo do mínimo. A pena será cumprida em princípio em regime semi-aberto, na Colônia Agrícola Major César Oliveira. Em razão de um réu ser primário e portador de bons antecedentes, tem o direito, conforme art. 594 do CPP, de aguardar em liberdade o prazo de recurso. (PIAUÍ, 1999, fl. 213).

Seis anos de reclusão é a pena mínima para o crime de homicídio simples, o promotor ao oferecer a denúncia não considerou as observações do delegado que viu duas qualificadoras: motivo fútil e meio cruel. Na sentença, o juiz disse que o acusado teve razão para cometer o crime, pois manteve relação sexual com a vítima e não foi pago, o magistrado, embora tenha visto no acusado desprezo pela vida de Mário, também disse que o acusado não tinha inclinação para o crime.

Ainda na fase de instrução do inquérito policial, o delegado afirmou que a causa do crime foi ódio. Mas, ódio por não ter sido pago ou ódio de Mário por ser um homem homossexual? O que levou um rapaz de 19 anos de idade, com bons antecedentes, não inclinado para o crime a dar 24 facadas na vítima. Mário não apenas foi esfaqueado, mas também espancado com pedaço de madeira, conforme comprovado pela perícia. Só há um sentimento capaz de explicar essa violência - a homofobia. A homofobia produz crimes de ódio e uma das mais perniciosas características desse tipo de violência está na sua “facilidade” de se esconder por trás de outras razões. O caso de Mário é um bom exemplo disso quando o juiz disse que o acusado teve “motivo” para matar.

Não satisfeita com o resultado a defesa recorreu da sentença em 28 de novembro de 2003, pedindo à Câmara Criminal a redução da pena para quatro anos, em regime aberto, considerando que, à época do crime, o acusado era menor de 21 anos de idade. Na contrarrazão à apelação, o promotor Cezario de Sousa Cavalcante Neto, invocando jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, disse que mesmo havendo atenuantes a pena não pode ser reduzida para abaixo do mínimo previsto no *Código Penal*. Esse também foi o entendimento do procurador de Justiça Antônio Gonçalves Vieira, em 4 de março de 2004. Somente em 8 de março de 2005, a Câmara Criminal do TJ/PI, presidida pelo Desembargador Edvaldo Pereira de Moura, julgou a apelação negando o pedido da defesa e mantendo a condenação.

No dia 30 de março de 2005, foi publicado no Diário Oficial de Justiça o acórdão transitado e julgado referente à apelação criminal da sentença que condenou o acusado a seis anos de reclusão em regime semiaberto. Em 12 de janeiro de 2006, o juiz Antônio Reis de Jesus Nollêto mandou expedir o mandado de prisão contra F. P. A. P. O mandado foi recebido no 10º Distrito Policial no dia 2 de fevereiro do mesmo ano, conforme assinatura com data do escrivão de polícia. Contudo, em 16 março de 2011, há mais de cinco anos da expedição do mandado de prisão o acusado ainda não tinha sido preso. Nessa data, o delegado do 10º DP, Jorge Cley Martins Vieira, informou ao juiz da 1ª Vara do Tribunal do Júri, Carlos Augusto Nogueira, em resposta a um ofício recebido naquela delegacia em 10 de março de 2011, que o mandado de prisão do acusado não havia sido encontrado e, dessa forma, não poderia responder se o mesmo havia sido cumprido. O delegado encerrou a comunicação sugerindo a expedição de um novo mandado.

No dia 18 de março de 2011, o Presidente da 1ª Vara do Tribunal do Júri, Antônio Reis de Jesus Nollêto enviou ofício ao Delegado Geral de Polícia Civil do Estado do Piauí, James Guerra, pedindo informações sobre o mandado de prisão em questão. Anexado ao ofício foi uma cópia do mandado. Em outubro de 2015, o mesmo juiz determinou que a Secretaria da 1ª

Vara enviase cópia do mandado de prisão para que fosse incluída ao banco de dados da Polícia Civil, além disso, determinou que, em seguida, se oficiasse a autoridade policial titular do 10º DP para dar cumprimento ao mandado de prisão e, na sequência, avisasse aquele juízo. O processo não informa onde foi parar a cópia do referido mandado anexada ao ofício de número 122/2011 enviado ao Delegado Geral James Guerra, em 18 de março de 2011.

Em 17 de novembro de 2015, o delegado José de Anchieta Pontes dos Santos informou àquele juízo que o agente de polícia ao ir dar cumprimento ao mandado foi informado pela mãe do acusado não morava no Piauí, mas sim em Brasília. A mãe disse não saber o endereço do condenado. A justiça ainda tentou localizar F. P. através dos dados do Programa Bolsa Família e do Sistema de Informações Eleitorais, mas sem sucesso. Em abril de 2018, a Secretaria da 1ª Vara do Tribunal do Júri, depois de examinar o processo, através de certidão constatou que já havia se passados mais de 12 anos da data em que a sentença de condenação transitou em julgado (8 de março de 2005), logo o crime havia prescrito. Restava agora a manifestação do Ministério Público a respeito, esse decidiu também pela prescrição e, com isso, em 25 de maio de 2018 foi decretada a extinção da punibilidade de F. P. A. P.

Ao longo de todo o processo, não encontrei, além das ações habituais do MP, nenhuma outra movimentação por parte da família de Mário, como a nomeação de um assistente de acusação, talvez se essa figura existisse a “justiça” não teria tardado em agilizar a punição do culpado, talvez um advogado da família da vítima tivesse ido atrás do mandado de prisão que passou mais de cinco anos “perdido”, pois simplesmente se extraviou entre a data da expedição e o seu destino, o 10º Distrito de Polícia.

O promotor e o juiz desse caso não reconheceram as qualificadoras no assassinato de Mário mesmo depois que o acusado disse, ao confessar o crime, que na primeira facada que deu na vítima ela estava de costas. Talvez Mário não esperasse que seu algoz fosse capaz daquela ação, talvez ainda acreditasse que o acusado passaria a noite com ele. Se o acusado não era inclinado ao crime, como disse o juiz na sentença, por que não foi embora? Pelo contrário, ele ainda deu mais vinte e três facadas na vítima.

Raramente quando o instrumento utilizado nesse tipo de crime é um objeto perfurocortante, como uma faca, uma peixeira ou mesmo um facão, o acusado para no primeiro golpe, conforme veremos no próximo caso. Alguns desses acusados nem tiveram antecedentes criminais, foram homens e rapazes com trabalho reconhecido, residência fixa, estudantes, outros não.

4.4 O PÊNIS DECEPADO DE CARLOS ALBERTO DOS SANTOS LIMA: O “MAL” CORTADO PELA RAIZ?

A tarde de sábado do dia 4 de setembro de 1999 foi animada. Carlos Alberto e outros conhecidos foram assistir a uma partida de futebol do time da comunidade do bairro Esplanada, da qual todos faziam parte, no Estádio Albertão. O ânimo aumentou porque o time local fora vitorioso naquela partida. Em comemoração, jogadores e torcedores, ao retornarem para o bairro, foram comemorar a vitória em bar localizado naquela comunidade.

Carlos Alberto, além de beber junto aos seus conhecidos, vez por outra ia à cozinha lavar os copos e os pratos utilizados durante a comemoração. Foi naquela euforia que Carlos convidou C. J. B. para fazer sexo em troca de R\$ 15,00 (quinze reais). Ali perto, tinha um campo de terra onde os jovens da comunidade jogavam futebol no fim do dia e aos finais de semana e, ao lado do campo, havia uma quinta abandonada, foi nela que Carlos e o acusado combinaram de se encontrar. Quando chegou a noite e a comemoração já estava acabando, os dois seguiram para o lugar acertado. (PIAUÍ, 1999a).

Depois que terminarem a relação sexual, C. J. B. cobrou o valor combinado e Carlos disse que não tinha dinheiro, em seguida, veio uma luta corporal entre eles. O acusado pegou sua camisa e com ela tentou enforcar Carlos, que, por sua vez, tentou se defender dando uma mordida no agressor. Nesse momento, C. lançou mão de uma tora de madeira, que estava por perto, e desferiu o primeiro golpe na cabeça da vítima que não caiu, em seguida, deu mais dois golpes que levaram Carlos Alberto ao chão.

No instante seguinte, o agressor foi até sua casa, que ficava próxima, e pegou uma faca e, ao voltar ao local onde a vítima estava caída, aplicou mais de uma dezena de perfurações em Carlos. A sessão de violência extrema ainda não tinha acabado, o acusado cortou o pênis de Carlos e o jogou sobre o corpo já sem vida. Para esconder o crime, o agressor tentou enterrar o corpo da vítima, mas na pressa deixou o braço descoberto, a camisa que vestia e o par de chinelos que usava. (PIAUÍ, 1999a).

Na segunda-feira, dia 6, o acusado foi preso em flagrante. Durante as diligências, os agentes encarregados de encontrarem e prenderem o agressor foram informados que algumas pessoas reconheceram a camisa deixada no local, era a mesma que o acusado vestia no dia do crime. Os policiais seguiram, então, para a casa do acusado e lá foram informados pela mãe dele que, quando “aprontava”, ia se esconder na casa da avó, no bairro Monte Castelo, também na zona sul da cidade. O acusado foi encontrado e preso em rua próxima à casa da avó. Os agentes registraram no auto de prisão em flagrante que encontraram a faca usada no crime na

casa da mãe do acusado e, ressaltaram ainda, que o pênis decepado da vítima não foi encontrado. (PIAUÍ, 1999a).

C. J. B. tinha 19 anos quando cometeu o crime, era solteiro e desempregado. Ao ser interrogado, disse que só aceitou o convite de Carlos porque esse insistiu muito e, além disso, estava precisando de dinheiro. O acusado disse para o delegado Antônio Carvalho Lopes que primeiramente foi agredido pela vítima com uma mordida e, que para se livrar das investidas de Carlos, tentou enforcá-lo com a camisa que vestia.

Para se livrar das garras da mesma... pegou um pedaço de pau e descerrou uma violenta paulada na cabeça da mesma, tendo esta caído após a terceira paulada, que só então o conduzido foi até a sua residência que fica localizada a cinco quarteirões do local do crime e pegou uma faca tipo peixeira e retornou ao local onde a vítima estava caída e desferiu várias facadas na mesma...que durante o crime o conduzido cortou o pênis da vítima jogando-o em cima da mesma... que não conhecia a vítima, que nunca a tinha visto antes. (PIAUÍ, 1999a, fls. 4-5).

No mesmo dia da prisão, o delegado informou ao juiz da 1ª Vara Criminal que o acusado se encontrava preso nas dependências do 4º Distrito Policial, localizado no bairro Parque Piauí. Ao responder sobre sua vida pregressa, o acusado disse que, além de álcool, fazia uso de outras drogas sem especificar quais, por essa última razão, já havia sido preso. O jovem desempregado era sustentado pela mãe e disse que cometeu o crime alcoolizado e, por isso, estava arrependido. Ao ser chamada para prestar esclarecimentos, a mãe do acusado disse que:

C. J. B., também conhecido por M., tem o costume de sair de casa e logo em seguida retorna, que no dia 4/09/99, saiu de casa por volta das 18:00h e só retornou as 10:30h aproximadamente, que notou que Maninho saiu novamente e só retornou por volta das 11:30h, tendo a declarante percebido que o mesmo se encontrava bastante embriagado, que ao chegar pediu que a declarante pusesse a sua comida e após se alimentar foi se deitar... nunca chegou a pensar que tivesse sido o seu filho o autor daquele homicídio, que soube que a vítima era homossexual... e que a mesma se encontrava estendida sobre uma parte localizada do lado do campo de futebol... que a declarante para lá se dirigiu e observou que o seu filho também foi ver o cadáver. (PIAUÍ, 1999a, fl. 11).

A mãe do acusado tinha 39 anos de idade, era solteira, do lar e não consta que tivesse morando com um companheiro, é importante ressaltar que o nome do pai do acusado não constava em sua certidão de nascimento. Outra informação que merece ser destacada é o fato de que mesmo diante daquela circunstância o acusado, ao chegar em casa depois de ter cometido o crime, ainda pediu que sua mãe servisse a comida, costume comum em uma sociedade machista onde a mãe e depois as filhas tinham que servir aos homens da casa. A mãe dele ainda disse que o filho já havia sido preso sem saber por qual motivo e que, naquela manhã de segunda-feira, dia 6, viu os policiais conduzindo-o até sua casa e lá o acusado mostrou onde havia enterrado a faca usada no crime. Tanto a mãe quanto o filho eram alfabetizados, provavelmente pela desenvoltura da escrita registrada nos depoimentos, ela era mais que ele.

Francisco, a primeira testemunha, professor, casado, disse que:

Conhecia a vítima apenas de vista, mas tinha conhecimento que se tratava de uma pessoa idônea, apesar de ser homossexual, classe até certo ponto, discriminada pela sociedade, mas a mesma encarava isto com naturalidade, pois era uma pessoa que se dava bem com todos e estava sempre pronto para qualquer serviço ou ajuda que lhe fosse solicitada. (PIAÚÍ, 1999a, f. 13).

A fala da testemunha traçou uma “boa” imagem da vítima quando disse que ela era cordial, trabalhadora e tinha postura, mas também fez uma ressalva quando disse: “apesar de homossexual”. Temos aí um exemplo de um estigma que ainda permanece quando se trata da homossexualidade - pessoas homossexuais, para muitas pessoas, são incompatíveis com “boas” qualidades. Segundo o jornal *Meio Norte*, Carlos era faxineiro, natural da cidade de Amarante (PI) e “vivia hospedado em casas de famílias fazendo faxinas”. (MEIO NORTE, 1999c, p. 11).

Três testemunhas ressaltaram as boas qualidades de Carlos Alberto ao mesmo tempo em que fizeram a ressalva de que o mesmo era homossexual. A testemunha Auridéia, casada, 32 anos, disse que o mesmo nunca havia desrespeitado ninguém, ou seja, tomado uma atitude de cunho sexual com homens da comunidade. Elimar, 32 anos, amasiado, autônomo, disse que o fato de a vítima ser homossexual não denegria o caráter dela.

Na fala das três testemunhas, como da mãe do acusado, houve uma ênfase no fato de C. J. B. ter cortado o pênis de Carlos Alberto, esse detalhe do crime foi o que mais se destacou naquela comunidade, isso se explica diante do que representa essa parte do corpo masculino. Mas que mensagem o assassino passou com aquela atitude? Uma dupla punição? Ele não se contentou em matar a vítima, mas decepcionou todo o órgão genital de Carlos. Cortar o pênis de um homem homossexual é uma punição para quem ousa trair o pacto com a masculinidade ou essa tese não se aplica a esse caso?

Carlos Alberto dos Santos Lima era homem homossexual, preto e tinha 32 anos quando foi assassinado com 13 perfurações de arma branca. O exame cadavérico ainda atestou que ele teve o crânio e parte frontal do seu rosto afundados devido às pancadas que recebeu com uma tora de madeira que media 80 centímetros de comprimento por 6 de espessura. A causa da morte foi choque hipovolêmico hemorrágico.

O inquérito policial foi instruído também com 10 (dez) fotografias do local do crime e do corpo da vítima, nelas pude identificar uma bermuda azul, um boné marrom, dois pares de sandálias, sendo um na cor verde e o outro cor branca, uma camiseta branca com detalhes azuis manchada de sangue, usada pelo assassino para tentar asfixiar a vítima, e uma tora de madeira ensanguentada.

O corpo de Carlos estava parcialmente coberto por areia na posição decúbito dorsal com a tora de madeira de madeira colocada à altura do órgão genital decepado, os braços levantados e as pernas quase fazendo um quatro. Já no IML, com o corpo parcialmente limpo, foi possível observar as perfurações, a cabeça parcialmente esmagada e, no lugar do pênis, apenas o orifício da uretra bem visível e parte de um dos testículos mutilado, que o exame cadavérico chamou de perda de substância subcutânea da região escrotal esquerdo amputado ao nível do terço superior esquerdo.

No dia 15 de setembro de 1999, o delegado Antônio Carvalho finalizou o relatório do inquérito policial ressaltando que ainda havia exames periciais para serem feitos. Em 23 de dezembro de 1999, a advogada Maria da Conceição Moreira impetrou *habeas corpus* em favor do acusado. A tese levantada foi a demora do oferecimento da denúncia enquanto o acusado permanecia preso, segundo ela, ilegalmente, por mais de 120 (cento e vinte) dias. Esse pedido da defesa não foi acatado.

No dia 17 de janeiro de 2000, o promotor Hosaías Matos de Oliveira ofereceu denúncia contra C. por crime de homicídio qualificado por motivo fútil e meio cruel. O promotor ressaltou na peça que diante dos atos repugnantes, da periculosidade do acusado e para garantir a ordem pública pediu pela prisão preventiva. Ainda nesse mesmo mês, no dia 24, o juiz Joaquim Dias de Santana Filho mandou citar o réu para ser interrogado, no dia 26. Nesse dia, o acusado compareceu no plenário do Tribunal do Júri e ao ser perguntado pelo juiz disse que era verdadeira a acusação contra ele, mas que só praticou o crime porque estava alcoolizado e, na verdade, tentou se defender das agressões da vítima, disse que já havia sido preso, mas sem ter sido processado.

Até aquele momento, o acusado permanecia preso e, por essa razão, a defesa insistiu que a demora do MP em oferecer a denúncia dentro do prazo legal era motivo para que a prisão preventiva fosse relaxada, além disso, disse ter provas de que o acusado era réu primário. Após o início da fase de instrução do processo, no começo dos anos 2000, o processo deu um salto para 2008, provavelmente as páginas tenham se extraviado. O último pedido de soltura do acusado foi em 3 de fevereiro de 2000, mas não aparece a resposta da justiça sobre esse pedido. Em 9 de dezembro de 2008, o Diretor da Unidade de Administração Penitenciária, Magsaysay Feitosa respondeu a um ofício do juiz Antônio Reis de Jesus Nollêto dizendo que não poderia apresentar o acusado, pois o mesmo havia sido solto em 17 de setembro de 2008 por ordem do juiz da 6ª Vara Criminal, Raimundo Holland de Moura Queiroz.

Em dezembro de 2011, a juíza Maria Zilnar Coutinho Leal abriu vistas ao MP para que se posicionasse sobre a prescrição do homicídio cometido pelo acusado por já ter transcorrido

mais de 10 anos do recebimento da denúncia. Em março de 2013, o acusado foi intimado a comparecer para apresentar sua certidão de nascimento ou registro de identidade civil. O oficial de justiça encarregado informou que C. J. B. não morava mais no endereço que constava no processo.

Atendendo ao pedido da juíza Maria Zilnar, em outubro de 2013, o promotor José Eliardo de Sousa Cabral, confirmou a prescrição do crime dizendo que como na época o acusado era menor de 21 anos de idade, nesse caso, a prescrição cai pela metade, ou seja, de 20 anos para 10 anos. No final desse mesmo mês, a juíza reconheceu a prescrição da pretensão punitiva do Estado. C. J. B. V. foi preso por homicídio qualificado no dia 6 de setembro de 1999. O último pedido de soltura dele, que aparece no processo, é do início de fevereiro de 2000, a partir dessa data não é encontrada mais nenhuma movimentação no processo até o ano de 2008, quando o juiz da 1ª Vara Criminal pediu o comparecimento dele e foi informado que o mesmo fora solto em 17 de setembro de 2008.

No alvará de soltura, o juiz Raimundo Holland informou que acusado estava preso desde o dia 20 de janeiro de 2008, logo é possível afirmar que, em algum momento anterior a essa data, um pedido de soltura dele fora atendido, mas teve outro mandado de prisão cumprido contra ele, de forma que, quando foi reconhecida a prescrição de seu crime, a justiça já não tinha mais conhecimento de onde ele se encontrava.

Pelos autos processuais foi possível identificar que, após o oferecimento e o recebimento da denúncia, o acusado sequer chegou a ser pronunciado pelo crime de homicídio qualificado, essa lentidão judicial se estendeu até a prescrição do crime pela metade do tempo, pois o acusado era menor de 21 anos quando assassinou Carlos Alberto. Esse não foi o primeiro caso de crimes de homicídios analisados nesta pesquisa que prescreveram por causa da lentidão da justiça, pela demora na realização de incidentes de sanidade mental ou pelo extravio de mandados de prisão. A referida demora também se explica, na maior parte dos casos, porque as famílias das vítimas não nomeavam advogados para acompanharem de perto os trâmites processuais que ficavam sob responsabilidade apenas do Ministério Público.

Anteriormente, mencionei como o episódio em que o acusado cortou o pênis de Carlos Alberto se sobressaiu nos depoimentos e considere até que ponto o ato pode ter sido uma punição a uma possível traição aos “privilégios” da masculinidade. Os códigos, as normas e os controles relacionados às sexualidades certamente me causam muito interesse, mas mais que eles, as quebras, os rompimentos, os desvios, as negações e as subversões a tudo isso. Em algum momento que antecedeu ao crime, na relação sexual entre a vítima e o acusado, algo fugiu à

regra. Que papel exerceu o pênis da vítima para que o acusado, contrariado, o arrancasse fora? Será que o não recebimento do valor combinado por si só explica essa violência?

Identificar os papéis sexuais desempenhados por Carlos Alberto e C. J. nos instantes que antecederam ao crime não é possível, mas isso não impede as inferências a partir das fontes. Afinal, para que serve um pênis? Quais as funções do pênis para um homem homossexual e para um homem heterossexual? Essas funções são rígidas, ou seja, não podem ser transgredidas? Nesse sentido, é preciso perguntar: existe diferença entre o falo e o pênis?

Quando eu era criança, por diversas vezes, fui confundindo com uma garota e isso me incomodava muito. Certa vez, em uma dessas situações constrangedoras, minha avó paterna disse que todas as vezes que isso acontecesse eu deveria mostrar o pênis, botar o pau para fora para provar o contrário. Pronto, estaria aí uma das funções do pênis - atestar virilidade? Falando sobre a relação entre o pênis e o falo, Gallop (2001) afirma que o falo

É um significante, o que quer dizer que faz parte do que Lacan chama de ordem simbólica, que é a ordem da linguagem. Não um órgão real nem de fantasia, mas um atributo: uma capacidade de gerar significado. A linguagem implica a capacidade de fazer significado. (p. 279).

Para a autora, o falo é um conceito linguístico, ou seja, um discurso falocêntrico. Nesse sentido, falo e pênis não são as mesmas coisas, como defendem os lacanianos. Considerando essa concepção lacaniana, homens e mulheres têm a mesma posse do falo.

Essa consideração me fez lembrar dos estudos de Scott sobre as relações de gênero e dos estudos de Foucault sobre o poder como uma categoria também relacional. Não obstante, Gallop (2001) também nos lembra da dificuldade de tentarmos falar do falo sem pensarmos no pênis, isso me faz pensar que essa dificuldade é o que explica certas vantagens e desvantagens que só os homens tiveram e ainda têm. Por essa razão, a autora diz que “é urgentemente necessário pensar um masculino que não seja fálico, pensar uma sexualidade que não se detenha na fase fálica”. (p. 281).

C. J. arrancou um pedaço de carne, o órgão genital, parte de um corpo, o pênis, o pau, a tora, o cacete quando provavelmente a vítima já estava morta, ou seja, mais do que matar Carlos Alberto, ele quis eliminar uma representação daquele membro. Tudo leva a crer que essa atitude drástica ocorreu porque aquele pedaço de carne infringiu sobre o acusado uma ação desabonadora que subverteu a ordem das coisas e, por isso, Carlos Alberto foi punido duplamente, não bastasse o acusado deixar de ter recebido o valor combinado.

Gallop (2001), ao falar sobre o falo e o pênis, lembra que um e outro não são as mesmas coisas, mas ressalta a dificuldade na hora de se fazer essa diferenciação. Esse dilema me faz

lembrar Le Breton (2018) que, ao falar sobre a construção dos corpos, afirmou não estar nem um pouco interessado na biologia, mas sim no

que os atores, no sentido do interacionismo simbólico, fazem do mundo que os rodeia. Parto do pressuposto de que a realidade não existe. Existem apenas interpretações do mundo. Tudo é interpretação. Nós não somos a nossa cultura, somos o que fazemos com a nossa cultura. É uma abordagem interacionista. Não quero dizer que a cultura não existe, mas o que importa é o que fazemos com a educação que recebemos. (p. 94).

Onde C. J. descarregou todo seu ódio? Onde se manifestou toda a cultura homofóbica? A resposta é esta: nas carnes que um dia constituíram o corpo de Carlos Alberto. São as carnes que sentem o frio e o calor, são elas que se arrepiam, são elas que dão e recebem prazer, são as carnes que sentem dor, exalam odores e secreções. Ressalto ainda que essas sensações não são universais. As carnes não são uma prisão, em certas circunstâncias sim, da mesma forma que elas também podem significar liberdade. O que estou dizendo a partir das considerações de Le Breton é que a cultura é escrita nas carnes, ao meu ver, biologia e cultura não deveriam ser vistas numa escala hierárquica, nem como antagônicas e sim como complementos. Nesse sentido, Guerci e Consigliere (1999) apontam que:

Separamos natureza e cultura por causa de nossa tradicional preguiça de tetranetos de Descartes, sem nos aperceber de que a biologia e a própria teoria da evolução apontam (quando bem entendidas) para uma consideração unitária do fenômeno "vida", que da sua parte é inseparável do cúmulo da contingência: a história. História, fisiologia, imaginário, língua, posição social, valores dominantes e tantas outras coisas, tudo isso age contemporânea e historicamente sobre os indivíduos. (p. 65).

Nesse texto, as autoras falam sobre como vemos a dor e de como ainda somos influenciados pelo dualismo que a associa ao mal, bem como pela oposição entre cultura e natureza, por isso, elas defendem a urgência em superarmos esses antagonismos. Sobre a questão cultura e natureza e as relações de gênero, Albuquerque Júnior (2013) diz que “os códigos de gênero são internalizados como se fossem coisas naturais”. (p. 220).

Recorrer à natureza para explicar as invenções humanas é uma falsa ilusão de voltar à origem de tudo, lá onde as coisas parecem ter uma essência desde sempre. Essa ilusão esquece que a natureza também resulta de processos que ocorrem a cada milésimo de segundo, esquece que ela muda a todo instante e que foram essas mudanças que criaram condições favoráveis ao aparecimento de nossa espécie “condenada” a dar significados a tudo que nos rodeia, obstinada com o tempo que é causa e consequência nos processos de mudanças.

C. J. cortou o pênis para eliminar o que ele pode representar: “concupiscência, violência, mortalidade”. (ABOUDRAR, 2013, p. 509). Provavelmente nem vítima e assassino, naquele contexto, tenham conhecido o que, de fato, o falo representa: “fertilidade; renovação; ressurreição; proteção; potência”. (ABOUDRAR, 2013, p. 509). Carlos Alberto era um homem

negro, jovem e homossexual, sobre ele pesavam os preconceitos racial e social. Sobre isso, nos lembra Abouddar (2013) que “entre o aspecto dos órgãos viris - o tamanho do pênis - e as determinações sociais ou raciais torna-se uma das forças eficazes do imaginário erótico de uma burguesia que dele se exclui”. (p. 501). Carlos vivia quase de favores em algumas casas prestando pequenos serviços. No dia do crime, todos estavam se divertindo, bebendo e comendo, mas era ele que ia para a cozinha lavar os utensílios sujos.

Esse imaginário erótico de que fala o autor me fez lembrar de outra questão quando falamos de homens negros homossexuais: geralmente espera-se que eles sejam ativos na relação sexual. Sim, as relações homossexuais também reproduzem um complexo de hierarquias e para essas o papel passivo em um homem negro e homossexual é mais aspecto pejorativo que pesa sobre ele. Essas considerações, diante do caso analisado, é para eu fazer a seguinte inferência: Será que C. J. decepou o pênis de Carlos Alberto porque foi o passivo na relação sexual? Essa é uma informação que os autos não têm como me responder.

Os peritos criminais quando chegarem ao local do crime não encontraram o órgão cortado. O acusado disse, ao ser interrogado, que cortou o membro e jogou sobre o corpo, provavelmente algum animal tenha passado por ali e comido aquele pedaço de carne sem vida. É isso que devemos fazer com as lógicas que regem as relações sexuais que conhecemos entre homens - comê-las. Comer, processar para que nasçam outras não violentas, não pautadas em moedas de trocas, sejam elas financeiras, simbólicas, estéticas ou emocionais. Os princípios da heterossexualidade experienciados e copiados nas relações homossexuais servem apenas como prisão sem grades que nos impedem de alçarmos outros voos, de vivermos outras realidades, de buscarmos outras felicidades.

O caso, a seguir, foi o crime mais recente analisado e nos dá outras pistas para compreendermos a homofobia que permeia as relações de gênero.

4.5 ENTRE DOIS JOSÉS: UM HOMICÍDIO NO BAIRRO CABRAL

J. W. matou José de Ribamar no dia 9 de dezembro de 2006. Segundo o promotor José Meton de Sousa Gomes Filho,

tudo aconteceu quando o acusado foi até a casa da vítima, mantiveram relação sexual, uma vez que eram homossexuais assumidos e tinham um relacionamento amoroso, conversaram normalmente, logo após providenciaram um jantar, e sem motivos evidentes, o acusado usando uma faca, desferiu vários golpes na vítima. (PIAUI, 2006, fl. 3).

Esse trecho que consta na denúncia, de início, não anunciou o fim trágico que teve José de Ribamar. Foi um primo da vítima que comunicou a notícia-crime ao 2º Distrito de Polícia, comandado pelo delegado Francisco Rodrigues da Silva. A hora que consta no boletim de ocorrência é 22 horas e 54 minutos do dia homicídio.

Uma das primeiras diligências tomadas pelo delegado foi comunicar ao Instituto de Criminalística, solicitando a realização do exame pericial no local do crime. Nesse exame, os peritos teriam que responder alguns questionamentos, eram eles: houve morte? Qual a causa da morte? Qual o meio empregado? Pela posição que o cadáver foi encontrado, dá para afirmar se a morte foi suicídio, acidental ou homicídio? A hora provável do ocorrido? Qual o material encontrado no local relacionado ao crime de homicídio, suicídio ou a outros crimes? Outros dados que julgar necessário?

Foi também requisitada a realização do exame cadavérico, e nesse, quatro perguntas deveriam ser respondidas: houve morte? Qual a causa da morte? Qual o instrumento ou meio que a produziu? A morte foi produzida por meio de veneno, fogo, explosivo, asfixia ou tortura, ou outro meio insidioso e cruel?

José Ribamar da Silva foi assassinado quando faltavam catorze dias para completar 50 anos de idade. Ele era natural de Teresina e exercia a profissão de cozinheiro. A vítima foi morta em sua casa localizada na Rua Regente Feijó, no bairro Cabral, zona centro-norte da cidade. No local do crime foram recolhidas duas facas, estando uma delas com a lâmina quebrada. Em seguida, o delegado determinou que a equipe de investigação localizasse e conduzisse o acusado, bem como coletasse informações sobre o crime, e intimasse possíveis testemunhas.

No dia 25 de dezembro daquele ano, o pai do acusado prestou esclarecimentos e disse que um dia depois ao crime recebeu uma ligação do filho/acusado dizendo que havia matado a vítima com várias facadas sem revelar o motivo. O pai disse que a vítima era homossexual e mantinha um relacionamento amoroso com seu filho, afirmou também que o acusado já havia sido preso por lesão corporal e ameaça.

A testemunha Antônia disse que era

muito amiga da vítima e que a mesma era bastante conhecida no bairro, por ser homossexual assumido, e pelo fato de sempre se envolver em confusões com adolescentes, que a vítima sempre promovia festas com adolescentes e outras pessoas em sua residência... a vítima mantinha um caso amoroso com o acusado... a vítima estava brigada com o acusado, pelo fato do mesmo ter levado da vítima um aparelho de DVD... no dia crime a declarante chegou na residência da vítima por volta das 17h, onde percebeu a vítima e acusado mantendo relação sexual e conversando normalmente... ouviu a vítima perguntar ao acusado se o mesmo tinha algum sentimento pela vítima, tendo o acusado respondido que gostava da vítima...a declarante foi até um bar pegar umas cervejas enquanto a vítima e o acusado providenciavam um jantar... ao retornar a declarante encontrou a vítima caída no interior do banheiro com o corpo todo ensanguentado. (PIAUÍ, 2006, fl. 14).

Depois foram colhidos mais dois depoimentos, de um homem e de uma mulher, que, assim como a testemunha Antônia, não apresentaram documento de identificação, além dessa coincidência, os dois últimos depoimentos foram idênticos ao falar da sexualidade de José de Ribamar, do seu envolvimento com adolescentes, das festas que fazia em sua casa e do envolvimento entre a vítima e o acusado.

José de Ribamar era um homem solteiro, pardo, de estatura baixa, apelidado de Zé Ventinha, seu corpo foi encontrado no banheiro de sua casa. Naquele dia, um sábado, a vítima fez a barba, vestiu um calção azul e preto e uma camisa nas cores amarela, preto e vermelho tipo regata, ele tinha uma aliança prateada no quarto dedo esquerdo. Dos golpes que recebeu, 8 foram na região do pescoço para cima, havia um corte superficial de 7 centímetros na sua face esquerda. A vítima ainda sofreu mais 16 perfurações, totalizando 24. Uma das perfurações fraturou as costelas atingindo o coração de Ribamar.

No local do crime foi encontrada uma faca com a lâmina quebrada ao meio, um relógio de pulso, um livro intitulado Oração da Paz, uma caixa de sapatos com vários preservativos, outra faca sobre o corpo da vítima, provavelmente utilizada depois que a primeira quebrou-se ao atingir as costelas de Ribamar.

Naquele momento de agonia, a vítima lutou para viver, os cortes nas mãos de Ribamar mostram que ele tentou se defender. Nas fotografias anexadas ao exame pericial, a cor que mais se destacou foi o vermelho do sangue de Ribamar nas paredes, no vaso sanitário e no piso.

Diante dos indícios apurados, em 22 de janeiro de 2007, o delegado Francisco Rodrigues decidiu pedir a prisão preventiva do acusado e que respondesse pelo crime de homicídio qualificado. No dia seguinte, foi concluído o relatório, sem que a autoridade policial soubesse o paradeiro do acusado. Somente no dia 12 de fevereiro de 2007, o acusado foi preso no bairro Cidade Leste, zona leste da cidade. Ele tinha feito 18 anos de idade no mês de agosto do ano de 2006, sabia ler e escrever, não tinha profissão definida nem apresentou documentos pessoais.

Ao ser interrogado, ele contou que chegou por volta das 15 horas na casa da vítima e que juntos beberam vários litros de vinho, segundo ele, Ribamar após ingerir bebida alcóolica, sempre queria fazer sexo. O acusado disse para a vítima que não estava a fim de sexo porque estava bêbado. Já à noite, após a chegada e a saída de Antônia para comprar cervejas, ele disse que Ribamar propôs mais uma vez fazer sexo com o acusado, mas esse falou que não queria. Então, ao tentar sair da casa, Ribamar tentou agredi-lo com uma faca, em seguida, ele tomou a faca de Ribamar e lhe aplicou vários golpes, sem lembrar de quantos vezes atingiu a vítima porque estava embriagado.

Com oito meses e alguns dias depois de ser preso preventivamente, o defensor público Juliano de Oliveira Leonel entrou com um pedido de relaxamento de prisão alegando que o acusado não apresentava risco à ordem pública, tinha residência fixa e não oferecia empecilhos à instrução, além disso, era réu primário. O defensor alegou que o acusado estava preso há quase nove meses, considerando que a denúncia foi oferecida no dia 31 de outubro de 2007. Ao pedido, foi anexado o histórico escolar do ensino fundamental, comprovando que o acusado concluiu o ensino fundamental no ano de 2004, aos 16 anos de idade.

No dia 20 de novembro de 2007, o juiz-presidente da 1ª Vara do Tribunal do Júri recebeu a denúncia e determinou a citação do acusado para que fosse qualificado e interrogado em dezembro, pediu também a intimação do defensor e informou que o pedido de relaxamento de prisão seria apreciado após a audiência de interrogatório.

Na presença do juiz, do MP e do defensor público, o acusado disse que já tinha sido preso, mas não foi processado. Ao todo, foram feitas oito perguntas ao acusado, das quais ele só respondeu uma questionando se ele tinha conhecimento das pessoas que foram ouvidas na fase do inquérito policial, como resposta, ele disse que conhecia, obviamente, o pai. Para as demais questões, a resposta foi: “nada a declarar”.

A defesa apenas reiterou o pedido de relaxamento da prisão preventiva com base nas teses alegadas anteriormente e enfatizou o excesso de prazo no andamento do processo. O MP ao se manifestar disse que todas as teses levantadas pela defesa davam ao réu o direito de responder ao processo em liberdade e, diante disso, o juiz acolheu o pedido da defesa e mandou expedir o alvará de soltura. No dia seguinte ao interrogatório, o acusado foi solto por volta das 10 horas manhã.

Após o interrogatório do acusado e seguida de sua soltura, o juiz passou a ouvir as testemunhas. A primeira foi o pai do acusado, casado, bombeiro hidráulico, 47 anos, sem pai conhecido. Ele, por se genitor, foi ouvido como informante, mas, dessa vez, além do que já havia dito ao delegado, acrescentou que, por várias vezes, tinha pedido à vítima que deixasse o acusado em paz. Ainda afirmou que:

Outros jovens eram assediados pela vítima e que três meses antes do crime tinha dado três panos de facão no acusado porque este não cedia aos desejos dela (vítima) e soube também do relacionamento vítima com outros rapazes e para que esses não saíssem da casa da vítima, esta os despiam... que ouviu comentários de que a vítima havia tentado abusar do acusado; que ouviu falar que o acusado foi furado pela vítima no braço e para se defender cometeu o crime. (PIAÚÍ, 2006, fl. 108).

Aqui começou a se desenvolver a principal tese da defesa: a de que o acusado cometeu o homicídio para se livrar de um suposto abuso sexual. Antônia, 29 anos, também filha de pai ignorado, em seu segundo depoimento, afirmou que sabia do relacionamento entre vítima e

acusado, bem como do envolvimento da vítima com outros “meninos”. Ela disse que o crime aconteceu no intervalo de 15 minutos, tempo em que ela saiu para comprar cervejas e retornar.

Seis anos depois do crime, em 19 de janeiro de 2012, foi realizada a audiência de instrução e julgamento, que minutos depois foi suspensa por um pedido da defesa, pois uma das testemunhas estava doente e a defensora pública insistiu que a oitiva dela era necessária, por essa razão, o juiz redesignou a audiência para o dia 2 de fevereiro. Nesse momento, o acusado se encontrava em liberdade, aguardando julgamento. Na data redesignada para a audiência, o interrogatório do acusado, com concordância das partes, foi dispensado, nessa oportunidade, a defesa arrolou uma testemunha de nome Alexandre, que poderia afirmar que a vítima tinha um comportamento agressivo para com os moradores. É interessante registrar que, desde o início da audiência, o meio utilizado foi a modalidade audiovisual, de modo que o depoimento da testemunha Wallace, que havia faltado no dia 19 de janeiro por motivo de doença, foi gravado em um DVD (*Digital Versatile Disc*) em português (Disco Digital Versátil), mídia que não tive como visualizar ou fazer uma cópia.

Em 12 de fevereiro de 2012, o defensor público Fabrício Marcio de Castro Araújo apresentou os memoriais escritos, esse foi constituído de um resumo dos fatos apresentados pelo MP e das movimentações feitas até a defesa escrita do acusado, protocolada no dia 7 de dezembro de 2007. Depois, o defensor apresentou os argumentos da defesa, pedindo pela absolvição sumária do acusado alegando que o mesmo cometeu o crime em legítima defesa (*mutatio libelli*)⁷⁵, ou seja, conforme a defesa, nesse caso, não houve ilicitude.

Fabrício Marcio ainda reforçou as falas das testemunhas de que a vítima era uma pessoa agressiva e costumava aliciar menores de idades em troca de dinheiro ou de drogas ilícitas ou ainda, caso a vítima não conseguisse fazer sexo com os jovens, ela se tornava agressiva, essa informação foi fundamentada no depoimento da testemunha Wallace. Por esse motivo, foi pedida também a desqualificadora do homicídio. Assim, a defesa pediu ao juiz que se não acolhesse o pedido de *mutatio libelli*, que desconsiderasse as qualificadoras (motivo fútil e o meio cruel).

Analisando o pedido da defesa, a juíza Maria Zilnar Coutinho Leal disse que não podia acolher a tese de legítima defesa porque nenhuma das testemunhas viu o momento do crime,

⁷⁵ Trata da hipótese de a denúncia trazer fatos diversos da realidade. Ou seja, a denúncia decorre de uma narrativa fática errônea, mas na instrução criminal se tem conhecimento do que realmente ocorreu, ensejando mudança na acusação. Tal aditamento competirá exclusivamente ao autor da ação penal e, uma vez mudada a acusação, deve ser concedido novo prazo para apresentação de defesa, pois os fatos mudaram.

quanto ao pedido de desqualificadora, no que tange ao ato que dificultou a defesa da vítima, também não foi acolhido. Segundo a juíza, as perfurações que a vítima sofreu

na região lateral esquerda do pescoço, na região cervical anterior, na região torácica anterior esquerda, entre outras, o que constitui indícios de que houve recurso que dificultou a defesa da vítima, não devendo esta qualificadora ser excluída da pronúncia. (PIAUÍ, 2006, fl. 175).

E, assim, no dia 28 de junho de 2012, o acusado foi pronunciado por crime de homicídio qualificado artigo 121 § 2º, inciso IV, contra José Ribamar da Silva. Como é de costume, a defesa recorreu da decisão alegando as mesmas teses: legítima defesa e desqualificadora do homicídio. Nas contrarrazões ao recurso em sentido estrito, o promotor José Eliardo de Sousa Cabral pediu pela manutenção da sentença de pronúncia em 2 de maio de 2013 e, assim, a juíza Maria Zilnar acolheu o pedido do MP no dia 15 de agosto de 2013. Os autos, seguindo ao rito, foram enviados ao Tribunal de Justiça do Piauí, lá o procurador de justiça Alípio de Santana Ribeiro opinou pelo improvimento do recurso. A 1ª Câmara Especializada Criminal, em 29 de outubro de 2013, decidiu por unanimidade de três votos seguir o parecer do procurador de justiça, ou seja, pelo improvimento do recurso, dessa forma, a sentença de pronúncia do recorrente foi mantida. Os votos dos desembargadores ressaltaram que somente ao Tribunal do Júri caberia decidir sobre as duas teses levantadas pela defesa.

Após essa fase, começaram a ser tomadas as providências para o julgamento do acusado. O MP apresentou os nomes de quatro testemunhas para ouvir em plenário, além disso, solicitou a arma do crime para ser apresentada no dia (13 de abril de 2014). Já a defesa pediu para que fossem convocadas três testemunhas. No dia 25 de fevereiro de 2015, a juíza Maria Zilnar Coutinho Leal deferiu os pedidos da acusação e da defesa ao mesmo tempo em que apresentou um relatório fundamentado no artigo 423, inciso II do *Código de Processo Penal*⁷⁶, indicando que a presidenta do Tribunal do Júri deve fazer um relatório resumido do processo e mandar o mesmo ser submetido à pauta da reunião do tribunal.

Nesse relatório, a juíza fez um breve resumo do fato criminoso, da tese de defesa e de acusação, dos elementos de provas colhidos durante o inquérito policial e da instrução processual, bem como das alegações finais das partes. Em relação à alegação final da acusação, a juíza não acatou a inclusão das qualificadoras previstas no artigo 121, § 2º, incisos II e III do Código Penal: motivo fútil e meio cruel. De acordo com a juíza, acatar esses incisos nas alegações finais da acusação acarretaria para o acusado cerceamento de defesa, dessa forma, seria considerado apenas a qualificadora do inciso IV, quando o assassinato é cometido: “à

⁷⁶ Essa inovação foi inserida pela Lei nº 11.689, de 9 de junho de 2008, que alterou dispositivos do rito do júri.

traição, de emboscada, ou mediante dissimulação ou outro recurso que dificulte ou torne impossível a defesa do ofendido”. (BRASIL, 1940, p. *on-line*).

A partir de março de 2015, as testemunhas passaram a ser intimadas para comparecerem ao julgamento no dia 14 de abril daquele ano. É importante ressaltar que dos sete jurados sorteados para formarem o Conselho de Sentença seis foram homens e apenas uma mulher. O presidente do Tribunal do Júri mandou entregar aos jurados a cópia da sentença de pronúncia e o relatório do processo, depois foram ouvidas as testemunhas de acusação e defesa, por último, o acusado foi interrogado pelo juiz. Em seguida, ele foi ouvido pela acusação e defesa, após a tréplica, a sessão foi suspensa por 20 minutos para o almoço.

Na reabertura dos trabalhos, foi dada a palavra ao promotor que sustentou a tese de homicídio qualificado, na sequência, a defesa sustentou a tese de legítima defesa. Após os debates, o promotor abriu mão da réplica. Os jurados responderam ao juiz que não necessitavam de mais esclarecimentos e, portanto, estavam habilitados a julgar a causa. Assim, o juiz formulou os requisitos que os jurados deveriam responder, requisitos esses que não sofreram oposição da acusação nem da defesa. Na hora da votação, ficaram na sala somente o Presidente do Júri, a acusação, a defesa, os oficiais de justiça e o secretário do júri. Após responderem aos quesitos formulados, o acusado foi trazido novamente à sala e ouviu do juiz Kildary Louchard de Oliveira Costa a sentença que o absolveu por maioria dos votos.

O parágrafo anterior é um recorte do que consta nos autos desse processo, pois as audiências foram gravadas em DVD, ou seja, as falas não foram postas a termo. Nove anos depois de matar José Ribamar da Silva, o acusado foi absolvido em audiência realizada por ocasião da II Semana Nacional do Júri.

Em 2015, segundo o Conselho Nacional de Justiça, foram julgados, no Brasil, 3.142 processos de competência do Tribunal do Júri, no Piauí, foram, ao todo, 78 casos. O número de processos julgados correspondeu a um aumento de 28% em relação ao ano de 2014, com 2.442 casos julgados.

O CNJ incentiva o julgamento de acusados por crimes abrangidos pelo Tribunal do Júri ao monitorar o cumprimento das metas de persecução penal da Estratégia Nacional de Justiça e Segurança Pública (Enasp). O objetivo da iniciativa, encampada também pelo Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) e pelo Ministério da Justiça, é levar a julgamento especialmente réus de processos antigos, referentes a crimes praticados pelo menos cinco anos antes. (GALVÃO, 2015, p. *on-line*).

Dias depois desse mutirão de julgamentos, veio um balanço inicial, segundo o qual:

A Justiça levou a júri popular, entre os dias 13 e 17 de abril, 2.689 processos contra acusados de crimes dolosos (com intenção) cometidos ou tentados contra a vida. Os julgamentos ocorreram durante a segunda edição da Semana Nacional do Júri, nas 27 unidades da Federação, sob coordenação do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Ao todo, 1.328 réus foram condenados e 878 foram absolvidos. Criada pela Estratégia

Nacional de Justiça e Segurança Pública (Enasp) em 2014, a iniciativa tem o objetivo de combater a violência e a impunidade.

O balanço da II Semana Nacional do Júri, atualizado em 23 de abril, supera o resultado da primeira edição da força-tarefa, quando 2.442 processos foram levados a júri popular durante a Semana, dos quais 1.523 julgamentos terminaram em condenações para os acusados e 751, em absolvições. Como alguns tribunais ainda aguardam os resultados de varas que não são informatizadas, o número de julgamentos realizados em 2015 pode aumentar.

Ao menos 906 das 3.593 sessões do Tribunal do Júri agendadas para os cinco dias da II Semana Nacional do Júri foram adiadas. De acordo com os números consolidados pelo gabinete do conselheiro Guilherme Calmon, representante do CNJ no Comitê Gestor da Enasp, outros 188 julgamentos foram desclassificados, o que ocorre quando o juiz considera que o crime não pode ser julgado pelo Tribunal do Júri, instância em que são julgadas apenas ações penais relativas a crimes dolosos cometidos ou tentados contra a vida. (MONTENEGRO, 2015, p. *on-line*).

O Júri é soberano e o acusado foi inocentado porque a tese de legítima defesa foi aceita pelo conselho de sentença. Após essa decisão, não tive como não lembrar das fotografias que mostraram o corpo de Ribamar todo perfurado, considerando a dimensão e divisão do corpo humano, as partes da cabeça e do pescoço da vítima receberam 8 perfurações o que correspondeu a aproximadamente 33,33% de todas as lesões, sobretudo no pescoço. Uma das perfurações que atingiu o coração também fraturou as costelas da vítima.

É importante ressaltar que os jornais ao noticiarem a morte de José Ribamar destacaram um detalhe que na acusação, ao menos nas informações que foram postas a termo, não apareceu: a vítima havia sido presidente da associação daquele bairro. Parece pouco provável que um homem agressivo, como destacou a defesa, tivesse representado a comunidade do bairro Cabral, um dos mais tradicionais da cidade. Outro detalhe significativo que a acusação parece não ter dado importância, mas que apareceu nos jornais, foi a vida pregressa do acusado: era “viciado em drogas e acusado de vários crimes”. (SALES, 2006, p. 5).

Uma das testemunhas, amiga da vítima, disse que o acusado já havia roubado um eletrodoméstico de Ribamar e, como é muito comum nestes casos, quando homens homossexuais são vítimas de furtos e roubos, seja por alguém com quem possuam uma relação próxima ou por estranhos, não costumam informar à polícia. Como já dito antes, isso acontece porque, quando essas pessoas vão às delegacias, costumam ser constrangidas, constrangimento esse que se inicia desde a informação da notícia-crime à instrução processual, muitas vezes. Essa prática, ainda hoje comum, influencia nas estatísticas sobre violências cometidas contra homossexuais, pois a homofobia presente nos aparelhos policiais e judiciais inibem as vítimas LGBTQI+ de buscarem a proteção do Estado.

Vimos, nesse caso, como a acusação parece não ter usado a vida pregressa de crimes do acusado para pedir a condenação, por outro lado, a defesa soube bem usar a informação dada pelas testemunhas de que a vítima aliciava adolescentes em troca de dinheiro e drogas ilícitas.

A defesa construiu uma imagem do acusado como uma pessoa sem autonomia, como a verdadeira vítima. Juventude, “beleza”, transgressão talvez foram os atributos do acusado que atraíram a atenção de Ribamar, mas o que um homem, como a vítima, tinha a dar em troca? Um jovem que se autodefine heterossexual se envolveria com um homem homossexual de meia idade, sem posses e sem atrações físicas somente pelo gozo de um ato sexual? Talvez sim, talvez não.

Jovens, heterossexuais, dois envolvidos com crimes, embora não tenham sido processados, também eram usuários de drogas ilícitas, um era trabalhador braçal e dois desempregados. Essas são características comuns aos acusados de assassinar homens homossexuais. Nem sempre todas as características estavam presentes nos acusados, mas uma ou outra se apresentava. Mais uma vez: por que esses rapazes atraíram essas vítimas?

Aboudrar (2013) nos fala desse fetiche criado no século XIX sobre pessoas pertencentes a grupos não privilegiados, como criminosos, operários, negros, indígenas e árabes. Os homens pertencentes a esses grupos, segundo o autor, seriam portadores de pênis avantajados, mas não apenas disso, segundo essa ideia que exprime preconceito racial e de classe a virilidade dos homens desses grupos seria diferente daqueles pertencentes às elites (econômica, intelectual ou política) mais acentuada. É importante ressaltar que dos três processos analisados nesse tópico nenhuma das vítimas pertencia a grupos privilegiados, todos viviam de subemprego, de bicos a exceção foi o caso do assassinato de Otacílio Fortes, proveniente de uma família com influência política e econômica no estado do Piauí.

Por que pensar que jovens da periferia, pretos ou não, envolvidos no crime ou não, têm uma virilidade mais exacerbada do que outros? Acredito que há outra questão que ajuda a responder essa reflexão: criou-se uma ideia de que esses jovens, diante das circunstâncias em vivem, estão mais propensos a romperem com certas regras sociais como a própria heterossexualidade. Há sim nessa ideia questões de classe, de gênero e de raça. Por outro lado, surge a questão: e os jovens ditos heterossexuais de classe média, alta e ricos não cometem crimes? Sim, eles cometem. Eles não têm relações com homossexuais? Sim, eles têm.

E se o conselho de sentença no caso de Ribamar tivesse tido uma formação mais diversificada, três mulheres e quatro homens ou vice-versa, o resultado teria sido diferente? Com isso, quero dizer que as mulheres são mais justas? Que elas são mais sensíveis? Esses questionamentos sugerem que o sexismo/machismo/homofobia são mais acentuados nos homens? É sabido que tanto a defesa quanto a acusação podem se opor às escolhas de alguns dos sete jurados (as) e, desse modo, podem propor mudanças, mas nesse crime nenhuma das partes se opôs à composição do conselho de sentença.

No caso de Ribamar, um jovem de 18 anos matou um homem homossexual com aproximadamente 50 anos de idade com requintes de crueldade, deixando sua garganta dilacerada, mas foi absolvido com base na legítima defesa. Legítima defesa de sua vida não foi porque não consta no processo nenhuma prova de que o acusado sofreu algum tipo de lesão por menor que fosse. A legítima defesa que foi aceita pelos seis homens e uma mulher, que formaram o conselho de sentença, protegeu a heterossexualidade.

Avelar *et al.* (2023) fazem uma discussão sobre o Projeto de Lei 1.918/2021 que propõe a alteração do artigo 433 do *Código de Processo Penal* e a inclusão de um parágrafo único ao artigo 477 do mesmo código para promover a paridade de gênero no Tribunal do Júri, sobretudo nos crimes de feminicídio. As autoras apresentaram dados que mostram que quando o conselho de sentença é formado em sua maioria por mulheres, os acusados são condenados a penas mais duras condizentes com o crime cometido, enquanto que quando o conselho é formado, em sua maioria, por homens, as penas foram mais brandas.

As autoras realizaram uma pesquisa na 2ª Vara Privativa do Tribunal do Júri, em Curitiba, em 2022, e constataram nos 11 processos analisados:

Verificamos da amostragem que: 1) dos onze julgamentos realizados, em apenas dois deles o acusado foi absolvido e, em ambos os casos, a composição do Conselho de Sentença era majoritariamente feminina; 2) o índice de condenação foi superior a 80%; 3) nas duas decisões desclassificadoras, o conselho foi novamente formado amplamente por mulheres; e, 4) em todos os julgamentos, o conselho foi sempre composto majoritariamente por mulheres, fato que desmente (no universo da pesquisa) qualquer prática misógina no alistamento, no sorteio e nas recusas. (AVELAR *et al.*, 2023b, p. 5).

As autoras fizeram outra pesquisa no II Tribunal do Júri da Comarca da Capital do Rio de Janeiro em 28 processos e o resultado foi semelhante ao de Curitiba. Nessa pesquisa, 26 acusados foram condenados e em 2 casos houve desclassificação do crime, nesses dois casos, a composição do conselho foi 7 mulheres e 5 homens respectivamente.

Avelar *et al.* (2023) mostram a proposta do projeto para a modificação do *Código de Processo Penal* que passaria a se configurar assim:

Art. 433. O sorteio, presidido pelo juiz, far-se-á a portas abertas, cabendo-lhe retirar as cédulas até completar o número de 25 (vinte e cinco) jurados, para a reunião periódica ou extraordinária, sendo que, no mínimo, treze (13) jurados serão mulheres.

Art. 447. (...).

Parágrafo único. Dos 7 (sete) jurados que constituirão o Conselho de Sentença, no mínimo, três (3) serão homens e três (3) mulheres, com exceção do julgamento dos crimes em que a vítima for mulher, no qual haverá no Conselho, no mínimo 4 (quatro) mulheres. (AVELAR *et al.*, 2023, p. 4).

Segundo as autoras, o projeto está tramitando no Senado Federal e ganhou, em maio de 2023, voto favorável para aprovação junto à Comissão de Segurança Pública, nessa situação,

foi apresentado um substitutivo para modificar o § 1º do artigo 469, do CPP, que passaria a ter o seguinte enunciado:

“Art. 469. (...). § 1º. A separação dos julgamentos somente ocorrerá se, em razão das recusas, não for obtido o número mínimo de 7 (sete) jurados para compor o Conselho de Sentença, na forma prevista pelo parágrafo único do art. 447 deste Código”. (AVELAR *et al.*, 2023, p. 4).

Atualmente, 4 de julho de 2023, o projeto se encontrava na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania aguardando designação do relator⁷⁷.

Essa discussão sobre a paridade de gênero no Tribunal do Júri está voltada para os crimes em que figuram como vítimas mulheres, mas o raciocínio das autoras pode muito bem ser aplicado aos casos de homofobia presente nos três processos analisados neste capítulo, basta pensarmos no último caso analisado.

Alguém poderia dizer: mas as mulheres também podem ser homofóbicas. Sim, elas podem, bem como os homens gays também podem ser machistas, contudo, essa lógica não serve para essa discussão. A serventia dela é apenas manter e “justificar” as práticas de violência contra mulheres e LGBTQI+. Nessa discussão, não podemos esquecer que as pessoas sofrem violências e são assassinadas dentro de suas realidades. Em muitas situações, as violências se cruzam para se fortalecerem e se manterem, mas as formas como elas atingem as pessoas são diferentes.

Apresentados os casos de seduções, atentados violentos ao pudor, estupros, feminicídios e homofobia com resultado de morte de homens homossexuais, a que conclusões podemos chegar sobre as violências de gênero e sexualidades?

⁷⁷ Senado Federal. **Atividade Legislativa**. Disponível em: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/148548>. Acesso em: 4 set. 2023.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O evento analisado nesta tese com mais tempo de acontecido foi encontrado em um inquérito policial de 1975, esse investigou um crime de sedução. O mais recente foi o assassinato de Otacílio Fortes, em 2006. Aproximadamente meio século é a distância temporal que separa o primeiro caso do ano em que esta pesquisa está sendo defendida.

Esses marcos temporais são significativos porque sobre eles pude identificar algumas questões. Foi nos anos de 1970, sobretudo no ocidente, que os comportamentos, inclusive o sexual, passaram por mudanças significativas, assistimos à segunda onda do movimento feminista, o crescimento do movimento homossexual e negro. Todos eles denunciaram a exclusão e a violência contra as pessoas que constituíam esses grupos. Não eram movimentos homogêneos, é bom ressaltar, mas talvez tenha sido isso que garantiu algumas das conquistas de que já falei. Vimos a derrocada da Ditadura Civil-Militar e o retorno gradual da democracia no país. Comemoramos a promulgação de uma Constituição cidadã, vimos também a tragédia da AIDS no mundo e o avanço da indústria farmacológica na produção de substâncias capazes de controlar o vírus HIV. Acompanhamos a criação de leis para proteger crianças e adolescentes, as mulheres, os negros, os pobres e os LGBTQIA+, vimos a aumento do ingresso de pobres nas universidades, principalmente a partir dos dois primeiros anos do século XXI. Testemunhamos a eleição da primeira mulher presidenta do país, bem como o golpe que ela sofreu. Esse não foi apenas uma questão de forças políticas divergentes, também foi marcado pelo machismo, pelo sexismo e pela homofobia. Ao longo de todo o período analisado, uma realidade permanece: a violência de gênero.

Após a análise de inquéritos e processos criminais, percebi que houve poucas diferenças entre os elementos de provas colhidos durante a fase de investigação policial e a fase de persecução processual. As poucas alterações que ocorreram e de forma tímida se deram na oitiva de vítimas, acusados e testemunhas, o que já era esperado considerando o jogo entre acusação e defesa. Nos crimes de feminicídios e assassinatos de homossexuais, o conselho de sentença ao ser questionado pelo juiz ou juíza sobre a necessidade de novas diligências em todas as vezes se mostrou satisfeito com a instrução processual. Conforme o *Código de Processo Penal*, o que é produzido na fase do inquérito teoricamente não é considerado prova, mas sim elemento de prova, esse tem importância e validade, contudo, a depender do andamento da fase processual, pode ser dispensado e tanto acusação quanto defesa podem pedir a produção de novas provas. Geralmente, o que predominou durante toda a persecução penal foram os elementos de provas produzidos no inquérito.

Outra questão que merece ser destacada está relacionada à presença de fotos das vítimas nos processos. Dos crimes de feminicídios analisados a partir de processos, apenas o caso do assassinato de Maria Lúcia, em 1983, tem fotos do seu corpo sem vida, os outros que aconteceram no final dos anos de 1980 e 1990 não possuem. Já os processos da morte de homens homossexuais todos possuem fotos dos cadáveres. Será que isso quer dizer alguma coisa? Afinal, os corpos não falam?

Sobre os cadernos policiais nos jornais, um ponto comum que predominou nas matérias que versaram sobre estupros, feminicídios e outros assassinatos foi o anonimato dos nomes dos autores, diferentemente de matérias que trataram de temas políticos, culturais, dentre outros. Parece que, além do cuidado de si para evitar perseguição, os autores dessas matérias tinham outra razão para permanecerem desconhecidos, considerando que muitas personagens dessas histórias de violência eram pessoas do povo. Mas o quê? Talvez fosse uma orientação dos jornais ou talvez porque a produção do espetáculo da violência buscasse abrigo no anonimato.

Segundo Debord (1997), ao falar sobre a sociedade do espetáculo, o que era vivido diretamente transformou-se em representação. Para o autor, essa mudança foi decorrente das modernas condições de produção que fizeram com que a vida em sociedade se transformasse em uma imensa acumulação de espetáculos. Dessa forma, a relação social entre as pessoas passou a ser mediada pelas imagens. O que o autor coloca é que o espetáculo é a essência do irrealismo da sociedade real, ou seja, é o que dá sustentação à alienação que predomina na sociedade que conhecemos. Isso me faz lembrar Foucault (2017) quando afirma que continuamos denunciando a nossa hipocrisia, exaltando nosso silêncio, ao pormenorizarmos o não dito, insistimos em atacar o poder que praticamos quando apontamos para o fim dos dispositivos que fazem tudo isso funcionar.

É importante pensarmos desde quando as pessoas passaram a ter a necessidade em se mostrarem felizes, honestas, amigáveis, com posses, comprometidas e justas. Apesar de também existir outras que preferem mostrar o contrário do que falei. As imagens, aquilo que queremos aparentar não seria uma forma de não mostrarmos quem de fato somos? A verdade é que ainda tememos estarmos nus de nós mesmos, dos outros e das coisas que dão sentido a nossa existência.

O espetáculo em torno do assassinato de Maria das Mercedes, da Escola de Base de que falarei mais adiante, dos crimes de feminicídios e homofobia, de abusos e estupros afirmou a aparência da vida humana e confirmou a alienação social, como disse Debord, pois, segundo o autor, a realidade surge no espetáculo. Sobre isso, a quem interessou as demonstrações coletivas ou individuais de escândalo e de horror, de indignação, de súplicas por punições duras diante

dessas violências que analisei? Acredito que quem se beneficiou com essa realidade que nasce do espetáculo foi a: “conservação da inconsciência na mudança prática das condições de existência”. (DEBORD, 1997, p. 21). Silva (2018) pontuou essa questão ao analisar a tese de Agambem para quem a opinião pública assumiu um papel relevante associado à ideia de aclamação, ou seja, o poder necessitando de legitimação. Temos testemunhando que cada vez mais a opinião pública tem interferido nos aspectos da vida pública, como na condenação moral de pessoas, na criação de investigações policiais, instauração de processo e nas decisões da justiça.

Violências físicas, verbais, psicológicas, patrimoniais, assédios, abusos sexuais, estupros, feminicídios e homicídios por homofobia. Todas essas violências analisadas nesta pesquisa tiveram dois pontos em comum: a atenção dada às vítimas e outra voltada para a punição dos agressores. A primeira focou na dor, na humilhação, no constrangimento, na vergonha, no abandono das vítimas e na publicização dos casos. A dor do luto das famílias que perderam pessoas para o ódio presente nos crimes de feminicídio e homofobia. A dor solitária de mulheres vítimas de abusos e estupro, por se sentiram envergonhadas, humilhadas e, dolorosamente, procuraram esconder dos familiares a violência sofrida. O constrangimento que sofreram diante de agentes policiais e operadores do direito não preparados para lidar com essas questões e, por esse motivo, acabaram por causar mais sofrimentos às vítimas e familiares. Os LGBTQIA+ que, em muitas situações, deixaram de buscar a proteção estatal por temerem constrangimentos dentro das delegacias, achando que não valeria a pena informar a notícia de crimes praticados contra eles.

Em todas essas situações destacou-se a publicização dos casos que mobilizaram a opinião pública, isso remete ao que Silva identificou na tese de Agamben sobre o biopoder. Para esse autor, nas democracias de massa há a presença da aclamação pública, o que aponta para a articulação entre o poder e a glória, essa legitimando aquele. Sobre a relação glória e poder, lembro aqui o famoso escândalo da Escola de Base, em 1994. Nesse caso, a partir dos erros da imprensa e do primeiro delegado, seis pessoas foram acusadas injustamente de abusarem sexualmente de alunos e alunas de 4 anos de idade: os donos da escola, Icushiro Shimada e Maria Aparecida Shimada, a professora Paula Milhim Alvarenga e o marido dela, o motorista Maurício Monteiro de Alvarenga, e um casal de pais de alunos. Contrariando os princípios do processo penal, o delegado pediu a prisão dos investigados antes de finalizar as investigações. Essa medida teve amplo apoio da imprensa que também não fez o seu papel-investigar. Somente depois que o delegado foi afastado, três meses depois, os acusados foram

inocentados e o inquérito arquivado por falta de provas.⁷⁸ Por que parte da sociedade e da imprensa acreditaram, a princípio, na culpabilidade daquelas pessoas?

Sobretudo nos crimes relacionados a violências de gênero, o espaço dado à opinião pública merece ser mais investigado para que sejam identificados os limites entre a interferência que há entre a opinião pública e o devido processo legal. No caso da Escola de Base, percebe-se que movido pela opinião pública o primeiro delegado ignorou todos os indícios que apontavam para a inocência dos acusados. Ao contrário, ele deixou-se levar por falsas informações de que até um apartamento era utilizado pelos acusados para promoverem orgias com as crianças. Informações como essas criaram uma verdadeira histeria em parte do público que acompanhava o caso mais de perto. Isso me faz pensar que, muitas vezes, a opinião pública quer a satisfação que ela deseja, que acha correta.

O segundo ponto em comum às violências analisadas foi a atenção dada à punição dos acusados, ou melhor, a busca pela punição mais exemplar para os culpados. Há nessa questão uma ideia de que somente a pena mais dura seria capaz de compensar o crime praticado. Mais atrás, falei de que essa idolatria pela punição mais severa é resquício da criminologia tradicional que ainda exerce forte influência sobre o direito penal brasileiro.

Também foram discutidos os avanços e alterações no ordenamento jurídico para combater as violências de gênero que, certamente, representam uma conquista para os grupos mais vulneráveis. Para não citar todos, menciono a Lei Maria da Penha, de 2006 e o feminicídio de 2015. Esses dispositivos, segundo dados aqui apresentados, não conseguiram diminuir as violências praticadas contra as mulheres. Isso não significa que eles não sejam importantes, basta lembrarmos que há bem pouco essas violências eram “normalizadas” porque não havia um dispositivo legal que as nomeasse, não havia perspectiva de direito nem de punição dos infratores. A permanência e o aumento dessas violências não significam demérito ou ineficácia dessas leis. A manutenção dessas violências se deve à continuidade do ensinamento de valores machistas, sexistas e misóginos na sociedade de um modo geral.

Diminuição, sujeição, desvalorização, vulnerabilidade, hierarquização, coisificação, dependência, dentre outras, são subjetividades relacionais, em pleno vigor, na sustentação do machismo, sexismo, misoginia e homofobia, responsáveis pela existência das violências de

⁷⁸ G1. **Escola Base** – Um repórter enfrenta o passado': documentário original Globoplay estreia nesta quinta-feira (10). 10 nov. 2022. Disponível em: <https://g1.globo.com/educacao/noticia/2022/11/10/escola-base-um-reporter-enfrenta-o-passado-documentario-original-globoplay-estremia-nesta-quinta-feira-10.ghtml>. Acesso em: 19 out. 2023.

gênero. Dessa forma, leis, a exemplo das duas últimas que citei, não surtirão sozinhas os efeitos desejados.

Em relação aos crimes analisados nesta pesquisa, como não compactuar com a hipocrisia, como não nos silenciarmos diante do que deveria ser dito, como negar o poder a quem nos beneficia e como não contribuir para as leis que fazem tudo se sustentar como disse Foucault (2017).

Desde quando pensei em construir esta tese, também me preocupei com os casos e as fontes escolhidas, nos conceitos e teorias necessárias ao processo de escrita e, para mim, o mais desafiador foi abordar questões sensíveis. Falaria dos casos com “imparcialidade”? Abordaria olhando de cima como o “espírito que paira sobre o abismo” sem corpo, sem cor, sem gênero e sem sexo? Qual o meu lugar nos problemas trazidos por esta pesquisa?

Para explicar a recorrência dessas violências, recorro ao filme *Entre mulheres* (2023), dirigido por Sarah Polley, baseado no romance *Women Talking* (2018) de Miriam Toews. Em 2005, em uma comunidade menonita de Manitoba, situada na Bolívia, um grupo descobriu que mulheres e crianças estavam sendo dopadas com tranquilizantes bovinos e estupradas à noite. Elas acordavam muitas vezes com as roupas rasgadas e ensanguentadas, mas não lembravam de nada. As vítimas tinham de 3 a 65 anos de idade. Na comunidade, elas foram convencidas pelos líderes homens de que aquilo era obra do diabo, quando não fruto de suas imaginações. Somente depois que dois abusadores foram flagrados invadindo uma casa é que essas mulheres se deram conta do que, de fato, estava acontecendo. Após essa descoberta, restava a elas fingir que nada aconteceu, permanecer na comunidade e enfrentar os abusadores ou fugir. Para decidir que decisão tomar, cerca de oito delas se reuniram em um celeiro para debater a questão. Em certo momento, elas passaram a discutir sobre o motivo que levaram esses homens a agir de tal maneira, pensaram em seus filhos e irmãos crianças, pensaram até que os abusadores eram “vítimas” da educação que recebiam inclusive delas mesmas. Se assim o fosse eles não deveriam ser perdoados? Mas a questão era mais complexa⁷⁹. (MORISAWA, 2023).

Nessas comunidades, via de regra, os membros rejeitam tudo o que pode desvirtuar a comunidade, como eletricidade, telefone, automóveis, educação formal, entre outras coisas. Sendo assim, como foi possível meninos se tornarem estupradores? Essa para mim é uma questão central para entendermos as violências analisadas nesta pesquisa. Via de regra, para

⁷⁹ MORISAWA, Mariane. “**Entre mulheres**” traz conversas dolorosas e empatia. 2 mar. 2023. Disponível em: <https://elle.com.br/cultura/entre-mulheres-traz-conversas-dolorosas-e-empatia#:~:text=O%20filme%20C3%A9%20inspirado%20em,uma%20comunidade%20menonita%20na%20Bol%C3%ADvia>. Acesso em: 26 out. 2023.

nossa sociedade, as crianças não têm sexualidade e devem ser poupadas de tudo que esteja relacionado ao sexo. Por outro lado, os estudos sobre as relações de gênero e sexualidades têm nos mostrado que dificilmente o processo de formação de um abusador se inicia a partir do que concebemos por fase adulta. Ora, na história da humanidade, os sinais de modernidade temidos por aquela comunidade boliviana e também por alguns setores da nossa nem sempre existiram, mas as violências sexuais, sim. Vimos, no primeiro capítulo, juízes e promotores acusando a televisão de ser a culpada por incentivar as jovens a perderem a virgindade.

Nas últimas décadas, os governos e a sociedade civil organizada elegeram como principal causa dos abusos sexuais as redes sociais, mas elas sozinhas não dão conta de explicar o fenômeno das violências de gênero, basta lembrarmos o caso da comunidade da Bolívia. Com isso, não estou desconsiderando os perigos que elas representam e que não precisem de atenção, mas alertando que outras questões devem ser consideradas, afinal, não é de hoje o costume de se eleger um “inimigo” do povo e do bem comum.

No processo das relações de gêneros, as situações de violências por que passaram e passam milhões de meninas e mulheres não são iguais às que meninos e homens vivenciam, ou seja, não recaem sobre os homens, com exceção das crianças do sexo masculino, os ideais de submissão, fragilidade, passividade inocência e pureza. Aquelas mulheres menonitas pensaram se tinham contribuído de alguma forma para a criação e educação de abusadores, se houve ali cumplicidade por parte delas.

A relação entre sexualidade, pureza, inocência, infância e adolescência é um problema que Louro (2000) tem discutido. É preciso reforçar que não se nasce estuprador, nem feminicida, muito menos se nasce carregado ou carregada de homofobia, o processo que cria agressores é o mesmo que cria as vítimas.

Sobre a relação entre sexualidades, crianças e adolescentes, Carvalho *et al* (2012) fazem uma discussão falando de direitos sexuais para essas pessoas na contramão de outros trabalhos que privilegiam temas como gravidez indesejada, infecções sexualmente transmissíveis, abusos e estupro. Falar de direitos sexuais para crianças e adolescentes não é uma forma de negar os altos índices de violências praticadas contra esses grupos sociais, pelo contrário, é uma maneira apontar soluções para o fim dessas violências. Para as autoras, é aceito socialmente que a sexualidade faz parte da vida humana, mas

esse axioma se sustenta, por um lado, na complementaridade entre homens e mulheres, logo, na heterossexualização das relações e práticas; e, por outro, numa sexualidade articulada a expectativas etárias. Ainda que haja um acordo social no sentido de conceber a sexualidade como elemento que faz parte da constituição humana, sua presença é apenas bem-vinda no momento da vida em que a genitália se apresenta biologicamente desenvolvida para exercer a prática sexual. Percebe-se,

portanto, uma normatização desenvolvimentista que se endereça à construção de uma inteligibilidade acerca da sexualidade humana. Com base em critérios reconhecidos socialmente como “verdades científicas”, cria-se uma legitimidade para se expurgar do universo infanto-juvenil a possibilidade de experiências que envolvam a dimensão sexual. (2012, p. 70).

A dimensão que a sexualidade tem ganhado, sobretudo no Ocidente desde os séculos XVIII/XIX, em alguns casos, pautada pelo discurso dos bons costumes e da moralidade, ultrapassa a questão que as autoras chamaram de verdades científicas no que tange ao desenvolvimento das genitálias. Atualmente, o controle exercido sobre a sexualidade não considera o desenvolvimento dos órgãos genitais a última fronteira para o exercício da atividade sexual, principalmente considerando que cada vez mais cedo meninos e meninas entram na puberdade. Alguém poderá me perguntar com isso se defendo que a puberdade deveria ser o último entrave para o exercício de uma vida sexual e coloco categoricamente que a resposta é não. Por outro lado, quando falamos de sexualidade não devemos reduzir o conceito apenas à noção de prática sexual, não é disso que se trata apenas. O controle sobre a sexualidade, por exemplo, não tem impedido que adolescentes se tornem pais e mães, não bastasse as gravidezes oriundas de abusos sexuais. Considerar o desenvolvimento genital passagem para a prática de uma sexualidade saudável é o mesmo que considerar a idade de 18 anos como garantia de responsabilidade não só apenas na dimensão da sexualidade.

Nesse sentido, as autoras lembraram Foucault quando esse discutiu como esse controle sobre a sexualidade se destacou quando as famílias, as escolas e as igrejas travaram uma verdadeira guerra contra a masturbação dos meninos na passagem do século XVIII para o XIX. Elas também mencionaram Ariès quando esse destacou como a sexualidade se tornou no grande divisor entre a infância e a vida adulta, ou seja, era necessário combater qualquer indício de sexualidade na infância. A moral burguesa tratou de vigiar e punir qualquer sinal de sexualidade nas crianças, criando, assim, o sentimento de culpa e impureza. Todavia, considerando as pesquisas sobre masculinidades, quando se trata do sexo, esses sentimentos não se desenvolveram com a mesma intensidade para meninos e meninas. (CARVALHO *et al*, 2012).

Já para os adolescentes, prevalece a tutela porque essa fase é considerada de transição e, por isso, conturbada de tal forma que esse grupo, embora biologicamente esteja preparado para práticas diversas da vida civil, para o sexo não está. (CARVALHO *et al*, 2012). Então parece que a tese da proteção integral de crianças e adolescentes foi contaminada pelo discurso da moral burguesa e esqueceu-se de contemplar os direitos sexuais. Nesse momento, é oportuno refletirmos, considerando os dados sobre as violências de gênero, se o que entendemos por fase adulta nos tem garantido práticas sexuais responsáveis e menos violentas. A resposta é não.

Essa é uma questão delicada pois abre espaço para outra questão: existe uma sexualidade saudável, segura e responsável para crianças e adolescentes para que não venham a se tornar abusadores e vítimas? Quando olhamos para o “mundo” dos adultos ficamos incrédulos diante dos dados de violências que foram apresentados nesta pesquisa. Todavia, as tentativas de combater qualquer indício de sexualidade na infância e a tutela dos adolescentes não têm sido a melhor saída. Diante disso o que podemos fazer?

Carvalho *et al* (2012) chamam atenção para o fato de que o sexo não é apenas biológico, nem instinto e que embora esteja atrelado à noção de prazer vai além, pois constitui a subjetividade, conecta-se também com a afetividade, autonomia e liberdade, ou seja, a sexualidade é construída culturalmente. Nesse sentido, um dos grandes desafios dos estudos das relações de gênero é construir um modelo de prazer sexual que não se sustente no machismo, no sexismo, na misoginia e no heterossexismo. Nesse sentido, as autoras consideram um equívoco a associação que geralmente é feita entre genitalização e sexualidade, pois o comportamento sexual genital não é a única expressão da relação de crianças e adolescentes com a sexualidade. Dessa forma,

Ainda que em nosso país (Ministério da Saúde, 2006), as políticas dos direitos humanos garantam a vivência plena da sexualidade independente do quesito etário, devemos problematizar que, na prática, crianças e nem mesmo adolescentes são efetivamente contemplados por estes direitos, em especial porque há uma incompreensão compartilhada socialmente que associa direitos sexuais à violação sexual. Ou seja, compreendem-se os direitos sexuais como sinônimo de combate ao abuso, exploração e violência sexual, algo a ser erradicado do universo infanto-juvenil, e perde-se a dimensão do que deve ser afirmado, dos sentidos e desdobramentos que oxigenam o encontro sexual, das tensões e negociações entre corpos e trocas subjetivas. (CARVALHO *et al*, 2012, p. 74).

Acredito que as considerações apresentadas pelas autoras trazem uma contribuição importante para a compreensão das violências de gênero apresentadas nesta pesquisa, todas elas perpassadas pelas questões de gênero e sexualidades. Assim como as autoras, acredito que a grande chave para frear com esse ciclo de violências está exatamente nas fases da infância e adolescência. É aceito socialmente que desde cedo as pessoas devem ser orientadas para vida em comunidade, para o trabalho, para a ética, para a solidariedade, mas e para o sexo/sexualidade saudável, seguro e responsável? Quando as gerações que estão nascendo nesse momento serão orientadas? As estatísticas nos dizem todos os dias que as noções de pureza e inocência da infância e a noção de incapacidade dos e das adolescentes que insistimos em falar não têm conseguido frear a formação de vítimas e abusadores sexuais e, dessa forma, continuamos a nos escandalizar, a nos horrorizar a nos revoltar com razão diante dos milhares de casos de violências.

Duas das características da história do tempo presente se destacaram nessa pesquisa: os temas sensíveis e a possibilidade de algumas personagens ainda estarem vivas. Por essa razão, abreviei os nomes das vítimas e acusados nos crimes de sedução e estupro e dos acusados nos crimes de feminicídio e homofobia com resultado morte, apesar das fontes consultadas serem de domínio público.

Em nenhum dos crimes analisados no primeiro capítulo houve a condenação dos acusados e nos dois seguintes nenhum dos condenados cumpriu a pena relacionada aos crimes de feminicídios e homofobia com resultado morte. Em todos eles, defesa e acusação se utilizaram dos valores vigentes à época, principalmente daqueles relacionados às questões de gênero. Nos crimes de sedução e estupro, a acusação fez uso de características como a virgindade, inocência, pureza, idoneidade moral e capacidade de se deixar manipular para construir um ideal de vítima preconizado pela lei. Já a defesa atacou todas essas características ao qualificar as vítimas como moças e meninas soltas, modernas, de vida livre e experientes nas questões sexuais. É interessante destacar que, embora o jogo entre acusação e defesa tenha dito muito sobre a sexualidade dos homens acusados, essa não foi problematizada no sentido de ser relacionada à honra dos acusados. Nesses crimes, os homens foram chamados de tarados, maníacos, galanteadores, sedutores, manipuladores ou movidos pelo instinto. Tais atributos apareceram como se fossem naturais no comportamento dos acusados.

Já nos crimes de feminicídios e homofobia com resultado morte, se destacaram nos processos as causas que levaram os acusados a matarem. Em relação às mulheres, as causas foram: terem uma vida livre, desconfiança de traição por parte de companheiros, não desejarem permanecerem na relação diante dos abusos que sofriam. Já as causas que levaram os homens a matar foram: esquizofrenia, álcool, outras drogas ilícitas, ciúmes e pressão. Em relação aos homens homossexuais assassinados, em dois casos os acusados alegaram o não recebimento do valor combinado para manterem relações sexuais com as vítimas e, no último, a acusado levantou a tese de legítima defesa.

Diante dessas considerações, a minha tese é: as leis que foram revogadas, modificadas e inovadas com o objetivo de combater as violências de gênero não estão conseguindo diminuir a incidência desse problema social. Ao meu ver, isso se deve ao fato de que as leis focaram mais nos resultados dessas violências, mas não nos fatores que sustentam, promovem e reproduzem a prática desses crimes que são o machismo, sexismo, misoginia e homofobia. Essas práticas ainda fazem parte de todas as relações que as pessoas podem manter umas com as outras. Elas começam a ser executadas antes mesmo do nascimento e continuam sendo reproduzidas na educação familiar, escolar, nas brincadeiras lúdicas e nas relações da vida

adulta. Se toda essa cadeia produtora de violências não muda como podemos esperar que as leis sozinhas resolvam esse problema?

Percebi também que, embora não esteja explícita nessas tipificações penais, houve outra realidade que se processou nas medidas de combate às violências de gênero: a tentativa de disciplinar e controlar os corpos. Esse objetivo não foi algo que surgiu no século XX, mas ainda faz parte no tempo presente. Quando o *Código Penal* diz não seduza, não mate uma mulher por ser mulher, não abuse, não estupe, não exponha, não constranja, não induza, não manipule, não facilite, não mostre, não se envolva, em outras palavras, está mandando uma mensagem para que os corpos se vigiem e sejam vigiados, se policiem e sejam policiados, caso contrário quebrarão esses regramentos e poderão ser punidos. Todavia, essa tentativa de controle e disciplina também não tem se efetivado por completo, haja vista as estatísticas sobre os crimes praticados.

A tese que defendo nesta pesquisa não é para dizer que todas as leis citadas pós década de 1990 não sejam importantes e não tenham surtido efeitos positivos no combate às violências de gênero, mas serve para pensar que elas não têm diminuído a incidência desse problema social. Isso para mim é um sintoma dos mais significativos para compreendermos essa realidade de violências. Parece-me que nas relações de gênero teimamos em não abrir mão de certos privilégios de poder o que explicaria a permanência dos problemas que analisei. Por outro lado, nessa disputa pelo poder, como falei anteriormente, nem todas as personagens dispõem das mesmas táticas e vantagens e o resultado disso é que alguns grupos sociais têm sofrido mais com essas violências do que outros.

Por fim, como reflexão derradeira para esta pesquisa, me resta pensar em como fui e sou atravessado por todas essas questões e nos privilégios de homem que tive e tenho proveito ao mesmo tempo em que analisei todas as violências de que trata esta tese.

REFERÊNCIAS

- ABOUDRAR, Bruno Nassim. Exibições: a virilidade desnudada. *In*: CORBIN, Alain; COURTINE, Jean-Jacques; VIGARELLO, Georges. **História da Virilidade 3: a virilidade em crise: Séculos XX-XXI**. Petrópolis: Vozes, 2013.
- ABREU, Marta. Meninas perdidas. *In*: DEL PRIORE, Mary. **História das Crianças no Brasil**. 7 ed. São Paulo: Contexto, 2013.
- AGAMBEN, Giorgio. **Homo sacer: o poder soberano e a vida nua**. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2002.
- AGAMBEN, Giorgio. **O reino e glória: uma genealogia teológica da economia e do governo: homo sacer II**. São Paulo: Boitempo, 2011.
- AKOTIRENE, Carla. **Interseccionalidade**. São Paulo: Sueli Carneiro / Pólen, 2019.
- ALBUQUERQUE JÚNIOR, Durval Muniz de. **Nordestino: invenção do falo- uma história do gênero masculino (1920-1940)**. 2 ed. São Paulo: Intermeios, 2013.
- ALBUQUERQUE JÚNIOR, Durval Muniz. **História: a arte de inventar o passado**. Curitiba: Editora Prismas, 2017.
- AMORIM, George Gabriel de; SOUSA NETO, Marcelo de. Nasce um bairro: uma análise sobre o processo de formação do Itararé e suas sociabilidades (1977-1985). **Humanas Res**, v. 1, n. 1, p. 227-239, 2019. Disponível em: <https://revistahumanares.uespi.br/index.php/HumanaRes/article/view/23/18>. Acesso em: 29 jun. 2022.
- AMORIM, Marcos Paulo. Macumba no imaginário brasileiro: a construção de uma palavra. **Anais**. II Simpósio de Pesquisa. Fundação Escola de Sociologia e Política. Out 2013. São Paulo. Disponível em: <chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/https://www.fespsp.org.br/seminarios/anais3/MarcosAmorim.pdf>. Acesso em: 25 maio 2023.
- ARAÚJO, Cristina Cunha de. De Itararé a Dirceu Arcoverde: o “começo” da história de um bairro. *In*: XII ENCONTRO DE HISTÓRIA ORAL, de 6 a 9 mar. 2014, UFPI, Teresina-PI. **Anais eletrônicos**. Teresina: UFPI, 2014. Não paginado. Disponível em: chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/https://www.encontro2014.historiaoral.org.br/resources/anais/8/1394369994_ARQUIVO_cristinaartigo.pdf. Acesso em: 29 jun. 2022.
- AREND, Silvia Maria Fávero; LOHN, Reinaldo Lindolfo. Sobre a oitiva de crianças e adolescentes na justiça: protagonismo em debate (1989-2017). **Revista Brasileira de História & Ciências Sociais – RBHCS**. Vol. 12 Nº 24, julho-dezembro de 2020. Disponível em: <https://periodicos.furg.br/rbhcs/article/view/11994/8354>. Acesso em: 4 jan. 2023.
- ARIÈS, Philippe. **História social da criança e da família**. 2 ed. Rio de Janeiro, RJ: LTC, 1981.

ATANÁSIO, Francisco das Chagas. **Notas sobre um “homem infame” e suas desventuras pela “terra maldita”:** Tensões sociais, conflitos políticos e cultura de violência no Piauí a partir das incursões de Zezé Leão - (1940-1950), um breve ensaio. VI Simpósio Nacional de História Cultural Escritas da História: Ver – Sentir – Narrar, Universidade Federal do Piauí – UFPI Teresina-PI de 24 a 28 jun. 2012. Disponível em: <chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/http://gthistoriacultural.com.br/VIsimposio/anais/Francisco%20Chagas%20Oliveira%20Atanasio.pdf>. Acesso em: 24 maio 2023.

AVELAR, Daniel Ribeiro Surdi de *et al.* **Tribunal do Júri: Paridade de gêneros no Conselho de Sentença do Tribunal do Júri: PL 1918/21.** Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2023-jun-03/tribunal-juri-paridade-generos-conselho-sentenca-tribunal-juri?imprimir=1>. Acesso em: 4 set. 2023.

AZEVEDO, Sara F. Lino de. A ética da monogamia e o espírito do feminicídio: marxismo, patriarcado e adultério na Roma Antiga e no Brasil Atual. **História (São Paulo)**, v.38, p. 1-19, 2019. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/his/a/TvFPtrHSddvdpKSKGFBkHGw/>. Acesso em: 1 mar. 2023.

BARBOSA, Marcela Dias; BORGES, Paulo César Corrêa. Trabalho sexual, estupro e sistema de justiça criminal: Uma análise crítica a partir do feminismo de terceiro Mundo. **Revista Eletrônica do Curso de Direito da UFSM**, v. 12, n. 2, p. 387-407, 2017. Disponível em: <https://periodicos.ufsm.br/revistadireito/article/view/23610/pdf>. Acesso em: 1 jun. 2023.

BARROS Maria Nazareth Alvim de. **As Deusas, as Bruxas e a Igreja:** séculos de perseguição. 2 ed. Rio de Janeiro: Editora Rosa dos Ventos, 2004.

BEAUVOIR, Simone. Feminilidade: uma armadilha. *In*: BAPTISTA, Maria Manuel. (org.). **Gênero e performance- textos essenciais 1.** Coimbra: Grácio Editor, 2018. Disponível em: chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/https://ria.ua.pt/bitstream/10773/25237/1/GEF_E_ebook.pdf. Acesso em: 2 abr. 2022.

BERNASKI, Joice; SOCHODOLAK, Hélio. História da violência e sociedade brasileira. **Oficina do Historiador**, Porto Alegre, EDIPUCRS, v. 11, n. 1, jan./jun. 2018. Disponível em: <https://revistaseletronicas.pucrs.br/ojs/index.php/oficinadohistoriador/article/view/24181/17068>. Acesso em: 10 de dez. 2021.

BERTOLINI, Jeferson. O conceito de biopoder em Foucault: apontamentos bibliográficos. **SABERES**, Natal RN, v. 18, n. 3, p. 86-100, dezembro, 2018. Disponível em: <https://periodicos.ufrn.br/saberes/article/view/15937/11203>. Acesso em: 5 mar. 2023.

BORRILLO, Daniel. **Homofobia:** história e crítica de um conceito. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2010.

BOURDIEU, Pierre. **A dominação masculina:** a condição feminina e a violência simbólica. Rio de Janeiro: BestBolso, 2014.

BRASIL. **Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940**. Código Penal. Rio de Janeiro, RJ: Presidência da República, 1940. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848.htm. Acesso em: 11 maio 2022.

BRASIL. **Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990**. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 1990. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18069.htm. Acesso em: 6 jul. 2023.

BRETAS, Marcos Luiz. O Crime na Historiografia Brasileira: Uma Revisão na Pesquisa Recente. **BIB**, Rio de Janeiro, n. 3 2, p. 49-61, 2º sem. 1991. Disponível em: <https://bibanpocs.emnuvens.com.br/revista/article/view/124/119>. Acesso em: 10 jan. 2021.

BUENO, Paulo Henrique de Carvalho; LIMA, Antônia Jesuíta de. (Re)estruturação urbana de Teresina (PI): uma análise de suas dinâmicas recentes. **Cadernos de Pesquisa Interdisciplinar em Ciências Humanas** Vol. 16 N. 109, jul./dez. 2015. Disponível em: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/cadernosdepesquisa/article/view/1984-8951.2015v16n109p96/pdf>. Acesso em: 2 mai. 2023.

BUENO, Samira *et al.* Uma década e mais de meio milhão de vítimas da violência sexual. *In*: Fórum Brasileiro de Segurança Pública – FBSP. **Anuário brasileiro de segurança pública**. Edição XVI. São Paulo, 2022. Disponível em: <chrome-extension://efaidnbnmnnibpcajpcgclefindmkaj/https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2022/07/11-anuario-2022-uma-decada-e-mais-de-meio-milhao-de-vitimas-de-violencia-sexual.pdf>. acesso em: 11 dez. 2022.

CABRAL, Cristiane da Silva. Articulações entre contracepção, sexualidade e relações de gênero. **Saúde Soc.** São Paulo, v.26, n.4, p.1093-1104, 2017. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/sausoc/a/kQkFx5cx9ZFhgGSdfbYWxKG/abstract/?lang=pt>. Acesso em: 2 fev. 2023.

CAICEDO-ROA, Mônica; BANDEIRA, Lourdes Maria; CORDEIRO, Ricardo Carlos. Femicídio e Feminicídio: discutindo e ampliando os conceitos. **Revista Estudos Feministas**, Florianópolis, 30(3): e83829, 2022. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ref/a/8GzxSjJtLX7P3ryZRbtsvmH/>. Acesso em 4 mar. 2023.

CAMPOS, Emerson Cesar de; LOHN, Reinaldo Lindolfo. Tempo Presente: entre operações e tramas. **Hist. historiogr.** Ouro Preto, n. 24. ago., p. 97-113, 2017. Disponível em: <https://www.historiadahistoriografia.com.br/revista/article/view/1176/687>. Acesso em: 4 jan. 2023.

CARVALHO, Cíntia de Sousa. *et al.* Direitos sexuais de crianças e adolescentes: avanços e entraves. **Psic. Clin.**, Rio de Janeiro, vol. 24, n.1, p. 69 – 88, 2012. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/pc/a/BjNb943HwwyXyPB6Vc9rwph/abstract/?lang=pt&format=html>. Acesso em: 1 jan. 2022.

CARVALHO, Conceição de Maria M. de Meneses de.; BACELAR, Rosário de Fátima Ferreira. Prostituição feminina em Teresina: retrato da marginalização social. *In*: **Carta Cepro**, Teresina, v. 17, n. 1, jan./jun., 1999.

CEPRO. Evolução da população Piauí, Nordeste e Brasil 1872-2010. **Piauí em números**, 9 ed. Teresina, 2012.

CERTEAU, Michel de: **A invenção do cotidiano**: artes de fazer. 3 ed. Rio de Janeiro: Editora Vozes, 1998.

CHALHOUB, Sidney. **Trabalho, lar e botiquim**: o cotidiano dos trabalhadores no Rio de Janeiro da belle époque. 3 ed. Campinas: Editora da Unicamp, 2012.

CHAMBOULEYRON, Rafael. Jesuítas e as crianças no Brasil quinhentista. In: DEL PRIORE, Mary. **História das Crianças no Brasil**. 7 ed. São Paulo: Contexto, 2013.

COELHO, Elza Berger Salema; SILVA, Anne Carolina Luz Grütner; LINDNER, Sheila Rubia. (org.). **Violência: definições e tipologias [recurso eletrônico]**. Florianópolis: Universidade Federal de Santa Catarina, 2014. Disponível em: chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/https://ares.unasus.gov.br/acervo/html/ARES/1862/1/Definicoes_Tipologias.pdf. acesso em: 20 dez. 2022.

CONNELL, Raewyn; MESSERSCHMIDT, James. Masculinidade hegemônica: repensando o conceito. **Estudos Feministas**, Florianópolis, 21(1): 424, p. 241-282, jan./abr. 2013. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ref/a/cPBKdXV63LVw75GrVvH39NC>. Acesso em: 2 set. 2020.

CORRÊA, Mariza. **Morte em família**: representações jurídicas de papéis sexuais. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1983.

COSTA, Daniel Carnio. Estatuto da Criança e do Adolescente Teoria da Situação Irregular e Teoria da Proteção Integral Avanços e Realidade Social. **54 RDC**, Nº 8 nov./dez., 2000. Disponível em: chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/https://www.mpsp.mp.br/portal/page/portal/documentacao_e_divulgacao/doc_biblioteca/bibli_servicos_produtos/bibli_boletim/bibli_bol_2006/RDC_08_53.pdf. Acesso em: 5 jan. 2023.

DANTAS-BERGER, Sônia Maria; GIFFIN, Karen. Violência nas relações de conjugalidade: invisibilidade e banalização da violência sexual? **Cad. Saúde Pública**, Rio de Janeiro, 21(2); p. 417-425, mar./abr. 2005. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/csp/a/pHhwdM5wyyL6nfJXVLSdDdy/abstract/?lang=pt>. Acesso em: 10 jun. 2022.

DEBORD, Guy. **A sociedade do espetáculo**. Rio de Janeiro: Contraponto, 1997.

DELACROIX, Christian. A história do tempo presente, uma história (realmente) como as outras? **Tempo e Argumento**, Florianópolis, v. 10, n. 23, p. 39 - 79, jan./mar. 2018. Título Original: L'histoire du temps présent, une histoire (vraiment) comme les autres?]. Disponível em: <https://revistas.udesc.br/index.php/tempo/article/view/12709/8049>. Acesso em: 3 nov. 2020.

DHALIA, Carmem; BARREIRA, Draurio; CASTILHO, Euclides Ayres de. **A AIDS no Brasil**: situação atual e tendências. Jun. 2000. Disponível em: https://docs.ufpr.br/~niveam/micro%20da%20sala/FSP/Epidemio%20I/aids_brasil-jun00.htm#:~:text=Desde%201980%2C%20at%C3%A9%2003%2F06,Minist%C3%A9rio%20da%20Sa%C3%BAde%2C%202000). Acesso em: 2 ago. 2023.

DOSSE, François. História do tempo presente e historiografia. **Tempo e Argumento**. Florianópolis, v. 4, n. 1, p. 5 – 22, jan/jun. 2012. Disponível em: <https://revistas.udesc.br/index.php/tempo/article/view/2175180304012012005/2014>. Acesso em: 10 dez. 2020.

DOSSE, François. **Renascimento do acontecimento um desafio para o historiador**: entre Esfinge e Fênix. São Paulo: Editora Unesp, 2013.

ELIAS, Norbert. **O Processo Civilizador**: Formação do Estado e Civilização. Vol. 2. Rio de Janeiro: Zahar, 1993.

FAÇANHA, Antônio Cardoso. A evolução urbana de Teresina: passado, presente e. **Carta CEPRO**, Teresina, v.22, n.1, p.59-69, jan./jun. 2003.

FACCHINI, Regina; CARMO, Íris Nery do; LIMA, Stephanie Pereira. Movimentos feminista, negro e LGBTI no Brasil: sujeitos, teias e enquadramentos. **Educação & Sociedade**, Campinas, v. 41, e230408, 2020. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/es/a/KkBXLLPzyYtPn5FHgk3kMLC>. Acesso em 2 fev. 2021.

FBSP. Fórum Brasileiro de Segurança Pública. **Anuário brasileiro de segurança pública**. Edição XVI. São Paulo, 2022. Disponível em: <chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2022/06/anuario-2022.pdf?v=15>. Acesso em: 31 dez. 2022.

FERRARI, Alceu. Analfabetismo no brasil: tendência secular e avanços recentes resultados preliminares. **Cad. Pesq.**, São Paulo (52): 35-49, fev., 1985. Disponível em: <chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/https://lume.ufrgs.br/bitstream/handle/10183/225397/000318823.pdf>. Acesso em: 2 jun. 2023.

FERREIRA, Marieta de Moraes. Notas iniciais sobre a história do tempo presente e a historiografia no Brasil. **Tempo e Argumento**, Florianópolis, v. 10, n. 23, p. 80 - 108, jan./mar. 2018. Disponível em: <https://revistas.udesc.br/index.php/tempo/article/view/2175180310232018080/8071>. Acesso em: 10 out. 2020.

FILHO, Roberto Efrem. Corpos brutalizados: conflitos e materializações nas mortes de LGBT. **Cadernos Pagu** (46), janeiro-abril de 2016. Disponível em: <chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/https://www.scielo.br/j/cpa/a/3Lg83YcW5D6ZVdtt5KFrX4q/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 3 abr. 2021.

FONTINELES, Cláudia Cristina da Silva. **O recinto do elogio e da crítica**: maneiras de durar de Alberto Silva na memória e na história do Piauí. Teresina: EDUFPI, 2015.

FONTINELES, Cláudia Cristina da Silva; SOUSA NETO, Marcelo de. **Nasce um bairro, renasce a esperança: história e memória de moradores do Conjunto Habitacional Dirceu Arcoverde**. Teresina: EDUFPI, 2017.

FOUCAULT, Michel. A vida dos homens infames. *In*: FOUCAULT, Michel. **Estratégia, poder-saber. Ditos e escritos IV**. Rio de Janeiro: Forense Universitária, p. 203-222, 2003. Disponível em: chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/5738282/mod_resource/content/1/Foucault_Michel._A_vida_dos_homens_infam.pdf. acesso em: 5 nov. 2020.

FOUCAULT, Michel. **Eu, Pierre Rivière, que degolei minha mãe, minha irmã e meu cunhado**. 10 ed. São Paulo: Edições Graal, 2012.

FOUCAULT, Michel. **História da sexualidade I: a vontade de saber**. 5 ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2017.

FOUCAULT, Michel. **Microfísica do poder**. 13 ed. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1998.

FOUCAULT, Michel. **O nascimento da biopolítica: curso dado no Collège de France (1978-1979)**. São Paulo: Martins Fontes, 2008.

FOUCAULT, Michel. **O nascimento da clínica**. 6 ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2004.

FOUCAULT, Michel. **Segurança, Território e População: curso dado no Collège de France (1977-1978)**. São Paulo: Martins Fontes, 2011.

FRANCO, Gilmar Yoshihara; SILVA, Márcia Pereira da. Imprensa e política no Brasil: considerações sobre o uso do jornal como fonte de pesquisa histórica. **Revista História em Reflexão**: Vol. 4 n. 8 – UFGD - Dourados jul./dez. 2010. Disponível em: <https://ojs.ufgd.edu.br/index.php/historiaemreflexao/article/view/941/575>. Acesso em: 2 mar. 2021.

FRANCO, Júlio César; FERNANDES, Dalvana; SOCHODOLAK, Hélio. Violência e rizoma: considerações teóricas para a História. *In*: **VIII Congresso Internacional de História, XXII Semana de História**. 9 a 11 de outubro, 2017. Disponível em: <chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/http://www.cih.uem.br/anais/2017/trabalhos/3678.pdf>. Acesso em: 22 dez. 2022.

FRAY, Peter; MACRAE, Edward. **O que é homossexualidade?** São Paulo: Abril Cultural: Brasiliense, 1985.

FREIRE, Maria Martha de Luna; LEONY, Vinícius da Silva. A caridade científica: Moncorvo Filho e o Instituto de Proteção e Assistência à Infância do Rio de Janeiro (1899-1930). **História, Ciências, Saúde – Manguinhos**, Rio de Janeiro, v.18, supl. 1, dez. 2011, p.199-225. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/hcsm/a/pMzXR6Xv9xBJgG9gyc4ZrZv/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 21 abr. 2023.

GALLOP, Jane. Além do falo. **Cadernos Pagu**, (16), p. 267-287, 2001. Disponível em: <chrome-extension://efaidnbnmnnibpcajpcgclefindmkaj/https://www.scielo.br/j/cpa/a/6hhjhtdQw8ZMfmNDCdBKrQJ/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 24 ago. 2023.

GALVÃO, Fábila. **II Semana Nacional do Júri terá mais de 3 mil processos em pauta**. 31 mar. 2015. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/ii-semana-nacional-do-juri-tera-mais-de-3-mil-processos-em-pauta/>. Acesso em: 1 set. 2023.

GINZBURG, Carlo. **O queijo e os vermes**. 2 ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2006.

GRINBERG, Keyla. A história nos porões dos arquivos judiciais. *In*: PINSKY, Carla Bassanezi; LUCA, Tânia Regina de (org.). **O historiador e suas fontes**. São Paulo: Contexto, 2009.

GROSGOUEL, Ramón. A estrutura do conhecimento nas universidades ocidentalizadas: racismo/sexismo epistêmico e os quatro genocídios/epistemicídios do longo século XVI. **Revista Sociedade e Estado** – volume 31, número 1, p. 25-49, jan./abr. 2016. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/se/a/xpNFtGdzw4F3dpF6yZVVGgt/>. Acesso em: 3 nov. 2020

HAUBER, Gabriella. Por que o termo feminicídio incomoda tanto? um estudo de caso de comentários de posts da página do Facebook do Jornal O Globo. **Cadernos Pagu** (59), e205913, 2020. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/cpa/a/MRNctjJZvzBtKQZgYdpKMsM/abstract/?lang=pt>. Acesso em: 2 mar. 2023.

HOBSBAWM, Eric. Manifesto para a renovação da história. **Revista Brasileira de Sociologia da Emoção**, João Pessoa, n. 23, p. 461-476, 2009. Disponível em: <https://diplomatie.org.br/manifesto-pela-renovacao-da-historia/>. Acesso em: 4 abr. 2021.

HOBSBAWM, Eric J. Un histoire et son temps présent. *In*: INSTITUT d’Histoire du Temps Présent. **Ecrire l’histoire du temps présent**. Paris, CNRS Editions, 1993.

JESUS, Livia Karen Figueredo de. A construção histórica da infância e o surgimento da educação infantil: do assistencialismo ao direito. **Revista de Estudos em Educação e Diversidade**. v. 3, n. 9, p. 1-16, jul./set. 2022. Disponível em: <https://periodicos2.uesb.br/index.php/reed/article/view/11396/7082>. Acesso em: 4 mar. 2023.

KIMMEL, Michael S. A produção simultânea de masculinidades hegemônicas e subalternas. **Horizontes Antropológicos**, Porto Alegre, ano 4, n. 9, p. 103-117, out. 1998. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ha/a/B5NqQSY8JshhFkpgD88W4vz/?lang=pt>. Acesso em: 10 mai. 2023.

KIRSCH, Jonathan. **As prostitutas na Bíblia**: algumas histórias censuradas. Rio de Janeiro: Rosa dos Ventos, 1998.

KNIBIEHLER, Yvonne. **História da virgindade**. São Paulo: Contexto, 2016.

KUHLMANN JR, Moisés. **Infância e Educação Infantil**: uma abordagem histórica. 7 ed. Porto Alegre: Mediação, 2015.

KUHN JUNIOR, Norberto; MELLO, Bárbara Birk de. A noção de infância e adolescência: inflexões decoloniais sobre os direitos de crianças e adolescentes na América Latina. **Revista Brasileira de História & Ciências Sociais – RBHCS** Vol. 12 N° 24, julho-dezembro de 2020. Disponível em: <https://periodicos.furg.br/rbhcs/article/view/11899/8356>. Acesso em: 22 fev. 2023.

LAGARDE y DE LOS RIOS, Marcella. Por La vida y La libertad de las mujeres. Fin al femicídio. **El Dia**, V., fevereiro, 2004. Disponível em: <https://defensoria.org.ar/rec/entrevista-a-marcela-lagarde-y-de-los-rios/>. Acesso em: 4 jun. 2023.

LANDINI, Tatiana Savoia. Violência sexual contra crianças na mídia impressa: gênero e geração. **Cadernos Pagu** (26), p. 225-252, janeiro-junho, 2006. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/cpa/a/mMPctYcHRTRCNKcRwQTVWNp/>. Acesso em: 11 jul. 2023.

LAURETIS, Teresa. de. As tecnologias de gênero. *In*: BUARQUE DE HOLANDA. H. (org.). **Tendências e impasses: o feminismo como crítica da cultura**. Rio de Janeiro: Rocco, 1994. Disponível em: chrome-extension://efaidnbmnnnibpajpcgclefindmkaj/https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/5673685/mod_resource/content/4/DE%20LAURETIS%2C%20Teresa.%20A%20Tecnologia%20do%20G%C3%AAnero%20%281987%29.pdf. Acesso em: 10 mai. 2022.

LE BRETON, David. Da construção do corpo aos significados da dor: antropologia do “risco”, do silêncio e da palavra: uma entrevista com David Le Breton. Entrevista concedida a: Beatriz Brandão e a Janderson Bax Carneiro. **Revista Café com Sociologia**, v.7, n.2, p. 88-98, mai./jul., 2018. Disponível em: <https://revistacafecomsociologia.com/revista/index.php/revista/article/view/996/pdf>. Acesso em: 24 ago. 2023.

LIMA MAGALHÃES, Magna; PETRY BENDER, Lucas. Histórias desveladas: os processos-crime como fonte histórica. **Revista Prâksis**, vol. 1, p. 29-36, ene. /jun. 2011. Disponível em: <https://periodicos.feevale.br/seer/index.php/revistapraksis/article/view/709/804>. Acesso em: 15 de set. 2021.

LIMA, Solimar Oliveira. Identificação e distribuição espacial da população negra no Piauí. *In*: **Carta Cepro**, Teresina, v. 12, n. 1, p. 55-60, jan./jul., 1987.

LOPES, Ione Maria Ribeiro Soares *et al.* Caracterização da Violência Sexual em Mulheres Atendidas no Projeto Maria-Maria em Teresina-PI. **RBGO** 26 (2): p. 111-116, 2004. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rbgo/a/BjkVHGvqxQrdZbJqRSjNdTn/abstract/?lang=pt>. Acesso em: 10 jun. 2023.

LOURO, Guacira Lopes. Pedagogias da sexualidade. *In*: LOURO, Guacira Lopes (org.). **O corpo educado: pedagogias da sexualidade**. 2 ed. Belo Horizonte: Autêntica, 2000.

LUCA, Tania Regina de. História dos, nos e por meio dos periódicos. *In*: PINSKY, Carla Bassanezi (Org.). **Fontes históricas**. 2 ed. São Paulo: Contexto, 2008.

MACHADO, Nívea Veras; SILVA, Wanderson Luís Sousa e; MATOS, Karenina. **Parque PotyCabana**: da piscina de ondas à notório espaço de convergência social. XI Colóquio Quapá-Sel – Salvador/BA – UFBA 2016. Disponível em: <chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcgclefindmkaj/http://quapa.fau.usp.br/wordpress/wpcontent/uploads/2016/08/PARQUE-POTYTABANA-DA-PISCINA-DE ONDAS %C3%80-NOT%C3%93RIO-ESPA%C3%87O-DE.pdf>. Acesso em: 6 out. 2022.

MACHADO, Roberto. Por uma genealogia do poder. *In*: FOUCAULT, Michel. **Microfísica do poder**. 13 ed. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1998.

MAIA, Cláudia. Sobre o (des)valor da vida: feminicídio e biopolítica. **História** (São Paulo) v.38, 2019. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/his/a/gXLF7v7R8kBWLxqX9qV4Xs/abstract/?lang=pt>. Acesso em: 10 jul. 2023.

MAIA, Cláudia. Vidas que não importam: violência contra mulheres e biopolítica norte de Minas, os efeitos da Lei 11.340. *In*: **Mulheres e violências**: interseccionalidades. (org.). STEVENS, Cristina *et al.* Brasília, DF: Technopolitik, 2017. Disponível em: <chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcgclefindmkaj/https://www.geledes.org.br/wp-content/uploads/2017/03/Mulheres-e-viol%C3%A4ncias-interseccionalidades.pdf>. Acesso em: 2 jan.2023.

MARASCIULO, Marília. **O que significam as letras da sigla LGBTQI+?** 17 mar. 2022. Disponível em: <https://revistagalileu.globo.com/Sociedade/noticia/2020/03/o-que-significam-letras-da-sigla-lgbtqi.html>. Acesso em: 28 jun. 2022.

MARTINS, Juliana; LAGRECA, Amanda; BUENO, Samira. Feminicídios caem, mas outras formas de violência contra meninas e mulheres crescem em 2021. *In*: Fórum Brasileiro de Segurança Pública – FBSP. **Anuário brasileiro de segurança pública**. Edição XVI. São Paulo, 2022.

MEDEIROS, Antônio José. (org.) **Piauí 2000-2013**. São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, 2014. Disponível em: <chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcgclefindmkaj/https://fpabramo.org.br/publicacoes/wp-content/uploads/sites/5/2017/05/Piaui-web.pdf>. acesso em: 11 jan. 2023.

MENDES, Wallace Góes; SILVA, Cosme Marcelo Furtado Passos da. Homicídios da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais ou Transgêneros (LGBT) no Brasil: uma Análise Espacial. **Ciência & Saúde Coletiva**, 25(5), p. 1709-1722, 2020. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/csc/a/4947yK7K5JTN5sHJRKTFPvD/?lang=pt>. Acesso em: 12 mar. 2023.

MENEZES, Valderiza Almeida. Razões para usar e “nojo de pílula” – contracepção medicalizada para mulheres pobres de Fortaleza (1960-1980). **Anais**. III Seminário Internacional História e Historiografia. X Seminário de Pesquisa do Departamento de História – UFC Fortaleza, 01 a 03 de outubro de 2012. Disponível em: chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcgclefindmkaj/https://repositorio.ufc.br/bitstream/riufc/42900/1/2012_eve_vamenezes.pdf. acesso em: 14 mai. 2023.

MILLER, Victor. **Por que substituímos a sigla “GLS” por “LGBTQIA+”?** 29 maio. 2020. Disponível em: <https://gay.blog.br/gay/por-que-substituímos-a-sigla-gls-por-lgbtqia/>. Acesso em: 28 jun. 2022.

MINAYO, Maria Cecília; SOUZA, E. R. Violência e saúde como um campo interdisciplinar e de ação coletiva. **Hist. cienc. saúde-Manguinhos**, Rio de Janeiro, v. 4, n.3, p. 513-531, nov. 1997. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/hcsm/a/S9RRyMW6Ms56S9CzkdGKvmK/>. Acesso em: 10 jun. 2023.

MISSE, Michel. **O Estigma do passivo sexual**: um símbolo de estigma no discurso cotidiano. 3 ed. Rio de Janeiro: Booklink: NECVU/IFICS/ UFRJ: LeMetro/IFICS/UFRJ, 2007. Disponível em: chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/291511/mod_resource/content/1/O%20Estigma%20sexual%20-%20Michel%20Misse%20%281%29.unlocked.pdf. Acesso em: 25 dez. 2022.

MONTENEGRO, Manuel Carlos. **Balanco indica 2,7 mil julgamentos na II Semana Nacional do Júri**. 24 abr. 2015. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/balanco-indica-2-7-mil-julgamentos-na-ii-semana-nacional-do-juri/>. Acesso em: 1 set. 2023.

MOREIRA, Eliana Monteiro; VASCONCELOS, Kathleen Elane Leal. Infância, infâncias: o ser criança em espaço socialmente distintos. **Revista Serviço Social e Sociedade**, v. 76, p. 165-174, 2003.

MORGANTE, Mirela Marin. Feminismos, patriarcado e violência de gênero: as denúncias registradas na DEAM /Vitória/ES (2002-2010). **Revista Ágora**, Vitória, p. 83-110, n. 22, 2015. Disponível em: <https://periodicos.ufes.br/agora/article/view/13610/9653>. Acesso em: 30 abr. 2023.

MORTES E VIOLÊNCIAS CONTRA LGBTI+ NO BRASIL: **Dossiê 2021 / Acontece Arte e Política LGBTI+; ANTRA (Associação Nacional de Travestis e Transexuais); ABGLT (Associação Brasileira de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais e Intersexos)**. Florianópolis, SC: Acontece, ANTRA, ABGLT, 2022.

MOURA, Esmeralda Blanco Bolsonaro de. Infância, adolescência e direitos humanos no conflituoso século XX: o direito à informação no contexto da árdua construção da democracia brasileira. **Revista Brasileira de História & Ciências Sociais – RBHCS**. Vol. 12 Nº 24, julho-dezembro de 2020. Disponível em: <https://periodicos.furg.br/rbhcs/article/view/11904/8353>. Acesso em: 15 mar. 2023.

MÜLLER, Verônica Regina. **Histórias de crianças e infâncias**: registros, narrativas e vida privada. Rio de Janeiro: Vozes, 2007.

NASCIMENTO, Francisco Alcides do. Teresina, a capital que nasceu sob o signo do moderno e da pobreza. In: SIMPÓSIO NACIONAL DE HISTÓRIA, 21., 2011, São Paulo. **Anais...** São Paulo: ANPUH, 1994. p. 1-15. Disponível em: http://www.snh2011.anpuh.org/resources/anais/14/1300477414_ARQUIVO_Teresinamoderna_anpuh2011.pdf. Acesso em: 17 abr. 2023.

NASCIMENTO, Francisco Alcides do; LIMA MONTE, Regianne. Olhares da periferia: os migrantes na construção de Teresina na década de 1970. **Revista Tempo e Argumento**, vol. 1, núm. 2, p. 122-144, julho-diciembre, 2009. Disponível em: <https://revistas.udesc.br/index.php/tempo/article/view/1810/1426>. Acesso em: 29 mai. 2023

OBSERVATÓRIO DE MORTES VIOLENTAS DE LGBTI+ NO BRASIL - 2020: **Relatório da Acontece Arte e Política LGBTI+ e Grupo Gay da Bahia**. Florianópolis: Editora Acontece Arte e Política LGBTI+, 2021.

OLIVEIRA, Milene Medeiros de; RODRIGUES, Anderson Rocha. Violência doméstica: uma análise crítica à luz da Lei Maria da Penha. *In*: AMORIM, Antônio *et al.* (org.). **Criminologia crítica e direito penal: análise crítica do sistema de justiça criminal brasileiro**. Iguatu, CE: Quipá Editora, 2022. Disponível em: <chrome-extension://efaidnbmnibpcajpcglclefindmkaj/https://educapes.capes.gov.br/bitstream/capes/704904/2/3%20Livro%20finalizado%20Criminologia%20critica%20e%20Direito%20Penal.pdf>. Acesso em: 19 fev. 2023.

OLIVEIRA, Pedro Paulo de. **A construção social da masculinidade**. Belo Horizonte: Editora UFMG; Rio de Janeiro: IUPERJ, 2004.

PACHECO, Dennis. Lutas por reconhecimento e os indicadores de racismo e lgbtphobia no Brasil em 2021. *In*: Fórum Brasileiro de Segurança Pública – FBSP. **Anuário brasileiro de segurança pública**. Edição XVI. São Paulo, 2022.

PASINATO, Wânia. “Femicídios” e as mortes de mulheres no Brasil. **Cadernos Pagu** (37), p. 219-246, julho-dezembro, 2011. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/cpa/a/k9RYCQZhFVgJLhr6sywV7JR/abstract/?lang=pt>. Acesso em: 3 mar. 2023.

PATIAS, Naiana *et al.* Construção Histórico-Social da Adolescência: Implicação na percepção da gravidez na adolescência como um problema. **Revista Contexto & Saúde**. Ijuí, v. 10, jan./ jun., n. 20, p. 205-214, 2011. Disponível em: <https://www.revistas.unijui.edu.br/index.php/contextoesaude/issue/view/116>. Acesso em: 22 fev. 2023.

PAVIANI, Jayme. Conceitos e formas de violência. *In*: MODENA, Maura Regina. (org.). **Conceitos e formas de violência [recurso eletrônico]**. Caxias do Sul, RS: Educs, 2016. Disponível em: chrome-extension://efaidnbmnibpcajpcglclefindmkaj/https://www.ucs.br/site/midia/arquivos/ebook-conceitos-formas_2.pdf. Acesso em: 14 mai. 2023.

PEDRO, Joana Maria. A experiência com contraceptivos no Brasil: uma questão de geração. **Revista Brasileira de História**. São Paulo, v. 23, nº 45, p. 239-260, 2003. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rbh/a/CBwFBCqgdprcPL8x53x8bNz/>. Acesso em: 12 de abr. 2023.

PEDRO, Joana Maria. Relações de gênero como categoria transversal na historiografia contemporânea. **Topoi**, v. 12, n. 22, p. 270-283, jan./jun. 2011. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/topoi/a/yy9vP5JS9VSb9MCMrxCWZBG/?lang=pt>. Acesso em: 23 nov. 2022.

PINSKY, Carla Bassanezi (Org.). **Fontes históricas**. 2 ed. São Paulo: Contexto, 2008.

QUEIROZ, Teresinha de Jesus Mesquita. **Os literatos e a república**: Clodoaldo Freitas, Higino Cunha e as tiranias do tempo. Teresina: Fundação Cultural Monsenhor Chaves, 1994.

RAMOS, Fábio Pestana. A história trágico-marítima das crianças nas embarcações portuguesas do século XVI. *In*: DEL PRIORE, Mary. **História das Crianças no Brasil**. 7 ed. São Paulo: Contexto, 2013.

RIBEIRO, Homero Bezerra. A necessidade de superação do paradigma criminológico tradicional: a criminologia crítica como alternativa à ideologia da “lei e ordem”. **Anais do XIX Encontro Nacional do CONPEDI realizado em Fortaleza - CE nos dias 09, 10, 11 e 12 de Junho de 2010**. Disponível em: chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/https://app.uff.br/slab/uploads/A_necessidade_de_supera%C3%A7%C3%A3o_do_paradigma_criminol%C3%B3gico_tradicional_a_criminologia_cr%C3%ADtica_como_alternativa_%C3%A0_ideologia_da_%E2%80%9Clei_e_ordem%E2%80%9D.pdf. acesso em: 14 mai. 2023.

RIZZINI, Irma. Pequenos trabalhadores do Brasil. *In*: DEL PRIORE, Mary. **História das Crianças no Brasil**. 7 ed. São Paulo: Contexto, 2013.

ROSEMBERG, André; SOUZA, Luís Antônio Francisco de. Notas sobre o uso de documentos judiciais e policiais como fonte de pesquisa histórica. **Memória e Patrimônio**, UNESP – FCLAs – CEDAP, v. 5, n. 2, ISSN 1808-1967, p. 159-173, dez. 2009. Disponível em: <https://pem.assis.unesp.br/index.php/pem/article/view/175/534>. Acesso em: 30 dez. 2021.

ROUSSO, Henry. **A última catástrofe**: a história, o presente e o contemporâneo. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2016.

ROUSSO, Henry. Sobre a história do tempo presente: Entrevista com o historiador Henry Rouso. **Tempo e Argumento**. Entrevista concedida a Silvia Maria Fávero Arend e a Fábio Macedo. Florianópolis, v. 1, n. 1, p. 201– 216, jan./jun. 2009. Disponível em: https://revistas.udesc.br/index.php/tempo/article/view/705/pdf_12. Acesso em: 22 fev. 2021.

RUBIM, Goreth Campos; MARQUES, Dorli João Carlos. A influência do patriarcalismo na prática do homicídio qualificado pelo feminicídio. **Revista de Gênero, Sexualidade e Direito**, e-ISSN: 2525-9849, Curitiba, v. 2, n. 2, p. 1 – 18, jul/dez., 2016. Disponível em: <https://www.indexlaw.org/index.php/revistagsd/article/view/1343/1773>. Acesso em: 22 jan. 2023.

RUIZ, Castor Bartolomé. O poder pastoral, as artes de governo e o estado moderno. **Cadernos IUH Ideias**, São Leopoldo, v. 14, n. 241, p. 1-32, 2016. Disponível em: <chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/https://www.ihu.unisinos.br/images/stories/cadernos/ideias/241cadernosihuideias.pdf>. Acesso em: 17 out. 2023.

SANTOS, Edenír Paulista Sólis dos; AMORIM, Antônio Leonardo. É possível um processo de investigação humanizado no caso de crimes contra a dignidade sexual? *In*: AMORIM, Antônio Leonardo; RODRIGUES, Anderson Rocha; BERNACCHI, Paulo Eduardo Elias; MENDES, Stefania Fraga. (org.). **Criminologia crítica e direito penal: análise crítica do sistema de justiça criminal brasileiro**. Iguatu, CE: Quipá Editora, 2022.

SANTOS, Hélio Secretário dos. Cultura política, universalismo e as relações de gênero como categorias históricas: um diálogo possível? **Fronteiras: Revista de História**, Dourados, v. 23, n. 42, e-ISSN: 2175-0742, p. 16-40. jul. / dez. 2021a. disponível em: <https://ojs.ufgd.edu.br/index.php/FRONTEIRAS/article/view/15776/8547>. Acesso em: 16 dez. 2021.

SANTOS, Hélio Secretário dos. O crime da doméstica: pensando as relações de gênero na cidade de Teresina nos de 1970. *In*: IV SEMINÁRIO INTERNACIONAL HISTÓRIA DO TEMPO PRESENTE, de 17 a 19 mar. 2021, UDESC, Florianópolis-SC. **Anais eletrônicos**. Florianópolis: UDESC, não paginado, 2021b. Disponível em: <http://eventos.udesc.br/ocs/index.php/STPII/IVSIHTP/paper/viewFile/930/631>. Acesso em: 24 maio. 2022.

SCOTT, Joan Wallach. Emancipação e igualdade: uma genealogia crítica. **OPISIS**, Catalão, v. 15, n. 2, p. 537-555, 2015. Disponível em: <https://periodicos.ufcat.edu.br/Opsis/article/view/36691/20068>. Acesso em: 22 out. 2020.

SCOTT, Joan Wallach. Gênero: uma categoria útil para análise histórica. **Educação & Realidade**. 20 (2), p. 71-99 jul./dez. 1995. Disponível em: <https://seer.ufrgs.br/index.php/educacaoerealidade/article/view/71721/40667>. Acesso em: 22 out. 2020.

SCREMIN, Mayra de Souza. Do positivismo jurídico à teoria crítica do direito. **Revista da Faculdade de Direito UFPR**. V. 40, N. 0, 2004. Disponível em: <https://revistas.ufpr.br/direito/article/view/1740>. Acesso em: 19 abr. 2023.

SILVA, José Remon Tavares da. **Masculinidade e violência: formação da identidade masculina e compreensão da violência praticada pelo homem**. 18 REDOR: Perspectivas feministas de gênero- desafios no campo da militância e das práticas de 24 a 27 de novembro. Universidade Rural de Pernambuco, Recife-PE, 2014.

SILVA, Thiago Delaíde da. Vida humana e biopoder em Foucault e Agamben. **REIS**, v. 2, n. 2, p. 96-109, jul.-dez, 2018. Disponível em: <https://periodicos.furg.br/reis/article/view/8775/5737>. Acesso em: 14 out. 2023.

SILVESTRE, Maria Elizabeth Duarte. Notas sobre a questão da mulher no mercado de trabalho: o caso do Piauí. *In*: **Carta Cepro**, Teresina, v. 13, n. 1, p. 103-110, jan./jun., 1988.

SIQUEIRA, Gustavo Henrique de. **O progresso entre a cruz e o poder: culturas políticas em Chapecó (1968-1996)**. 2021. Tese (Doutorado em História) - Centro de Ciências Humanas e da Educação, Universidade Estadual do Estado de Santa Catarina, 2021. Disponível em: chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/https://www.udesc.br/arquivos/faed/id_cpmen u/6403/Gustavo_Henrique_de_Siqueira_Tese_16363798593103_6403.pdf. acesso em: 20 dez. 2022.

SOUSA, Renata Floriano de. Cultura do estupro: prática e incitação à violência sexual contra mulheres. **Estudos Feministas**, Florianópolis, 25(1): 422, janeiro-abril/2017. Disponível em:

<https://www.scielo.br/j/ref/a/6pdm53sryMYcjrFQr9HNcnS/abstract/?lang=pt>. Acesso em 11 ago. 2022.

SOUZA, Suzane Mara Jobim de. O feminicídio e a legislação brasileira. **R. Katál.**, Florianópolis, v. 21, n. 3, p. 534-543, set./dez. 2018. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rk/a/XHsBpyL7bg56mBKqDpfQ88y/>. acesso em: 20 jul. 2023.

SOUZA, Wlaumir Doniseti de. Patriarcado, patriarcalismo e neopatriarcalismo: por um debate terminológico de uma longa história. *In*: NOGUEIRA, Silas; SOUSA, Wlaumir Doniseti de (org.). **Cultura e diversidade na resistência ao retrocesso**: aspectos de degradação e agravamento de crises na sociedade brasileira contemporânea. São Paulo: Paco Editorial, 2021.

THOMPSON, Edward Palmer. **Costumes em comum**: estudos sobre a cultura popular tradicional. São Paulo: Companhia das Letras, 1998.

THOMPSON, Edward Palmer. **Senhores e Caçadores**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.

VALENÇA, Alexandre Martins; MORAES, Talvane Marins de. Relação entre homicídio e transtornos mentais. **Rev Bras Psiquiatr**, Sulp. II, p. S62-S68, 2006. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rbp/a/7v5jJmfdtC7CggBQDCxVc6m/#:~:text=Foi%20encontrado%20que%20indiv%C3%ADduos%20com,sido%20internados%20em%20hospitais%20psiqui%C3%A1tricos>. Acesso em: 22 abr. 2023.

VIDEIRA, Renata Gil de Alcântara. Medidas protetivas de urgência e o princípio da vedação à proteção insuficiente: uma questão de eficácia dos direitos fundamentais da mulher. *In*: Fórum Brasileiro de Segurança Pública – FBSP. **Anuário brasileiro de segurança pública**. Edição XVI. São Paulo, 2022.

VIGARELO, Georges. **História do estupro**: violência sexual nos séculos XVI-XX. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1998.

WELZER-LANG, Daniel. A construção do masculino: dominação das mulheres e homofobia. **Estudos Feministas**, ano 9, p. 460- 482, 2º sem., 2001. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ref/a/WTHZtPmvYdK8xxzF4RT4CzD/abstract/?lang=pt>. Acesso em: 30 nov. 2020.

WIKIPÉDIA, A Enciclopédia Livre. **André Fischer**. 29 jul. 2021. Disponível em: https://pt.wikipedia.org/wiki/Andr%C3%A9_Fischer. Acesso em: 28 jun. 2022.

FONTES: JORNAIS

119 ANOS. **O Estado**, Teresina, p. 1, domingo/segunda-feira, 15/16 de agosto, 1971.

ADVOGADO vai solicitar relaxamento de prisão para Raimundo Martins. **O Estado**, Ano VIII, Teresina, n. 1286, p. 5, sábado, 26 de março, 1977q.

AINDA em mistério morte da doméstica. **O Estado**, Ano VII, Teresina, n. 1269, p. 5, terça-feira, 08 de março, 1977m.

ALCANTARA, Pedro. Surge mais uma pista no crime do carteiro: dono do bar. **O Estado**, Teresina, p.8, sexta-feira 20 de maio, 1977.

ÂNGELA a sobrinha defende a tia Júlia. **O Estado**, Ano VIII, Teresina, n. 1311, p. 12, sábado, 30 de abril, 1977t.

AONDE vai Teresina? **O Estado**, Teresina, p. 1, terça-feira, 7 de maio, 1974.

ARCEBISPO é a favor da campanha da Aids. **O Dia**, Teresina, ano XXXVI, n. 8348, p. 1, quarta-feira, 25 de fevereiro, 1987d.

ARQUITETO assassinado no seu apartamento. **Meio Norte**, Teresina, ano III n. 1233, p.12, terça-feira, 19 de maio, 1998a.

ARQUITETO encontrado morto com facada na nuca. **Meio Norte**, Teresina, ano III n. 1233, p. 1, terça-feira, 19 de maio, 1998.

ARQUITETO foi sangrado antes de morrer. **Meio Norte**, Teresina, ano III n. 1235, p. 11, quinta-feira, 21 de maio, 1998b.

ASSALTANTE no Conjunto Itararé. **O Dia**, ano XXXII, Teresina, n. 5598, p. 12, terça-feira, 6 de dezembro, 1983.

ASSASSINATO de Marcela abala travestis da capital. **O Dia**, Teresina, ano XXXVII, n. 8731, p. 12, dom. seg., 5 e 6 de junho, 1988m.

AUMENTA violência contra mulher. **O Dia**, Teresina, ano XXXIX, n. 9487, p. 7, sábado 15 de dezembro, 1990.

AUTORIDADES negam mas Piauí tem 3 vítimas de AIDS. **O Dia**, Teresina, ano XXXVI, n. 8336, p. 2, quarta-feira, 11 de fevereiro, 1987e.

BALCONISTAS acusados de desvio de remédio abortivo. **O Dia**, ano XL, Teresina, n. 9663, p. 7, sábado, 20 de julho, 1991b.

BISPOS deixam de apoiar PT por causa do programa. **O Dia**, ano XLIII, Teresina n. 10.462, p. 3, terça-feira, 22 de março, 1994b.

BISSEXUAIS aidéticos contaminam as mulheres. **O Dia**, Teresina, ano XXXVII, n. 8801, p. 12, sábado, 27 de agosto de 1988n.

BOTELHO, José Carlos. Divórcio vem em junho. É o fruto das reformas. **O Estado**, Teresina Ano VIII, n. 1301, p. 3, terça-feira, 19 de abril, 1977.

BRUTALIDADE: faxineiro é morto e tem o pênis cortado e enterrado. **Meio Norte**, Teresina, ano IV, n. 1707, p. 11, domingo, 6 de setembro de 1999c.

CABELUDOS agarram mulheres e tentam currá-las num corcel. **O Estado**, Teresina, ano VIII, n. 1324, p. 12, sábado, 11 de junho, 1977f.

CAMPANHA contra Aids começa com distribuição de cartaz. **O Dia**, Teresina, ano XXXVI, n. 8341, p. 7, terça-feira, 17 de fevereiro, 1987f.

CASO Marcela: mistério no mundo gay. **O Dia**, Teresina, ano XXXVII, n. 8730, p. 1, sábado, 4 de junho, 1988j.

CASOS de estupro aumentam no Piauí. **Meio Norte**, ano XI, Teresina, ano XI, n. 5261, p. A5, sábado, 16 de dezembro, 2006.

CIDADES do interior do PI também disseminam a AIDS. **O Dia**, Teresina, ano XL, n. 9655, p. 7, quinta-feira, 11 de julho, 1991b.

CINE Rex sobrevive apresentando fitas pornô para a população. **O Dia**, ano XXXVII, Teresina, n. 8764, p. 7, quinta-feira, 14 de julho de, 1988b.

CIÚMES entre travestis pode ser causa do crime. **O Dia**, Teresina, ano XXXVII, n. 8730, p. 12, sábado, 4 de junho, 1988l.

COMEÇA campanha da Aids no Piauí. **O Dia**, Teresina, ano XXXVI, n. 8347, p. 2, terça-feira, 24 de fevereiro, 1987g.

COMEÇA terça-feira a campanha contra Aids em Teresina. **O Dia**, Teresina, ano XXXVI, n. 8346, p. 2, dom. seg., 22 e 23 de fevereiro, 1987h.

COMERCIANTE mata garota que não quis namoro. **O Dia**, ano XXXVII, Teresina, n. 8779, p. 12, dom./seg., 31 jul. e 1 de ago., 1988d.

CONCLUÍDO inquérito da morte da estudante. **O Dia**, ano XXXVI, Teresina, n. 8349, p. 12, quinta-feira, 26 de fevereiro, 1987.

CONDENADA mulher que castrou marido. **O Dia**, ano XLIII, Teresina, n. 10.526, p. 1, quinta-feira, 9 de junho, 1994e.

CONDENADA mulher que matou o próprio marido. **O Dia**, ano XLIII, Teresina, n. 10.526, p. 8, quinta-feira, 9 de junho, 1994d.

CORTOU o cabelo da mulher com uma faca-peixeira. **O Estado**, Teresina, ano VIII, n. 1335, p. 12, sábado, 25 de junho, 1977c.

CPI da mulher: Maria Alice é contra a virgindade no casamento. **O Estado**, Teresina, ano VIII, n. 1309, p. 9, sábado, 21 de maio, 1977b.

CRIANÇA violentada na zona norte. **O Dia**, ano XLIII, Teresina, n. 10.515, p. 8, quinta-feira, 26 de maio, 1994.

CRIME da doméstica vira literatura de cordel. **O Estado**, Ano VIII, Teresina, n. 1300, p. 16, dom./seg., 17 e 18 de abril, 1977r.

CRIME da doméstica: advogado acusa dona Júlia e omissão policial. **O Estado**, Ano VIII, Teresina, n. 1334, p. 1, sexta-feira, 27 de maio, 1977x.

CRIME da doméstica: Antônio diz que polícia entregou o ouro ao bandido. **O Estado**, Ano VIII, Teresina, n. 1334, p. 12, sexta-feira, 27 de maio, 1977s.

DIA mundial da AIDS comemorado a 1º de dezembro é dedicado à mulher. **O Estado**, Teresina, ano XX, n. 5407, p. 4C, sábado, 1 de dezembro, 1990.

DIRETOR do HDIC confirma: Piauí tem três casos de Aids. **O Dia**, Teresina, ano XXXVI, n. 8338, p. 2, sexta-feira, 13 de fevereiro, 1987i.

DISCUSSÃO por uma mulher causa a morte de operário. **O Dia**, ano XXXVII, Teresina, n. 8710, p. 12, terça-feira, 10 de maio, 1988e.

DOM Falcão é contra o plebiscito: divórcio. **O Estado**, Teresina, ano VIII, n. 1326, p. 5, quarta-feira, 18 de maio, 1977a.

DOMÉSTICA morreu porque traiu o seu namorado. **O Estado**, Ano VII, Teresina, n. 1280, p. 5, sábado, 19 de março, 1977p.

ESTATÍSTICA mostra vinte casos de estupro em apenas 2 meses. **O Dia**, ano XL, Teresina, ano XL, n. 9655, p. 8, quarta-feira, 10 de julho, 1991.

ESTUPRADORES são massacrados no presídio. **O Estado**, ano XXIII, Teresina, n. 5904, p. 7, sábado 5 março, 1994.

FOTOS podem levar polícia a descobrir matador da doméstica. **O Estado**, Ano VII, Teresina, n. 1269. p. 1, terça-feira, 08 de março, 1977l.

GALLAS, Anna Kelma. A arte não tem sexo. **O Dia**, Teresina, ano XLIII, n. 10.447, p. 11, sexta-feira, 4 de março, 1994.

GARI se mata ao descobrir que a filha não é virgem. **O Estado**, Teresina, ano XXIV, Teresina, n. 5975, p. 8, sábado, 4 de junho, 1994b.

GARIMPEIRO é preso por estupro. **O Dia**, ano XXXVII, Teresina, n. 8712, p. 12, quinta-feira 12 de maio, 1988.

HENRIQUE, João. Delegacia contabiliza 150 estupros em 2000. **Meio Norte**, ano VI, Teresina, n. 2187, p. 7, segunda-feira 1 janeiro, 2001.

HOMOSSEXUAL é assassinado com 24 facadas. **Meio Norte**, Teresina, ano IV, n. 1616, p. 1, segunda-feira, 7 junho, 1999a.

HOMOSSEXUAL morto com 24 facadas. **Meio Norte**, Teresina, ano IV, n. 1616, p. 9, segunda-feira, 7 junho, 1999b.

IDENTIFICADO estuprador que atua na Piçarreira. **Meio Norte**, ano IV, Teresina, n. 1617, p. 9, terça-feira, 8 junho, 1999.

INFORMAÇÃO sobre a campanha é pouca. **O Dia**, Teresina, ano XXXVI, n. 8348, p. 2, quarta-feira, 25 de fevereiro, 1987j.

JOVEM é estuprada por maníacos na BR-316. **O Dia**, ano XXXIX, Teresina, n. 9484, p. 8, quarta-feira, 12 de dezembro, 1990.

LAZER: coroas chegaram no rio Parnaíba. **O Estado**, ano VIII, Teresina, n. 1320, p. 1 dom., seg., 5 e 6 de junho, 1977g.

LIMA, Francisco Ferreira. AIDS se alastra por todas as cidades do PI. **Meio Norte**, Teresina, ano XI, n. 5246, p. B3, sexta-feira, 1 de dezembro, 2006.

LIMA, Francisco Ferreira. Dívidas comprometem Natal de pessoas com HIV. **Meio Norte**, Teresina, ano XI, n. 5250, p. B3, terça-feira, 5 de dezembro, 2006b.

LIMA, Francisco Ferreira. Violência é método para aborto: injeção de hormônio, ingestão de substâncias tóxicas e introdução de objetos pontiagudos causam lesões. **O Dia**, ano XLIII, Teresina, n. 10.525, p. 9, quarta-feira, 8 de junho, 1994.

LIMA, Franciso Ferreira; BANGOIM, Neulza. Você decide vira realidade em Teresina: Evilásio Costa Cunha é professor durante a noite e transformista no fim de semana. **O Dia**, Teresina, ano XLIII, n. 10.508, p. 9, quarta-feira, 18 de maio, 1994.

LIMAA, Francisco Ferreira. Garotos viram michês para sobreviver. **O Dia**, ano XLIII, Teresina n. 10.531, p. 9, quarta-feira, 15 de junho, 1994.

LIMAB, Francisco Ferreira. Muitas agressões e abusos sexuais. **O Dia**, ano XLIII, Teresina, n. 10.463, p. 9, quarta-feira, 23 de março, 1994.

MÃE da doméstica condena a patroa. **O Estado**, Ano VIII, Teresina, n. 1318, p. 16, dom./seg., 8 e 9 de maio, 1977v.

MAMBABA, Rafaela. De Teresina para o mundo. *In: Lampião da Esquina*, Rio de Janeiro, ano I, nº 2, p. 4, 25 de junho a 25 de julho de 1978.

MARIA, Gilcéia. HDIC lançou campanha de prevenção da AIDS. **O Dia**, Teresina, Ano XXXIX, n. 9476, p. 9, sábado, 1 de dezembro, 1990.

MARIDO enciumado mata mulher com cinco facadas. **O Estado**, Teresina, ano VIII, n. 1331, p. 12, terça-feira, 21 de junho, 1977d.

MARIDO mata a mulher e decepa as duas orelhas. **O Estado**, ano XX, Teresina, n. 5443, p. 4B, sábado, 19 de janeiro, 1991.

MENINAS começam a cair na vida aos 12 anos. **O Dia**, ano XLIII, Teresina, n. 10.531, p. 9, quarta-feira, 15 de junho, 1994c.

MENINO raptado por um vigia. **O Dia**, ano XXVIII, Teresina, n. 7149, p. 8, dom., seg., 30 e 31 de dezembro, 1979.

MENOR é esfaqueada pelo pai. **O Dia**, ano XXXII, Teresina, n. 5609, p. 12, terça-feira, 20 de dezembro, 1983a.

MENOR estuprada em casa pelo amante de sua mãe. **O Dia**, ano XXXVII, Teresina, n. 8780, p. 12, terça-feira, 2 de agosto, 1988a.

MISTÉRIO na morte de Marcela. **O Dia**, Teresina, ano XXXVII, n. 8727, p. 1, quarta-feira, 1 de junho, 1988h.

MONSTRO sexual retalha mulher. **O Estado**, Ano VII, Teresina, n. 1268, p. 1, dom./seg., 6 e 7 de março, 1977j.

MONSTRO sexual retalha mulher. **O Estado**, Ano VII, Teresina, n. 1268, p. 5, dom./seg., 6 e 7 de março, 1977k.

MORTE misteriosa é motivo de polêmica. **O Dia**, ano XXVIII, Teresina, n. 1741, p. 8, quarta-feira, 19 de dezembro, 1979b.

MOTORISTA queima mulher com cigarros. **O Estado**, ano XX, Teresina, n. 5444, p. 4B, dom./seg., 20 e 21 de janeiro, 1991a.

MUITOS casos verificados na Paissandu. **O Estado**, ano VIII, Teresina, n. 1360, p. 12, terça-feira, 26 de julho, 1977h.

MULHER encontrada morta. **O Dia**, ano XXVIII, Teresina, n. 7134, p. 8, terça-feira, 11 de dezembro, 1979a.

MULHER loura é assassinada a tiros. **O Dia**, ano XXXII, Teresina, n. 5612, p. 12, sábado, 24 de dezembro, 1983b.

MYRIAM repele campanha contra direito da mulher. **O Dia**, ano XXXVII, Teresina, n. 8707, p. 3, sexta-feira 6 de maio, 1988f.

OPERÁRIO diz que matou a sua amante por amor. **O Dia**, ano XLIII, Teresina, n. 10.446, p. 8, quinta-feira, 3 de março, 1994f.

OS PROBLEMAS de Teresina. **O Estado**, Teresina, p. 1, quarta-feira, 7 de maio de 1975.

PATROA acusada diz que foi coagida pelo delegado. **O Estado**, Ano VII, Teresina, n. 1272, p. 12, sexta-feira, 11 de março, 1977o.

PATROA tortura e aleija doméstica. **O Estado**, Ano VIII, Teresina, n. 1311, p. 12, sábado, 30 de abril, 1977u.

PERFIL das mulheres violentadas. **Meio Norte**, ano VI, Teresina, n. 2187, p. 7, segunda-feira, 1 janeiro, 2001.

POLÍCIA acredita que doméstica foi morta por uma mulher. **O Estado**, Ano VII, Teresina, n. 1270, p. 5, quarta-feira, 09 de março, 1977n.

POLICIAL tenta assassinar homossexual com um disparo. **O Dia**, Teresina, ano XXXV, n. 8319, p. 12, quarta-feira, 21 de janeiro, 1987a.

PROIBIDO amor em cabines de caminhões. **O Estado**, ano VIII, Teresina, n. 1337, p. 12, terça-feira, 28 de junho, 1977i.

PROSTITUTAS e travestis disputam parceiros. **O Estado**, ano XXIII, Teresina, n. 5909, p. 7, sexta-feira, 11 de março, 1994a.

RIBEIRO, Efrém. Ex-presidente de associação de moradores é assassinado. **Meio Norte**, Teresina, ano XI, n. 5256, p. A5, segunda-feira, 11 de dezembro de 2006.

SAFIRA Bengell faz shows no 4 de Setembro. **O Dia**, Teresina, ano XXXV, n. 8314, p. 2, quinta-feira, 15 de janeiro, 1987c.

SALES, Oliveira. Presidente da associação do Cabral é morto com 15 facadas. **O Estado**, Teresina, ano XLV, n. 14985, p. 5, segunda-feira, 11 de dezembro de 2006.

SAMPAIO, Dennis L. Conferência discutiu homossexualismo. **Meio Norte**, Teresina, ano III n. 1245, p. 5, domingo, 31 de maio, 1998.

SOLDADO PM assassina doméstica a facadas. **O Dia**, Teresina, ano XXXVII, Teresina, n. 8803, p.12, terça-feira, 30 de agosto, 1988g.

TARADO engana com bombons e ataca crianças. **O Estado**, Teresina, ano VIII, n. 1349, p. 12, quarta-feira, 13 de julho, 1977e.

TERESINENSE prefere o lazer no Parnaíba. **O Dia**, ano XXXVII, Teresina, n. 8762, p. 7, terça-feira, 12 de julho, 1988c.

TESTEMUNHAS de estupro são ouvidas no Fórum. **O Dia**, ano XLIII, Teresina n. 10.504, p. 8, sexta-feira, 13 de maio, 1994a.

THE Society. Safira Bengell. **O Dia**, Teresina, ano XXXV, n. 8309, p. 6, sexta-feira, 9 de janeiro, 1987b.

TODOS os municípios do Piauí têm casos de AIDS. **Meio Norte**, Teresina, ano XI, n. 5246, p. 1, sexta-feira, 1 de dezembro, 2006a.

TRAVESTI assassinado a tiros de revólver. **O Dia**, Teresina, ano XXXVII, n. 8727, p. 12, quarta-feira, 1 de junho, 1988i.

FONTES: PROCESSOS-CRIME E INQUÉRITOS POLICIAIS

PIAUI. Tribunal de Justiça. 1ª instância. **Processo-crime nº 0000059-96.1991.8.18.0140.** Homicídio. Comarca de Teresina. 2ª Vara do Tribunal do Júri, caixa nº 43, 52 folhas, 1990a.

PIAUI. Tribunal de Justiça. 1ª instância. **Processo-crime nº 0005450-85.1998.8.18.0140.** Homicídio. Comarca de Teresina. 1ª Vara do Tribunal do Júri, caixa nº 152, 151 folhas, 1988c.

PIAUÍ. Tribunal de Justiça. 1ª instância. **Processo-crime nº 0009308-56.2000.8.18.0140.** Homicídio simples. Comarca de Teresina. 1ª Vara do Tribunal do Júri, caixa nº 148, 298 folhas, 1999.

PIAUÍ. Tribunal de Justiça. 1ª instância. **Processo-crime nº 0009381-96.1998.8.18.0140.** Homicídio. Comarca de Teresina. 1ª Vara do Tribunal do Júri, caixa nº 152, 75 folhas, 1994.

PIAUÍ. Tribunal de Justiça. 1ª instância. **Processo-crime nº 0009912-70.2007.8.18.0140.** Homicídio qualificado. Comarca de Teresina. 2ª Vara do Tribunal do Júri, caixa nº 87, 326 folhas, 2006.

PIAUÍ. Tribunal de Justiça. 1ª instância. **Processo-crime nº 0010372-72.1998.8.18.0140.** Homicídio qualificado. Comarca de Teresina. 2ª Vara do Tribunal do Júri, caixa nº 104, 197 folhas, 1983.

PIAUÍ. Tribunal de Justiça. 1ª instância. **Processo-crime nº 0010549-36.1998.8.18.0140.** Homicídio qualificado. Comarca de Teresina. 1ª Vara do Tribunal do Júri, caixa nº 155, 223 folhas, 1995.

PIAUÍ. Tribunal de Justiça. 1ª instância. **Processo-crime nº 0011193-76.1998.8.18.0140.** Homicídio. Comarca de Teresina. 1ª Vara do Tribunal do Júri, caixa nº 146, 153 folhas, 1992e.

PIAUÍ. Tribunal de Justiça. 1ª instância. **Processo-crime nº 0011284-35.1999.8.18.0140.** Homicídio qualificado. Comarca de Teresina. 2ª Vara do Tribunal do Júri, caixa nº 65, 139 folhas, 1999a.

PIAUÍ. Tribunal de Justiça. 1ª instância. **Processo-crime nº 002.** Estupro. Comarca de Teresina. 7ª Vara Criminal, caixa nº 27, 43 folhas, 1991.

PIAUÍ. Tribunal de Justiça. 1ª instância. **Processo-crime nº 007.** Atentado violento ao pudor. Comarca de Teresina. 7ª Vara Criminal, caixa nº 21, 39 folhas, 1996.

PIAUÍ. Tribunal de Justiça. 1ª instância. **Processo-crime nº 007.** Sedução. Comarca de Teresina. 7ª Vara Criminal, caixa nº 02, 39 folhas, 1986.

PIAUÍ. Tribunal de Justiça. 1ª instância. **Processo-crime nº 014.** Atentado violento ao pudor. Comarca de Teresina. 7ª Vara Criminal, caixa nº 07, 39 folhas, 1992d.

PIAUÍ. Tribunal de Justiça. 1ª instância. **Processo-crime nº 038.** Sedução. Comarca de Teresina. 7ª Vara Criminal, caixa nº 04, 57 folhas, 1989.

PIAUÍ. Tribunal de Justiça. 1ª instância. **Processo-crime nº 041.** Estupro. Comarca de Teresina. 7ª Vara Criminal, caixa nº 10, 38 folhas, 1988b.

PIAUÍ. Tribunal de Justiça. 1ª instância. **Processo-crime nº 071.** Sedução. Comarca de Teresina. 7ª Vara Criminal, Delegacia dos Direitos da Mulher, caixa nº 28, 57 folhas, 1992a.

PIAUÍ. Tribunal de Justiça. 1ª instância. **Processo-crime nº 072.** Estupro. Posse sexual mediante fraude. Comarca de Teresina. 7ª Vara Criminal, caixa nº 28, 48 folhas, 1992b.

PIAUÍ. Tribunal de Justiça. 1ª instância. **Processo-crime nº 076**. Sedução. Comarca de Teresina. 7ª Vara Criminal, caixa nº 30, 84 folhas, 1988a.

PIAUÍ. Tribunal de Justiça. 1ª instância. **Processo-crime nº 101**. Sedução. Comarca de Teresina. 7ª Vara Criminal, caixa nº 34, 49 folhas, 1984.

PIAUÍ. Tribunal de Justiça. 1ª instância. **Processo-crime nº 104**. Estupro. Comarca de Teresina. 7ª Vara Criminal, caixa nº 20, 46 folhas, 1990.

PIAUÍ. Tribunal de Justiça. 1ª instância. **Processo-crime nº 132**. Sedução. Comarca de Teresina. 4ª Vara Criminal, pacote avulso, 34 folhas, 1977.

PIAUÍ. Tribunal de Justiça. 1ª instância. **Processo-crime nº 196**. Estupro. Comarca de Teresina. 4ª Vara Criminal, pacote avulso, 47 folhas, 1980.

PIAUÍ. Tribunal de Justiça. **Inquérito policial nº 005**. Atentado violento ao pudor. Comarca de Teresina. 7ª Vara Criminal, 9º Distrito Policial, caixa nº 06, 31 folhas, 1992c.

PIAUÍ. Tribunal de Justiça. **Inquérito policial nº 048**. Sedução. Comarca de Teresina. 4ª Vara Criminal, 2º Distrito Policial, pacote avulso, 11 folhas, 1975.

PIAUÍ. Tribunal de Justiça. **Inquérito policial nº 062**. Sedução. Comarca de Teresina. 7ª Vara Criminal, Delegacia dos Direitos da Mulher, caixa nº 07, 18 folhas, 1992.

PIAUÍ. Tribunal de Justiça. **Inquérito policial nº 064**. Sedução. Comarca de Teresina. 7ª Vara Criminal, 4º Distrito Policial, caixa nº 04, 20 folhas, 1988.